



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA

Nº 18.651

João Pessoa - Sábado, 15 de Agosto de 2026

R\$ 2,55

ATO DO PODER LEGISLATIVO

LEI Nº 14.661 DE 14 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2027 e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

Das Disposições Preliminares

Art. 1º São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 166, § 2º, da Constituição Estadual, e na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 e suas alterações, as diretrizes orçamentárias do Estado para o exercício financeiro de 2027, compreendendo:

- I – as prioridades e metas da Administração Pública Estadual;
- II – a estrutura e a organização dos orçamentos;
- III – as diretrizes gerais, as orientações e os critérios para a elaboração e a execução dos orçamentos do Estado e suas alterações;
- IV – as disposições sobre alterações na legislação tributária;
- V – as disposições relativas às despesas do Estado com pessoal e encargos sociais;
- VI – as disposições relativas à dívida pública estadual;
- VII – as políticas de fomento;
- VIII – as disposições gerais.

CAPÍTULO II

Das Prioridades e Metas da Administração Pública Estadual

Art. 2º As Prioridades e as metas físicas da Administração Pública Estadual para o exercício de 2027 serão aquelas contempladas no Plano Plurianual vigente, observadas as dimensões, áreas e objetivos constantes do referido Plano Plurianual.

Art. 3º Na lei orçamentária, os recursos relativos a programas sociais serão prioritariamente destinados ao atendimento de habitantes de municípios de menor Índice de Desenvolvimento Humano, inclusive a periferia das cidades de médio e grande porte do Estado.

§ 1º Todos os órgãos da Administração Estadual observarão, na aplicação dos recursos durante o exercício de 2027, as disposições e regras da Lei Estadual nº 7.020/2001 e seus regulamentos.

§ 2º Para o disposto no *caput*, considera-se programas sociais aqueles destinados à melhoria qualitativa e quantitativa nas áreas de educação, saúde, segurança, combate às drogas, esporte, lazer, cultura, profissionalização, inserção dos jovens no mercado de trabalho, saneamento básico, assistência social, habitação, geração de emprego e renda e suplementação alimentar.

Art. 4º As prioridades e as metas físicas da Administração Pública Estadual para o exercício de 2027, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal e as de funcionamento dos órgãos e entidades que integram os orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, correspondem, para o Poder Executivo, àquelas definidas para 2027 nos programas estruturantes e outros deles decorrentes no Plano Plurianual 2024/2027, incluídas nestas as prioridades e metas elencadas no anexo III (item V) desta Lei, as quais terão precedência na alocação dos recursos no Projeto e na Lei Orçamentária de 2027, não se constituindo, todavia, em limite à programação da despesa.

Parágrafo único. Para os Poderes Legislativo e Judiciário, o Tribunal de Contas do Estado, o Ministério Público e a Defensoria Pública, as metas relativas ao exercício de 2027 são as definidas nos respectivos programas finalísticos e outros deles decorrentes contemplados no Anexo III desta Lei.

CAPÍTULO III

Da Estrutura e Organização dos Orçamentos

Art. 5º A lei orçamentária para o exercício de 2027 compreenderá:

I – o orçamento Fiscal: referente aos Poderes do estado, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive fundações de direito público instituídas e mantidas pelo Poder Público;

II – o orçamento da Seguridade Social: abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta ou indireta, bem como os fundos e fundações de direito público instituídos e mantidos pelo Poder Público; e

III – o orçamento de Investimentos: referente às empresas em que o Estado, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto.

Parágrafo único. O orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos das Empresas Estatais será elaborado conforme as diretrizes estabelecidas nesta Lei, no que está estabelecido no Plano Plurianual vigente, nas normas da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 e suas alterações e ainda, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 6º A programação de investimento, em qualquer dos orçamentos integrantes do Projeto de Lei Orçamentária Anual, deverá apresentar consonância com as prioridades governamentais incluídas no Plano Plurianual.

Art. 7º Para efeito desta Lei considera-se:

I – programa: instrumento de organização da atuação governamental que articula um conjunto de ações que concorrem para a concretização de um objetivo comum preestabelecido, men-

surado por indicadores instituídos no Plano Plurianual, visando à solução de um problema ou o atendimento de determinada necessidade ou demanda da sociedade;

II – ação: operações das quais resultam produtos (bens ou serviços), que contribuem para atender ao objetivo de um programa;

III – atividade: instrumento de programação utilizado para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto ou serviço necessário à manutenção da ação de governo;

IV – projeto: instrumento de programação utilizado para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

V – operação especial: despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou o aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;

VI – produto: resultado de cada ação específica, expresso sob a forma de bem ou serviço posto à disposição do Estado ou da sociedade;

VII – meta: quantificação dos produtos a serem estabelecidos no Plano Plurianual, como resultado dos projetos e das atividades.

§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias e suficientes ao atingimento de seus objetivos, sob a forma de projetos, atividades ou operações especiais, especificando os respectivos valores para o cumprimento das metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização das ações e as fontes de recursos que a custearão.

§ 2º Cada projeto, atividade ou operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam em conformidade com a Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999 e suas alterações, do Ministério do Planejamento e Orçamento, bem como ao Programa a que se vincula.

§ 3º As metas serão consideradas para projetos e atividades integrantes de programas finalísticos e nos demais sempre que possível.

§ 4º As programações orçamentárias de maneira análoga com a expressão “categorias de programação” de que trata esta Lei serão identificadas no Projeto de Lei Orçamentária de 2027, na respectiva Lei e nos créditos adicionais, por programas, com indicação, quando for o caso, projetos, atividades ou operações especiais.

Art. 8º As dotações orçamentárias constantes nos orçamentos fiscal e da seguridade social e de investimentos serão agregadas segundo órgãos, unidades orçamentárias, funções, subfunções, programas de governo e ação.

§ 1º As unidades orçamentárias serão agrupadas em órgãos, sendo estes os de maior nível da classificação institucional.

§ 2º As funções serão agregadas nas diversas áreas de atuação do setor público.

§ 3º As subfunções representam um nível de agregação imediatamente inferior à função.

§ 4º Os programas são os definidos no Plano Plurianual vigente.

Art. 9º Na lei orçamentária, a discriminação da despesa, quanto à sua natureza, far-se-á por categoria econômica, esfera orçamentária, grupo de natureza de despesa, devendo esta ser detalhada por modalidade de aplicação e fontes/destinação de recursos.

§ 1º A categoria econômica tem por finalidade identificar se a despesa é Corrente ou de Capital. As despesas correntes são as que não contribuem, diretamente, para a formação ou aquisição de um bem de capital e as despesas de capital contribuem, diretamente, para a formação ou aquisição de um bem de capital.

§ 2º A esfera orçamentária tem por finalidade identificar se o orçamento é fiscal (10), da seguridade social (20) ou de investimentos (30), conforme o disposto no § 5º do art. 165, da Constituição Federal.

§ 3º O grupo de natureza de despesa é um agregador de elementos de despesa com as mesmas características quanto ao objeto de gasto, conforme a seguir discriminado:

I - grupo 1 – Pessoal e Encargos Sociais;

II - grupo 2 – Juros e Encargos da Dívida;

III - grupo 3 – Outras Despesas Correntes;

IV - grupo 4 – Investimentos;

V - grupo 5 – Inversões Financeiras;

VI - grupo 6 – Amortização da Dívida;

VII – grupo 9 – Reserva de Contingência.

§ 4º A modalidade de aplicação destina-se a indicar se os recursos serão aplicados:

I - mediante transferência financeira, inclusive a decorrente de descentralização orçamentária para outras esferas de Governo, seus órgãos, fundos ou entidades ou diretamente para entidades privadas sem fins lucrativos e outras instituições;

II - diretamente pela unidade detentora do crédito orçamentário, ou por outro órgão ou entidade, no âmbito do mesmo nível de Governo.

§ 5º A especificação da modalidade de aplicação, de acordo com a Portaria Interministerial nº 163/2001 e suas alterações, da Secretaria de Orçamento Federal - SOF e da Secretaria do Tesouro Nacional – STN observará o seguinte desdobramento:

I - Transferências à União - 20;

II - Execução Orçamentária Delegada à União - 22;

III - Transferências a Municípios - 40;

IV - Transferências a Municípios - Fundo a Fundo - 41;

V - Execução Orçamentária Delegada a Municípios - 42;

VI - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar Federal nº 141, de 2012 - 45;

VII - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar Federal nº 141, de 2012 - 46;

VIII - Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos - 50;

IX - Transferências a Instituições Privadas com fins lucrativos - 60;

X - Execução de Contrato de Parceria Público-Privada - PPP - 67;

XI - Transferências a Instituições Multigovernamentais - 70;

XII - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio - 71;

XIII - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos - 72;

XIV - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar Federal nº 141, de 2012 - 73;

XV - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar Federal nº 141, de 2012 - 74;

XVI - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar Federal nº 141, de 2012 - 75;

XVII - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar Federal nº 141, de 2012 - 76;

XVIII - Transferências ao Exterior - 80;

XIX - Aplicações Diretas - 90;

XX - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social - 91;

XXI - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Participe - 93;

XXII - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Não Participe - 94;

XXIII - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar Federal nº 141, de 2012 - 95;

XXIV - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar Federal nº 141, de 2012 - 96; e

XXV - a definir - 99.

§ 6º No caso da Reserva de Contingência a que se refere o § 3º, serão utilizados para modalidade de aplicação os dígitos 99.

§ 7º É vedada a execução orçamentária com modalidade de aplicação indefinida.

§ 8º As fontes de recursos de que trata o *caput* deste artigo serão consolidadas, de acordo com o estabelecido na Portaria Conjunta STN/SOF nº 20/2021 e na Portaria nº 710/2021 da Secretaria do Tesouro Nacional - STN, e suas alterações da seguinte forma:

I - Recursos Livres (não vinculados);

II - Recursos Vinculados à Educação;

III - Recursos Vinculados à Saúde;

IV - Recursos Vinculados à Assistência Social;

V - Demais Vinculações Decorrentes de Transferências;

VI - Demais Vinculações Legais;

VII - Recursos Vinculados à Previdência Social;

VIII - Outras Vinculações.

§ 9º As Reservas de Contingência de que fala o Inciso VII, § 3º do art. 9º deverão compor ações específicas quando da elaboração da Lei Orçamentária Anual especificando:

I - Reserva para Atendimento do art. 166, § 8º, da Constituição Federal;

II - Reserva do Regime Próprio de Previdência do Servidor - RPPS;

III - Reserva para Cobertura de Emendas Parlamentares; e

IV - Reserva de Contingência nos termos do art. 5º, inciso III, da LC nº 101/2000.

Art. 10. Os créditos suplementares e especiais serão abertos conforme detalhamento constante no art. 9º desta Lei.

Art. 11. A alocação dos créditos orçamentários ou adicionais, conforme o caso, será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela execução das ações correspondentes, ficando proibida a consignação de recursos a título de transferência para unidades integrantes do orçamento

fiscal e da seguridade social.

Parágrafo único. As unidades orçamentárias deverão fazer uso de marcador orçamentário, instrumentos gerenciais que viabilizam a “etiquetagem” para atender a necessidades de identificação de despesas específicas que não são supridas pelos classificadores orçamentários tradicionais, observando o seguinte detalhamento:

I - 00 - Sem Marcador;

II - 01 - Criança e Adolescente;

III - 02 - Homem;

IV - 03 - Mulher;

V - 04 - LGBTQIA+;

VI - 05 - Povos Tradicionais;

VII - 06 - Ambiental.

Art. 12. Para fins de se ter um melhor controle na execução orçamentária e atender às necessidades de registros contábeis são facultados o desdobramento suplementar dos créditos orçamentários em elementos e subelementos de despesas, estes últimos designados no SIAF como ITENS DE DESPESAS, pelos órgãos centrais de planejamento e de contabilidade do Estado.

Parágrafo único. O remanejamento de recursos entre elementos de despesas, respeitada a classificação institucional, funcional-programática, a categoria econômica da despesa e o grupo de natureza de despesa, não configura abertura de crédito adicional, mas tão somente ajuste contábil, a ser processado por meio do REPROR, módulo de reprogramação orçamentária do sistema SIAF, disponível no site <http://www.siaf.pb.gov.br>.

Art. 13. As despesas de órgãos, fundos, autarquias, fundações de direito público, empresas estatais dependentes e outras entidades integrantes do orçamento fiscal e da seguridade social, decorrentes da aquisição de materiais, bens e serviços, pagamento de impostos, taxas e contribuições, quando o receptor dos recursos também for órgão, fundo, autarquia, fundação, empresa estatal dependente ou outra entidade constante desse orçamento, no âmbito da mesma esfera de governo, serão classificadas na Modalidade “91”.

Parágrafo único. Se necessário, antes de efetivar a emissão da nota de empenho em razão de obrigação legal, ou decorrente do fornecimento de bens/serviços, quando o credor for unidade vinculada aos orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, o órgão emissor do empenho deverá solicitar a mudança da modalidade de aplicação de “90” para “91” e vice-versa, o que será efetivado por meio do módulo de Reprogramação Orçamentária - REPROR do sistema SIAF.

Art. 14. Com o fim de dar cumprimento à disposição de Termo de Cooperação em que os participantes sejam integrantes dos orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, Portaria Conjunta da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão e órgãos Interessados, processarão a descentralização dos créditos orçamentários no âmbito do Sistema de Administração Financeira - SIAF, em conformidade com o Decreto Estadual nº 33.884, de 03 de maio de 2013, e o Decreto Estadual nº 40.549, de 17 de setembro de 2020.

Art. 15. Cada projeto constará somente de uma esfera orçamentária e de um programa.

Art. 16. As atividades com a mesma finalidade de outras já existentes deverão observar o mesmo código, independentemente da unidade executora.

Art. 17. O Projeto da Lei Orçamentária de 2027, que o Poder Executivo encaminhará à Assembleia Legislativa, e a respectiva Lei serão constituídos de:

I - texto de lei;

II - quadros orçamentários consolidados;

III - anexo dos orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, contendo:

a) receitas, discriminadas por natureza e fonte/destinação de recursos;

b) despesas, discriminadas na forma prevista no art. 8º e nos demais dispositivos desta Lei;

IV - discriminação da legislação da receita e da despesa;

V - anexo do Orçamento de Investimentos a que se refere o art. 165, § 5º, inciso II, da Constituição Federal, na forma definida nesta Lei;

VI - demonstrativo referente à manutenção e ao desenvolvimento da educação Básica e de Valorização do Magistério, nos termos da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020;

VII - demonstrativo dos recursos a serem aplicados na manutenção e no desenvolvimento do ensino, nos termos do art. 210 da Constituição Estadual;

VIII - demonstrativo dos recursos a serem aplicados em ações e serviços públicos de saúde, nos termos do art. 198 da Constituição Federal e da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012;

IX - demonstrativo da renúncia fiscal, em cumprimento ao disposto no § 1º do art. 167 da Constituição Estadual;

X - demonstrativo do serviço da dívida pública do Estado;

XI - Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD;

XII - demonstrativo da compatibilidade do orçamento com as metas fiscais;

XIII - demonstrativo detalhado da previsão da Receita Corrente Líquida do respectivo orçamento;

XIV - quadro detalhamento das ações de políticas públicas transversais;

XV - quadro detalhamento das ações de políticas públicas transversais - orçamento da primeira infância.

Art. 18. A mensagem que encaminhar o Projeto da Lei Orçamentária Anual apresentará resumo da política econômica e social do Governo para o exercício de 2027.

Art. 19. A lei orçamentária discriminará, em categorias de programação específicas, as dotações destinadas:

I - ao pagamento de precatórios judiciais;

II - à participação em constituição ou aumento de capital social de empresas;

III - às despesas com publicidade, propaganda e divulgação oficial, vinculadas a unidades da Administração Direta do Poder Executivo;

IV - às despesas com auxílio-alimentação, vale refeição e assistência médico-odontológica para os servidores públicos, no âmbito dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário, do Ministério Público, do Tribunal de Contas do Estado e da Defensoria Pública, inclusive das entidades da Administração Indireta que recebam recursos à conta dos orçamentos Fiscal e da Seguridade Social.

CAPÍTULO IV
Das Diretrizes Gerais para a
Elaboração dos Orçamentos e Suas Alterações
SEÇÃO I
Das Diretrizes Gerais

Art. 20. A elaboração do Projeto da Lei Orçamentária de 2027 e a respectiva Lei deverão ser compatíveis com as metas fiscais constantes do Anexo I que integra esta Lei.



GOVERNO DO ESTADO
Governador Lucas Ribeiro Novais de Araújo

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EMPRESA PARAIBANA DE COMUNICAÇÃO S.A.
BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

Naná Garcez de Castro Dória
DIRETORA PRESIDENTE

Amanda Mendes Lacerda
DIRETORA ADMINIST. FINANCEIRA E DE PESSOAS

William Costa
DIRETOR DE MÍDIA IMPRESSA

Rui Leitão
DIRETOR DE RÁDIO E TV

Eduardo Santos
GERENTE EXECUTIVO DE EDITORAÇÃO

**GOVERNO DO ESTADO**

PUBLICAÇÕES: <https://doepb.com.br/>
DIÁRIO OFICIAL - Fone: (83) 3218-6500 - Ramal 7 - E-mail: wdesdiario@epc.pb.gov.br
COMERCIAL - Fone: (83) 991094012 - E-mail: comercialauniaopb@yahoo.com.br
CIRCULAÇÃO - Fone: (83) 99117-7042 - E-mail: circulacao@epc.pb.gov.br
OUIDORIA: 99143-6762

Assinatura Digital Anual.....	R\$ 346,50
Assinatura Digital Semestral.....	R\$ 173,25
Assinatura Impressa Anual.....	R\$ 462,00
Assinatura Impressa Semestral.....	R\$ 231,00
Número Atrasado.....	R\$ 4,00

A responsabilidade integral pelo correto tratamento dos dados pessoais constantes nos documentos encaminhados para publicação, recai exclusivamente sobre o órgão, entidade ou empresa solicitante, em observância aos princípios e bases legais da LGPD.



Parágrafo único. As Metas de Resultado Primário e Nominal constantes do Anexo I desta Lei poderão ser alteradas por Lei, se durante a execução do orçamento ficar evidenciado, nos RREOS, que as metas se inviabilizaram frente a eventos imprevisíveis ou previsíveis, mas, de repercussão imprevisível, ocorridos posteriormente à aprovação da LDO.

Art. 21. No projeto orçamentário anual, os valores das receitas e das despesas serão expressos em preços correntes.

Art. 22. Na programação da despesa, não poderão ser:

I – fixadas despesas, sem que existam fontes de recursos compatíveis e sem que as unidades executoras estejam instituídas legalmente;

II – incluídos projetos com a mesma finalidade em mais de um órgão, ressalvados aqueles que complementem as ações;

III – incluídos recursos em favor de clubes e associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres, excetuadas para atendimento em saúde ou para creches e escolas para o atendimento escolar;

IV – consignadas dotações para investimento com duração superior a um exercício financeiro que não esteja previsto no Plano Plurianual ou em Lei que autorize sua inclusão, conforme disposto no § 1º do art. 170 da Constituição Estadual;

V – incluídos pagamentos, a qualquer título, a servidor da administração pública, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica, exclusive aqueles custeados com recursos provenientes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgãos de direito público ou privado, nacionais ou internacionais.

Parágrafo único. O disposto no inciso V não se aplica a pesquisadores de instituições de pesquisas e de Ensino Superior, bem como a coordenador, instrutor e/ou supervisor de curso de capacitação de Recursos Humanos.

Art. 23. É vedada a destinação de recursos a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos que preencham uma das seguintes condições ou atendam aos requisitos da Lei nº 7.020/2001:

I – sejam de recursos ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, esporte ou educação, na forma da lei, e estejam registradas no Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS ou, não sendo da competência do CEAS, por outro congêneres do ramo de atuação da entidade beneficiária;

II – sejam vinculadas a organismos nacionais ou internacionais de natureza filantrópica, institucional ou assistencial, na forma da lei, e reconhecido nacionalmente pelo Conselho Nacional de Assistência Social.

§ 1º Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular no ano imediatamente anterior ao da vigência da Lei Orçamentária Anual - LOA, emitida por autoridade local competente.

§ 2º A administração Estadual para concessão de subvenções sociais observará as disposições legais, inclusive quanto à realização de chamamento público destinado a selecionar organização da sociedade civil para firmar parceria por meio de termo de colaboração ou de fomento, no qual se garanta a observância dos princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

§ 3º Quando as subvenções sociais forem destinadas às organizações da sociedade civil a partir de recursos alocados por meio de emendas parlamentares individuais, ficam estas organizações dispensadas do chamamento público disposto no parágrafo anterior.

Art. 24. É vedada a destinação de recursos a título de auxílio, previstos no art. 12, § 6º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, às entidades privadas, ressalvadas àquelas, sem fins lucrativos, enquadráveis na forma da Lei nº 7.020/2001 ou que sejam:

I – de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino especial;

II – voltadas para as ações de saúde e educação e de atendimento direto e gratuito ao público, na forma da lei, estando registradas no Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS ou, não sendo da competência do CEAS, por outro congêneres do ramo de atuação da entidade beneficiária;

III – voltadas ao desenvolvimento de atividades relativas à preservação do patrimônio histórico/artístico e cultural, fomento ao esporte e a cidadania, defesa dos direitos humanos, preservação do meio ambiente, geração de emprego e renda ou ainda entidades que prestem serviço de interesse público ou socialmente relevante.

§ 1º A administração Estadual para concessão de subvenções sociais observará as disposições legais, inclusive quanto a realização de chamamento público destinado a selecionar organização da sociedade civil para firmar parceria por meio de termo de colaboração ou de fomento, no qual se garanta a observância dos princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

§ 2º Quando as subvenções sociais forem destinadas a organizações da sociedade civil a partir de recursos alocados por meio de emendas parlamentares individuais, ficam estas organizações dispensadas do chamamento público disposto no parágrafo anterior.

Art. 25. A execução das despesas de que tratam os arts. 23 e 24 desta Lei atenderão, ainda, ao disposto no art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 26. As receitas arrecadadas pelas entidades definidas no art. 5º desta Lei, respeitadas as disposições previstas em legislação específica, somente poderão ser programadas para investimentos e inversões financeiras depois de atenderem às necessidades relativas aos custeios administrativo e operacional, inclusive pessoal e encargos sociais, bem como ao pagamento de amortização, juros e encargos da dívida e à destinação de contrapartida das operações de crédito e convênios firmados com o Governo Federal.

Art. 27. Os órgãos da Administração Indireta deverão programar em seus orçamentos, no mínimo, valor correspondente a 1% (um por cento) do valor da sua receita diretamente arrecadada para pagamento do PASEP.

Art. 28. Na Lei Orçamentária Anual, serão destinados obrigatoriamente recursos para:

I – manutenção e desenvolvimento do ensino, de acordo com o art. 210 da Constituição Estadual combinado com o disposto no art. 60, ADCT, da Constituição Federal;

II – manutenção e desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização do Magistério, de acordo com a Lei nº 14.113/2020;

III – atendimento da aplicação em ações e serviços públicos de saúde, em cumprimento ao disposto no art. 198 da Constitucional Federal c/c a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, e na Lei nº 8.107, de 05 de dezembro de 2006 e suas alterações;

IV – despesas de caráter obrigatório e continuado, conforme definido no art. 17 da Lei Complementar nº 101/2000;

V – atendimento às situações de emergência e calamidade pública do Estado e dos Municípios, nos termos da legislação pertinente.

Art. 29. O Projeto de Lei Orçamentária e seus créditos adicionais, observado o disposto no art. 45 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, somente incluirão projetos novos, se:

I – tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento;

II – for comprovada sua viabilidade técnica, econômica e financeira.

Parágrafo único. Serão entendidos como projetos em andamento, constantes ou não da proposta, aqueles cuja execução financeira, até 30 de agosto de 2026, ultrapassar 30% (trinta por cento) do seu custo total estimado ou, ainda, aqueles vinculados a operações de crédito e/ou contratos de repasse já contratados e a ajustes com a União ou Municípios Paraibanos.

Art. 30. A Lei Orçamentária incluirá, na previsão da receita e na fixação da despesa, todos os recursos oriundos de transferências, inclusive as de convênios.

Art. 31. As emendas apresentadas ao Projeto de Lei Orçamentária Anual deverão obedecer ao disposto no art. 169 e seus parágrafos da Constituição Estadual, observadas as disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 32. Fica vedada apresentação de emendas que:

I – impliquem o aumento de despesas sem a estimativa de seu valor e sem indicação da fonte de recursos;

II – indique recursos provenientes de anulação das seguintes despesas:

a) dotações vinculadas a programas sociais;

b) dotações de sentenças judiciais;

c) dotações com o pagamento do PASEP;

d) dotações referentes ao auxílio-alimentação e auxílio transporte;

e) dotações relativas aos grupos de natureza de despesas “31”, “32” e “46”;

f) dotações com recursos de Convênios celebrados;

g) dotações com recursos próprios, exceto quando se tratar de recursos dentro da

Unidade arrecadadora;

h) dotações do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social para o Orçamento de Investimentos e vice-versa.

III – sejam incompatíveis com o estabelecido no Plano Plurianual vigente;

IV – não façam parte das prioridades e metas definidas nesta Lei de Diretrizes Orçamentárias;

V – tratem de matéria diversa da autorizada no art. 166, § 4º da Constituição Estadual.

Parágrafo único. O Poder Executivo compatibilizará ao orçamento do exercício de 2027, as emendas aprovadas nos termos dos arts. 31 e 32 desta Lei.

Art. 33. A lei orçamentária anual conterá dotação consignada à reserva de contingência em valor equivalente a até 1,0% (um por cento) da receita corrente líquida orçada para 2027, visando atender ao disposto no inciso III do art. 5º da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, e de 0,96% (zero vírgula noventa e seis por cento) da receita corrente líquida do exercício financeiro de 2025, à reserva para cobertura de Emendas Parlamentares no Código 9999.9998.0287, às emendas individuais impositivas ao projeto de lei orçamentária anual, sendo que metade deste percentual será destinada obrigatoriamente a ações e serviços públicos em saúde.

§ 1º A execução do montante destinado a ações e serviços públicos de saúde, previsto no *caput* deste artigo, inclusive custeio, será computada para fins do cumprimento do inciso II do § 2º do art. 198 da Constituição Federal, vedada a destinação para pagamento de pessoal ou encargos sociais.

§ 2º Aplicam-se aos créditos decorrentes das emendas parlamentares de que trata este artigo as mesmas normas e obrigações acessórias de execução orçamentária previstas na legislação específica sobre a matéria, sendo vedada a imposição de exigências que não se apliquem igualmente ao Poder Executivo.

§ 3º Quando a transferência obrigatória do Estado, para a execução da programação prevista neste artigo, for destinada a Município, independerá da adimplência do ente federativo destinatário e não integrará a base de cálculo da receita corrente líquida para fins de aplicação dos limites de despesa de pessoal de que trata o *caput* do art. 173 da Constituição Estadual.

§ 4º Os órgãos de execução devem adotar todos os meios e medidas necessários à execução das programações referentes a emendas individuais.

§ 5º As parcelas da dotação de cada emenda individual ao projeto de lei orçamentária destinadas aos demais Poderes, Defensoria Pública, Tribunal de Contas, Ministério Público e Universidade Estadual da Paraíba não comporão a base de cálculo utilizada para fixação dos duodécimos.

§ 6º A dotação de cada emenda individual ao projeto de lei orçamentária não poderá ser inferior a R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) se destinada a entidades privadas e a R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) nos demais casos.

§ 7º Para fins de acompanhamento dos créditos resultantes das emendas parlamentares, os órgãos do estado responsáveis pelo repasse dos recursos oriundos das emendas impositivas apresentadas ao orçamento do ano de 2027 deverão encaminhar a comissão de orçamento, fiscalização, tributação e transparência, trimestralmente, durante o exercício financeiro de 2027, as informações relativas a execução financeira da programação, informando de forma detalhada o status das emendas sob sua responsabilidade, explicitando as que já foram executadas e quais ainda estão pendentes de repasse dos recursos, informando, por fim, os motivos que não permitiram a sua devida execução.

§ 8º Caso decisão do Supremo Tribunal Federal – STF venha modificar o cálculo do montante a ser destinado às Emendas Parlamentares, resultando em valor diferente do estabelecido no artigo 33, o Poder Executivo realizará as devidas adequações, incorporará e compatibilizará a lei orçamentária com a referida deliberação.

Art. 34. É obrigatória a execução orçamentária e financeira, de forma equitativa, da programação referente a emendas individuais aprovadas na lei orçamentária.

Parágrafo único. O Poder Executivo inscreverá em restos a pagar os valores dos saldos orçamentários referentes às emendas parlamentares, de que trata o *caput* do art. 33, que se verifiquem no final do exercício de vigência desta lei, sendo obrigatório o seu pagamento total até o fim do exercício financeiro subsequente.

Art. 35. Considera-se:

I - execução equitativa: a execução das programações que atenda de forma igualitária e impessoal as emendas apresentadas, independentemente da autoria;

II - impedimento de ordem técnica: o óbice identificado no processo de execução que inviabilize o empenho, a liquidação ou o pagamento das programações; e

III - saldos orçamentários: parcelas das dotações orçamentárias das ações beneficiadas por emendas individuais já apresentadas e ainda não efetivamente pagas.

Art. 36. No caso da comprovação de qualquer impedimento de ordem técnica que impeça o empenho da despesa que integre a programação prevista no art. 33, o Poder Executivo, o Poder Judiciário, o Ministério Público, o Tribunal de Contas, a Defensoria Pública e a Universidade Estadual da Paraíba enviarão ofício ao Poder Legislativo com as justificativas do impedimento, no prazo de até 90 (noventa) dias após a publicação da Lei Orçamentária, ou em caso de veto, após a Promulgação final da Lei Orçamentária.



§ 1º São consideradas hipóteses de impedimentos de ordem técnica para execução de emendas parlamentares, exclusivamente:

- I - incompatibilidade do objeto da despesa com finalidade ou atributos da ação orçamentária, bem como dos demais classificadores da despesa;
- II - ausência de projeto de engenharia aprovado pelo órgão setorial responsável pela programação, nos casos em que for necessário;
- III - ausência de licença ambiental prévia, nos casos em que for necessária;
- IV - não comprovação, por parte dos Municípios que fiquem a cargo do empreendimento após sua conclusão, da capacidade de aportar recursos para seu custeio, operação e manutenção;
- V - não comprovação da suficiência dos recursos orçamentários e financeiros para conclusão do empreendimento ou de etapa útil com funcionalidade que permita o imediato usufruto dos benefícios pela sociedade;
- VI - incompatibilidade com a política pública aprovada no âmbito do órgão setorial responsável pela programação;
- VII - incompatibilidade do objeto proposto com o programa do órgão ou ente executor;
- VIII - ausência de pertinência temática entre o objeto proposto e a finalidade institucional da entidade beneficiária;
- IX - não apresentação de proposta ou plano de trabalho ou apresentação fora dos prazos previstos;
- X - não realização de complementação ou de ajustes solicitados em proposta ou plano de trabalho, bem como realização de complementação ou de ajustes fora dos prazos previstos;
- XI - desistência da proposta pelo proponente;
- XII - reprovação da proposta ou plano de trabalho;
- XIII - insuficiência do valor priorizado para a execução orçamentária da proposta ou plano de trabalho;
- XIV - não indicação de instituição financeira e da conta específica para recebimento e movimentação de recursos de transferências especiais pelo ente federado beneficiário no sistema destinado à gestão de transferências e parcerias do Estado da Paraíba;
- XV - omissão ou erro na indicação de beneficiário pelo autor da emenda impositiva individual;
- XVI - inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) não correspondente à do beneficiário;
- XVII - incompatibilidade do beneficiário com a finalidade da programação orçamentária da emenda;
- XVIII - inobservância da aplicação mínima obrigatória de 70% (setenta por cento) em despesas de capital nas transferências especiais, por autor;
- XIX - impossibilidade de atendimento do objeto da programação orçamentária aprovada, ou de uma etapa útil do projeto, em decorrência de insuficiência de dotação orçamentária disponível;
- XX - não observância da legislação aplicável ou incompatibilidade das despesas com os critérios técnicos que a consubstanciam;
- XXI - incompatibilidade, devidamente justificada, com o disposto no art. 37 da Constituição Federal;
- XXII - alocação de recursos em programação de natureza não discricionária;
- XXIII - ausência de indicação, pelo autor da emenda, do objeto a ser executado, no caso das transferências especiais;
- XXIX - outras razões de ordem técnica identificadas, inclusive, pela Comissão de Orçamento, Fiscalização, Tributação e Transparência da Assembleia, desde que devidamente justificadas e no prazo de até 120 dias (cento e vinte) dias anteriores à finalização do exercício financeiro, não se aplicando, quando o erro foi identificado pela Comissão de Orçamento, a necessidade de envio do ofício disposto no caput deste artigo.

§ 2º É vedada a destinação e execução de recursos oriundos de emendas parlamentares em favor de entidades do terceiro setor que tenham, em seus quadros diretivos e administrativos, cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de parlamentar responsável pela indicação da emenda ou de assessor parlamentar a ele vinculado, à vista da proibição de nepotismo (Súmula Vinculante nº. 13 do STF) e da configuração de ato de improbidade administrativa (art. 11, XI, da Lei nº. 8.429/1992).

§ 3º Caberá à área técnica de cada órgão ou ente executor identificar e formalizar existência de qualquer impedimento de ordem técnica, sob pena de responsabilidade.

§ 4º Formalizada a identificação de impedimento de ordem técnica, caberá ao órgão ou ente executor da emenda analisá-lo e determinar diligências com vistas a assegurar a execução da emenda parlamentar mediante a regularização do impedimento, sempre que possível.

§ 5º Nos casos previstos nos incisos II e III do § 1º, será realizado o empenho das programações, e a licença ambiental e o projeto de engenharia deverão ser providenciados no prazo para resolução da cláusula suspensiva.

§ 6º No caso da identificação de impedimentos de ordem técnica durante a execução da emenda, será permitida ao parlamentar proponente a sua modificação para garantir sua execução, observados o percentual mínimo exigido para ações e serviços públicos de saúde e a aplicação mínima obrigatória de 70% (setenta por cento) em despesas de capital nas transferências especiais, conforme o caso.

§ 7º Não caracteriza impedimento de ordem técnica:

- I - alegação de falta de liberação ou disponibilidade orçamentária ou financeira, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 34;
- II - óbice que possa ser sanado mediante procedimentos ou providências de responsabilidade exclusiva do órgão de execução;
- III - alegação de inadequação do valor da programação, quando o montante for suficiente para alcançar o objeto pretendido ou adquirir pelo menos uma unidade completa.

§ 8º Inexistindo impedimento de ordem técnica, o órgão deverá providenciar a imediata execução orçamentária e financeira das programações de que trata o art. 33.

§ 9º Em até 45 dias após o recebimento, pelo Poder Legislativo, do ofício citado no caput desse artigo, havendo impedimento de ordem técnica, as programações orçamentárias relativas às emendas parlamentares poderão ser alteradas ao longo do exercício de vigência desta LDO, mediante decreto legislativo de iniciativa da Comissão de Orçamento, Fiscalização, Tributação e Transparência, enviado ao Poder Executivo, após aprovado pelo Plenário da Assembleia, observadas as seguintes condições:

- I - o decreto legislativo deverá ser aprovado e publicado até o dia 30 setembro;
- II - a Assembleia Legislativa através da Comissão de Orçamento, Fiscalização, Tributação e Transparência deverá consolidar as propostas individuais e encaminhá-las na forma de banco de dados;
- III - as alterações propostas também devem respeitar o percentual destinado a ações e serviços públicos de saúde;

IV - o decreto legislativo consolidado deverá ser publicado no Diário do Poder Legislativo e no Diário Oficial do Estado, com os seguintes dados para cada emenda:

- a) nome do autor;
- b) número de identificação da emenda;
- c) alocação orçamentária originária, composta da classificação institucional, da classificação funcional-programática e da natureza da despesa;
- d) município originário;
- e) objeto originário;
- f) nova alocação orçamentária, composta da classificação institucional, da classificação funcional-programática e da natureza da despesa;
- g) município destino;
- h) novo objeto; e
- i) valor.

V - O Poder Executivo deverá promover as alterações solicitadas por meio de ato próprio observados os limites autorizados na Lei Orçamentária de 2027; e

VI - caso seja necessário, o Poder Executivo deverá encaminhar à Assembleia Legislativa Projeto de Lei de abertura de crédito adicional para atender ao decreto do Poder Legislativo.

§ 10. Os créditos consignados na ação orçamentária Reserva para Cobertura de Emendas Parlamentares que não forem utilizados até 30 de novembro de 2027, em razão de impedimentos de ordem técnica, não serão de execução obrigatória, e poderão dar cobertura a créditos adicionais para suprir insuficiência orçamentária mediante prévia e específica autorização legislativa.

Art. 37. Fica o Poder Legislativo autorizado a solicitar a alteração da descrição do campo Meta Específica, discriminando nas Emendas Individuais Impositivas dos parlamentares, desde que mantido o Órgão, Unidade Orçamentária, Programa/Ação, Localização, Funcional, GND, Modalidade, Fonte/destinação de recursos e Dotação Orçamentária constante na emenda original aprovada pelo Plenário da Assembleia Legislativa e sancionada pelo Governador do Estado ou, em caso de derrubada dos vetos, as que tenham sido promulgadas pelo Chefe do Poder Legislativo.

§ 1º No prazo de até 90 dias após a publicação de Lei Orçamentária anual, os autores das emendas individuais impositivas, poderão encaminhar solicitação de alteração do campo Meta Específica da emenda, conforme estabelecido no caput deste artigo, desde que ainda não tenha sido formalizado entre o Estado e a beneficiária da emenda original o convênio ou instrumento congênere para a sua execução.

§ 2º As referidas solicitações devem ser enviadas à Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio de requerimento do Autor da Emenda Individual Impositiva, objeto da alteração.

Art. 38. Os valores das propostas orçamentárias para o exercício de 2027, e respectivos limites para fixação das despesas, dos Poderes Legislativo e Judiciário, do Tribunal de Contas do Estado, do Ministério Público e da Defensoria Pública serão os valores aprovados na Lei nº 14.257, de 17 de janeiro de 2026 - LOA 2026, somados das suplementações orçamentárias efetivadas no respectivo exercício financeiro, vinculados à fonte/destinação de recursos “500 - Recursos não Vinculados de Impostos”, acrescidos do percentual de 4,26% (quatro vírgula vinte e seis por cento), limitando a execução orçamentária ao crescimento do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do ano de 2026 aplicado sobre a LOA 2026.

Art. 39. A Universidade Estadual da Paraíba (UEPB) terá como limite para elaboração de sua proposta orçamentária para 2027 o estabelecido no artigo 3º da Lei nº 7.643, de 07 de agosto de 2004.

§ 1º A proposta orçamentária para 2027 da Universidade Estadual da Paraíba (UEPB) não poderá ser inferior ao orçamento da UEPB aprovado na Lei nº 14.257, de 17 de janeiro de 2026 - LOA 2026, vinculados a fonte/destinação “500 – Recursos Não Vinculados de Impostos”.

§ 2º Não poderá haver diminuição das transferências destinadas à Universidade Estadual da Paraíba mediante contingenciamento discricionário por parte do Poder Executivo.

Art. 40. A Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão (SEPLAG), até o dia 30 de agosto do corrente ano, encaminhará aos Poderes Legislativo e Judiciário, ao Ministério Público, ao Tribunal de Contas do Estado e à Defensoria Pública as informações relativas às estimativas das receitas para o exercício de 2027, inclusive a receita corrente líquida em observância ao art. 12, § 3º, da LRF, com as suas respectivas memórias de cálculo.

Art. 41. Para fins de consolidação, o Poder Legislativo e Judiciário, o Tribunal de Contas do Estado, o Ministério Público e a Defensoria Pública encaminharão à Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão por via eletrônica, através do SIOP – Sistema Integrado de Planejamento e Orçamento, até 13 de setembro do corrente ano, suas respectivas propostas orçamentárias, observadas as disposições desta Lei.

Art. 42. A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá de prévia autorização legislativa e indicação dos recursos correspondentes, nos termos do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964.

Parágrafo único. O decreto de abertura de crédito suplementar ou especial indicará a importância, a espécie do mesmo e a classificação da despesa, até onde for possível.

Art. 43. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme o disposto no art. 170, § 2º, da Constituição Estadual, será efetivada mediante Decreto do Governador do Estado.

Art. 44. Os recursos não vinculados de impostos do Tesouro Estadual serão alocados para atender, em ordem de prioridade, às seguintes despesas:

- I – transferências e aplicações vinculadas à Educação e Saúde;
- II – pessoal e encargos sociais, observados os limites previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal;

III – juros, encargos e amortizações das dívidas interna e externa;

IV – contrapartidas previstas em contratos de empréstimos internos e externos, em convênios ou em outros instrumentos similares, observados os respectivos cronogramas de desembolso;

V – repasse dos Duodécimos dos Poderes e Órgãos dotados de autonomia nos termos da Constituição Federal;

VI – demais despesas administrativas e de investimentos.

Art. 45. Para fins do art. 16 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, serão consideradas despesas irrelevantes aquelas com valor até R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Art. 46. O processo de elaboração do Projeto de Lei Orçamentário Anual (PLOA) tem início com o envio do referido projeto à Assembleia Legislativa Estadual e finaliza com a sanção do Chefe do Poder Executivo Estadual, ou quando for o caso de veto governamental, após sua deliberação pela Assembleia Legislativa, com a promulgação da Lei pelo Governador do Estado ou pelo Presidente do Poder Legislativo Estadual, conforme o caso.

Art. 47. O Poder Executivo poderá incorporar, na elaboração dos orçamentos, as eventuais modificações na estrutura organizacional do Estado, ocorridas após o encaminhamento da LDO/2027 à Assembleia Legislativa.



Parágrafo único. Inalterada a classificação funcional programática, a categoria econômica, o grupo de natureza de despesa, a modalidade de aplicação, a fonte de recursos e o valor, fica o Poder Executivo autorizado a efetivar ajustes necessários no Quadro de Detalhamento da Despesa da Lei Orçamentária com o fim de adequá-lo à estrutura organizacional do Estado resultante da cisão, fusão ou incorporação de unidades orçamentárias ou, ainda, a criação de novo órgão sem a criação de novas unidades, bem como, para promover a mudança de denominação de órgão ou unidade orçamentária.

SEÇÃO II

Das Diretrizes Específicas do Orçamento da Seguridade Social

Art. 48. O orçamento da seguridade social compreenderá dotações destinadas a atender às ações nas áreas de saúde, previdência e assistência social e contará, dentre outros, com recursos provenientes de:

- I – contribuições previdenciárias e patronais dos servidores ativos, inativos e pensionistas do Estado;
- II – impostos e transferências vinculadas constitucionalmente à aplicação mínima em ações e serviços públicos de saúde;
- III – recursos do Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza do Estado da Paraíba (FUNCEP);
- IV – receitas próprias dos órgãos, fundos e entidades que integram exclusivamente o orçamento de que trata este artigo;
- V – transferências da União, para esse fim;
- VI – convênios, contratos, acordos e ajustes com órgãos e entidades que integram o orçamento da seguridade social;
- VII – outras receitas do Tesouro Estadual.

§ 1º Os créditos orçamentários para concessão e pagamento de benefícios previdenciários serão consignados à Autarquia PBPREV – Paraíba Previdência, integrante do orçamento da seguridade social, em conformidade com o disposto na Lei nº 7.517, de 29 de dezembro de 2003, e suas alterações.

§ 2º Durante o exercício financeiro de 2027 são vedadas quaisquer alterações orçamentárias e/ou descentralização de créditos transferindo ou remanejando dotações orçamentárias destinadas ao pagamento de benefícios previdenciários em favor de quaisquer outras unidades orçamentárias não vinculadas a unidade gestora PBPREV.

SEÇÃO III

Das Diretrizes Específicas do Orçamento de Investimentos

Art. 49. O Orçamento de Investimento das empresas estatais, previsto no inciso II do art. 167 da Constituição do Estado, será apresentado para cada empresa pública, sociedade de economia mista e demais entidades em que o Estado, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto.

Art. 50. As empresas dependentes, que recebem recursos do Tesouro para sua manutenção e pagamento de Pessoal e Encargos, terão sua programação constante integralmente do Orçamento Fiscal ou no orçamento da Seguridade Social, de acordo com o disposto no art. 8º desta Lei, portanto não integrarão o orçamento de Investimento das estatais.

Art. 51. O Orçamento de Investimento das empresas estatais detalhará, por empresa, as fontes de financiamento, de modo a evidenciar a origem dos recursos, e a despesa, segundo as categorias econômicas e o grupo de natureza de despesa.

Art. 52. As empresas integrantes do orçamento de Investimentos, aplicar-se-ão, no que couber, as normas gerais estabelecidas na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Estadual nº 3.654, de 10 de fevereiro de 1971, e às Normas de Execução Orçamentária e Financeira que vierem a ser editadas pelo Governador do Estado.

SEÇÃO IV

Das Transferências Voluntárias

Art. 53. Para efeitos desta Lei, considera-se:

- I – concedente: o órgão ou a entidade da Administração Pública Direta ou Indireta responsável pela transferência de recursos financeiros ou descentralização de créditos orçamentários destinados a este fim;
- II – conveniente: o órgão ou a entidade da Administração Pública Direta ou Indireta e as entidades privadas beneficiárias de recursos provenientes da transferência voluntária.

Art. 54. As transferências de recursos do Estado aos Municípios, mediante contrato, convênio, acordo, ajuste ou outros instrumentos congêneres, ressalvadas as repartições de receitas tributárias e as destinadas a atender a estado de calamidade pública, legalmente reconhecido por ato do Governador do Estado, dependerão da comprovação por parte da unidade beneficiada, no ato da assinatura do instrumento original, de que:

- I – atende ao disposto no art. 25 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 e suas alterações;
- II – instituiu, regulamentou e arrecada todos os impostos de sua competência prevista no art. 156 da Constituição Federal;
- III – atende ao disposto no art. 212 da Constituição Federal;
- IV – não está inadimplente:
 - a) com as obrigações previstas na legislação do FGTS e do INSS;
 - b) com a prestação de contas relativa a recursos anteriormente recebidos da Administração Pública Estadual, mediante contratos, convênios, ajustes, contribuições, subvenções sociais e similares;
 - c) com a prestação de contas junto ao Tribunal de Contas do Estado, inclusive quanto à remessa de Balançetes, Relatórios Bimestrais Resumidos da Execução Orçamentária e Relatórios de Gestão Fiscal.
- V – os projetos ou as atividades contemplados pelas transferências estejam incluídas na Lei Orçamentária do Município a que estiver subordinada a unidade beneficiada ou em créditos adicionais abertos no exercício;
- VI – atenda ao disposto na Emenda Constitucional nº 29, de 14 de setembro de 2000 c/c a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que trata da aplicação mínima de recursos em ações e serviços públicos de saúde.

Art. 55. É obrigatória a contrapartida dos Municípios para recebimento de recursos, mediante convênios, acordos, ajustes e similares firmados com o Governo Estadual, podendo ser atendida através de recursos financeiros, humanos ou materiais, ou de bens e serviços economicamente mensuráveis, tendo como limites mínimos:

- I – 3% (três por cento) do valor total da transferência para os Municípios com coeficiente de FPM menor ou igual a 1,6 (um vírgula seis);

II – 5% (cinco por cento) do valor total da transferência para os Municípios com coeficiente de FPM maior que 1,6 (um vírgula seis) e menor ou igual a 2,4 (dois vírgula quatro);

III – 8% (oito por cento) do valor total da transferência para os Municípios com coeficiente de FPM maior que 2,4 (dois vírgula quatro).

§ 1º A exigência da contrapartida poderá ser dispensada quando:

I – os recursos forem oriundos de emendas parlamentares individuais ou de operações de crédito internas ou externas, salvo quando o contrato dispuser de forma diferente;

II – o Município encontrar-se em situação de calamidade pública, formalmente reconhecida, durante o período em que esta subsistir desde que os recursos a serem transferidos sejam destinados ao atendimento da situação de calamidade;

III – a transferência de recursos for destinada a ações de educação básica e/ou de saúde.

§ 2º A contrapartida de que trata o *caput* deste artigo poderá ser dispensada em face da pactuação de contrapartida solidária.

Art. 56. Para o efeito desta Lei, entende-se por transferência voluntária a entrega de recursos correntes ou de capital a outro ente da Federação, a título de cooperação, auxílio ou assistência financeira, que não decorra de determinação constitucional ou legal. O processamento de transferências de recursos do Estado e/ou de suas entidades da administração indireta a outro ente da Federação deve observar os dispositivos legais.

Art. 57. A destinação de recursos para direta ou indiretamente, cobrir necessidades de pessoas físicas ou déficits de pessoas jurídicas, autorizada nos termos da Lei nº 7.020/2001, ou por outra lei específica, deverá atender às condições estabelecidas nesta Lei e estar prevista no orçamento ou em seus créditos adicionais. O processamento de transferências de recursos do Estado e/ou de suas entidades da administração indireta a pessoas físicas ou jurídicas deve ocorrer de acordo com a legislação que rege a matéria.

Art. 58. Caberá ao órgão concedente acompanhar a execução das ações desenvolvidas com os recursos transferidos pelo Estado, bem como cobrar, receber, processar, analisar e emitir parecer conclusivo sobre as prestações de contas, total ou parcial.

Parágrafo único. Diante da omissão em prestar contas do conveniente, a concedente deverá instaurar a competente Tomada de Contas Especial (TCE), cujos autos deverão ser encaminhados ao Tribunal de Contas do Estado e cópias destes para a Procuradoria Geral do Estado, se for o caso, para propositura das ações judiciais que se fizerem necessárias para o resguardo do Tesouro Estadual.

SEÇÃO V

Das Disposições Relativas às Sentenças Judiciárias

Art. 59. A Lei Orçamentária de 2027 incluirá dotações para o pagamento de sentenças judiciais.

Parágrafo único. A não utilização dos créditos orçamentários consignados às Sentenças Judiciais nos fins previstos no *caput* até 30 de novembro de 2027, poderão dar cobertura a créditos adicionais para suprir insuficiência orçamentária nas despesas de caráter continuado.

CAPÍTULO V

Das Disposições Sobre Alterações na Legislação Tributária

Art. 60. A concessão ou a ampliação de benefício fiscal somente poderá ocorrer se atendidas as determinações contidas no art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 e suas alterações.

Art. 61. Na estimativa das receitas do Projeto da Lei Orçamentária Anual, serão considerados os efeitos de alterações na legislação tributária que sejam realizadas até 31 de julho de 2026, em especial:

- I – modificações na legislação tributária decorrente de alterações no Sistema Tributário Nacional;
- II – concessão, redução e revogação de isenções fiscais;
- III – modificação de alíquotas dos tributos de competência estadual;
- IV – outras alterações na legislação modificando a receita tributária.

CAPÍTULO VI

Das Disposições Relativas às Despesas Com Pessoal e Encargos Sociais

Art. 62. As despesas de pessoal e os encargos sociais serão estimados para o exercício de 2027, com base nas despesas pagas no mês de julho de 2026, observando a legislação em vigor e os limites previstos na Lei Complementar nº 101/2000 e suas alterações.

Parágrafo único. Na projeção das despesas de que trata o *caput* deste artigo, serão considerados ainda os valores referentes a férias, 13º mês de vencimentos, eventuais acréscimos legais, impactos do salário mínimo, impacto do piso nacional do magistério, revisão geral anual das remunerações e outras variáveis que afetam as despesas de pessoal e encargos sociais.

Art. 63. A admissão de servidores, no exercício de 2027, observado o disposto no art. 169 da Constituição Federal somente ocorrerá, se:

- I – existirem cargos vagos a preencher;
- II – houver vacância dos cargos ocupados;
- III – houver dotação orçamentária suficiente para o atendimento integral da despesa, inclusive dos encargos previdenciários e trabalhistas devidos;
- IV – forem observados, cumulativamente, os limites das despesas com pessoal, previstos nos artigos 19 e 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal e suas alterações.

Art. 64. Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, II, da Constituição Federal, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos ou reajustamento de remuneração, inclusive a revisão geral anual das remunerações e proventos em geral dos servidores; criação de cargos, empregos e funções; alterações de estrutura de cargos e carreiras de pessoal dos Poderes Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público, do Tribunal de Contas do Estado e da Defensoria Pública e de suas entidades descentralizadas, instituídas e mantidas pelo Poder Público Estadual, desde que obedecidos, cumulativamente, os limites estabelecidos nos artigos 19 e 20 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 e suas alterações, observado em relação à revisão geral anual das remunerações o que dispõem os artigos 17 e seu § 6º e o inciso I do art. 22 dessa Lei Complementar e suas alterações.

Parágrafo único. A concessão de quaisquer vantagens pecuniárias a servidores ativos que, por força do princípio da paridade, deva ser estendida a servidores Inativos e/ou Pensionistas só devem ser concedidas quando houver crédito orçamentário vinculado à PBPREV em valor suficiente para suportar o aumento da despesa.

Art. 65. Na forma do art. 37, da Constituição Federal, ficam os Poderes Legislativo, Judiciário e Executivo, bem como o Tribunal de Contas, o Ministério Público e a Defensoria Pública, autorizados a realizar concurso público, desde que devidamente justificado, e observando os limites definidos nos art. 19 e 20, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 e suas alterações.



Art. 66. Na insuficiência de dotação orçamentária para atendimento ao disposto no *caput* dos arts. 62, 63 e 64 poderão ser abertos créditos adicionais desde que comprovada a disponibilidade de recursos, a capacidade de pagamento do Tesouro Estadual e obediência aos limites previstos nos artigos 19, 20 e 22 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 67. Na elaboração de suas propostas orçamentárias, os Poderes Legislativo, Judiciário e Executivo, o Ministério Público, o Tribunal de Contas do Estado e a Defensoria Pública do Estado, para o montante da despesa de pessoal e encargos sociais, observarão os limites estabelecidos nos artigos 19 e 20 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 e suas alterações.

Art. 68. A realização de gastos adicionais com pessoal, a qualquer título, quando a despesa houver extrapolado os percentuais previstos nos artigos 19 e 20 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 e suas alterações, somente poderão ocorrer, quando destinado ao atendimento de relevantes interesses públicos, de situações emergenciais de risco ou prejuízo para a sociedade e à revisão geral anual das remunerações dos servidores públicos prevista na Constituição especialmente os voltados para as áreas de saúde, educação, assistência social e segurança pública.

Art. 69. A Secretaria de Estado da Administração deverá, na condição de gestora do Sistema de Recursos Humanos e depositária, através da CODATA, de todos os dados e informações sobre gastos com pessoal e encargos de todos os Poderes e Órgãos do Estado, publicar, até 30 (trinta) dias após o bimestre vencido, por Unidade Orçamentária, demonstrativos com a remuneração de pessoal realizada no bimestre anterior, evidenciando os quantitativos físicos, os vencimentos, as vantagens de qualquer espécie e as gratificações pagas aos servidores dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, do Ministério Público, do Tribunal de Contas do Estado e da Defensoria Pública.

Art. 70. O disposto no § 1º do art. 18 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 e suas alterações aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal independentemente da legalidade ou validade dos contratos.

Parágrafo único. Para atendimento do *caput* deste artigo, serão consideradas “Outras Despesas de Pessoal” as seguintes:

I - despesas decorrentes de serviços prestados por pessoas físicas não enquadradas nos elementos de despesas específicas, pagas diretamente a estas para realização de trabalhos técnicos inerentes às competências do órgão ou entidade, que, comprovadamente, não possam ser desempenhados por servidores ou empregados da Administração Pública Estadual;

II - despesas com a contratação de pessoal por tempo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Art. 71. Não são consideradas, para efeito do cálculo dos limites da despesa de pessoal, aquelas realizadas com o pagamento de pessoas físicas, de caráter eventual, para conservação, recuperação, instalação, ampliação e pequenos reparos de bens móveis, imóveis, equipamentos e materiais permanentes e de serviços complementares que não constituem atribuições do órgão ou entidade contratante.

CAPÍTULO VII

Das Disposições Relativas à Dívida Pública Estadual

Art. 72. Na Lei Orçamentária para o exercício de 2027, as despesas com juros, amortização e demais encargos da dívida pública estadual serão fixadas com base nas operações contratadas e nas autorizações concedidas até um mês antes do encaminhamento do projeto de lei à Assembleia Legislativa.

Art. 73. Os recursos para compor a contrapartida de empréstimos internos e externos, para o pagamento de sinal, amortização, juros e outros encargos, observados os cronogramas financeiros das respectivas operações, não poderão ter destinação diversa das referidas finalidades, exceto se comprovado documentalmente erro de origem técnica ou legal na alocação desses recursos ou por meio da abertura de créditos adicionais com autorização específica.

CAPÍTULO VIII

Das Disposições Gerais

Art. 74. O Projeto da Lei Orçamentária Anual será encaminhado à Assembleia Legislativa até o dia 30 de setembro do corrente ano e devolvido para sanção até o encerramento dos trabalhos legislativos do exercício.

§ 1º Simultaneamente com o encaminhamento à sanção do Governador do Estado, do autógrafo do Projeto de Lei do Orçamento Anual, o Poder Legislativo enviará cópias das emendas nele aprovadas, para serem incorporadas ao texto da Lei e de seus anexos, quando não seja possível a inserção no autógrafo elaborado pela Assembleia Legislativa.

§ 2º O veto governamental, a emenda de remanejamento ou apropriação sobrestará a movimentação do crédito orçamentário, que ficará provisoriamente consignado à Reserva para Atendimento do § 8º do art. 166 da Constituição Federal, Código 9999.9996.0287, e o Governador do Estado sancionará e publicará o texto da Lei, levando em consideração o efeito do veto.

§ 3º Mantido o veto pela Assembleia Legislativa, os recursos orçamentários das emendas de remanejamento ou apropriação serão consignados definitivamente à Reserva para Atendimento do § 8º do art. 166 da Constituição Federal, Código 9999.9996.0287, podendo ser utilizado conforme o caso, mediante créditos especiais ou suplementares, com prévia e específica autorização legislativa, nos termos do § 8º do art. 166 da Constituição Federal.

§ 4º Rejeitado o veto pela Assembleia Legislativa serão promulgadas as emendas, e quando for o caso, as partes do texto da lei alteradas pelas respectivas emendas nos termos do § 5º e § 7º do art. 65 da Constituição Estadual e, a movimentação do crédito orçamentário se confirma, com alteração dos quadros orçamentários da Lei Orçamentária vigente, nos termos das emendas de remanejamento ou de apropriação aprovadas.

Art. 75. Se o Projeto de Lei Orçamentária Anual não for encaminhado para sanção até 31 de dezembro de 2026, a programação nele constante poderá ser executada até o limite mensal de um doze avos do total de cada ação orçamentária, na forma da proposta remetida ao Legislativo, até que seja sancionada e promulgada a respectiva Lei Orçamentária.

§ 1º Considerar-se-á antecipação de crédito à conta da Lei Orçamentária Anual a utilização dos recursos autorizados neste artigo.

§ 2º Não se incluem no limite previsto no *caput* as dotações para atendimento de despesas com:

- I - pessoal e encargos sociais;
- II - pagamento do serviço da dívida;
- III - operações de crédito;
- IV - transferências constitucionais a Municípios;
- V - pagamento de benefícios previdenciários e do PASEP;
- VI - pagamentos de despesas decorrentes de sentenças judiciais.

§ 3º As despesas financiadas com recursos próprios (vinculados ou não) da Administração Indireta poderão ser executadas até o limite da receita efetivamente arrecadada entre 1º de janeiro de 2027 e a data da sanção da Lei Orçamentária para o ano de 2027.

Art. 76. O Poder Executivo deverá elaborar e publicar, até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2027, o cronograma anual de desembolso mensal e o programa de metas bimestrais de arrecadação, nos termos dos arts. 8º e 13º da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, com vistas ao cumprimento das metas estabelecidas no Anexo de que trata o art. 21 desta Lei.

Art. 77. Se houver necessidade de limitação de empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira, para atingir a meta de resultado primário prevista no Anexo a que se refere o art. 20 desta Lei, conforme determinado pelo art. 9º da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, será fixado percentual de limitação para o conjunto de outras despesas correntes e despesas de capital calculado de forma proporcional à participação dos Poderes, do Tribunal de Contas do Estado, do Ministério Público e da Defensoria Pública, no total das dotações iniciais constantes da Lei Orçamentária de 2027, excluídas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida.

§ 1º Na hipótese da ocorrência do disposto no *caput* deste artigo, o Poder Executivo comunicará aos demais Poderes, ao Tribunal de Contas do Estado, ao Ministério Público e à Defensoria Pública, até o término do mês subsequente ao final do bimestre, o montante que caberá a cada um.

§ 2º Os Poderes, o Tribunal de Contas do Estado, o Ministério Público e a Defensoria Pública, com base na comunicação de que trata o § 1º deste artigo, publicarão ato, até o final do mês subsequente ao encerramento do respectivo bimestre, estabelecendo os montantes disponíveis para empenho e movimentação financeira em cada um dos conjuntos de despesas mencionados no *caput* deste artigo.

§ 3º Caso ocorra recuperação da receita prevista, far-se-á a recomposição das dotações limitadas de forma proporcional às reduções realizadas.

Art. 78. São vedados quaisquer procedimentos, no âmbito dos sistemas de orçamento e de programação financeira que viabilizem a execução de despesas sem disponibilidade de dotação orçamentária.

Art. 79. O Poder Executivo poderá utilizar os recursos de Superávit Financeiro apurados nos balanços dos órgãos da Administração Indireta do Poder Executivo para atender programas prioritários de Governo.

Art. 80. O Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD será parte integrante da Lei Orçamentária Anual – LOA de 2027, especificando, para cada categoria de programação, os grupos de despesas e respectivos desdobramentos até o nível de Modalidade de Aplicação, observados o disposto no art. 9º desta Lei.

Art. 81. Os relatórios resumidos da execução orçamentária serão elaborados e divulgados na conformidade dos arts. 52 e 53 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, e do Manual de Demonstrativos Fiscais – MDF da Secretaria do Tesouro Nacional – STN em vigor para o referido exercício financeiro.

Art. 82. O Poder Executivo enviará à Assembleia Legislativa, por meio eletrônico, o Projeto da Lei Orçamentária Anual de 2027.

Art. 83. Os custos dos programas financiados com recursos do Tesouro deverão ser apurados considerando os parâmetros setoriais utilizados na elaboração de orçamentos e planilhas de composição de custos em uso no âmbito de: Companhia de Água e Esgotos da Paraíba - CAGEPA; Departamento de Estradas de Rodagem – DER-PB; Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do Estado – SUPLAN; Secretaria de Estado da Infraestrutura e dos Recursos Hídricos, ou parâmetros nacionais a exemplo do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI/Caixa Econômica Federal - CAIXA e Sistema de Custos Referenciais de Obras - SI-CRO/Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT.

Art. 84. Compete ao Órgão Central do Sistema de Controle Interno dos Poderes Legislativo, Judiciário e Executivo e ao Tribunal de Contas, Ministério Público e a Defensoria Pública, a avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos, nos termos dispostos no inciso I, art. 8º da Lei nº 11.264/2018.

Art. 85. A Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLAG divulgará, através do Portal da Transparência do Governo do Estado da Paraíba - <http://transparencia.pb.gov.br/orcamento/normas-orcamentarias> – a Lei de Diretrizes Orçamentária e a Lei Orçamentária Anual.

Art. 86. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 14 de agosto de 2026; 138ª da Proclamação da República.


LUCAS RIBEIRO NOVEIRAS DE ARAÚJO
Governador

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2027 ANEXO I – METAS FISCAIS

O Anexo de Metas Fiscais é parte integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias, exigido pela Lei de Responsabilidade Fiscal e apresentado na forma do estabelecido no Manual de Demonstrativos Fiscais - MDF (15ª edição – versão 16/09/2025 – v1) da Secretaria do Tesouro Nacional - STN. O Anexo de Metas Fiscais abrange os Órgãos da Administração Direta, dos Poderes e entidades da Administração Indireta, constituídas pelas autarquias, fundações e fundos especiais, empresas públicas dependentes e sociedades de economia mista que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

O Anexo de Metas Fiscais compreende:

1. Avaliação do Cumprimento das Metas Relativas ao Ano Anterior (art. 4º, § 2º, inciso I, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000)

A avaliação do cumprimento das metas Fiscais relativas ao exercício anterior, é feita em conformidade com o que dispõe o art. 4º, §2º, inciso II, da Lei Complementar Nacional nº 101, de 4 de maio de 2000, comparando-se os resultados fiscais alcançados pelo Estado no exercício financeiro de 2025, com as metas fiscais fixadas na LDO para o mesmo exercício.

No exercício de 2025, o Governo do Estado pautou-se pelos princípios da prudência e do equilíbrio orçamentário e financeiro.

O demonstrativo abaixo apresenta os resultados alcançados na execução orçamentária do Estado no exercício de 2025, onde se apura as metas fiscais em relação aos limites fixados na LDO/2025 - Lei nº 13.328, de 29 de julho de 2024, alterada pela Lei nº 14.176, de 16 de dezembro de 2025.

Na análise do Demonstrativo observa-se que as Receitas Primárias sem RPPS alcançaram o valor de R\$ 20.583.789 mil, ficando com o valor 2,59% maior que o valor estimado na LDO/2025 e as Despesas Primárias sem RPPS, estas atingiram o montante de R\$ 22.285.294 mil, apresentando um acréscimo de 2,94%, em relação ao valor previsto na LDO/2025.

Já as Receitas Primárias com RPPS alcançaram o valor de R\$ 1.395.097 mil, ficando com o valor 12,12% maior que o valor estimado na LDO/2025 e as Despesas Primárias com RPPS, estas

Secretaria de Estado da Fazenda	Decreto	42201	30/12/2021	Concessão de Incentivos e Benefícios Fiscais	Prorroga as disposições do Decreto nº 41.161, de 3 de abril de 2021, que dispõe sobre a não exigência do crédito tributário relativo ao ICMS que for devido pelo descumprimento de compromissos assumidos por contribuintes como contrapartida à concessão de benefícios fiscais ou financeiro-fiscais, em face da crise econômica decorrente da pandemia causada pelo novo agente do Coronavírus (SARS-CoV-2), e dá outras providências.	Vigente
Secretaria de Estado da Fazenda	Decreto	42198	30/12/2021	Concessão de Incentivos e Benefícios Fiscais	Altera o Regulamento do ICMS - RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997, e dá outras providências.	Vigente
Secretaria de Estado da Fazenda	Decreto	42202	30/12/2021	Concessão de Incentivos e Benefícios Fiscais	Altera o Decreto nº 33.616, de 14 de dezembro de 2012, que concede isenção do ICMS nas saídas de veículos destinados a pessoas com deficiência física, visual, mental severa ou profunda, síndrome de Down ou autistas, e dá outras providências.	Vigente
Secretaria de Estado da Fazenda	Decreto	42150	24/12/2021	Concessão de Incentivos e Benefícios Fiscais	Altera o Decreto nº 41.355, de 17 de junho de 2021, que dispõe sobre a redução da base de cálculo do ICMS nas operações internas com óleo diesel e biodiesel destinadas à empresa concessionária ou permissionária de transporte coletivo de passageiros por modal que específica, e dá outras providências.	Vigente
Secretaria de Estado da Fazenda	Decreto	42158	24/12/2021	Concessão de Incentivos e Benefícios Fiscais	Altera o Decreto nº 24.183, de 27 de junho de 2003, que dispõe sobre a isenção do ICMS nas operações relacionadas ao Programa de Segurança Alimentar e Nutricional.	Vigente
Secretaria de Estado da Fazenda	Decreto	42151	24/12/2021	Concessão de Incentivos e Benefícios Fiscais	Altera o Decreto nº 41.286, de 24 de maio de 2021, que dispõe sobre a redução da base de cálculo do ICMS nas saídas internas de óleo diesel, destinadas a empresas ou consórcio de empresas de ônibus, responsáveis pela exploração de transporte público de passageiros com característica de transporte urbano ou metropolitano, em João Pessoa, Campina Grande e municípios que integram as regiões metropolitanas das duas cidades, nos termos do § 11 do art. 5º do RICMS-PB, e dá outras providências.	Vigente
Secretaria de Estado da Fazenda	Decreto	41947	27/11/2021	Concessão de Incentivos e Benefícios Fiscais	Altera o Regulamento do ICMS - RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997, e dá outras providências.	Vigente
Secretaria de Estado da Fazenda	Decreto	41945	27/11/2021	Concessão de Incentivos e Benefícios Fiscais	Prorroga o prazo de vigência do Decreto nº 41.286, de 24 de maio de 2021, que concede redução da base de cálculo do ICMS nas saídas internas de óleo diesel destinadas a empresas ou consórcio de empresas de ônibus, responsáveis pela exploração de transporte público de passageiros com característica de transporte urbano ou metropolitano, em João Pessoa, Campina Grande e municípios que integram as regiões metropolitanas das duas cidades, nos termos do § 11 do art. 5º do Regulamento do ICMS - RICMS-PB, e dá outras providências.	Vigente
Secretaria de Estado da Fazenda	Decreto	41893	19/11/2021	Concessão de Incentivos e Benefícios Fiscais	Altera o Decreto nº 33.616, de 14 de dezembro de 2012, que concede isenção do ICMS nas saídas de veículos destinados a pessoas portadoras de deficiência física, visual, mental ou autista, e dá outras providências.	Vigente
Secretaria de Estado da Fazenda	Decreto	41894	19/11/2021	Concessão de Incentivos e Benefícios Fiscais	Altera o Regulamento do ICMS - RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997, e dá outras providências.	Vigente
Secretaria de Estado da Fazenda	Decreto	41881	19/11/2021	Concessão de Incentivos e Benefícios Fiscais	Altera o Decreto nº 32.334, de 11 de agosto de 2011, que dispõe sobre a concessão de regime especial aos estabelecimentos que exerçam como atividade econômica principal a fabricação de produtos do refino de petróleo, classificada no código 1921-7700 da CNAE, para emissão de nota fiscal nas operações que indica, com petróleo e seus derivados, gás natural e seus derivados, biocombustíveis e seus derivados, e outros produtos comercializáveis a granel, através de navegação de cabotagem, fluvial ou lacustre, e dá outras providências.	Vigente
Secretaria de Estado da Fazenda	Decreto	41662	06/10/2021	Concessão de Incentivos e Benefícios Fiscais	Concede isenção do ICMS nas operações de comercialização de sanduíches denominados "Big Mac", efetuadas durante o evento "McDia Feliz", e dá outras providências.	Vigente
Secretaria de Estado da Fazenda	Decreto	41597	11/09/2021	Concessão de Incentivos e Benefícios Fiscais	Altera o Regulamento do ICMS - RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997, e dá outras providências.	Vigente
Secretaria de Estado da Fazenda	Lei Ordinária	12030	28/08/2021	Concessão de Incentivos e Benefícios Fiscais	Dispõe sobre a remissão de créditos tributários, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, relativos ao Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA e às taxas de competência do Estado da Paraíba cobradas pelo DETRAN-PB, nas hipóteses em que específica.	Vigente
Secretaria de Estado da Fazenda	Lei Ordinária	12029	28/08/2021	Concessão de Incentivos e Benefícios Fiscais	Dispõe sobre a isenção do Imposto sobre Transmissão "Causa Mortis" e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos - ITCD, nas doações de imóveis residenciais destinados à moradia, quando vinculados à programa de habitação popular, altera a Lei nº 10.758, de 14 de setembro de 2016, e dá outras providências.	Vigente
Secretaria de Estado da Fazenda	Decreto	41513	19/08/2021	Concessão de Incentivos e Benefícios Fiscais	Altera o Regulamento do ICMS - RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997, e dá outras providências.	Vigente
Secretaria de Estado da Fazenda	Decreto	41355	18/06/2021	Concessão de Incentivos e Benefícios Fiscais	Dispõe sobre a redução da base de cálculo do ICMS nas operações internas com óleo diesel e biodiesel destinadas a empresa concessionária ou permissionária de transporte coletivo de passageiros por modal que específica, e dá outras providências.	Vigente
Secretaria de Estado da Fazenda	Decreto	41286	25/05/2021	Concessão de Incentivos e Benefícios Fiscais	Dispõe sobre a redução da base de cálculo do ICMS nas saídas internas de óleo diesel destinadas a empresas ou consórcio de empresas de ônibus, responsáveis pela exploração de transporte público de passageiros com característica de transporte urbano ou metropolitano, em João Pessoa, Campina Grande e municípios que integram as regiões metropolitanas das duas cidades, nos termos do § 11 do art. 5º do RICMS-PB, e dá outras providências.	Vigente
Secretaria de Estado da Fazenda	Lei Ordinária	11953	13/05/2021	Concessão de Incentivos e Benefícios Fiscais	Dispõe sobre a isenção do ICMS em relação às operações realizadas por microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional e sobre remissão e anista de créditos tributários, constituídos ou não, na forma especificada nos Convênios ICMS 64/20 e 13/21, e dá outras providências.	Vigente
Secretaria de Estado da Fazenda	Decreto	41169	15/04/2021	Concessão de Incentivos e Benefícios Fiscais	Dispõe sobre a não exigência do ICMS devido pelo descumprimento de compromissos assumidos como requisito à concessão de benefícios fiscais, relacionados ao setor aéreo, em razão dos efeitos econômicos negativos causados pelo novo Coronavírus (COVID-19), e dá outras providências.	Vigente
Secretaria de Estado da Fazenda	Decreto	41161	11/04/2021	Concessão de Incentivos e Benefícios Fiscais	Dispõe sobre a não exigência do crédito tributário relativo ao ICMS que for devido pelo descumprimento de compromissos assumidos por contribuintes como contrapartida à concessão de benefícios fiscais ou financeiro-fiscais, em face da crise econômica decorrente da pandemia causada pelo novo agente do Coronavírus (SARS-CoV-2).	Vigente

Secretaria de Estado da Fazenda	Decreto	41132	30/03/2021	Concessão de Incentivos e Benefícios Fiscais	Concede isenção do ICMS nas importações e operações com vacinas e insumos destinados à sua fabricação para o enfrentamento à pandemia causada pelo novo agente do Coronavírus (SARS-CoV-2).	Vigente
Secretaria de Estado da Fazenda	Decreto	41131	30/03/2021	Concessão de Incentivos e Benefícios Fiscais	Concede isenção do ICMS incidente nas operações e correspondentes prestações de serviço de transporte realizadas com o equipamento respiratório Elmo, suas partes e peças, utilizado no âmbito das medidas de enfrentamento à pandemia causada pelo novo agente do Coronavírus (SARS-CoV-2).	Vigente
Secretaria de Estado da Fazenda	Decreto	40980	14/01/2021	Concessão de Incentivos e Benefícios Fiscais	Altera o Regulamento do ICMS - RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997, e dá outras providências.	Vigente

Fonte: Secretaria de Estado da Fazenda- SEFAZ

III – DESPESAS CORRENTES -

a) Pessoal e Encargos Sociais – projetou-se o ano de 2026 considerando os aumentos de salário-mínimo, dissídio coletivo, concursos, férias, crescimento vegetativo entre outros aumentos que entram na folha de pessoal. Para os anos de 2027, 2028 e 2029, foram considerados os mesmos incrementos utilizados em 2026. Possíveis impactos na projeção da folha de pessoal para o biênio 2027/2029 foram projetados pela Secretaria de Estado da Administração.

b) Juros e Encargos da Dívida – projetados considerando um índice de correção de 3,80%, 3,50% e 3,50% a.a., respectivamente em 2027, 2028 e 2029.

Fonte: Controladoria Geral do Estado - CGE/PB.

c) Outras Despesas Correntes – projetadas com base na despesa prevista de 2026 e para os anos de 2027 a 2029 aplicou-se uma correção de 6,00%.

Fonte: Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLAG/PB.

IV – DESPESAS DE CAPITAL

a) projetadas com base na despesa prevista de 2026 e para os anos de 2027 a 2029 aplicou-se uma correção de 6,00%.

Fonte: Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLAG/PB.

b) Amortização da Dívida – projetados considerando um índice de correção de 3,80%, 3,50% e 3,50% a.a., respectivamente em 2027, 2028 e 2029.

Fonte: Controladoria Geral do Estado - CGE/PB.

V – RESERVA DE CONTINGÊNCIA – conforme o artigo 33, desta Lei.

Nota: Para calcular as despesas das Metas Fiscais foram consideradas projeções em relação às despesas pagas e, também, a projeção dos restos a pagar processados e não processados conforme estabelecido na 15ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais – MDF da Secretaria do Tesouro Nacional – STN.

4. Evolução do Patrimônio Líquido (art. 4º, § 2º, inciso III, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000)

O quadro abaixo demonstra a evolução do saldo patrimonial do Estado nos exercícios de 2023 a 2025, conforme os respectivos Balanços Patrimoniais.

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)						R\$ Milhares
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2025	%	2024	%	2023	%
Patrimônio/Capital	31.888.758	99,85	31.191.702	99,75	24.832.757	99,57%
Reservas	-	-	-	-	-	-
Resultados Acumulados	48.702	0,15	76.917	0,25	106.266	0,43%
TOTAL	31.937.460	100,00	31.268.619	100,00	24.939.023	100,00%

REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2025	%	2024	%	2023	%
Patrimônio						
Reservas	-	-	-	-	-	-
Lucros ou Prejuízos Acumulados	684.197	100,00	927.978	100,00	647.281	100,00
TOTAL	684.197	100,00	927.978	100,00	647.281	100,00

FONTE: SIAF, Coordenação Geral de Contabilidade, 20/03/2026, às 16:30. Balanço Patrimonial visto Fiscal e Seguridade Social/2025 e Balanço Patrimonial da PBPREV/2024.

5. Origem e Aplicação dos Recursos de Desestatizações (art. 4º, § 2º, Inciso III, da Lei Complementar Federal nº 101/2000)

Este demonstrativo apresenta a receita de capital oriunda da Alienação de Ativos

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)					R\$ Milhares
RECEITAS REALIZADAS		2025 (a)	2024 (b)	2023 (c)	
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)		3.776	9.982	2.320	
Alienação de Bens Móveis		3.252	7.187	1.946	
Alienação de Bens Imóveis		524	2.784	374	
Alienação de Bens Intangíveis		-	-	-	
Rendimento de Aplicações Financeiras		-	12	-	

DESPESAS EXECUTADAS		2025 (d)	2024 (e)	2023 (f)	
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)		3.776	9.982	2.320	
DESPESAS DE CAPITAL		3.776	9.982	2.320	
Investimentos		3.776	9.982	2.320	
Inversões Financeiras		-	-	-	
Amortização da Dívida		-	-	-	
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		-	-	-	
Regime Geral de Previdência Social		-	-	-	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores		-	-	-	

SALDO FINANCEIRO		2024 (g) = ((Ia - II d) + III b)	2023 (h) = ((Ib - II e) + III c)	2022 (i) = ((Ic - II f)	
VALOR (III)		-	-	-	

FONTE: SIAF, Coordenação Geral de Contabilidade, 20/03/2026, às 16:30. Anexo 10 de 2024 da Lei 4.320/64 e RREO nº Bimestre/2025.

6. Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Geral de Previdência (art. 4º, § 2º, inciso IV da Lei Complementar Federal nº 101/2000).

A Paraiba Previdência - PBPREV é uma entidade autárquica, dotada de autonomia administrativa e financeira, criada pela Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, com a finalidade de administrar e conceder aposentadorias e pensões devidas aos servidores públicos estaduais e seus dependentes.

- B) Atraso na assinatura dos contratos de empréstimo;
C) Atraso na licitação de contratação de obras com recursos dos empréstimos; e
D) Atraso na prestação de contas para a liberação de desembolso de recursos financeiros.

RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS em 2027
Serviço da Dívida A MAIOR (Amortização e Pagamento de Encargos)

R\$1,00

Demais Riscos Fiscais Passivos		Providências	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Discrepâncias de Projeções do Serviço da Dívida	30.000.000	Remanejar recursos para cobrir despesa	30.000.000
Amortização	15.000.000		15.000.000
Encargos	20.000.000		20.000.000

O montante de *serviço da dívida (pagamento)* previsto para 2027 decorrerá em função basicamente da variação dos indexadores da dívida.

- A) Os indexadores financeiros da dívida em US\$, Euro, TJLP, TLP, IPCA, SELIC, CDI, poderão sofrer elevação com correção monetária maior do que os valores previstos nas condições atuais.

RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS em 2027
Gastos com precatórios e outros débitos junto à Receita Federal

R\$1,00

Demais Riscos Fiscais Passivos		Providências	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Débitos inesperados Junto à Receita Federal	20.000.000	Remanejar recursos para cobrir despesa	20.000.000

Os *gastos inesperados* junto à Receita Federal para 2027 decorrerão de decisões judiciais.

Riscos Fiscais pertinentes a Passivos Contingentes observados pela Procuradoria Geral do Estado

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
DESCRIÇÃO	VALOR	DESCRIÇÃO	VALOR
Demandas Judiciais	montante mínimo de R\$ 1.209.973,38, passível de atualização monetária (última correção: 22/02/2022)	Demanda cautelar que corre no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 13ª região, tombada sob o n. 0000228-28.2016.5.13.0001, cuja o teor da decisão pode dar ensejo ao bloqueio de contas públicas. Atualmente se encontra em grau de recurso no âmbito do TST.	
Dívidas em Processo de Reconhecimento			
Avais e garantias concedidas			
Assunção de Passivos			
Assistências Diversas			
Outros passivos contingentes			
SUBTOTAL	0,00	SUBTOTAL	0,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
DEMANDAS JUDICIAIS	VALOR	DESCRIÇÃO	
Diversas demandas judiciais	R\$ 2.603.312,49	Refere-se à soma dos valores cobrados em ações de ressarcimento ao erário, ajuizadas pelo Estado da Paraíba, instruídas com resultados de tomadas de contas instauradas pela SEPLAG, há mais de dez anos, em média. Em razão desse tempo, há fundado risco de serem extintas pelo reconhecimento de prescrição, com consequente condenação em honorários de sucumbência, que, no percentual de 10% e sem atualização monetária, importaria numa elevada quantia a ser paga, denotando-se o "risco fiscal".	

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
DESCRIÇÃO	VALOR	DESCRIÇÃO	VALOR
Frustração de arrecadação			
Restituição de Tributos a maior			
Discrepância de Projeções			
Outros Riscos Fiscais			
SUBTOTAL	0,00	SUBTOTAL	0,00
TOTAL	0,00	TOTAL	0,00

INFORMAÇÕES QUANTO AOS RISCOS FISCAIS NA HIPÓTESE DE PERDAS DECORRENTES DE DEMANDAS JUDICIAIS OU ADMINISTRATIVAS NA SEARA TRIBUTÁRIA.

Em função da solicitação de informações para subsidiar os demonstrativos de riscos fiscais, apresento os seguintes dados.

No particular das demandas judiciais da administração direta, dentro da gestão de riscos fiscais, não se pode desconsiderar as condenações proferidas, com trânsito

em julgado, em demandas judiciais ajuizadas em desfavor do Estado da Paraíba, que, na sua grande maioria, seguem a sistemática constitucional dos precatórios, ressalvados os créditos considerados de pequeno valor, sujeitos à requisição imediata, sendo que a quantificação dos valores depende de fase de liquidação.

Quanto ao risco concreto de demandas judiciais com alto grau de importância passíveis de uma quantificação presuntiva, dentro da seara tributária, com de risco e de relevante repercussão financeira em caso de eventual sucumbência em desfavor do Estado da Paraíba, informa as seguintes:

DEMONSTRATIVOS DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Questionamento da Restituição da diferença de ICMS pago a mais no regime de substituição tributária, em função da diferença entre a base de cálculo presumida e a efetivamente praticada.	"Dependerá do Resultado do Processo Judicial"	Realização de defesas e recursos judiciais para suspender tutelas de urgência.	"Dependerá do Resultado do Processo Judicial"
Questionamento do recolhimento ao Fundo Estadual de Equilíbrio Fiscal (Lei Estadual nº 10.758/06)	R\$ 80.000.000,00 (estimativa para 2026, sem considerar efeitos retroativos)	Aguarda conclusão do julgamento da ADI 0801000-47.2019.8.15.0000. Realização de defesas e recursos	"Dependerá do Resultado do Processo Judicial"
		judiciais para suspender tutelas de urgência e permitir a cobrança	
Questionamento do Fundo Estadual de Combate à Pobreza (FUNCEP) em função de bens e serviços indicados como essenciais	"Dependerá do Resultado do Processo Judicial, com repercussão relevante somente quanto aos efeitos retroativos"	Aguarda conclusão do julgamento da ADI 7716 Realização de defesas e recursos judiciais para suspender tutelas de urgência e permitir a cobrança	"Dependerá do Resultado do Processo Judicial"
Mandado de Segurança nº 0040980-31.2008.8.15.2001 Impetrante: ELLO DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS S/A	R\$ 17.000.000,00 (estimativa)	Realização de defesas e recursos judiciais	"Dependerá do Resultado do Processo Judicial"
Processos de Embargos à Execuções Fiscais referente vultuosos valores questionadas pelos contribuintes, podendo o Estado ser condenado ao pagamento de honorários sucumbenciais, a exemplo dos seguintes processos:	R\$ 16.765.000,00 + R\$ 4.700.000,00 + R\$ 2.055.000,00 + R\$ 430.000,00 (estimativa a partir das ações utilizadas como exemplificativas).	Impugnações e recursos cabíveis para obter êxito nas demandas judiciais, a fim de impedir as perdas de receitas e recuperação de ativos.	"Dependerá do Resultado do Processo Judicial"
Ações Anulatórias nºs 0812368-64.2019.8.15.2001 e 0827852-56.2018.8.15.2001 Autora: ENERGISA PARAÍBA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A			

Embargos nº: 0011292- 14.2014.815.2001 Execução Fiscal nº: 0088029- 29.2012.815.2001 (200.2012.088.029- 5) Embargante: TELEMAR NORTE LESTE S/A Embargos nº: 0000717- 10.2015.815.2001 Execução Fiscal nº: 200.2012.109.856-6 Embargante: TELEMAR NORTE LESTE S/A			
Processo Administrativo Federal nº 14.751.720190/2014- 19 - Contribuição para o PASEP) Processo Administrativo Federal nº 11274.720.195/2024- 90 Contribuição Social	R\$ 4.352.381,83 (estimativa) R\$ 462.944.153,53 (estimativa)	Impugnações e recursos cabíveis para obter êxito nas demandas administrativas e judiciais Impugnações e recursos cabíveis para obter êxito nas demandas administrativas e judiciais	“Dependerá do Resultado do Processo Administrativo e Judicial” “Dependerá do Resultado do Processo Administrativo e Judicial”

Anote-se, que o Estado da Paraíba, por intermédio da Procuradoria Geral do Estado, tem adotado todas as providências judiciais cabíveis para obter êxito nas demandas judiciais, a fim de impedir as perdas de receitas, repetições de valores e proporcionar um contínuo aceleração na arrecadação capaz de atender as necessidades demandadas pela coletividade.

Por fim, faz-se necessário informar ainda que, quanto aos riscos fiscais provocados por demandas judiciais em questionamento de lançamentos tributários, há inúmeras ações anulatórias e embargos à execução fiscal, sendo que a maioria delas envolve fatos e aspectos específicos dentro de uma relação jurídico-tributária concreta, o que prejudica uma estimativa com maior segurança.

São essas, pois, as informações no particular dos riscos fiscais decorrentes de questionamentos em demandas judiciais, passíveis de destacado comprometimento das receitas tributárias do Estado da Paraíba, ficando à inteira disposição para maiores esclarecimentos.

Sendo o que cumpro nesta ocasião, dentro do curto espaço de tempo disponível e com a premência que o caso requer, apresento protestos da mais elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

João Pessoa, 06 de abril de 2026.

Sérgio Roberto Felix Lima
Procurador do Estado
Coordenador Operacional da Procuradoria da Fazenda
Mat. 167.120-1

Riscos Fiscais observados pela Secretaria de Estado da Fazenda

ARF (LRF, art 4º, § 3º)

R\$ 1.00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	-		-
Dívidas em Processo de Reconhecimento	-		-
Avais e Garantias Concedidas	-		-
Assunção de Passivos	-		-
Assistências Diversas	-		-
Outros Passivos Contingentes	-		-
SUBTOTAL	-	SUBTOTAL	-

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação	148.500.649,68	Limitação de Empenho	148.500.649,68
Restituição de Tributos a Maior (*)	6.000.000,00	Limitação de Empenho	6.000.000,00
Discrepância de Projeções (*)		Limitação de Empenho	
Outros Riscos Fiscais			
SUBTOTAL	154.500.649,68	SUBTOTAL	154.500.649,68
TOTAL	154.500.649,68	TOTAL	154.500.649,68

(*) A Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ/PB administra a arrecadação das receitas dos seguintes impostos: ICMS, IPVA e ITCD. Além da arrecadação do FUNCEP e IBS. Portanto, a informação constante neste anexo é referente a tais impostos mais o FUNCEP. As variáveis utilizada na projeção foram o IPCA e o PIB.

Em suma, entendemos que os riscos macroeconômicos estão relacionados às mudanças cíclicas da economia, quer dizer, que possuem relação com o ciclo econômico, em especial, com a estimativa da arrecadação do ICMS, sendo assim, os riscos fiscais mostram que a taxa de crescimento econômico e de inflação são os parâmetros que mais afetam as receitas administradas pela SEFAZ/PB. Dessa Forma, a SEFAZ/PB realiza periodicamente a avaliação do desempenho das receitas arrecadadas, e quando da percepção de evento negativo, busca sempre reduzir o impacto financeiro deste por meio de ações que contribuem para reverter ou mitigar a situação observada.

João Pessoa, 18 de março de 2026

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
Secretário de Estado da Fazenda

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2027
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

I – Poder Legislativo
1. Assembleia Legislativa
Meta:

- Representar o povo paraibano, legislando sobre os interesses da sociedade, fiscalizando a aplicação dos recursos públicos em observância aos princípios legais vigentes, como os da razoabilidade, da eficiência, da moralidade e da economicidade.

Prioridades:

- Promover a democracia e o desenvolvimento estadual com justiça social.
- Integrar processos que formam os ciclos de gestão das políticas públicas, tais como, planejamento, orçamento, administração, acompanhamento, controle e avaliação.
- Acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos e o uso do patrimônio público, dispondo a sociedade para o exercício do controle externo.
- Consolidar-se como o centro de debates dos grandes temas estaduais, moderno, transparente e com ampla participação dos cidadãos, sendo o poder de representação mais imediata do povo.
- Garantir infraestrutura de TI moderna e adequada ao bom andamento das atividades do Poder Legislativo Paraibano.
- Proporcionar a melhoria de estruturas físicas, garantindo instalações arquitetônicas adequadas que permitam a movimentação de pessoas de forma acessível e adequada.
- Manter os serviços de apoio administrativos de modo a dar suporte para o desempenho das atividades meios e fins do Poder Legislativo.

2. Tribunal de Contas do Estado
Meta:

- Assegurar a fiscalização eficaz e tempestiva da gestão dos recursos públicos, promovendo a transparência e a eficiência governamental, com foco na melhoria da entrega dos serviços públicos à sociedade paraibana.

Prioridades:

- Controle Externo e Fiscalização Preventiva: Fortalecer o acompanhamento concomitante das despesas públicas para evitar o dano ao erário antes de sua ocorrência.
- Educação Corporativa e Cidadania (Escola de Contas): Promover a capacitação de gestores e servidores públicos por meio da Escola de Contas Conselheiro Otacílio Silveira (ECOSIL), visando a redução de erros técnicos e o aprimoramento da gestão municipal e estadual.
- Controle social: Fomentar o controle oferecendo ferramentas e treinamento para que o cidadão possa fiscalizar a aplicação dos recursos em sua comunidade.
- Transformação Digital e Inovação: Expandir o uso de inteligência artificial e análise de dados no cruzamento de informações orçamentárias, visando identificar indícios de irregularidades com maior precisão.
- Avaliação de Políticas Públicas: Atuar não apenas na conformidade legal, mas na avaliação do impacto social das políticas públicas, especialmente nas áreas de saúde, educação e segurança.
- Modernização Administrativa: Otimizar a infraestrutura física e tecnológica do Tribunal para suporte às atividades finalísticas, garantindo a sustentabilidade e a eficiência operacional da instituição.

II – Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado
META:

- Fortalecer a prestação jurisdicional do Poder Judiciário do Estado da Paraíba, assegurando acesso à justiça, eficiência institucional, inovação tecnológica e aprimoramento da gestão pública.

Prioridades:

- 2.1 TEMA: Administrativa e Gestão Institucional:
 - Implementação de gestão inteligente da força de trabalho, com capacitação permanente e redistribuição estratégica de servidores e magistrados.



- Implantação do Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações (PCCR), com valorização profissional e sustentabilidade financeira.
- Implantação da gestão por competências, visando modernizar a estrutura organizacional e aprimorar a gestão das áreas estratégicas.
- Elaboração de projeções orçamentárias setoriais para subsidiar o planejamento e as discussões orçamentárias do exercício de 2027.
- Implementação e aperfeiçoamento do Plano de Logística Sustentável (PLS), com promoção de práticas institucionais social e ambientalmente responsáveis.
- Aperfeiçoamento do modelo de governança institucional, com implantação da gestão de riscos e mapeamento dos processos de trabalho.
- Desenvolvimento do projeto “Caminhos da Justiça – Compartilhando a Memória e a Cultura do Poder Judiciário”.
- Implementação de iniciativas voltadas à adoção da linguagem simples no âmbito do Poder Judiciário.
- Implementação do programa Presidência Itinerante, com realização de audiências públicas nas circunscrições judiciárias.

2.2 TEMA: Infraestrutura Física:

- Construção, ampliação e reforma das unidades administrativas e judiciais do 1º e 2º graus.
- Implantação de usina fotovoltaica para geração de energia limpa e redução de custos operacionais.

2.3 TEMA: Tecnologia da Informação e Transformação Digital:

- Atualização do Processo Judicial Eletrônico (PJe), garantindo interoperabilidade e segurança da informação.
- Implantação de sistema integrado de gestão administrativa (ERP).
- Desenvolvimento de aplicativo institucional multifuncional para acesso aos serviços judiciais.

- Implantação de Data Center secundário para continuidade dos serviços judiciais.
- Implantação de soluções de inteligência artificial para automação de processos.
- Renovação e modernização do parque tecnológico.
- Implantação de ferramentas de Business Intelligence (BI) para análise de dados institucionais.

- Implantação de ferramenta de inteligência artificial para identificação de demandas repetitivas, em parceria com o STJ.

- Modernização das aplicações administrativas do Tribunal.

2.4 TEMA: Gestão Judicial e Eficiência Processual:

- Criação do Centro Integrado de Atendimento Social para atendimento humanizado da população vulnerável.

- Implementação do Projeto Integridade Pública para acelerar o julgamento das ações de improbidade administrativa.

- Consolidação da política institucional de conciliação por meio do projeto “Startup na Conciliação”.

- Reestruturação das competências das unidades judiciárias com triagem automatizada de processos.

- Implantação de Cartórios de Processamento Eletrônico.
- Padronização das competências jurisdicionais por porte de comarca.

II – Ministério Público

3. Ministério Público Estadual

1 - Defesa dos Interesses Difusos e Coletivos: aperfeiçoar a atividade investigativa e de inteligência do Ministério Público; aprimorar a efetividade da persecução cível e penal, assegurando ainda direitos e garantias a acusados e vítimas; consolidar a atuação ministerial integrada e estimular a articulação interinstitucional, garantir a transversalidade dos direitos fundamentais em toda atividade ministerial; impulsionar a fiscalização do emprego de recursos públicos, a implementação de políticas públicas e o controle social; intensificar o diálogo com a sociedade; fomentar a solução pacífica dos conflitos, disseminando práticas de governança e gestão, em todos os níveis, orientadas para resultados, zelando, inclusive, pela sustentabilidade em toda forma de atuação.

- Meta: Aumentar o índice de resolutividade da atuação ministerial na fiscalização do cumprimento da lei em defesa da sociedade.

2 - Proteção dos Bens, Valores e Interesses Difusos: arrecadar e gerir recursos financeiros que serão destinados exclusivamente na implementação de projetos sociais e políticas públicas em benefício da sociedade paraibana, como forma de ressarir a coletividade por danos causados ao consumidor, aos bens e direitos de valor artístico, estético, histórico, cultural, turístico, paisagístico, infração à ordem econômica e outros direitos e interesses difusos e coletivos, no território do Estado da Paraíba.

- Meta: aprovação de projetos que revertam recursos financeiros em benefício da sociedade paraibana, através de projetos sociais e políticas públicas.

3 - Fundo Especial de Defesa do Consumidor: gerir os recursos destinados ao desenvolvimento das ações e serviços de defesa dos direitos dos consumidores.

- Meta: Executar ações, dentre fiscalizações, operações e interiorizações.

4 - Desenvolvimento Institucional e de Gestão do MPPE.

- Conservação, reforma e adaptação de imóveis, com a finalidade de melhorar a prestação de serviços à sociedade;

- Manutenção e avanço da Tecnologia da Informação, provendo soluções tecnológicas integradas e inovadoras;

5 - Gestão de Pessoas:

- Promover a gestão por competências e a qualidade de vida no trabalho;

6 - Gestão financeira:

- Assegurar a disponibilidade e a aplicação eficiente dos recursos orçamentários;

- Implantar política de gestão de custos;

- Captar novas fontes de recursos;

- Garantir revisão geral e ajuste de remuneração e subsídio de membros e servidores.

7 - Manutenção de serviços administrativos: Dar suporte às atividades ministeriais, a fim de que os objetivos previstos no Mapa Estratégico Institucional sejam cumpridos, estabelecendo gestão administrativa compartilhada e padronizada e fortalecendo os processos de comunicação e a imagem institucional

- Adquirir equipamentos e materiais permanentes, provendo as estruturas ministeriais com os itens mínimos necessários.

- Realizar outras despesas decorrentes do funcionamento geral da instituição (diárias, materiais de consumo, serviços de terceiros pessoa física e auxílios em geral).

IV – Defensoria Pública

4. Defensoria Pública do Estado

METAS E PRIORIDADES ESTRATÉGICAS

1. Fortalecimento da Estrutura de Atendimento ao Cidadão:

- Central de Relacionamento: Implementar 100% do plano de criação da Central de Relacionamento com o Usuário, incluindo sistema de atendimento virtual e padronização de protocolos de recepção.

- Participação Popular: Institucionalizar a promoção de audiências públicas para identificação de demandas sociais, com meta de 100% de execução do cronograma de escuta ativa, previsto no planejamento estratégico.

2. Fortalecimento da Atuação em Direitos Humanos e Resolutividade Extrajudicial:

- Cultura de Paz: Expandir os núcleos de mediação, conciliação e práticas restaurativas, visando reduzir a judicialização e promover a resolução extrajudicial de conflitos, gerando economia para o estado e redução do tempo na resolução de conflitos.

- Políticas Públicas Essenciais: Ampliar a atuação estratégica em demandas de saúde, educação, moradia e assistência social, utilizando indicadores institucionais para orientar as ações.

3. Expansão e Especialização da Atuação Institucional:

- Defensorias Especializadas: Cumprir o plano de criação e implantação de Defensorias Especializadas até dezembro de 2027, visando o atendimento qualificado em áreas críticas (Saúde, Mulher, Idoso).

- Núcleos Especializados: Estruturar Núcleos Temáticos em regiões estratégicas do estado, com conclusão da expansão para todo estado.

- Rede de Proteção à mulher: Fortalecer a rede de atendimento às mulheres vítimas de violência, integrando a atuação da Defensoria com as Delegacias Especializadas e garantindo a implementação da figura da assistência qualificada da mulher em situação de violência doméstica para acompanhamento da vítima em todos os processos, inclusive no Tribunal do Júri, conforme previsto na Lei Maria da Penha.

- Direitos Humanos: Estruturar política de Direitos Humanos orientada por dados para a prevenção de violações e redução das desigualdades sociais no Estado da Paraíba.

- Ampliação e estruturação do Programa Defensoria Itinerante: Instituir o Programa Defensoria Onde o Povo Está, com ampliação itinerante permanente e planejamento anual, priorizando comarcas sem Defensor Público titular ou sem unidade judiciária instalada, a fim de garantir acesso efetivo à justiça em todo o território. A iniciativa prevê atendimentos periódicos organizados, suporte contínuo para demandas urgentes por meio de estagiários, assessores e Defensores Públicos responsáveis, além da ampla divulgação de calendário anual, assegurando presença institucional estratégica, especialmente nas cidades que tiveram comarcas desinstaladas por parte do judiciário, trazendo eficiência administrativa e redução dos vazios assistenciais.

4. Gestão de Pessoas, Valorização Profissional e Retenção de Talentos:

- Recomposição de Quadro: Executar o cronograma de concursos públicos e admissoes para atingir 100% do quadro previsto de assessores e corpo técnico multidisciplinar.

- Alta Performance: Estabelecer instrumentos de remuneração diferenciada para coordenadores de núcleos, visando garantir dedicação exclusiva e eficiência na gestão das unidades.

- Simetria e Recomposição Remuneratória: Implementar política de revisão periódica de subsídios e benefícios, visando a redução gradativa do hiato remuneratório em relação às demais carreiras jurídicas de Estado (Poder Judiciário e Ministério Público). Esta medida é imprescindível para evitar a evasão de membros, garantir a retenção de talentos e assegurar a estabilidade do corpo funcional da instituição.

- Capacitação: Garantir 100% de eficácia nos treinamentos de integração para servidores e membros.

GOVERNANÇA, TECNOLOGIA E RECURSOS:

- Consolidação do Planejamento Estratégico: Implantar e consolidar o novo Plano Estratégico Institucional, assegurando que 100% das ações táticas e operativas estejam vinculadas aos objetivos estratégicos da instituição.

- Sustentabilidade Financeira: Captar 100% dos recursos previstos para ações estratégicas, diversificando fontes de financiamento e sistematizando a articulação com o Governo do Estado, estabelecendo novos convênios, parcerias, especialmente ampliando fontes de receitas para o Fundo de Aparentamento da Defensoria Pública, assegurando maior autonomia operacional.

- Transformação Digital: Modernizar a infraestrutura tecnológica para suporte ao atendimento virtual e integração de dados com painéis de desempenho, visando a redução do tempo médio de resposta ao cidadão.

- Monitoramento e Transparência: Implementar o Modelo de Avaliação de Resultados com periodicidade semestral e realização do primeiro ciclo completo de coleta de indicadores, permitindo o ajuste ágil de desvios e otimização de gastos.

EDUCAÇÃO EM DIREITOS:

- Fortalecimento da Educação Jurídica: Implementar programas de educação em direitos voltados a grupos vulneráveis, assegurando que 100% das ações táticas e operativas deste eixo estejam rigorosamente vinculadas aos objetivos do Plano Estratégico.

- Emancipação do Usuário: Promover cursos, cartilhas e oficinas de capacitação jurídica para a população, visando a redução da dependência institucional e o fortalecimento do exercício da cidadania.

- Capacitação de Agentes Comunitários: Formar multiplicadores de direitos em comunidades estratégicas, expandindo o alcance da Defensoria para além das sedes físicas.

SISTEMA PRISIONAL E DIREITOS HUMANOS:

- Enfrentamento ao Estado de Coisas Inconstitucional: Aprimorar a atuação da Defensoria Pública no sistema prisional com foco estratégico na tutela coletiva, visando o combate a violações estruturais e a garantia da dignidade da pessoa humana.

- Redução da Superlotação e Ilegalidades: Implementar mecanismos de monitoramento contínuo das unidades prisionais para assegurar a correta execução penal, com meta de 100% de acompanhamento das inspeções.

- Atuação Sistêmica: Priorizar ações que busquem soluções estruturantes junto ao Executivo e Judiciário, visando a melhoria das condições de custódia e a eficiência dos fluxos de progressão de regime e assistência integral aos internos.

INTEGRAÇÃO INTERINSTITUCIONAL:

- Aprimorar a cooperação federativa e interlocução com CONDEGE, ANADEP e demais Poderes para intercâmbio de boas práticas e fortalecimento do sistema de justiça estadual.



PRIORIDADES ESTRATÉGICAS

De acordo com o planejamento apresentado, as prioridades imediatas da instituição para a elaboração do PLDO são:

· Redução do Vazio Assistencial: Garantir a presença institucional itinerante e permanente em todo o território estadual, priorizando o atendimento em regiões com carência de unidades judiciárias.

· Fortalecimento da Rede de Proteção à Mulher: Implementar a assistência qualificada para mulheres vítimas de violência em todas as etapas processuais, incluindo o Tribunal do Júri, em conformidade com a Lei Maria da Penha.

· Retenção de Talentos e Estabilidade Funcional: Priorizar a política de recomposição remuneratória e revisão de benefícios para reduzir o hiato em relação ao Judiciário e Ministério Público, combatendo a evasão de membros.

· Especialização do Atendimento: Concluir a implantação de Defensorias Especializadas em áreas críticas como Saúde, Idoso e Mulher até dezembro de 2027.

· Autonomia Financeira e Modernização: Ampliar as receitas do Fundo de Aparentamento da Defensoria e modernizar a infraestrutura tecnológica para reduzir o tempo médio de resposta ao cidadão.

· Tutela Coletiva no Sistema Prisional: Atuar estrategicamente no combate à superlotação e às ilegalidades na execução penal, visando superar o estado de coisas inconstitucional.

V – Poder Executivo:

5. Executivo Estadual

As Metas estabelecidas para o Poder Executivo no exercício 2027 serão as descritas abaixo:

1. Apoiar Instituições Superior de Ensino para a evolução do desenvolvimento social e econômico no estado da Paraíba;

2. Implantar projetos de reintrodução de espécies da fauna e flora ameaçadas de extinção do Estado da Paraíba;

3. Realizar coletas e análises através do monitoramento das praias, na 1ª Região Imediata no estado da Paraíba;

4. Ampliar as unidades de Segurança Pública no estado da Paraíba;

5. Criar programa próprio de alfabetização de adultos com foco na erradicação do analfabetismo nas populações do CADÚnico e pais/responsáveis de estudantes da rede estadual de ensino;

6. Promover atendimento aos 223 municípios do Estado da Paraíba, através da implementação dos programas federais Acessuas Trabalho, Capacita Suas, Erradicação do Trabalho Infantil e Programa Criança Feliz;

7. Ampliar o investimento em capacitações específicas para atividades agrícolas, artesanais, turismo comunitário, agricultura orgânica e outras áreas de interesse local no estado da Paraíba;

8. Construir unidades habitacionais (casas) com Recursos Próprios no estado da Paraíba;

9. Fortalecer o Primeira Chance, garantindo a ampliação das vagas ofertadas nos editais, na rede estadual de ensino no estado da Paraíba;

10. Ampliar a cobertura do serviço de Abastecimento de Água no Estado da Paraíba;

11. Ampliar a cobertura do serviço de Esgotamento Sanitário no Estado da Paraíba;

12. Implantar o Hospital da Mulher em Campina Grande-PB;

13. Pavimentar e Restaurar rodovias no Estado da Paraíba;

14. Fortalecer o Se Liga no Enem Paraiba e Desafio nota mil, promovendo o acesso dos estudantes do Ensino Médio da rede estadual de ensino na preparação e realização do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM no Estado da Paraíba;

15. Implantar Policlínicas Estaduais no estado da Paraíba;

16. Fomentar o desenvolvimento de projetos culturais;

17. Implantar um Hospital de Trauma do Sertão, em Patos/PB;

18. Reduzir o desmatamento ilegal e degradação florestal no estado da Paraíba, nos biomas Caatinga e Mata Atlântica;

19. Expandir o Conexão Mundo estudante e professor, ampliando o número de vagas nos editais na rede estadual de ensino no estado da Paraíba;

20. Atender estudantes em ações de Educação Ambiental nos projetos integrados da SEMAS no estado da Paraíba;

21. Implantar sedes do Programa Integrado Patrulha Maria da Penha para atender os municípios paraibanos;

22. Fimar parceria anualmente entre Estado da Paraíba e os 223 Municípios, com definição de ações de responsabilidade do município parceiro, com vistas a melhoria da educação municipal, como contrapartida aos recursos recebidos no estado;

23. Garantir à população do Estado da Paraíba o atendimento à pessoas com deficiência, transtorno do espectro autista para habilitação e reabilitação sistemática na Funad.;

24. Ampliar a Educação Profissional com oferta de Ensino Médio Técnico, na forma integral, concomitante e subsequente, por meio da expansão de vagas, nas escolas da rede estadual de ensino no estado da Paraíba;

25. Ampliar o Programa Pacto Alfabetiza Mais Paraiba, Integra Educação Paraiba, em parceria com o governo federal por meio do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada para a educação infantil com foco na alfabetização, visando a cooperação dos municípios Paraibanos;

26. Reduzir a mortalidade infantil no estado da Paraíba;

27. Ampliar os instrumentos de cooperação entre instituições de pesquisa, empresas paraibanas e outras entidades, estimulando o desenvolvimento do ecossistema de inovação e competitividade no estado da Paraíba;

28. Construção, Ampliação e Reforma de Unidade Hospitalar;

29. Construção, Ampliação e Reforma de Unidades Administrativas de Saúde;

30. Expandir e qualificar a infraestrutura da rede estadual de educação, com foco na ampliação da oferta do ensino médio, garantindo espaços adequados, modernos e acessíveis para o desenvolvimento educacional dos estudantes paraibanos;

31. Expandir os programas socioassistenciais às Pessoas com Deficiência;

32. Expansão da Rede Física das Unidades Escolares Estaduais;

33. Fortalecimento da rede hospitalar estadual;

34. Participar anualmente das reuniões dos comitês gestores do projeto orla dos municípios da comissão técnica estadual do projeto orla e da coordenação estadual do projeto orla, auxiliando na elaboração, revisão e aprovação dos planos de gestão integrada da orla marítima, na 1ª região imediata do Estado da Paraíba;

35. Restauração, pavimentação, manutenção e implantação de rodovias estaduais;

36. Agricultura Familiar, infraestrutura urbana, pavimentação e fortalecimento dos serviços de saúde de Sobrado – PB;

37. Ampliação da estrutura da rede estadual de ensino no Município de Cruz do Espírito Santo – PB;

38. Atenção especializada à saúde, assistência farmacêutica, doenças crônicas e condições dermatológicas;

39. Construção de Museu da Baleia;

40. Construção, ampliação, reforma e adaptação de instalações esportivas;

41. Construir unidades habitacionais no município de Alhandra – PB;

42. Desenvolvimento econômico regional, agricultura familiar e segurança alimentar;

43. Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura e Economia Criativa;

44. Efetivação do Movimento Paraíba sem Drogas;

45. Estabelecer programas e ações para expansão da malha de ciclovias/ciclofaixas às margens de Rodovias Estaduais;

46. Estadualizar e pavimentar novas rodovias no estado da Paraíba;

47. Fortalecer a rede estadual de urgência e emergência, mediante a ampliação da infraestrutura hospitalar de média e alta complexidade, promovendo a regionalização da assistência e a redução das desigualdades no acesso aos serviços especializados de saúde;

48. Fortalecer o turismo sustentável, cultural, rural e religioso, promovendo a valorização do patrimônio histórico, das tradições locais e das potencialidades econômicas dos territórios paraibanos;

49. Fortalecimento da agricultura familiar, da agroindústria e da infraestrutura hídrica no município de Cruz do Espírito Santo – PB;

50. Fortalecimento da infraestrutura rural do município de Caldas Brandão – PB;

51. Fortalecimento da Rede Estadual de Atendimento Oncológico na Região de Campina Grande (Borborema);

52. Implantação e ampliação de centros de diagnóstico por imagem;

53. Implantar o Hospital Da Mulher no Vale do Mamanguape/PB;

54. Implantar hospital da mulher em Sousa;

55. Implementar ações de melhorias da infraestrutura dos municípios;

56. Implementar políticas públicas de cooperação com as prefeituras municipais, com foco na instalação de novos equipamentos multiculturais (cinema +teatro+ biblioteca) e na descentralização das ações e políticas públicas de cultura;

57. Infraestrutura hídrica e desenvolvimento rural sustentável;

58. Instalar um Hemonúcleo no Vale do Mamanguape;

59. Instalar uma Agência Transfusional no Hospital Geral de Mamanguape;

60. Investimento na segurança hídrica, recuperação de estradas e promoção das atividades culturais do município de Taperoá – PB;

61. Investimentos em obras de infraestrutura urbana e turística no município de Alhandra – PB;

62. Mobilidade Urbana, Turismo e proteção ambiental no município de Cabedelo – PB;

63. Obras de drenagem urbana no município de Bayeux -PB;

64. Obras de infraestrutura urbana, drenagem, mobilidade, saúde, segurança hídrica e desenvolvimento econômico;

65. Programa de Interiorização da Saúde Especializada no Sertão Paraibano;

66. Promover programas e ações através da execução de políticas públicas voltadas a defesa e promoção do bem-estar animal e de defesa e combate aos maus-tratos, e a efetivação do Conselho Estadual de Proteção e Defesa dos Animais;

67. Realizar coletas e análises através do monitoramento das praias, na 1ª Região Imediata no estado da Paraíba;

68. Saúde digital e fortalecimento da atenção à saúde;

69. Segurança Hídrica e desenvolvimento regional no município de Itatuba-PB;

70. Fortalecer a Universidade Estadual da Paraíba (UEPB), consolidando a política de expansão do ensino superior, através do aumento da oferta de cursos e vagas conectadas as necessidades e vocações de cada território;

71. Atividades de Policia Ostensiva, Preventiva e Repressiva;

72. Construção de um Batalhão de Policia Militar;

73. Apoiar instituições superior de ensino para a evolução do desenvolvimento social e econômico no estado da Paraíba;

74. Construção de Bens Imóveis da Policia Civil;

75. Realizar concurso público para profissionais da educação indígena, em conformidade com a necessidade do aumento do contingente em fundação da demanda social, demográfica e de educação.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 48.623 DE 14 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre a Câmara de Transação e Conciliação (CTC) da Procuradoria-Geral do Estado, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARAÍBA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 86, inciso IV, da Constituição Estadual e considerando o inciso III do artigo 5º-A da Lei Complementar nº 86, de 1º de dezembro de 2008,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica instituída a Câmara de Transação e Conciliação (CTC) no âmbito da Procuradoria-Geral do Estado, observados os termos deste decreto e, naquilo que couber, a Lei Federal nº 13.140, de 26 de junho de 2015, e os arts. 3º, § 2º, e 174 da Lei Federal nº 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil).

§ 1º A CTC exercerá as competências do art. 5º-A da Lei Complementar nº 86, de 1º de dezembro de 2008, apenas quanto às matérias autorizadas em ato do Procurador-Geral do Estado.

§ 2º Nas hipóteses do § 1º, a CTC poderá realizar acordos extrajudiciais e judiciais.

§ 3º As deliberações da CTC somente produzirão efeitos após homologadas pelo Procurador-Geral do Estado.

Art. 2º A CTC observará os seguintes princípios:

I – estímulo às medidas de autocomposição de litígios judiciais e controvérsias administrativas, com vistas à resolução de conflitos e pacificação social e institucional;

II – eficiência e celeridade na resolução de conflitos que envolvam a Administração Pública;

III – racionalização da quantidade de processos contenciosos em sede administrativa e judicial;

IV – redução de instauração e atuação em processos administrativos e judiciais, nos quais os custos superem o potencial benefício;

V – diálogo institucional e publicidade de atos administrativos, para uma Administração Pública consensual, participativa e transparente na busca por soluções negociadas;

VI – atuação da Advocacia Pública como formadora de conciliadores e mediadores;

VII – soluções uniformes para conflitos de massa que envolvam a Administração Pública para preservação da previsibilidade e da segurança jurídica.

Art. 3º Compete à CTC, além de outras atividades afins:

I - dirimir conflitos entre órgãos e entidades da administração pública;

II - avaliar a admissibilidade dos pedidos de resolução de conflitos, por meio de composição, no caso de controvérsias envolvendo particular e pessoa jurídica de direito público;

III - recomendar a celebração de transação;

IV - fomentar paradigma de alternativa eficiente e diferenciada de solução e de prevenção de conflitos;

V – identificar matérias elegíveis à conciliação e coordenar as tratativas nos órgãos de execução programática da PGE;

VI - propor e encaminhar soluções para prevenção e redução da litigiosidade ao Procurador Geral do Estado;

VII – fomentar ajustes com órgãos da Administração Pública, do Poder Judiciário e Funções Essenciais à Justiça, de qualquer Unidade Federativa, para aprimoramento de práticas de prevenção e resolução extrajudicial de conflitos;

VIII - requisitar informações escritas, exames e diligências que julgar necessárias ao desempenho de suas atividades.

§ 1º Não se incluem na competência da CTC as controvérsias que dependam de atos normativos ou de autorização do Poder Legislativo.

§ 2º A atuação da CTC dar-se-á sem prejuízo de outras formas de autocomposição previstas na legislação estadual.

§ 3º Os processos da CTC tramitarão por meio eletrônico, através da plataforma PBDoc.

§ 4º A CTC será composta por, no mínimo, 3 (três) membros titulares e 3 (três) membros suplentes, designados pelo período de 1(um) ano, permitida a recondução.

§ 5º O regimento interno e o funcionamento da CTC serão regulados por portaria do Procurador Geral do Estado.

Art. 4º A análise sobre a possibilidade de composição de conflitos, nos termos deste Decreto, dar-se-á pela CTC ou mediante despacho do Procurador-Geral do Estado, inclusive atendendo provocação dos Procuradores do Estado, gestores públicos, bem como solicitação do Poder Judiciário, Defensoria Pública ou do Ministério Público.

§ 1º As partes deverão ser assistidas por advogado ou defensor público.

§ 2º A instauração de procedimento administrativo para a resolução de conflitos no âmbito da Administração Pública suspende a prescrição, nos termos do art. 17, parágrafo único, e art. 34, ambos da Lei federal nº 13.140, de 26 de junho de 2015.

§ 3º Considera-se instaurado o procedimento quando a CTC emitir juízo de admissibilidade, retroagindo a suspensão da prescrição à data de formalização do pedido de resolução consensual do conflito.

Art. 5º A recomendação de celebração de acordos de resolução de conflitos e termos de transação administrativa dependem de ratificação do Procurador-Geral do Estado.

Art. 6º A CTC será estruturada no ambiente da PGE por Procuradores do Estado designados pelo Procurador-Geral do Estado, para um mandato de 12 meses, permitida a recondução.

Art. 7º A CTC será estruturada no ambiente da PGE por Procuradores do Estado designados pelo regularização fundiária, reintegração de posse e demandas contratuais.

§ 1º Os acordos celebrados pela CTC dispensarão a autorização referida no inciso XXI do art. 3º da Lei Complementar nº 86, de 1º de dezembro de 2008, desde que:

I – o encargo assumido pelo Poder Público, ou a renúncia, seja de valor certo, líquido e inferior a 500 (quinhentos) salários-mínimos;

II – havendo obrigação de trato sucessivo, limite-se a 2 (dois) exercícios, observado o montante total do inciso I, e sem impactos em folha de pessoal; ou

III – trate de proposta padronizada de acordos em precatórios, com homologação da Presidência do Tribunal de Justiça.

§ 2º O Procurador-Geral do Estado expedirá normas complementares para estruturação, funcionamento e demais procedimentos da CTC.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 14 de agosto de 2026; 138ª da Proclamação da República.


LUCAS RIBEIRO NOVAIS DE ARAÚJO
Governador

DECRETO Nº 48.624 DE 14 DE AGOSTO DE 2026.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóveis que menciona no município de Cuité-PB e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que se confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado, e tendo em vista o art. 5º, alínea "i", c/c o art. 6º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de desapropriação:

I - uma parte de terras medindo 137,17m², situada na Zona Urbana do Município de Cuité-PB, pertencente ao Sr. Jeano Carlos de Medeiros;

II - uma parte de terras medindo 55,73m², situada na Zona Urbana do Município de Cuité-PB, pertencente ao Sr. Dorgival Silva Santos;

III - uma parte de terras medindo 159m², situada na Zona Urbana do Município de Cuité-PB, pertencente ao Sr. Edmilson dos Santos Silva;

IV - uma parte de terra medindo 43,29m² e uma outra parte de terras medindo 166,97m², situadas na Zona Urbana do Município de Cuité-PB, pertencentes à Sra. Josefa de Sousa Cruz.

Art. 2º As áreas de terras referidas no artigo anterior destinam-se à construção do Hangar do Aeródromo do Município de Cuité-PB.

Art. 3º É atribuído o caráter de urgência às desapropriações previstas neste Decreto, para fins de imissão de posse das áreas, nos termos do artigo 15 do Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 4º Ficam a Procuradoria-Geral do Estado, por meio da Procuradoria do Domínio, e a Secretaria de Estado da Infraestrutura e dos Recursos Hídricos (SEIRH), autorizadas a adotar as providências necessárias às desapropriações, amigável ou judicialmente, das áreas urbanas ora declaradas de utilidade pública.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 14 de agosto de 2026; 138ª da Proclamação da República.


LUCAS RIBEIRO NOVAIS DE ARAÚJO
Governador

Decreto nº 48.625 de 14 de agosto de 2026

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo art. 5º, inciso III, da Lei nº 14.257, de 16 de janeiro de 2026, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2026/010001.00006.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 1.200.000,00** (um milhão, duzentos mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

- 01.000 - ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
- 01.101 - ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Especificação	Natureza	Fonte	CO	Valor
01.122.5046.4194.0287- CONSERVAÇÃO, REFORMA E ADAPTAÇÃO DE IMÓVEIS		3390.39	1.500 0000	1.200.000,00
TOTAL				1.200.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, de acordo com o Art. 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/64, conforme discriminação a seguir:

- 01.000 - ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
- 01.101 - ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Especificação	Natureza	Fonte	CO	Valor
01.122.5046.4216.0287- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS		3390.37	1.500 0000	1.200.000,00
TOTAL				1.200.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 14 de agosto de 2026; 138ª da Proclamação da República.


LUCAS RIBEIRO NOVAIS DE ARAÚJO
Governador


GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão


MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
Secretário de Estado da Fazenda

Decreto nº 48.626 de 14 de agosto de 2026

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo art. 5º, inciso II, da Lei nº 14.257, de 16 de janeiro de 2026, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2026/060001.00032.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito SUPLEMENTAR no valor de **R\$ 22.587,52** (vinte e dois mil, quinhentos e oitenta e sete reais e cinquenta e dois centavos), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

- 06.000 - MINISTÉRIO PÚBLICO
- 06.101 - MINISTÉRIO PÚBLICO

Especificação	Natureza	Fonte	CO	Valor
03.122.5046.4216.0287- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS		3390.39	1.700 0000	22.587,52
TOTAL				22.587,52

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta do Excesso de Arrecadação da Receita 13210101 - Remuneração de Depósitos Bancários - Principal, de acordo com o parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 14 de agosto de 2026; 138ª da Proclamação da República.


LUCAS RIBEIRO NOVAIS DE ARAÚJO
Governador


GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão


MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
Secretário de Estado da Fazenda

Decreto nº 48.627 de 14 de agosto de 2026

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO
CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo art. 5º, inciso II, da Lei nº 14.257, de 16 de janeiro de 2026, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2026/220001.00397.

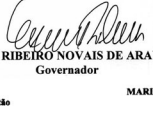
D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **RS 21.000.000,00** (vinte e um milhões de reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:
22.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
22.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Especificação	Natureza	Fonte	CO	Valor
12.362.5006.2146.0287- DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO ENSINO MÉDIO	4490.52	1.500	0000	21.000.000,00
TOTAL				21.000.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta do Excesso de Arrecadação da Receita 11145011 do ICMS - Principal, de acordo com o artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 14 de agosto de 2026; 138º da Proclamação da República.



GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

LUCAS RIBEIRO NOVAIS DE ARAÚJO
Governador

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
Secretário de Estado da Fazenda

Decreto nº 48.628 de 14 de agosto de 2026

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO
CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo art. 5º, inciso III, da Lei nº 14.257, de 16 de janeiro de 2026, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2026/250001.00500.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **RS 1.566.000,00** (um milhão, quinhentos e sessenta e seis mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:
25.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
25.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

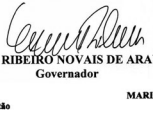
Especificação	Natureza	Fonte	CO	Valor
10.302.5007.4067.0287- MANUTENÇÃO DO HOSPITAL REGIONAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DOM LUIZ GONZAGA FERNANDES (CAMPINA GRANDE)	3390.30	2.500	0000	1.566.000,00
TOTAL				1.566.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, de acordo com o Art. 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/64, conforme discriminação a seguir:

25.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
25.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Especificação	Natureza	Fonte	CO	Valor
10.302.5007.4066.0287- MANUTENÇÃO DO HOSPITAL DE EMERGÊNCIA E TRAUMA SENADOR HUMBERTO LUCENA (JOÃO PESSOA)	3390.30	2.500	0000	1.566.000,00
TOTAL				1.566.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 14 de agosto de 2026; 138º da Proclamação da República.



GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

LUCAS RIBEIRO NOVAIS DE ARAÚJO
Governador

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
Secretário de Estado da Fazenda

Decreto nº 48.629 de 14 de agosto de 2026

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO
CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo art. 5º, inciso III, da Lei nº 14.257, de 16 de janeiro de 2026, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2026/310001.00041.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **RS 1.600.000,00** (um milhão, seiscentos mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:
31.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E DOS RECURSOS HÍDRICOS
31.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E DOS RECURSOS HÍDRICOS

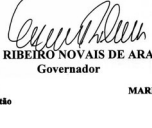
Especificação	Natureza	Fonte	CO	Valor
18.544.5003.6105.0287- GESTÃO E GERENCIAMENTO DO PROJETO DE INTEGRAÇÃO DO RIO SÃO FRANCISCO - PISF	3390.39	1.500	0000	1.600.000,00
TOTAL				1.600.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, de acordo com o Art. 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/64, conforme discriminação a seguir:

31.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E DOS RECURSOS HÍDRICOS
31.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E DOS RECURSOS HÍDRICOS

Especificação	Natureza	Fonte	CO	Valor
18.544.5003.4369.0287- ELABORAÇÃO DE PLANOS, ESTUDOS E PROJETOS DE SUPERVISÃO E GERENCIAMENTO NA ÁREA DE RECURSOS HÍDRICOS	3390.35	1.500	0000	1.600.000,00
TOTAL				1.600.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 14 de agosto de 2026; 138º da Proclamação da República.



GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

LUCAS RIBEIRO NOVAIS DE ARAÚJO
Governador

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
Secretário de Estado da Fazenda

Decreto nº 48.630 de 14 de agosto de 2026

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO
CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo art. 5º, inciso I, da Lei nº 14.257, de 16 de janeiro de 2026, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2026/320501.00033.

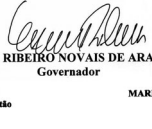
D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **RS 403.531,46** (quatrocentos e três mil, quinhentos e trinta e um reais e quarenta e seis centavos), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:
32.000 - SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA
32.205 - EMPRESA PARAIBANA DE PESQUISA, EXTENSÃO RURAL E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - EMPAER

Especificação	Natureza	Fonte	CO	Valor
02.846.0003.0701.0287- EXECUÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIÁRIAS	3190.91	2.500	0000	403.531,46
TOTAL				403.531,46

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 31/12/2025 - Fiscal e da Seguridade Social, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 14 de agosto de 2026; 138º da Proclamação da República.



GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

LUCAS RIBEIRO NOVAIS DE ARAÚJO
Governador

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
Secretário de Estado da Fazenda

Decreto nº 48.631 de 14 de agosto de 2026

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE
DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo art. 5º, inciso II, da Lei nº 14.257, de 16 de janeiro de 2026, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2026/530001.00095.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito SUPLEMENTAR no valor de **RS 4.275.000,00** (quatro milhões, duzentos e setenta e cinco mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:
05.000 - TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DA PARAIBA
05.901 - FUNDO ESPECIAL DO PODER JUDICIÁRIO

Especificação	Natureza	Fonte	CO	Valor
02.122.5046.4893.0287- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - 2º GRAU	3390.30	1.760	0000	800.000,00
02.126.5244.6033.0287- SEGURANÇA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - 1º GRAU	3390.40	1.760	0000	2.795.000,00
02.126.5244.6034.0285- SEGURANÇA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - 2º GRAU	3390.40	1.760	0000	495.000,00
28.846.0000.0770.0287- DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (FEPJ) - 1º GRAU	3390.92	1.760	0000	185.000,00
TOTAL				4.275.000,00

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta do Excesso de Arrecadação das Receitas 11220201 - Emolumentos e Custas Judiciais - Principal e 11225101 - Taxas Extrajudiciais - Principal, de acordo com o artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 14 de agosto de 2026; 138º da Proclamação da República.


GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão


LUCAS RIBEIRO NOVAIS DE ARAÚJO
Governador


MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
Secretário de Estado da Fazenda

Decreto nº 48.632 de 14 de agosto de 2026

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO
CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo art. 5º, inciso III, da Lei nº 14.257, de 16 de janeiro de 2026, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2026/680001.00036.

D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **RS 350.000,00** (trezentos e cinquenta mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:
32.000 - SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA
32.901 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DO ESTADO DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	CO	Valor
20.608.5002.4615.0287- EXPOSIÇÕES, FEIRAS E OUTROS EVENTOS AGROPECUÁRIOS	3350.41	1.500	0000	350.000,00
TOTAL				350.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, de acordo com o Art. 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/64, conforme discriminação a seguir:
32.000 - SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA
32.901 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DO ESTADO DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	CO	Valor
20.608.5002.4615.0287- EXPOSIÇÕES, FEIRAS E OUTROS EVENTOS AGROPECUÁRIOS	3340.41	1.500	0000	350.000,00
TOTAL				350.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 14 de agosto de 2026; 138º da Proclamação da República.


GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão


LUCAS RIBEIRO NOVAIS DE ARAÚJO
Governador


MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
Secretário de Estado da Fazenda

Ato Governamental nº 4.364 João Pessoa–PB, 14 de agosto de 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos incisos IV e VI do art. 86 da Constituição do Estado, e tendo em vista a Lei Estadual nº 12.141, de 24 de novembro de 2021, que dispõe sobre o Programa Paraíba Primeira Infância, e o Decreto nº 42.611, de 14 de junho de 2022, que instituiu o Comitê Estadual Intersetorial de Políticas Públicas pela Primeira Infância da Paraíba,

R E S O L V E:
NOMEAR os seguintes membros para comporem o Comitê Estadual Intersetorial de Políticas Públicas pela Primeira Infância da Paraíba:

I – PRESIDÊNCIA
Gilvaneide Nunes da Silva

II – COORDENAÇÃO EXECUTIVA
Roberto Dutra de Souza Junior

III – SECRETARIA EXECUTIVA
Larissa Ferreira Tavares Nonato

SECRETARIAS CONVOCADAS:

IV – SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO – SEDH
Titular: Francisca das Chagas Fernandes Vieira
Suplente: Luciana Leal Fernandes Araújo

V – SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SES
Titular: Tatiane Ferreira de Jesus
Suplente: Maria da Conceição Araújo Costa

VI – SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEE
Titular: Gisele Batista De Araújo
Suplente: José Ricardo da Silva Filho

VII – SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E DOS RECURSOS HÍDRICOS – SEIRH

Titular: Josefa Gomes Soares de Almeida
Suplente: Alba Lucia Duarte Viana Sodré

VIII – SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER – SEJEL
Titular: Hortêncio Severiano Duarte
Suplente: José Hugo Falcão Coelho

SECRETARIAS E ENTIDADES CONVIDADAS:
IX – TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA
Titular: Joscileide Ferreira de Lira
Suplente: Adhailton Lacet Correia Porto

X – CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Titular: Adelaide Alves Dias
Suplente: Maria Tatiany Leite Andrade

XI – CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
Titular: Mércia de Oliveira Morais – 2546-3
Suplente: Carolina Vieira dos Santos

XII – CONSELHO ESTADUAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
Titular: Geraldo Souza de Oliveira Filho
Suplente: Virgínia Helena Serrano Paulino Lima

XIII – CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CEDCA
Titular: Melquisedeque Salustino Dias
Suplente: Marília Santos França

XIV - COLEGIADO ESTADUAL DE GESTORES MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PARAÍBA – COEGEMAS
Titular: Nayara Cinthya de Morais Santos
Suplente: Jerferson Joyly dos Santos Medeiros

XV - SECRETARIA DE ESTADO DAS MULHERES E DIVERSIDADE HUMANA – SEMDH
Titular: Sandra Regina Rodrigues dos Santos - 917.368-4
Suplente: Renato Guimarães Feitosa de França - 610.383-9

XVI – SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SECULT
Titular: Naldimara Ferreira Vasconcelos
Suplente: Larissa Maria da Silva Costa

XVII – SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL – SESDS
Titular: Fernando Klayton Fernandes de Andrade
Suplente: Vinícius César de Moura Santana

XVIII – REDE PRIMEIRA INFÂNCIA DA PARAÍBA
Titular: Adelaide Alves Dias
Suplente: Maria da Conceição Lima Silva

XIX – ASSOCIAÇÃO DE DEFESA DA EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL – ASSERTE
Titular: Maria das Graças Lima da Silva
Suplente: Maria Eulália dos Santos Lima

XX – COMITÊ GESTOR ESTADUAL PARA ERRADICAÇÃO DO SUB-REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E AMPLIAÇÃO AO ACESSO À DOCUMENTAÇÃO BÁSICA
Titular: Rosângela Costa Assunção - 174.614-6
Suplente: Fabiana de Araújo Brito - 918.250-1

XXI – SISTEMA NACIONAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO – SINASE/SEDH
Titular: Djalma Batista de Mendonça Filho - 192.761-2
Suplente: Ivoneide de Souza Lima - 925.833-7

XXII – FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DOS MUNICÍPIOS DA PARAÍBA – FAMUP
Titular: Sofia Ulisses Santos
Suplente: Pedro Dantas

XXIII – TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA – TCE
Titular: Leonardo Rodrigues da Silveira - 370.656-7
Suplente: Adriana Falcão do Rêgo - 370.110-7



XXIV – SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPLAG

Titular: José Jakson Amancio Alves
Suplente: Janayna Maria Carvalho Alves

Ato Governamental nº 4.365 João Pessoa – PB, 14 de agosto de 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o art. 41, inciso I, da Constituição do Estado e em cumprimento à decisão judicial, constante no PJE nº 0812549-41.2025.8.15.0001, oriunda do Processo nº CPM-PRC-2026/03673,

RESOLVE:

PROMOVER, ao posto de 1º TENENTE da Polícia Militar, a contar de 05 de fevereiro de 2021, o 2º TENENTE PM, matrícula 518.662-5, JOSÉ GONZAGA NETO.

Ato Governamental nº 4.366 João Pessoa – PB, 14 de agosto de 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe conferem os incisos IV, VI e XX do art. 86 da Constituição do Estado, e de acordo com o que dispõem o art. 18, inciso XXXVI, da Lei Federal 14.751/2023, o art. 6º da Lei nº 3.909/1977, c/c o art. 4º da Lei nº 7.165/2002, o art. 9º da Lei nº 13.785/2025, e tendo em vista o teor do PBDOC nº CMG-OFI-2026/00339,

RESOLVE:

CONVOCAR, para o serviço ativo da Polícia Militar da Paraíba, em caráter transitório, o 2º TEN PM R/R ANTÔNIO ERIVAR MEIRA CAVALCANTI, matrícula nº 519.557-8, para prestar serviço na Casa Militar do Governador (CMG), até que cessem os motivos da convocação.

Ato Governamental nº 4.367 João Pessoa – PB, 14 de agosto de 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o art. 48-A, § 10, da Constituição do Estado da Paraíba, c/c o art. 14, § 1º, da Lei nº 3.909, de 14 de julho de 1977, e tendo em vista proposta do Comandante-Geral da Polícia Militar, constante no Processo nº CPM-PRC-2026/03802,

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO, o Ato Governamental nº 2.733 de 2 de setembro de 2026, publicado no Diário Oficial do Estado nº 18.422 de 3 de setembro de 2026, que promoveu o MAJOR PM QOEM Matrícula 520.308-2 LUIZ ALBERTO SILVA DE SENA, ao posto de TENETE-CORONEL QOEM PM, a contar de 21 de agosto de 2025 por contar com mais de 30 (trinta) anos de serviço.

Ato Governamental nº 4.368 João Pessoa, 14 de agosto de 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos IV e VI do art. 86 da Constituição do Estado, e tendo em vista o que dispõe a Lei nº 7.843, de 1º de novembro de 2005, e o ofício nº 146/2026 (ARP-CAP-2026/00300) da presidência da Agência de Regulação do Estado da Paraíba,

RESOLVE nomear Félix Araújo Neto, em substituição a Késsia Liliana Dantas Bezerra, para integrar o Conselho Estadual de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos, como representante dos Órgãos de Defesa do Consumidor, até o término do atual mandato.

Ato Governamental nº 4.369 João Pessoa, 14 de agosto de 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Lei nº 10.467, de 26 de maio de 2015,

RESOLVE nomear JOSE MARIO SOLANO DE MACEDO, para ocupar o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR TECNICO DA CHEFIA DE GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO E DO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, Símbolo CAD-7, da Secretaria de Estado do Turismo e do Desenvolvimento Econômico.

Ato Governamental nº 4.370 João Pessoa, 14 de agosto de 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

RESOLVE exonerar, a pedido, ANNA LARISSA MELO DA SILVA, matrícula nº 1842366, do cargo em comissão de ASSESSOR DE GABINETE DA SECRETARIA EXECUTIVA DO EMPREENDEDORISMO, Símbolo CAD-4, da Secretaria de Estado do Turismo e do Desenvolvimento Econômico.

Ato Governamental nº 4.371 João Pessoa, 14 de agosto de 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na

Lei nº 10.463 de 13 de maio de 2015,

RESOLVE nomear ANTONIA IRIAN DE CARVALHO ALCONFORADO, para ocupar o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR TECNICO DO PROCON, Símbolo CAD-6, da Autarquia de Proteção e Defesa do Consumidor do Estado da Paraíba.

Ato Governamental nº 4.372 João Pessoa, 14 de agosto de 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos IV e VI do art. 86 da Constituição do Estado, e tendo em vista o que dispõe a Lei nº 7.843, de 1º de novembro de 2005, e o ofício nº 146/2026 (ARP-CAP-2026/00300) da presidência da Agência de Regulação do Estado da Paraíba,

RESOLVE nomear, para integrar o Conselho Estadual de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos, pelo mandato de 04 (quatro) anos, os seguintes membros:

I - Representante do Poder Legislativo:

Deputado José Ivanilson Soares Lacerda.

II - Representante das Empresas Concessionárias dos Serviços de Distribuição

de Gás Canalizado:

Jailson José Galvão.

III - Representante das Empresas Concessionárias dos Serviços de Saneamento:

Pablo Alencar Cabral Bernardo.

IV - Diretoria da ARPB:

José Otávio Maia de Vasconcelos.


LUCAS RIBEIRO NOAIS DE ARAÚJO
Governador

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria de Estado da Administração

PORTARIA Nº 622/2026/SEAD. João Pessoa, 14 de agosto de 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o anexo V da Lei nº 13.099, de 14 de março de 2024, c/c no inciso II, Art. 90, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, que teve sua redação alterada pelo inciso XXVII da Lei Complementar nº 190 de 22 de janeiro de 2024, e tendo em vista o que consta no Processo nº SAD-PSE-2026/17183/SEAD,

RESOLVE autorizar a permanência no Governo do Estado de Sergipe - SE, da servidora ALENE CARDOSO DA SILVA, matrícula nº 178.051-4, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pelo prazo de 1 (um) ano, com ônus para o órgão de origem, mediante ressarcimento das despesas com salário e encargos sociais.

PORTARIA Nº 623/2026/SEAD. João Pessoa, 14 de agosto de 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o anexo V da Lei nº 13.099, de 14 de março de 2024, c/c no inciso II, Art. 90, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, que teve sua redação alterada pelo inciso XXVII da Lei Complementar nº 190 de 22 de janeiro de 2024, e tendo em vista o que consta no Processo nº SAD-PSE-2026/17173/SEAD,

RESOLVE autorizar a permanência no Ministério Público Federal - Procuradoria Geral da República, da servidora EMILIA MARIA DE ALMEIDA ARAUJO, matrícula nº 98.488-4, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pelo prazo de 1 (um) ano, com ônus para o órgão de origem, mediante ressarcimento das despesas com salário e encargos sociais.

PORTARIA Nº 624/2026/SEAD. João Pessoa, 14 de agosto de 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o anexo V da Lei nº 13.099, de 14 de março de 2024, c/c no inciso II, Art. 90, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, que teve sua redação alterada pelo inciso XXVII da Lei Complementar nº 190 de 22 de janeiro de 2024, e tendo em vista o que consta no Processo nº SAD-PSE-2026/17175/SEAD,

RESOLVE autorizar a permanência no Tribunal Regional Federal da 5ª Região - Recife - PE, do servidor JOSE DEMOCLITOS SILVINO DA SILVA, matrícula nº 90.771-5, lotado na Secretaria de Estado do Governo, pelo prazo de 1 (um) ano, com ônus para o órgão de origem, mediante ressarcimento das despesas com salário e encargos sociais.


ANDRÉ FREITAS DA SILVA FELIX
Secretário de Estado da Administração

RESENHA Nº 451/2026/DEREH/GS/SEAD

EXPEDIENTE DO DIA: 14/08/2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o anexo V, da Lei n.º 13.099, de 14 de março de 2024, e em conformidade com o artigo 93, da Lei Complementar nº 58/2003, corroborado pela Lei 14.598 de 03 de julho de 2026, e tendo em vista Parecer da ASSESSORIA JURÍDICA desta Secretaria, despachou os Processos de **CONCESSÃO DE HORÁRIO ESPECIAL** abaixo relacionados:

PROCESSO	NOME	MAT.	LOTAÇÃO	PARECER Nº	DESPACHO
SAD-PSE-2026/02101	ALYSSON GUEDES COUTINHO	185.657-0	SEE	0873/2026/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
SAD-PSE-2026/07029	ANDERSON FELIPE DA SILVA	196.703-7	SEE	0885/2026/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
SAD-PSE-2026/15858	FABIO ROBERTO FERREIRA DE SOUSA	164.223-5	SEAP	0877/2026/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
SAD-PSE-2026/15694	JOSILENE DE MOURA SENA DA SILVA	163.867-0	SEE	0884/2026/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
SAD-PSE-2026/08563	PEDRO MARINHO DE ARAUJO	189.061-1	SEE	0876/2026/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
SAD-PSE-2026/15201	RAPHAEL GERARDO MORAIS DE OLIVEIRA	196.721-5	SEE	0874/2026/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
SAD-PSE-2025/17265	RENAN RODRIGUES PATRICIO	188.864-1	SEE	0864/2026/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
SAD-PSE-2026/11528	SHIRLEY PESSOA DE MELO	177.977-0	SEE	0881/2026/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
SAD-PSE-2026/15003	VINICIUS FELIX DOS SANTOS	196.410-1	SEE	0878/2026/ASJUR-SEAD	DEFERIDO

RESENHANº 452/2026/DEREH/GS/SEAD

EXPEDIENTE DO DIA: 14/08/2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o anexo V, da Lei n.º 13.099, de 14 de março de 2024, e em conformidade com o Parágrafo Único inserido pela LC nº 99, de 25 de maio de 2011, ao artigo 93 da LC nº 58/2003, e tendo em vista Parecer da ASSESSORIA JURÍDICA desta Secretaria, despachou o Processo de **CONCESSÃO DE HORÁRIO ESPECIAL** abaixo relacionado:

PROCESSO	NOME	MAT.	LOTAÇÃO	PARECER Nº	DESPACHO
SAD-PSE-2026/17038	THAIS VIEIRA DA SILVA OLIVEIRA	196.696-1	SEE	0851/2026/ASJUR-SEAD	DEFERIDO

RESENHA Nº 453 /2026/DEREH/GS/SEAD

EXPEDIENTE DO DIA: 14/ 08 /2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o anexo V, da Lei n.º 13.099, de 14 de março de 2024, e tendo em vista Parecer da ASSESSORIA JURÍDICA desta Secretaria, despachou os Processos de **AUXILIO FUNERAL**, abaixo relacionados:

PROCESSO	NOME	PARECER	DESPACHO
SAD-PSE-2026/09314	ELLEN SILVA VITAL DOS SANTOS	0745/2026/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
SAD-PSE-2026/07904	GARLETE DOS SANTOS TAVARES	0744/2026/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO

RESENHANº 454/2026/DEREH/GS/SEAD

EXPEDIENTE DODIA: 14/08/2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o anexo V, da Lei n.º 13.099, de 14 de março de 2024, e tendo em vista Parecer da ASSESSORIA JURÍDICA desta Secretaria, despachou os Processos de **ADICIONAL NOTURNO**, abaixo relacionados:

PROCESSO	NOME	MAT.	LOT.	PARECER	DESPACHO
SAD-PSE-2025/28511	ERICK JOSE DE MORAIS VILLAR	167.844-2	SES	0013/2026/ASSJUR	INDEFERIDO

SAD-PSE-2026/14777	GEAN FRANCESCO LIMA BATISTA	601.246-9	SEE	0717/2026/ASSJUR	INDEFERIDO
SAD-PSE-2026/15547	GITANA MARTINHO GOMES ARANHA	192.421-1	SES	0803/2026/ASSJUR	INDEFERIDO
SAD-PSE-2026/14773	JACKSON JOSE DE MARINS B. CARVALHO	171.167-9	SEAP	0713/2026/ASSJUR	INDEFERIDO
SAD-PSE-2026/14793	JONATA DE SOUZA SILVA	632.439-8	SEE	0699/2026/ASSJUR	INDEFERIDO
SAD-PSE-2026/14428	SARA ALVES LUCENA MADEIRO	195.535-7	SESDS	0700/2026/ASSJUR	INDEFERIDO


ANDRÉ FREITAS DA SILVA FELIX
Secretário de Estado da Administração

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS

RESENHA Nº : 403/2026 - DEREH/GS/SEAD

EXPEDIENTE DO DIA : 14-08-2026

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência constante na Portaria nº 2374/GS, datada de 18/07/88, combinado com a Lei nº 14.386/2026 resolve INDEFERIR os Processos de **PROGRESSÃO FUNCIONAL VERTICAL** do Grupo TEC. ADM.

Processo	Matricula	Nome	Cargo
SAD-PSE-2026/06440	176974-0	ALINE MENDES RODRIGUES TORRES	TECNICO ADMINISTRATIVO
SAD-PSE-2026/06422	175723-7	ALLISSON BATISTA DA SILVA	TECNICO ADMINISTRATIVO
SAD-PSE-2026/06540	175727-0	ARIANA COSTA SILVA	TECNICO ADMINISTRATIVO
SAD-PSE-2026/13439	176121-8	FRANCISCO GERMINIANO LEITE NETO	TECNICO ADMINISTRATIVO
SAD-PSE-2026/05297	175978-7	GABRIELA BARBOSA DE ARAUJO DUARTE	TECNICO ADMINISTRATIVO
SAD-PSE-2026/09381	175559-5	GUTIERRES TAVARES BATISTA	TECNICO ADMINISTRATIVO
SAD-PSE-2026/10904	186652-4	JACIARA DANTAS GEMINIANO MAIA	TECNICO ADMINISTRATIVO
SAD-PSE-2026/05702	177423-9	JOAO PAULO OLIVEIRA FALCAO	TECNICO ADMINISTRATIVO
SAD-PSE-2026/05890	176546-9	JOSE CARLOS PEREIRA DE FARIAS	TECNICO ADMINISTRATIVO
SAD-PSE-2026/06319	178924-4	KELLYEN VIVIAN SOUZA WANDERLEY	TECNICO ADMINISTRATIVO
SAD-PSE-2026/06560	177963-0	LEANDRO BATISTA CABRAL	TECNICO ADMINISTRATIVO
SAD-PSE-2026/12547	178458-7	LEONARDO FRANCISCO DA SILVA FARIAS	TECNICO ADMINISTRATIVO
SAD-PSE-2026/06483	177090-0	LUCAS HUDSON PEQUENO DA SILVA	TECNICO ADMINISTRATIVO
SAD-PSE-2026/05939	176623-6	MARIA DA CONCEICAO RUFINO ARAUJO CARVALHO	TECNICO ADMINISTRATIVO
SAD-PSE-2026/06639	176938-3	RUTH BEZERRA DA SILVA	TECNICO ADMINISTRATIVO
SAD-PSE-2026/06011	176078-5	SERGIO FIDELIS DE OLIVEIRA	TECNICO ADMINISTRATIVO
SAD-PSE-2026/05659	175393-2	SILMARA ALCANTARA DA SILVA	TECNICO ADMINISTRATIVO
SAD-PSE-2026/06300	178043-3	THIANY DA SILVA ALMEIDA	TECNICO ADMINISTRATIVO
SAD-PSE-2026/07266	175893-4	VALBER RIBEIRO DA SILVA	TECNICO ADMINISTRATIVO
SAD-PSE-2026/05928	176509-4	VALCEMIR RIBEIRO DE SOUSA	TECNICO ADMINISTRATIVO

PUBLIQUE-SE

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS

RESENHA Nº : 410/2026 - DEREH/GS/SEAD

EXPEDIENTE DO DIA : 14-08-2026

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência constante na Portaria nº 2374/GS, datada de 18/07/88, combinado com a Lei nº 14.386/2026 resolve INDEFERIR os Processos de **PROGRESSÃO FUNCIONAL VERTICAL** do Grupo TEC. ADM.

Processo	Matricula	Nome	Cargo
SAD-PSE-2026/06008	175735-1	DORIS DEIZE GOMES DE SOUSA	TECNICO ADMINISTRATIVO
SAD-PSE-2026/07643	175639-7	ERICA BRAGA DE SOUSA VIEIRA	TECNICO ADMINISTRATIVO
SAD-PSE-2026/11065	176536-1	GERALDA MENDES PEREIRA SILVA	TECNICO ADMINISTRATIVO
SAD-PSE-2026/06284	186394-1	GILMARA FERNANDA PEREIRA COSTA	TECNICO ADMINISTRATIVO
SAD-PSE-2026/05997	177185-0	GILVANEIDE FRANCISCO DA SILVA ARAUJO	TECNICO ADMINISTRATIVO
SAD-PSE-2026/12603	177705-0	JOSE AIRTON CAMPOS JUNIOR	TECNICO ADMINISTRATIVO
SAD-PSE-2026/06457	177312-7	JOSE VICTOR FRANCELINO DE SOUZA	TECNICO ADMINISTRATIVO
SAD-PSE-2026/09483	176698-8	MARCOS ISLANIO CARVALHO LEITE	TECNICO ADMINISTRATIVO
SAD-PSE-2026/03702	176477-2	MARIANA UCHOA E SILVA	TECNICO ADMINISTRATIVO
SAD-PSE-2026/06174	178661-0	RAFAEL REI DE FRANCA JUNIOR	TECNICO ADMINISTRATIVO
SAD-PSE-2026/06366	177237-6	SAYURI MONTENEGRO ISHIHARA	TECNICO ADMINISTRATIVO

PUBLIQUE-SE


MARIA DAS GRAÇAS AQUINO TEIXEIRA DA ROCHA
Diretor Executivo de Recursos Humanos

Secretaria de Estado da Cultura

PORTARIA Nº 0090/2026/SECULT/PB João Pessoa, 14 de agosto de 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CULTURA DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei nº. 9.332/2011 c/c a Lei nº. 8.186/2007 e Medida Provisória nº. 160/2011;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora MARJORIE COSTA GORGÔNIO, Matrícula nº 184.354-1, Gerente de Administração e Tecnologia da Informação da Secretaria de Estado da Cultura, inscrita no CPF sob o nº 031.***.***-**, para atuar como Gestora, e o servidor EDICARLOS ARAÚJO DA SILVA, matrícula 181.149-5, inscrito no CPF sob o nº 074.***.***-**, Subgerente de Administração e Tecnologia da Informação da Secretaria de Estado da Cultura, para atuar como Fiscal do seguinte contrato:

Contrato nº. 0371/2026, celebrado junto à pessoa jurídica S D COMÉRCIO DE ARTIGOS DE BRINDES E SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 41.570.283/0001-94, que tem por objeto, o fornecimento de material gráfico, compreendendo: carimbos, crachás com cordão e cartões de visita, destinados aos servidores da Secretaria de Estado da Cultura da Paraíba (SECULT/PB).

Art. 2º Compete ao gestor e ao fiscal designados acompanhar e garantir o cumprimento das cláusulas contratuais, conforme disposto na legislação vigente, respondendo pelas atribuições que lhes cabem.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


Pedro Daniel da Costa Santos
Secretário de Estado da Cultura da Paraíba

Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação e Ensino Superior

Portaria n.º 0081/2026 João Pessoa, 13 de agosto de 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E ENSINO SUPERIOR, no uso das atribuições legais, em cumprimento ao disposto no artigo 117 da Lei Federal n.º. 14.133 de 01 de abril de 2021,

RESOLVE designar a servidora JAMILA KELLY PEREIRA PINTO E SILVA, matrícula n.º 188.114-1, como gestora, e o servidor VICTOR LÔRRAN DE SOUSA MONTENEGRO, matrícula n.º 195.850-0, como fiscal administrativo, do Contrato n.º 0011/2026, firmado com a empresa CONSTRUDANTAS CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA., no âmbito do processo administrativo SCI-PRC-2026/00348, que tramita nesta Secretaria.

Portaria n.º 0082/2026 João Pessoa, 13 de agosto de 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E ENSINO SUPERIOR, no uso das atribuições legais, em cumprimento ao disposto no artigo 117 da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, e no Decreto Estadual n.º 43.975, de 08 de agosto de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão Técnica de Apoio à Gestão e à Fiscalização do Contrato n.º 0011/2026, a ser firmado com a empresa CONSTRUDANTAS CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA., no âmbito do processo administrativo SCI-PRC-2026/00348, para acompanhamento da execução das obras e serviços de engenharia destinados à implantação operacional do CIQUANTA-PB.

Art. 2º Designar para compor a Comissão Técnica:

I - MATHEUS OLIVEIRA SIMAS, Engenheiro Civil, CREA n.º 12052612024PB;

II - FELIPE ALMEIDA NUNES, Arquiteto e Urbanista, CAU n.º A146497-3;

III - FLAVIA BEZERRA CORREIA LIMA, Arquiteta e Urbanista, CAU n.º

A325071-7;

IV - LUANA ABRANTES GONÇALVES, Arquiteta e Urbanista, CAU n.º

A248352-1; e

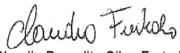
V - MARINA ARCOVERDE BEZERRA SOARES, Arquiteta e Urbanista, CAU

n.º A241221-7.

Art. 3º Compete à Comissão analisar documentos, projetos, especificações, medições, serviços executados e demais aspectos técnicos do objeto; realizar vistorias; e emitir manifestações, pareceres ou relatórios técnicos, sempre que solicitado pela gestora ou pelo fiscal do contrato.

Parágrafo único. A Comissão atuará de forma complementar, sem substituir as competências e responsabilidades da gestora e do fiscal, não lhe cabendo determinar alterações contratuais, atestar despesas, aplicar sanções ou praticar outros atos reservados às autoridades competentes.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


Claudio Benedito Silva Furtado
Secretário de Estado

Secretaria de Estado do Meio Ambiente e da Sustentabilidade

PORTARIA Nº 0026/2026/SEMAS. João Pessoa, 14 de agosto de 2026.

A SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEMAS, no uso de suas competências e atribuições conferidas pelo art. 89 da Constituição do Estado da Paraíba e em observância da Lei Federal nº 13.019/2014,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO destinada ao acompanhamento, monitoramento e avaliação da parceria referente ao Projeto Agente Jovem Ambiental – AJA, decorrente do Chamamento Público nº 003/2025, no âmbito da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMAS.

Art. 2º Designar, para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação, os seguintes servidores:

NOME	MATRÍCULA
Taciana Wanderley Cirilo	932.044-0
Eusébio de Moura Vasconcelos Segundo	192.807-4
Jéssika de Oliveira Neles Rodrigues	194.544-1

Art. 3º Compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação acompanhar e avaliar a execução da parceria, especialmente quanto ao cumprimento das metas, resultados e objetivos estabelecidos no respectivo Plano de Trabalho, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014 e demais normas aplicáveis

Art. 4º No exercício de suas atribuições, a Comissão poderá solicitar documentos, informações e esclarecimentos necessários à adequada verificação da execução da parceria, bem como propor medidas destinadas ao aperfeiçoamento, regularização ou correção de eventuais impropriedades identificadas.

Art. 5º A Comissão deverá proceder à análise dos resultados alcançados pela parceria, considerando os parâmetros, indicadores e metas estabelecidos no instrumento celebrado e em seu respectivo Plano de Trabalho, sem prejuízo das atribuições do gestor da parceria e dos demais setores competentes.

Art. 6º Os membros da Comissão desempenharão suas atribuições sem prejuízo das funções inerentes aos respectivos cargos, sendo a participação considerada serviço público relevante e não remunerado.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 0027/2026/SEMAS. João Pessoa, 14 de agosto de 2026.

A SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE – SEMAS, no uso de suas competências e atribuições conferidas pelo art. 89 da Constituição do Estado da Paraíba e em observância da Lei Federal nº 13.019/2014,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO destinada ao acompanhamento, monitoramento e avaliação da parceria referente ao Projeto Corredor das Águas, decorrente do Chamamento Público nº 004/2025, no âmbito da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMAS.

Art. 2º Designar, para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação, os seguintes servidores:

NOME	MATRÍCULA
Ana Carolina Flores Alves	194.410-0
Jancerlan Gomes da Rocha	191.568-1
Juan Diego Lourenço de Mendonça	191.575-4

Art. 3º Compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação acompanhar e avaliar a execução da parceria, especialmente quanto ao cumprimento das metas, resultados e objetivos estabelecidos nos respectivos Planos de Trabalhos, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014 e demais normas aplicáveis.

Art. 4º No exercício de suas atribuições, a Comissão poderá solicitar documentos, informações e esclarecimentos necessários à adequada verificação da execução da parceria, bem como propor medidas destinadas ao aperfeiçoamento, regularização ou correção de eventuais impropriedades identificadas.

Art. 5º A Comissão deverá proceder à análise dos resultados alcançados pela parceria, considerando os parâmetros, indicadores e metas estabelecidos no instrumento celebrado e em seu respectivo Plano de Trabalho, sem prejuízo das atribuições do gestor da parceria e dos demais setores competentes.

Art. 6º Os membros da Comissão desempenharão suas atribuições sem prejuízo das funções inerentes aos respectivos cargos, sendo a participação considerada serviço público relevante e não remunerado.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 0028/2026/SEMAS. João Pessoa, 14 de agosto de 2026.

A SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE – SEMAS, no uso de suas competências e atribuições conferidas pelo art. 89 da Constituição do Estado da Paraíba e em observância da Lei Federal nº 13.019/2014,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO destinada ao acompanhamento, monitoramento e avaliação da parceria referente ao Projeto Aliança Sustentável, decorrente do Chamamento Público nº 002/2025, no âmbito da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMAS.

Art. 2º Designar, para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação, os seguintes servidores:

NOME	MATRÍCULA
Ederson Ramalho de Lucena	182.627-1
Giovana Mayra Formiga Alves	192.719-1
Luana Carla Pontes Soares	62.1186-1

Art. 3º Compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação acompanhar e avaliar a execução da parceria, especialmente quanto ao cumprimento das metas, resultados e objetivos estabelecidos nos respectivos Planos de Trabalhos, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014 e demais normas aplicáveis.

Art. 4º No exercício de suas atribuições, a Comissão poderá solicitar documentos, informações e esclarecimentos necessários à adequada verificação da execução da parceria, bem como propor medidas destinadas ao aperfeiçoamento, regularização ou correção de eventuais impropriedades identificadas.

Art. 5º A Comissão deverá proceder à análise dos resultados alcançados pela parceria, considerando os parâmetros, indicadores e metas estabelecidos no instrumento celebrado e em seu respectivo Plano de Trabalho, sem prejuízo das atribuições do gestor da parceria e dos demais setores competentes.

Art. 6º Os membros da Comissão desempenharão suas atribuições sem prejuízo das funções inerentes aos respectivos cargos, sendo a participação considerada serviço público relevante e não remunerado.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


ADROILZO CARLOS DA FONSECA JUNIOR
Secretário de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade

Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

PORTARIA GS Nº 256/2026 João Pessoa, 07 de julho de 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO, GESTÃO - SEPLAG, no uso de suas atribuições legais e, ainda, tendo em vista o disposto no art. 7º, c/c o art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021; no art. 61 do Decreto Estadual nº 33.884/2013; e no art. 3º do Decreto Estadual nº 37.219/2017:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o(a) servidor(a) **Cleber Soares de Brito**, Matrícula nº 179.037-4, para atuar como gestor(a) do **Convênio nº 252/2026**, firmado entre o Governo do Estado da Paraíba e a Prefeitura Municipal de Caturité - PB, por meio da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão, com recursos do Fundo de Desenvolvimento do Estado-FDE.

Art. 2º Compete a(o) servidor(a) designado(a) acompanhar a execução do Convênio, observando o disposto no Art. 61 do Decreto nº 33.884/2013.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA GS Nº 271/2026 João Pessoa, 12 de agosto de 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO, GESTÃO - SEPLAG, no uso de suas atribuições legais e, ainda, tendo em vista o disposto no art. 7º, c/c o art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021; no art. 61 do Decreto Estadual nº 33.884/2013; e no art. 3º do Decreto Estadual nº 37.219/2017:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o(a) servidor(a) **Darcyanne dos Santos Alfrêdo**, Matrícula nº 175.353-3, para atuar como gestor(a) do **Convênio nº 266/2026**, firmado entre o Governo do Estado da Paraíba e a Prefeitura Municipal de Emas/PB, por meio da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão, com recursos do Fundo de Desenvolvimento do Estado-FDE.

Art. 2º Compete a(o) servidor(a) designado(a) acompanhar a execução do Convênio, observando o disposto no Art. 61 do Decreto nº 33.884/2013.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

Hospital Regional de Cajazeiras

Portaria Nº 050/2026-DG/HRC

Designação para gestão de contratos.

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL REGIOANL DE CAJAZEIRAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 8º do Decreto n.º 43.975, de 08 de agosto de 2023, c/c o Artigo 117 da Lei Federal n.º 14.133, de 1 de abril de 2021 **RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de contratos correspondentes pelo período de sua vigência.

Art. 2º. Os servidores designados nesta Portaria se responsabilizarão pela fiscalização e acompanhamento dos Contratos, prazo de vigência, aditivos, pagamentos, boa qualidade dos serviços e mercadorias, além de exercer e deter controle rigoroso na execução dos contratos.

CONTRATO	OBJETO	FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA	CPF
042/2025	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO CORRETIVA E/OU PREVENTIVADE TOMÓGRAFO, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS	Gestor	Isaele Silva Coelho	917.120-7	096.330.234-59
		Fiscal	Andrea Soares Batista Barreto	941.261.1	041.836.614-47

Art. 3º. Deverão, ainda, registrar no Livro de Ocorrências todos os fatos relacionados com a execução dos Contratos, a teor do art. 117, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 4º. O não cumprimento das disposições contidas nesta Portaria poderá acarretar aplicação das sanções previstas na Lei Complementar nº 58/2003 (Estatuto dos Servidores Cíveis do Estado da Paraíba), sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação pátria.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Cajazeiras-PB, 14 de agosto de 2026.

Joanne Days de Sousa Nobrega
Diretora Geral do HRC
Matrícula: 192.441-9

Secretaria de Estado da Saúde

RESOLUÇÃO CIB-PB Nº 156, DE 05 DE MAIO DE 2026.

Aprova a proposta de Ampliação de Unidade de Atenção Especializada em Saúde, destinadas às ações e serviços públicos de saúde no âmbito do sistema único de saúde (SUS), em observância aos critérios técnicos, operacionais e financeiros estabelecidos pela Portaria GM/MS nº 10.297, de 27 de fevereiro de 2026.

A Comissão Intergestores Bipartite, no uso de suas atribuições, e considerando:

A Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, a proteção e a recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

O Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;

A Portaria de nº 2.500, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do Ministério da Saúde;

A Portaria GM/MS nº 10.297, de 27 de fevereiro de 2026 que dispõe sobre as regras para as transferências do Fundo Nacional de Saúde, relativas a emendas individuais que destinarem recursos ao Sistema Único de Saúde - SUS, em 2026.

A Resolução CIB-PB nº 109, de 05 de maio de 2026, que aprovou o mérito das propostas de aumento e incremento de Teto MAC, Incremento do Teto PAP e Transferência Especial, dentre outras demandas relacionadas a recursos de emendas parlamentares e de programas.; e,

A decisão da plenária da CIB-PB, na 2ª Reunião Ordinária, em 05 de maio de 2026, realizada por videoconferência.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a proposta de Reforma de Unidade de Atenção Especializada em Saúde, do ente detalhado em anexo, destinada às ações e serviços públicos de saúde no âmbito do SUS, em observância aos critérios técnicos, operacionais e financeiros estabelecidos pela Portaria GM/MS nº 10.297, de 27 de fevereiro de 2026.

Parágrafo único. A referida proposta será pleiteada junto ao Ministério da Saúde para a respectiva disponibilização dos recursos ao Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Resolução entrou em vigor na data de sua aprovação em CIB, devendo a mesma ser publicada em Diário Oficial do Estado - DOE.

ARIMATHEUS SILVA REIS Secretário de Estado da Saúde da Paraíba Presidente da CIB/PB	SORAYA GALDINO DE ARAÚJO LUCENA Presidente do COSEMS/PB Vice-Presidente da CIB/PB
--	--

ANEXO DA RESOLUÇÃO CIB-PB Nº 156 DE 05 DE MAIO DE 2026.
PROPOSTA DE REFORMA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE

Município	Proposta	Valor	Local
Vista Serrana	91142826001	R\$ 390.612,00	POLICLINICA MUNICIPAL DE VISTA SERRANA

TALIA ALEXANDRINA G. C. SALES Sec. Exec. de Gestão de Rede de Unidades de Saúde do Estado da Paraíba	SORAYA GALDINO DE ARAÚJO LUCENA Presidente do COSEMS/PB Vice-Presidente da CIB/PB
--	--

RESOLUÇÃO CIB-PB Nº 157, DE 05 DE MAIO DE 2026.

Aprova as propostas de equipamentos e materiais permanentes, destinadas às ações e serviços públicos de saúde no âmbito do sistema único de saúde (SUS), em observância aos critérios técnicos, operacionais e financeiros estabelecidos pela Portaria GM/MS nº 10.297, de 27 de fevereiro de 2026.

A Comissão Intergestores Bipartite, no uso de suas atribuições, e considerando:

A Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, a proteção e a recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

O Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;

A Portaria de nº 2.500, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do Ministério da Saúde;

A Portaria GM/MS nº 10.297, de 27 de fevereiro de 2026 que dispõe sobre as regras para as transferências do Fundo Nacional de Saúde, relativas a emendas individuais que destinarem recursos ao Sistema Único de Saúde - SUS, em 2026.

A Resolução CIB-PB nº 109, de 05 de maio de 2026, que aprovou o mérito das propostas de aumento e incremento de Teto MAC, Incremento do Teto PAP e Transferência Especial, dentre outras demandas relacionadas a recursos de emendas parlamentares e de programas.; e,

A decisão da plenária da CIB-PB, na 2ª Reunião Ordinária, em 05 de maio de 2026, realizada por videoconferência.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a proposta de equipamentos e materiais permanentes do ente detalhado em anexo, destinadas às ações e serviços públicos de saúde no âmbito do SUS, em observância aos critérios técnicos, operacionais e financeiros estabelecidos pela Portaria GM/MS nº 10.297, de 27 de fevereiro de 2026.



Parágrafo único. A referida proposta será pleiteada junto ao Ministério da Saúde para a respectiva disponibilização dos recursos ao Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Resolução entrou em vigor na data de sua aprovação em CIB, devendo a mesma ser publicada em Diário Oficial do Estado - DOE.

TALIA ALEXANDRINA G. C. SALES Sec. Exec. de Gestão de Rede de Unidades de Saúde do Estado da Paraíba	SORAYA GALDINO DE ARAÚJO LUCENA Presidente do COSEMS/PB Vice-Presidente da CIB/PB
---	--

ANEXO DA RESOLUÇÃO CIB-PB Nº 157, DE 05 DE MAIO DE 2026.
PROPOSTAS DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS

Município	Proposta	Valor	Local
Pedras de Fogo	10490987000126009	R\$ 166.250,00	HOSPITAL DISTRITAL JOSE DE SOUZA MACIEL
Pedras de Fogo	10490987000126004	R\$ 333.750,00	Policlínica Dr. Manoel Alves Silva

RESOLUÇÃO CIB-PB Nº 158, DE 05 DE MAIO DE 2026.

Aprova a proposta de Transporte Sanitário Eletivo, destinadas às ações e serviços públicos de saúde no âmbito do sistema único de saúde (SUS), em observância aos critérios técnicos, operacionais e financeiros estabelecidos pela Portaria GM/MS nº 10.297, de 27 de fevereiro de 2026.

A Comissão Intergestores Bipartite, no uso de suas atribuições, e considerando:

A Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, a proteção e a recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

O Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;

A Portaria de nº 2.500, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do Ministério da Saúde;

A Portaria GM/MS Nº 8.283 de 30 de setembro de 2025 que dispõe sobre as regras relativas a emendas de bancada estadual, de comissão permanente do Senado Federal, da Câmara dos Deputados e de comissão mista permanente do Congresso Nacional que destinarem recursos ao Sistema Único de Saúde - SUS, em 2026.

Portaria GM/MS Nº 1.483, de 1º de julho de 2021 Altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre a aplicação de recursos de programação e de emendas parlamentares para aquisição de Ambulância de Transporte tipo A - Simples Remoção.

A Resolução CIB-PB nº 109, de 05 de maio de 2026, que aprovou o mérito das propostas de aumento e incremento de Teto MAC, Incremento do Teto PAP e Transferência Especial, dentre outras demandas relacionadas a recursos de emendas parlamentares e de programas.; e,

A decisão da plenária da CIB-PB, na 2ª Reunião Ordinária, em 05 de maio de 2026, realizada por videoconferência.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a proposta de Transporte Sanitário Eletivo, do ente detalhado em anexo, destinadas às ações e serviços públicos de saúde no âmbito do SUS, em observância aos critérios técnicos, operacionais e financeiros estabelecidos pela Portaria GM/MS nº 10.297, de 27 de fevereiro de 2026.

Parágrafo único. A referida proposta será pleiteadaa junto ao Ministério da Saúde para a respectiva disponibilização dos recursos ao Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Resolução entrou em vigor na data de sua aprovação em CIB, devendo a mesma ser publicada em Diário Oficial do Estado - DOE.

TALIA ALEXANDRINA G. C. SALES Sec. Exec. de Gestão de Rede de Unidades de Saúde do Estado da Paraíba	SORAYA GALDINO DE ARAÚJO LUCENA Presidente do COSEMS/PB Vice-Presidente da CIB/PB
---	--

ANEXO DA RESOLUÇÃO CIB-PB Nº 158, DE 05 DE MAIO DE 2026.
PROPOSTAS PARA AQUISIÇÃO DE TRANSPORTE SANITÁRIO ELETIVO

Município	Proposta	Valor	TSE
Jacaraú	10486210000126004	R\$ 274.977,00	Ambulância Tipo A

TALIA ALEXANDRINA G. C. SALES Sec. Exec. de Gestão de Rede de Unidades de Saúde do Estado da Paraíba	SORAYA GALDINO DE ARAÚJO LUCENA Presidente do COSEMS/PB Vice-Presidente da CIB/PB
---	--

RESOLUÇÃO CIB-PB Nº 160, DE 05 DE MAIO DE 2026.

Pactua as propostas para aquisição de equipamentos e materiais permanentes, em observância aos critérios técnicos, operacionais e financeiros estabelecidos pela Portaria GM/MS nº 10.297, de 27 de fevereiro de 2026.

A Comissão Intergestores Bipartite, no uso de suas atribuições, e considerando:

A Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, a proteção e a recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

O Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;

A Portaria de nº 2.500, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do Ministério da Saúde;

A Portaria GM/MS Nº 10.297, de 27 de fevereiro de 2026 que dispõe sobre as regras para as transferências do Fundo Nacional de Saúde, relativas a emendas individuais que destinarem recursos ao Sistema Único de Saúde - SUS, em 2026.

A Resolução CIB-PB nº 109, de 05 de maio de 2026, que aprovou o mérito das propostas de aumento e incremento de Teto MAC, Incremento do Teto PAP e Transferência Especial, dentre

outras demandas relacionadas a recursos de emendas parlamentares e de programas.; e,

A decisão da plenária da CIB-PB, na 2ª Reunião Ordinária, em 05 de maio de 2026, realizada por videoconferência.

RESOLVE:

Art. 1º Pactuar as propostas para aquisição equipamentos e materiais permanentes para a fundação Pedro Américo, localizada no município de Campina Grande, detalhada em anexo, em observância aos critérios técnicos, operacionais e financeiros estabelecidos pela Portaria GM/MS nº 10.297, de 27 de fevereiro de 2026.

Parágrafo único. As referidas propostas serão pleiteadas junto ao Ministério da Saúde para análise de mérito e disponibilização dos recursos a Fundação Pedro Américo.

Art. 2º Esta Resolução entrou em vigor na data de sua aprovação em CIB, devendo a mesma ser publicada em Diário Oficial do Estado - DOE.

TALIA ALEXANDRINA G. C. SALES Sec. Exec. de Gestão de Rede de Unidades de Saúde do Estado da Paraíba	SORAYA GALDINO DE ARAÚJO LUCENA Presidente do COSEMS/PB Vice-Presidente da CIB/PB
---	--

ANEXO DA RESOLUÇÃO CIB-PB Nº 160, DE 05 DE MAIO DE 2026.
PROPOSTAS DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS

Beneficiário	Proposta	Valor	Local
Fundação Pedro Américo	906101/26-004	R\$ 307.877,00	HELP - Hospital de Ensino e Laboratórios de Pesquisa – CNES Nº 0745804
Fundação Pedro Américo	906101/26-003	R\$ 8.000.000,00	HELP - Hospital de Ensino e Laboratórios de Pesquisa – CNES Nº 0745804

TALIA ALEXANDRINA G. C. SALES Sec. Exec. de Gestão de Rede de Unidades de Saúde do Estado da Paraíba	SORAYA GALDINO DE ARAÚJO LUCENA Presidente do COSEMS/PB Vice-Presidente da CIB/PB
---	--

RESOLUÇÃO CIB-PB Nº 161, DE 11 DE AGOSTO DE 2026.

Pactua a majoração dos valores do rol de procedimentos cirúrgicos no âmbito do Programa Agora Tem Especialistas do estado da Paraíba, para fins de implementação federal, conforme Anexo desta Resolução.

A Comissão Intergestores Bipartite, no uso de suas atribuições, e considerando:

A Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, a proteção e a recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

O Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;

A Lei nº 15.233, de 7 de outubro de 2025, que institui o Programa Agora Tem Especialistas;

Portaria SAES/MS nº 3.245/2025, alterada pelas Portarias SAES/MS Nº 3.951/2026 e nº 4.182/2026, que estabelece o rol de procedimentos cirúrgicos contemplados pelo PATE e prevê a revisão dos percentuais máximos de complementação federal após seis meses de sua publicação;

Ofício Circular nº 170/2026/CGPPQAE/DEEQAE/SAES/MS, de 19 de junho de 2026, que trata sobre alteração de valores máximos de Complementação Federal do Componente Cirúrgico do Programa Agora Tem Especialistas;

A decisão da plenária da CIB-PB, na 4ª Reunião Ordinária, em 11 de agosto de 2026, realizada no auditório da Fundação Centro Integrado de Apoio à Pessoa com Deficiência – FUNAD.

RESOLVE:

Art. 1º Pactuar a majoração dos valores do rol de procedimentos cirúrgicos no âmbito do Programa Agora Tem Especialistas do estado da Paraíba, para fins de complementação federal, conforme Anexo desta Resolução.

Art. 2º Fica estabelecido que a majoração dos valores constantes nesta Resolução está condicionada à disponibilidade e ao efetivo repasse de recursos financeiros oriundos do Ministério da Saúde, no âmbito do Programa Agora Tem Especialistas.

Art. 3º Esta Declaração entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicada no Diário Oficial do Estado (DOE), tendo sua validade até a próxima reunião Ordinária da CIB.

ARIMATHEUS SILVA REIS Secretário de Estado da Saúde da Paraíba Presidente da CIB/PB	SORAYA GALDINO DE ARAÚJO LUCENA Presidente do COSEMS/PB Vice-Presidente da CIB/PB
--	--

ANEXO
MAJORAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS
Majoração no estado da Paraíba, do rol de procedimentos cirúrgicos no âmbito do Programa Agora Tem Especialistas, acima do teto de complementação da portaria SAES/MS Nº 3.245, de 9 de setembro de 2025.

Código SIG-TAP	Nome Procedimento	Grupo	Valor Tabela de Procedimentos do SUS	Novo limite de complementação federal	Valor sugerido com 100% de uso do limite da complementação federal
416040314	GASTRECTOMIA VIDEOLAPAROSCÓPICA EM ONCOLOGIA	ONCOLOGIA	R\$ 10.898,31	300%	R\$ 43.593,24
416040322	ESOFAGOGASTRECTOMIA VIDEOLAPAROSCÓPICA EM ONCOLOGIA	ONCOLOGIA	R\$ 12.025,19	300%	R\$ 48.100,76
416040330	LAPARATOMIA EXPLORADORA VIDEOLAPAROSCÓPICA EM ONCOLOGIA	ONCOLOGIA	R\$ 4.551,80	300%	R\$ 18.207,20
416040349	PANCREATECTOMIA PARCIAL VIDEOLAPAROSCÓPICA EM ONCOLOGIA	ONCOLOGIA	R\$ 8.603,22	300%	R\$ 34.412,88
416050123	COLECTOMIA VIDEOLAPAROSCÓPICA EM ONCOLOGIA	ONCOLOGIA	R\$ 13.230,36	300%	R\$ 52.921,44

408040050	ARTROPLASTIA PARCIAL DE QUADRIL	ORTOPEDIA	R\$ 5.340,24	300%	R\$ 21.360,96
408040068	ARTROPLASTIA TOTAL DE CONVERSÃO DO QUADRIL	ORTOPEDIA	R\$ 6.514,71	300%	R\$ 26.058,84
408040076	ARTROPLASTIA DE REVISÃO OU RECONSTRUÇÃO DO QUADRIL	ORTOPEDIA	R\$ 9.616,56	300%	R\$ 38.466,24
408040084	ARTROPLASTIA TOTAL PRIMÁRIA DO QUADRIL CIMENTADA	ORTOPEDIA	R\$ 7.961,81	300%	R\$ 31.847,24
408040092	ARTROPLASTIA TOTAL PRIMARIA DO QUADRIL NÃO CIMENTADA / HÍBRIDA	ORTOPEDIA	R\$ 5.914,23	300%	R\$ 23.656,92
408050047	ARTROPLASTIA DE JOELHO (NAO CONVENCIONAL)	ORTOPEDIA	R\$ 5.447,41	300%	R\$ 21.789,64
408050055	ARTROPLASTIA TOTAL DE JOELHO - REVISAO / RECONSTRUCAO	ORTOPEDIA	R\$ 8.828,80	300%	R\$ 35.315,20
408050063	ARTROPLASTIA TOTAL PRIMARIA DO JOELHO	ORTOPEDIA	R\$ 5.622,68	300%	R\$ 22.490,72
408050071	ARTROPLASTIA UNICOMPARTIMENTAL PRIMARIA DO JOELHO	ORTOPEDIA	R\$ 3.926,46	300%	R\$ 15.705,84
408050160	RECONSTRUCAO LIGAMENTAR INTRA-ARTICULAR DO JOELHO (CRUZADO ANTERIOR)	ORTOPEDIA	R\$ 7.800,69	300%	R\$ 31.202,76
408050896	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE ROTURA DO MENISCO COM MENISCECTOMIA PARCIAL / TOTAL	ORTOPEDIA	R\$ 1.617,72	300%	R\$ 6.470,88
406010137	CORREÇÃO DE ANEURISMA / DISSECÇÃO DA AORTA TORACO-ABDOMINAL	CARDIOLOGIA	R\$ 17.703,09	300%	R\$ 70.812,36
406010560	IMPLANTE DE CARDIOVERSOR DESFIBRILADOR DE CÂMARA ÚNICA TRANSVENOSO	CARDIOLOGIA	R\$ 1.943,74	300%	R\$ 7.774,96
	IMPLANTE DE CARDIOVERSOR DESFIBRILADOR (CDI) MULTI-SÍTIO TRANSVENOSO EPIMIOCÁRDICO POR TORACOTOMIA P/ IMPLANTE DE ELETRODO	CARDIOLOGIA	R\$ 2.366,45	300%	R\$ 9.465,80
406010587	IMPLANTE DE CARDIOVERSOR DESFIBRILADOR DE CÂMARA DUPLA TRANSVENOSO	CARDIOLOGIA	R\$ 2.028,90	300%	R\$ 8.115,60
406010595	IMPLANTE DE CARDIOVERSOR DESFIBRILADOR MULTI-SÍTIO ENDOCAVITÁRIO C/ REVERSÃO PARA EPIMIOCÁRDICO POR TORACOTOMIA	CARDIOLOGIA	R\$ 2.349,12	300%	R\$ 9.396,48
406010609	IMPLANTE DE CARDIOVERSOR DESFIBRILADOR (CDI) MULTI-SÍTIO TRANSVENOSO	CARDIOLOGIA	R\$ 1.943,74	300%	R\$ 7.774,96
406010617	IMPLANTE DE MARCAPASSO CARDÍACO MULTI-SÍTIO ENDOCAVITÁRIO C/ REVERSÃO P/ EPIMIOCÁRDICO (POR TORACOTOMIA)	CARDIOLOGIA	R\$ 2.010,97	300%	R\$ 8.043,88
406010625	IMPLANTE DE MARCAPASSO CARDÍACO MULTI-SÍTIO EPIMIOCÁRDICO POR TORACOTOMIA P/ IMPLANTE DE ELETRODO	CARDIOLOGIA	R\$ 2.028,30	300%	R\$ 8.113,20
406010633	IMPLANTE DE MARCAPASSO CARDÍACO MULTI-SÍTIO TRANSVENOSO	CARDIOLOGIA	R\$ 2.042,65	300%	R\$ 8.170,60
406010641	IMPLANTE DE MARCAPASSO DE CÂMARA DUPLA EPIMIOCÁRDICO	CARDIOLOGIA	R\$ 971,19	300%	R\$ 3.884,76
406010650	IMPLANTE DE MARCAPASSO DE CÂMARA DUPLA TRANSVENOSO	CARDIOLOGIA	R\$ 1.225,64	300%	R\$ 4.902,56
406010668	IMPLANTE DE MARCAPASSO DE CÂMARA ÚNICA EPIMIOCÁRDICO	CARDIOLOGIA	R\$ 974,79	300%	R\$ 3.899,16
406010676	IMPLANTE DE MARCAPASSO DE CÂMARA ÚNICA TRANSVENOSO	CARDIOLOGIA	R\$ 1.150,79	300%	R\$ 4.603,16
406010684	IMPLANTE DE MARCAPASSO TEMPORÁRIO TRANSVENOSO	CARDIOLOGIA	R\$ 364,75	300%	R\$ 1.459,00
406010692	IMPLANTE DE PRÓTESE VALVAR	CARDIOLOGIA	R\$ 13.196,19	300%	R\$ 52.784,76
406010714	INSTALAÇÃO DE ASSISTÊNCIA CIRCULATÓRIA	CARDIOLOGIA	R\$ 344,66	300%	R\$ 1.378,64
406010773	PERICARDIOCENTESE	CARDIOLOGIA	R\$ 242,97	300%	R\$ 971,88
406010803	PLÁSTICA VALVAR	CARDIOLOGIA	R\$ 12.659,96	300%	R\$ 50.639,84
406010811	PLÁSTICA VALVAR C/ REVASCULARIZAÇÃO MIOCÁRDICA	CARDIOLOGIA	R\$ 16.616,13	300%	R\$ 66.464,52
406010820	PLÁSTICA VALVAR E/OU TROCA VALVAR MÚLTIPLA	CARDIOLOGIA	R\$ 15.474,64	300%	R\$ 61.898,56
406010919	RETIRADA DE SISTEMA DE ESTIMULAÇÃO CARDÍACA ARTIFICIAL	CARDIOLOGIA	R\$ 568,20	300%	R\$ 2.272,80
406010927	REVASCULARIZAÇÃO MIOCÁRDICA C/ USO DE EXTRACÓRPOREA	CARDIOLOGIA	R\$ 14.232,28	300%	R\$ 56.929,12
406010935	REVASCULARIZAÇÃO MIOCÁRDICA C/ USO DE EXTRACÓRPOREA (C/ 2 OU MAIS ENXERTOS)	CARDIOLOGIA	R\$ 14.709,05	300%	R\$ 58.836,20
406010943	REVASCULARIZAÇÃO MIOCÁRDICA S/ USO DE EXTRACÓRPOREA	CARDIOLOGIA	R\$ 17.704,38	300%	R\$ 70.817,52

406010951	REVASCULARIZAÇÃO MIOCÁRDICA S/ USO DE EXTRACÓRPOREA (C/ 2 OU MAIS ENXERTOS)	CARDIOLOGIA	R\$ 17.704,38	300%	R\$ 70.817,52
406011109	TROCA DE GERADOR DE CARDIO-DESFIBRILADOR DE CÂMARA ÚNICA / DUPLA	CARDIOLOGIA	R\$ 898,12	300%	R\$ 3.592,48
406011117	TROCA DE GERADOR DE CARDIO-DESFIBRILADOR MULTI-SÍTIO	CARDIOLOGIA	R\$ 898,12	300%	R\$ 3.592,48
406011133	TROCA DE GERADOR DE MARCAPASSO DE CÂMARA ÚNICA	CARDIOLOGIA	R\$ 916,28	300%	R\$ 3.665,12
406011141	TROCA DE GERADOR DE MARCAPASSO MULTI-SÍTIO	CARDIOLOGIA	R\$ 898,12	300%	R\$ 3.592,48
406011168	TROCA DE GERADOR E DE ELETRODOS DE CARDIO-DESFIBRILADOR	CARDIOLOGIA	R\$ 898,12	300%	R\$ 3.592,48
406011176	TROCA DE GERADOR E DE ELETRODOS DE CARDIO-DESFIBRILADOR MULTISÍTIO	CARDIOLOGIA	R\$ 898,12	300%	R\$ 3.592,48
406011192	TROCA DE GERADOR E DE ELETRODOS NO MARCAPASSO MULTISÍTIO	CARDIOLOGIA	R\$ 898,12	300%	R\$ 3.592,48
406011206	TROCA VALVAR C/ REVASCULARIZAÇÃO MIOCÁRDICA	CARDIOLOGIA	R\$ 16.616,13	300%	R\$ 66.464,52
406040184	CORREÇÃO ENDOVASCULAR DE ANEURISMA / DISSECÇÃO DAS ILÍACAS COM ENDOPRÓTESE TUBULAR	CARDIOLOGIA	R\$ 2.825,81	300%	R\$ 11.303,24
404010016	ADENOIDECTOMIA	OTORRINOLARINGOLOGIA	R\$ 1.079,10	300%	R\$ 4.316,40
404010024	AMIGDALECTOMIA	OTORRINOLARINGOLOGIA	R\$ 1.073,00	300%	R\$ 4.292,00
404010032	AMIGDALECTOMIA C/ ADENOIDECTOMIA	OTORRINOLARINGOLOGIA	R\$ 1.183,81	300%	R\$ 4.735,24
404010326	SINUSOTOMIA BILATERAL	OTORRINOLARINGOLOGIA	R\$ 1.187,41	300%	R\$ 4.749,64
404010334	SINUSOTOMIA ESFENOIDAL	OTORRINOLARINGOLOGIA	R\$ 1.288,53	300%	R\$ 5.154,12
404010350	TIMPANOPLASTIA (UNI / BILATERAL)	OTORRINOLARINGOLOGIA	R\$ 1.854,45	300%	R\$ 7.417,80
404010415	TURBINECTOMIA	OTORRINOLARINGOLOGIA	R\$ 1.073,21	300%	R\$ 4.292,84
404010482	SEPTOPLASTIA PARA CORREÇÃO DE DESVIO	OTORRINOLARINGOLOGIA	R\$ 989,84	300%	R\$ 3.959,36
404010512	SINUSOTOMIA TRANSMAXILAR	OTORRINOLARINGOLOGIA	R\$ 1.345,16	300%	R\$ 5.380,64
404010520	SEPTOPLASTIA REPARADORA NÃO ESTÉTICA	OTORRINOLARINGOLOGIA	R\$ 855,00	300%	R\$ 3.420,00
409060186	LAQUEADURA TUBARIA	GINECOLOGIA	R\$ 485,48	300%	R\$ 1.941,92
409060291	HISTERECTOMIA C/ ANEXECTOMIA BILATERAL E COLPECTOMIA SOB PROCESSO TRANSEXUALIZADOR	GINECOLOGIA	R\$ 1.195,80	300%	R\$ 4.783,20
401020010	ENXERTO COMPOSTO	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DIVERSOS	R\$ 604,58	300%	R\$ 2.418,32
401020029	ENXERTO Dermo-epidêmico	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DIVERSOS	R\$ 365,77	300%	R\$ 1.463,08
401020037	ENXERTO LIVRE DE PELE TOTAL	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DIVERSOS	R\$ 604,58	300%	R\$ 2.418,32
401020053	EXCISAO E SUTURA DE LESAO NA PELE C/ PLASTICA EM Z OU ROTACAO DE RETALHO	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DIVERSOS	R\$ 356,81	300%	R\$ 1.427,24
401020061	EXERESE DE CISTO BRANQUIAL	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DIVERSOS	R\$ 347,77	300%	R\$ 1.391,08
401020070	EXERESE DE CISTO DERMOIDE	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DIVERSOS	R\$ 143,72	300%	R\$ 574,88
401020096	EXERESE DE CISTO TIREOGLOSSO	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DIVERSOS	R\$ 480,06	300%	R\$ 1.920,24

401020100	EXTIRPAÇAO E SUPRESSAO DE LESAO DE PELE E DE TECIDO CELULAR SUBCUTANEO	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DIVERSOS	R\$ 158,11	300%	R\$ 632,44
401020142	TRATAMENTO CIRURGICO DE HIPERCERATOSE PLANTAR (C/ CORRECAO PLASTICA)	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DIVERSOS	R\$ 302,08	300%	R\$ 1.208,32
401020150	TRATAMENTO CIRURGICO DO SINUS PRE-AURICULAR	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DIVERSOS	R\$ 343,62	300%	R\$ 1.374,48
401020169	TRATAMENTO EM ESTAGIOS SUBSEQUENTES DE ENXERTIA	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DIVERSOS	R\$ 624,14	300%	R\$ 2.496,56
402010019	EXTIRPAÇAO DE BOCIO INTRA-TORACICO POR VIA TRANSESTERNAL	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DIVERSOS	R\$ 750,09	300%	R\$ 3.000,36
402020014	SUPRARRENALECTOMIA BILATERAL	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DIVERSOS	R\$ 804,78	300%	R\$ 3.219,12
406040150	CORREÇÃO ENDOVASCULAR DE ANEURISMA / DISSECÇÃO DA AORTA ABDOMINAL COM ENDOPRÓTESE RETA / CÔNICA	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DIVERSOS	R\$ 2.825,81	300%	R\$ 11.303,24
406040168	CORREÇÃO ENDOVASCULAR DE ANEURISMA / DISSECÇÃO DA AORTA ABDOMINAL E ILÍACAS COM ENDOPRÓTESE BIFURCADA	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DIVERSOS	R\$ 3.544,17	300%	R\$ 14.176,68
406040176	CORREÇÃO ENDOVASCULAR DE ANEURISMA / DISSECÇÃO DA AORTA TORÁCICA COM ENDOPRÓTESE RETA OU CÔNICA	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DIVERSOS	R\$ 2.825,81	300%	R\$ 11.303,24
407010033	ESOFAGECTOMIA DISTAL C/ TORACOTOMIA	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DIVERSOS	R\$ 1.833,56	300%	R\$ 7.334,24
407010173	GASTROPLASTIA C/ DERIVAÇAO INTESTINAL	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DIVERSOS	R\$ 4.350,00	300%	R\$ 17.400,00
407010181	GASTROPLASTIA VERTICAL COM BANDA	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DIVERSOS	R\$ 3.850,00	300%	R\$ 15.400,00
407010270	TRATAMENTO CIRURGICO DE ACALASIA (CARDIOMIOPLASTIA)	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DIVERSOS	R\$ 2.270,21	300%	R\$ 9.080,84
407010335	TRATAMETO CIRURGICO DE MEGAESOFAGO SEM RESSECAO / CONSERVADOR	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DIVERSOS	R\$ 1.846,37	300%	R\$ 7.385,48
407010360	GASTRECTOMIA VERTICAL EM MANGA (SLEEVE)	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DIVERSOS	R\$ 4.095,00	300%	R\$ 16.380,00
407010378	TRATAMENTO DE INTERCORRENCIAS CIRURGICA POS- CIRURGIA BARIÁTRICA	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DIVERSOS	R\$ 975,00	300%	R\$ 3.900,00
407010386	CIRURGIA BARIÁTRICA POR VIDEO LAPAROSCOPIA	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DIVERSOS	R\$ 6.145,00	300%	R\$ 24.580,00
407020144	DRENAGEM DE ABSCESSO ISQUIORRETAL	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DIVERSOS	R\$ 170,47	300%	R\$ 681,88
407020250	FECHAMENTO DE FISTULA DE COLON	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DIVERSOS	R\$ 896,25	300%	R\$ 3.585,00
407030042	COLECISTOSTOMIA	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DIVERSOS	R\$ 632,50	300%	R\$ 2.530,00
407030247	TRATAMENTO CIRURGICO DE CISTOS PANCREATICOS	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DIVERSOS	R\$ 1.577,59	300%	R\$ 6.310,36
407030255	COLANGIOPANCREATOGRAFIA RETRÓGRADA ENDOSCÓPICA TERAPÉUTICA	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DIVERSOS	R\$ 2.023,53	300%	R\$ 8.094,12
407040269	VAGOTOMIA VIDEO LAPAROSCOPICA	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DIVERSOS	R\$ 798,06	300%	R\$ 3.192,24

409010065	CISTOLITOTOMIA E/OU RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DA BEXIGA	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DIVERSOS	R\$ 549,72	300%	R\$ 2.198,88
409010073	CISTOPLASTIA (CORRECAO DE EXTROFIA VESICAL)	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DIVERSOS	R\$ 1.972,98	300%	R\$ 7.891,92
409040070	EXERESE DE CISTO DE EPIDIDIMO	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DIVERSOS	R\$ 212,09	300%	R\$ 848,36
409040088	EXERESE DE LESAO DO CORDAO ESPERMATICO	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DIVERSOS	R\$ 210,05	300%	R\$ 840,20
409040240	VASECTOMIA	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DIVERSOS	R\$ 438,87	300%	R\$ 1.755,48
409050083	POSTECTOMIA	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DIVERSOS	R\$ 219,12	300%	R\$ 876,48
409050130	CIRURGIAS COMPLEMENTARES DE REDESIGNAÇÃO SEXUAL	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DIVERSOS	R\$ 398,05	300%	R\$ 1.592,20
409050148	REDESIGNAÇÃO SEXUAL NO SEXO MASCULINO	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DIVERSOS	R\$ 1.288,28	300%	R\$ 5.153,12
409070319	REDESIGNAÇÃO SEXUAL NO SEXO FEMININO I	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DIVERSOS	R\$ 1.288,28	300%	R\$ 5.153,12
410010081	PLASTICA MAMARIA MASCULINA	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DIVERSOS	R\$ 450,64	300%	R\$ 1.802,56
410010197	MASTECTOMIA SIMPLES BILATERAL SOB PROCESSO TRANSEXUALIZADOR	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DIVERSOS	R\$ 809,89	300%	R\$ 3.239,56
410010200	PLASTICA MAMARIA RECONSTRUTIVA BILATERAL INCLUINDO PROTESE MAMARIA DE SILICONE BILATERAL NO PROCESSO TRANSEXUALIZADOR	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DIVERSOS	R\$ 1.803,92	300%	R\$ 7.215,68
412010011	BRONCOTOMIA E/OU BRONCORRAFIA	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DIVERSOS	R\$ 1.887,08	300%	R\$ 7.548,32
412010020	COLOCAÇÃO DE MOLDE BRONQUICO POR TORACOTOMIA	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DIVERSOS	R\$ 1.887,08	300%	R\$ 7.548,32
412010070	RESSECÇÃO DE TRAQUEÍA MEDIASTINAL, CARINAL OU CARINOPLASTIA	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DIVERSOS	R\$ 1.887,08	300%	R\$ 7.548,32
412010097	TRAQUEOPLASTIA POR ACESSO TORÁCICO	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DIVERSOS	R\$ 733,68	300%	R\$ 2.934,72
412010100	TRAQUEOPLASTIA E/OU LARINGOTRAQUEOPLASTIA	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DIVERSOS	R\$ 733,68	300%	R\$ 2.934,72
412010119	TRAQUEORRAFIA E/OU FECHAMENTO DE FISTULA TRAQUEO-CUTANEA	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DIVERSOS	R\$ 516,22	300%	R\$ 2.064,88
412010135	TRATAMENTO CIRURGICO DE FISTULA BRONCOPLEURAL COM AMPUTAÇÃO DE COTO BRONQUICO	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DIVERSOS	R\$ 1.713,98	300%	R\$ 6.855,92
412010143	TRATAMENTO CIRURGICO DE FISTULA TRAQUEOESOFAGICA ADQUIRIDA	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DIVERSOS	R\$ 1.713,98	300%	R\$ 6.855,92
412020017	MEDIASTINOTOMIA EXPLORADORA PARA-ESTERNAL / POR VIA ANTERIOR	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DIVERSOS	R\$ 1.201,79	300%	R\$ 4.807,16
412020025	MEDIASTINOTOMIA EXTRAPLEURAL POR VIA POSTERIOR	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DIVERSOS	R\$ 1.201,79	300%	R\$ 4.807,16

412020068	TIMECTOMIA	PROCEDI- MENTOS CI- RÚRGICOS DIVERSOS	R\$ 1.278,46	300%	R\$ 5.113,84
412030012	DESCORTICAÇÃO PULMONAR	PROCEDI- MENTOS CI- RÚRGICOS DIVERSOS	R\$ 2.155,36	300%	R\$ 8.621,44
412030047	FECHAMENTO DE PLEUROSTO- MIA	PROCEDI- MENTOS CI- RÚRGICOS DIVERSOS	R\$ 676,88	300%	R\$ 2.707,52
412030080	TRATAMENTO DE COAGULO RE- TIDO INTRATORACICO (QUAL- QUER VIA)	PROCEDI- MENTOS CI- RÚRGICOS DIVERSOS	R\$ 801,40	300%	R\$ 3.205,60
412030110	PLEURODESE	PROCEDI- MENTOS CI- RÚRGICOS DIVERSOS	R\$ 1.260,50	300%	R\$ 5.042,00
412040026	ESTERNECTOMIA COM OU SEM PRÓTESE	PROCEDI- MENTOS CI- RÚRGICOS DIVERSOS	R\$ 1.316,03	300%	R\$ 5.264,12
412040034	ESTERNECTOMIA SUBTOTAL	PROCEDI- MENTOS CI- RÚRGICOS DIVERSOS	R\$ 1.316,03	300%	R\$ 5.264,12
412040042	LIGADURA DO DUCTO TORACICO (QUALQUER METODO)	PROCEDI- MENTOS CI- RÚRGICOS DIVERSOS	R\$ 801,40	300%	R\$ 3.205,60
412040050	MOBILIZACAO DE RETALHOS MUSCULARES / DO OMENTO	PROCEDI- MENTOS CI- RÚRGICOS DIVERSOS	R\$ 1.317,86	300%	R\$ 5.271,44
412040069	PLUMBAGEM EXTRAFASCIAL	PROCEDI- MENTOS CI- RÚRGICOS DIVERSOS	R\$ 949,02	300%	R\$ 3.796,08
412040115	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DA PAREDE TORÁCICA	PROCEDI- MENTOS CI- RÚRGICOS DIVERSOS	R\$ 749,64	300%	R\$ 2.998,56
412040123	TORACECTOMIA COM RECONS- TRUÇÃO PARIETAL (POR PRO- TESE)	PROCEDI- MENTOS CI- RÚRGICOS DIVERSOS	R\$ 1.315,57	300%	R\$ 5.262,28
412040131	TORACECTOMIA SEM RECONS- TRUÇÃO PARIETAL	PROCEDI- MENTOS CI- RÚRGICOS DIVERSOS	R\$ 1.315,57	300%	R\$ 5.262,28
412040158	TORACOPLASTIA (QUALQUER TECNICA)	PROCEDI- MENTOS CI- RÚRGICOS DIVERSOS	R\$ 965,40	300%	R\$ 3.861,60
412040174	TORACOTOMIA EXPLORADORA	PROCEDI- MENTOS CI- RÚRGICOS DIVERSOS	R\$ 989,08	300%	R\$ 3.956,32
412040182	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE DE- FEITOS CONGÊNITOS DO TORAX	PROCEDI- MENTOS CI- RÚRGICOS DIVERSOS	R\$ 1.316,08	300%	R\$ 5.264,32
412040212	TRATAMENTO CIRURGICO DE PAREDE TORACICA	PROCEDI- MENTOS CI- RÚRGICOS DIVERSOS	R\$ 1.585,50	300%	R\$ 6.342,00
412040220	VAGOTOMIA TRONCULAR TERA- PEUTICA POR TORACOTOMIA	PROCEDI- MENTOS CI- RÚRGICOS DIVERSOS	R\$ 1.068,74	300%	R\$ 4.274,96
412050013	BULECTOMIA UNI OU BILATERAL	PROCEDI- MENTOS CI- RÚRGICOS DIVERSOS	R\$ 1.260,27	300%	R\$ 5.041,08
412050030	LIGADURA DE ARTÉRIAS BRON- QUICAS POR TORACOTOMIA PARA CONTROLE DE HEMOPTISE	PROCEDI- MENTOS CI- RÚRGICOS DIVERSOS	R\$ 801,40	300%	R\$ 3.205,60
412050048	LOBECTOMIA PULMONAR	PROCEDI- MENTOS CI- RÚRGICOS DIVERSOS	R\$ 1.260,20	300%	R\$ 5.040,80
412050064	PNEUMOMECTOMIA	PROCEDI- MENTOS CI- RÚRGICOS DIVERSOS	R\$ 1.713,97	300%	R\$ 6.855,88
412050072	PNEUMONECTOMIA DE TOTA- LIZACAO	PROCEDI- MENTOS CI- RÚRGICOS DIVERSOS	R\$ 1.260,27	300%	R\$ 5.041,08

412050102	RESSECÇÃO EM CUNHA, TUMO- RECTOMIA/ BIOPSIA DE PULMAO A CEU ABERTO	PROCEDI- MENTOS CI- RÚRGICOS DIVERSOS	R\$ 1.260,27	300%	R\$ 5.041,08
412050110	RESSECÇÃO PULMONAR ASSO- CIADA A BRONCOPLASTIA/ ARTE- RIOPLASTIA	PROCEDI- MENTOS CI- RÚRGICOS DIVERSOS	R\$ 1.887,08	300%	R\$ 7.548,32
412050137	CIRURGIA REDUTORA DO VO- LUME PULMONAR (QUALQUER METODO)	PROCEDI- MENTOS CI- RÚRGICOS DIVERSOS	R\$ 1.260,27	300%	R\$ 5.041,08
413030016	LIPOASPIRAÇÃO DE GIBA OU REGIÃO SUBMANDIBULAR EM PACIENTES COM LIPODISTROFIA DECORRENTE DO USO DE ANTI- RETROVIRAL	PROCEDI- MENTOS CI- RÚRGICOS DIVERSOS	R\$ 836,62	300%	R\$ 3.346,48
413030024	LIPOASPIRAÇÃO DE PAREDE ABDOMINAL OU DORSO EM PA- CIENTES COM LIPODISTROFIA DECORRENTE DO USO DE ANTI- RETROVIRAL	PROCEDI- MENTOS CI- RÚRGICOS DIVERSOS	R\$ 838,47	300%	R\$ 3.353,88
413030032	LIPOENXERTIA DE GLÚTEO EM PACIENTE COM LIPODISTROFIA GLÚTEA DECORRENTE DO USO DE ANTI-RETROVIRAL	PROCEDI- MENTOS CI- RÚRGICOS DIVERSOS	R\$ 676,99	300%	R\$ 2.707,96
413030040	PREENCHIMENTO FACIAL COM POLIMETILMETACRILATO EM PACIENTE C/ LIPOATROFIA FA- CIAL CAUSADOS PELA REDUÇÃO DOS COXIS GORDUROSOS DAS REGIÕES MALAR, TEMPORAL E PRÉ-AURICULAR	PROCEDI- MENTOS CI- RÚRGICOS DIVERSOS	R\$ 480,00	300%	R\$ 1.920,00
413030059	PREENCHIMENTO FACIAL COM TECIDO GORDUROSO EM PA- CIENTE COM LIPOATROFIA DE FACE DECORRENTE DO USO DE ANTI-RETROVIRAIS	PROCEDI- MENTOS CI- RÚRGICOS DIVERSOS	R\$ 241,72	300%	R\$ 966,88
413030067	RECONSTRUÇÃO GLÚTEA E/OU PERIANAL EM PACIENTE COM LIPODISTROFIA GLÚTEA DE- CORRENTE DO USO DE ANTI-RE- TROVIRAL, COM LIPOENXERTIA OU PMMA	PROCEDI- MENTOS CI- RÚRGICOS DIVERSOS	R\$ 1.176,99	300%	R\$ 4.707,96
413030075	REDUÇÃO MAMARIA EM PA- CIENTE COM LIPODISTROFIA DECORRENTE DO USO DE ANTI- RETROVIRAIS	PROCEDI- MENTOS CI- RÚRGICOS DIVERSOS	R\$ 818,47	300%	R\$ 3.273,88
413030083	TRATAMENTO DE GINECOMASTIA OU PSEUDOGINECOMASTIA EM PACIENTE COM LIPODISTROFIA DECORRENTE DO USO DE ANTI- RETROVIRAIS	PROCEDI- MENTOS CI- RÚRGICOS DIVERSOS	R\$ 568,89	300%	R\$ 2.275,56
413040020	CORREÇÃO DE RETRAÇÃO CICA- TRICIAL VÁRIOS ESTÁGIOS	PROCEDI- MENTOS CI- RÚRGICOS DIVERSOS	R\$ 503,12	300%	R\$ 2.012,48
413040089	MAMOPLASTIA PÓS-CIRURGIA BARIÁTRICA	PROCEDI- MENTOS CI- RÚRGICOS DIVERSOS	R\$ 851,52	300%	R\$ 3.406,08
413040097	PREPARO DE RETALHO	PROCEDI- MENTOS CI- RÚRGICOS DIVERSOS	R\$ 250,12	300%	R\$ 1.000,48
413040100	PREPARO DE TUBO PEDICULADO	PROCEDI- MENTOS CI- RÚRGICOS DIVERSOS	R\$ 486,91	300%	R\$ 1.947,64
413040119	RECONSTRUCAO DE LOBULO DA ORELHA	PROCEDI- MENTOS CI- RÚRGICOS DIVERSOS	R\$ 391,88	300%	R\$ 1.567,52
413040127	RECONSTRUCAO DE POLO SUPE- RIOR DA ORELHA	PROCEDI- MENTOS CI- RÚRGICOS DIVERSOS	R\$ 281,72	300%	R\$ 1.126,88
413040135	RECONSTRUCAO DO HELIX DA ORELHA	PROCEDI- MENTOS CI- RÚRGICOS DIVERSOS	R\$ 281,72	300%	R\$ 1.126,88
413040143	RECONSTRUCAO TOTAL DE ORE- LHA (MULTIPLOS ESTAGIOS)	PROCEDI- MENTOS CI- RÚRGICOS DIVERSOS	R\$ 338,95	300%	R\$ 1.355,80
413040151	TRANSFERENCIA INTERMEDIA- RIA DE RETALHO	PROCEDI- MENTOS CI- RÚRGICOS DIVERSOS	R\$ 413,45	300%	R\$ 1.653,80
413040160	TRATAMENTO CIRURGICO DE ELEFANTIASE AO NIVEL DO PE	PROCEDI- MENTOS CI- RÚRGICOS DIVERSOS	R\$ 556,44	300%	R\$ 2.225,76

413040186	TRATAMENTO CIRURGICO DE RETRACAO CICATRICIAL DA AXILA	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DIVERSOS	R\$ 525,84	300%	R\$ 2.103,36
413040194	TRATAMENTO CIRURGICO DE RETRACAO CICATRICIAL DO COTOVELO	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DIVERSOS	R\$ 315,61	300%	R\$ 1.262,44
413040208	TRATAMENTO CIRURGICO DE RETRACAO CICATRICIAL DOS DEDOS DA MAO/PE S/ COMPROMETIMENTO TENDINOSO	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DIVERSOS	R\$ 256,23	300%	R\$ 1.024,92
413040216	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE RETRAÇÃO CICATRICIAL EM UM ESTÁGIO	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DIVERSOS	R\$ 503,12	300%	R\$ 2.012,48
413040224	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE RETRAÇÃO CICATRICIAL NA REGIAO POPLITEA	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DIVERSOS	R\$ 525,84	300%	R\$ 2.103,36
413040232	TRATAMENTO CIRURGICO NAO ESTETICO DA ORELHA	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DIVERSOS	R\$ 391,88	300%	R\$ 1.567,52
413040267	RECONSTRUÇÃO POR MICROCI-RURGIA QUALQUER PARTE	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DIVERSOS	R\$ 4.098,37	300%	R\$ 16.393,48
414010027	MOLDAGEM / IMPLANTE EM MUCOSA (POR TRATAMENTO COMPLETO)	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DIVERSOS	R\$ 786,64	300%	R\$ 3.146,56
414010272	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FÍSTULA CUTÂNEA DE ORIGEM DENTÁRIA	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DIVERSOS	R\$ 172,63	300%	R\$ 690,52
414010329	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE CISTO DO COMPLEXO MAXILO-MANDIBULAR	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DIVERSOS	R\$ 361,11	300%	R\$ 1.444,44
414010370	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE DENTE INCLUSO EM PACIENTE COM ANOMALIA CRÂNIO E BU-COMAXILOFACIAL	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DIVERSOS	R\$ 126,00	300%	R\$ 504,00
414020413	TRATAMENTO ODONTOLOGICO PARA PACIENTES COM NECESSIDADES ESPECIAIS	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DIVERSOS	R\$ 328,34	300%	R\$ 1.313,36
414020421	IMPLANTE DENTÁRIO OSTEOIN-TEGRADO	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DIVERSOS	R\$ 260,10	300%	R\$ 1.040,40
418010013	CONFECCÃO DE FISTULA ARTE-RIO-VENOSA COM ENXERTIA DE POLITETRAFLUORETILENO (PTFE)	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DIVERSOS	R\$ 1.453,85	300%	R\$ 5.815,40
418010021	CONFECCAO DE FISTULA ARTE-RIO-VENOSA C/ ENXERTO AU-TOLOGO	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DIVERSOS	R\$ 685,53	300%	R\$ 2.742,12
418010030	CONFECCAO DE FISTULA ARTE-RIO-VENOSA P/ HEMODIALISE	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DIVERSOS	R\$ 859,20	300%	R\$ 3.436,80
418010048	IMPLANTE DE CATETER DE LON-GA PERMANÊNCIA P/ HEMO-DIALISE	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DIVERSOS	R\$ 200,00	300%	R\$ 800,00
418010080	IMPLANTE DE CATETER TIPO TEN-CKHOFF OU SIMILAR P/ DPA/DPAC	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DIVERSOS	R\$ 400,00	300%	R\$ 1.600,00
418020019	INTERVENCAO EM FISTULAARTE-RIO-VENOSA	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DIVERSOS	R\$ 600,00	300%	R\$ 2.400,00
418020027	LIGADURA DE FISTULA ARTERIO-VENOSA	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DIVERSOS	R\$ 600,00	300%	R\$ 2.400,00

ARIMATHEUS SILVA REIS Secretário de Estado da Saúde da Paraíba Presidente da CIB/PB	SORAYA GALDINO DE ARAÚJO LUCENA Presidente do COSEMS/PB Vice-Presidente da CIB/PB
--	--

RESOLUÇÃO CIB-PB Nº 162, DE 11 DE AGOSTO DE 2026.

Pactua a habilitação do Centro Paraibano de Clínica e Cirurgia de Olhos LTDA, inscrito no CNES nº 6919669 em Tratamento do Glaucoma com Medicamentos, no âmbito da Política Nacional de Atenção Oftalmológica do SUS

A Comissão Intergestores Bipartite, no uso de suas atribuições legais, e considerando: A Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, a proteção e a recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços corres-pondentes e dá outras providências; O Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistên-cia à saúde e a articulação interfederativa; A Portaria de nº 2.500, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, à proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do Ministério da Saúde; A Lei Complementar nº141, de 13 de Janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nºs 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências; A Portaria de Consolidação Nº 2, de 28 de setembro de 2017, Anexo XXXV - Política Nacional de Atenção em Oftalmologia (PNAO); A Portaria de Consolidação nº 6, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

A Portaria SAS/MS Nº 288, de 19 de maio de 2008 - definir os critérios para a creden-ciamento/habilitação das Unidades de Atenção Especializada e dos Centros de Referência em Oftalmo-logia e adequá-los às necessidades da Atenção Especializada em Oftalmologia; A Portaria GM/MS Nº 1448, de 18 de setembro de 2015 - Dispõe sobre modelos de oferta dos medicamentos para o tratamento do glaucoma no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS); A Portaria Conjunta Nº 11, de 2 de abril de 2018 - Aprova o Protocolo Clínico e Di-rettrizes Terapêuticas do Glaucoma; A Portaria GM/MS Nº 2141, de 12 de julho de 2018 PT GM/MS Nº 2141, de 12 de julho de 2018 - Estabelece recurso do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde a ser incorpo-rado no Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC dos Estados. A Portaria GM/MS Nº 3011, de 10 de novembro de 2017 que estabelece recursos a serem transferidos do Fundo de Ações Estratégicas e Compensação - FAEC para o Teto Financeiro Anual da Assistência Ambulatorial e Hospitalar de Média e Alta Complexidade - MAC dos Estados e do Distrito Federal;

A resolução CIB/PB Nº 13 de 27 de janeiro de 2025 que aprova o protocolo de acesso ao ambulatório de Glaucoma; e, A decisão da plenária da CIB-PB, na 4ª Reunião Ordinária, em 11 de agosto de 2026, realizada no auditório da Fundação Centro Integrado de Apoio à Pessoa com Deficiência – FUNAD.

RESOLVE:
Art. 1º Pactuar a habilitação do Centro Paraibano de Clínica e Cirurgia de Olhos LTDA, inscrito no CNES nº 6919669, localizado no município de João Pessoa/PB, para a realização de procedimentos destinados ao tratamento de glaucoma.
Parágrafo Único - O Município assume custear os serviços contratualizados até a habilitação pelo Ministério da Saúde.
Art.2ºEsta Resolução entrou em vigor na data de sua aprovação em CIB, devendo a mesma ser publicada em Diário Oficial do Estado – DOE.

ARIMATHEUS SILVA REIS Secretário de Estado da Saúde da Paraíba Presidente da CIB/PB	SORAYA GALDINO DE ARAÚJO LUCENA Presidente do COSEMS/PB Vice-Presidente da CIB/PB
--	--

RESOLUÇÃO CIB-PB Nº 163, DE 11 DE AGOSTO DE 2026.

Pactua a habilitação do Serviço de Referência para Diagnóstico de Câncer de Mama (SDM) Porte I do município de Piancó/PB

A Comissão Intergestores Bipartite, no uso de suas atribuições legais, e considerando: A Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, a proteção e a recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços corres-pondentes e dá outras providências; O Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistên-cia à saúde e a articulação interfederativa; A Portaria de nº 2.500, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, à proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do Ministério da Saúde; A Portaria GM nº 15, de 3 de janeiro de 2017 que estabelece a migração de proce-dimentos financiados pelo Componente Fundo de Ações Estratégicas e Compensação – FAEC para o Componente Limite Financeiro Anual da Assistência Ambulatorial e Hospitalar de Média e Alta Complexidade – MAC dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios; A decisão da plenária da CIB-PB, na 4ª Reunião Ordinária, em 11 de agosto de 2026, realizada no auditório da Fundação Centro Integrado de Apoio à Pessoa com Deficiência – FUNAD.

RESOLVE:
Art. 1º Pactuar a habilitação do Serviço de Referência para Diagnóstico de Câncer de Mama (SDM), Porte I, do município de Piancó/PB.
Art.2º Esta Resolução entrou em vigor na data de sua aprovação em CIB, devendo a mesma ser publicada em Diário Oficial do Estado – DOE.

ARIMATHEUS SILVA REIS Secretário de Estado da Saúde da Paraíba Presidente da CIB/PB	SORAYA GALDINO DE ARAÚJO LUCENA Presidente do COSEMS/PB Vice-Presidente da CIB/PB
--	--

RESOLUÇÃO CIB-PB Nº 167, DE 11 DE AGOSTO DE 2026.

Pactua a ampliação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgên-cia - SAMU 192 na 7ª Região de Saúde, com a implantação de uma motolância no município de Igaracy/PB.

A Comissão Intergestores Bipartite, no uso de suas atribuições, e considerando: A Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a

promoção, a proteção e a recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

O Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;

A Portaria de nº 2.500, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do Ministério da Saúde;

A Portaria de Consolidação nº 3, de 3 de outubro de 2017, Anexo I, que estabelece diretrizes para a organização da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde;

A Portaria de Consolidação nº 3, de 3 de outubro de 2017, Anexo III, arts. 1ª ao 176, que reformula a Política Nacional de Atenção às Urgências e institui a Rede de Atenção às Urgências no SUS;

A Portaria de Consolidação nº 3, de 3 de outubro de 2017/GM/MS, arts. 39 ao 54, que redefine as diretrizes para a implantação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) e sua Central de Regulação das Urgências, componente da Rede de Atenção às Urgências;

A Portaria de Consolidação nº 6, de 3 de outubro de 2017/GM/MS, arts. 910 ao 939, que estabelece os valores de investimento e de custeio do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, e;

A decisão da plenária da CIB-PB, na 4ª Reunião Ordinária, em 11 de agosto de 2026, realizada no auditório da Fundação Centro Integrado de Apoio à Pessoa com Deficiência – FUNAD.

RESOLVE:

Art. 1º Pactuar a ampliação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU 192 na 7ª Região de Saúde, com a implantação de uma motolância no município de Igaracy/PB, vinculada a Central de Regulação de Urgência – CRU de Piancó/PB.

Art. 2º Esta Resolução entrou em vigor na data de sua aprovação em CIB, devendo a mesma ser publicada em Diário Oficial do Estado – DOE.

ARIMATHEUS SILVA REIS Secretário de Estado da Saúde da Paraíba Presidente da CIB/PB	SORAYA GALDINO DE ARAÚJO LUCENA Presidente do COSEMS/PB Vice-Presidente da CIB/PB
--	--

RESOLUÇÃO CIB-PB Nº 168, DE 11 DE AGOSTO DE 2026.

Pactua a sala de estabilização no município de Serra Branca/PB.

A Comissão Intergestores Bipartite, no uso de suas atribuições, e considerando:

A Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, a proteção e a recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

O Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;

A Portaria de nº 2.500, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do Ministério da Saúde;

Portaria de Consolidação GM/MS nº 03, de 28 de setembro de 2017; Título III – Do Componente Sala da Estabilização (SE) da Rede de Atenção às Urgências;

Portaria de Consolidação GM/MS nº 06, de 28 de setembro de 2017; Título VIII, Capítulo II, Seção II – Do Financiamento para a Implantação do Componente Sala de Estabilização (SE), da Rede de Atenção às Urgências;

A Portaria GM/MS no 1.997, de 24 de novembro de 2023, que “Altera as Portarias de Consolidação GM/MS no 03 e no 06, de 28 de setembro de 2017, para tratar da habilitação, da homologação e do financiamento dos serviços da Rede de Atenção às Urgências e Emergências, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

A Nota Técnica nº 21/2024- CGURG/DAHU/SAES/MS que trata acerca do componente Sala de Estabilização (SE) e diretrizes para sua implantação; e,

A decisão da plenária da CIB-PB, na 4ª Reunião Ordinária, em 11 de agosto de 2026, realizada no auditório da Fundação Centro Integrado de Apoio à Pessoa com Deficiência – FUNAD.

RESOLVE:

Art. 1º Pactuar a sala de estabilização no município de Serra Branca/PB.

Art. 2º Esta Resolução entrou em vigor na data de sua aprovação em CIB, devendo a mesma ser publicada em Diário Oficial do Estado – DOE.

ARIMATHEUS SILVA REIS Secretário de Estado da Saúde da Paraíba Presidente da CIB/PB	SORAYA GALDINO DE ARAÚJO LUCENA Presidente do COSEMS/PB Vice-Presidente da CIB/PB
--	--

RESOLUÇÃO CIB-PB Nº 169, DE 11 DE AGOSTO DE 2026.

Pactua a ampliação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU 192 na 8ª Região de Saúde, com a implantação de uma Unidade de Suporte Básico no município de Riacho dos Cavalos/PB.

A Comissão Intergestores Bipartite, no uso de suas atribuições, e considerando:

A Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, a proteção e a recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

O Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;

A Portaria de nº 2.500, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do Ministério da Saúde;

A Portaria de Consolidação nº 3, de 3 de outubro de 2017, Anexo I, que estabelece diretrizes para a organização da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde;

A Portaria de Consolidação nº 3, de 3 de outubro de 2017, Anexo III, arts. 1ª ao 176, que reformula a Política Nacional de Atenção às Urgências e institui a Rede de Atenção às Urgências no SUS;

A Portaria de Consolidação nº 3, de 3 de outubro de 2017/GM/MS, arts. 39 ao 54, que redefine as diretrizes para a implantação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) e sua Central de Regulação das Urgências, componente da Rede de Atenção às Urgências;

A Portaria de Consolidação nº 6, de 3 de outubro de 2017/GM/MS, arts. 910 ao 939, que estabelece os valores de investimento e de custeio do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, e;

A decisão da plenária da CIB-PB, na 4ª Reunião Ordinária, em 11 de agosto de 2026, realizada no auditório da Fundação Centro Integrado de Apoio à Pessoa com Deficiência – FUNAD.

RESOLVE:

Art. 1º Pactuar a ampliação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU 192 na 8ª Região de Saúde, com a implantação de uma Unidade de Suporte Básico - USB no município de Riacho dos Cavalos/PB, vinculada a Central de Regulação Urgência – CRU de Sousa/PB.

Art. 2º Esta Resolução entrou em vigor na data de sua aprovação em CIB, devendo a mesma ser publicada em Diário Oficial do Estado – DOE.

ARIMATHEUS SILVA REIS Secretário de Estado da Saúde da Paraíba Presidente da CIB/PB	SORAYA GALDINO DE ARAÚJO LUCENA Presidente do COSEMS/PB Vice-Presidente da CIB/PB
--	--

RESOLUÇÃO CIB-PB Nº 171, DE 11 DE AGOSTO DE 2026.

Pactua a recomposição de Repasses SUS realizados a menor”, referente ao período de 2018 a 2024, em favor da Sociedade Hospitalar Gadelha de Oliveira Ltda Hospital Santa Terezinha, em Sousa/PB.

A Comissão Intergestores Bipartite, no uso de suas atribuições, e considerando:

A Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, a proteção e a recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

O Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;

A Portaria de nº 2.500, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do Ministério da Saúde;

O Tema 1033 do Supremo Tribunal Federal, fixado no julgamento do Recurso Extraordinário nº 666.094/DF, consolidou o entendimento de que as entidades privadas, sem fins lucrativos, que prestam serviços no âmbito do SUS, têm direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato celebrado. É cabível, portanto, a recomposição das perdas decorrentes do subfinanciamento da Tabela SUS, assegurando-se a qualidade do atendimento, o equilíbrio econômico-financeiro na prestação dos serviços e a remuneração compatível com o valor real destinado a tais serviços, observada a disponibilidade orçamentária e financeira do Ministério da Saúde. Esse entendimento também se harmoniza com a Resolução Normativa nº 504, de 30 de março de 2022, que dispõe sobre o Índice de Valorização do Ressarcimento; e

A decisão da plenária da CIB-PB, na 4ª Reunião Ordinária, em 11 de agosto de 2026, realizada no auditório da Fundação Centro Integrado de Apoio à Pessoa com Deficiência – FUNAD.

RESOLVE:

Art. 1º Pactuar a recomposição de Repasses SUS realizados a menor, referente ao período de 2018 a 2024, em favor da Sociedade Hospitalar Gadelha de Oliveira Ltda Hospital Santa Terezinha, por parte do Ministério da Saúde, no valor de R\$ 14.207.974,82 (quatorze milhões, duzentos e sete mil, novecentos e setenta e quatro reais e oitenta e dois centavos).

Art. 2º Esta Resolução entrou em vigor na data de sua aprovação em CIB, devendo a mesma ser publicada em Diário Oficial do Estado – DOE.

ARIMATHEUS SILVA REIS Secretário de Estado da Saúde da Paraíba Presidente da CIB/PB	SORAYA GALDINO DE ARAÚJO LUCENA Presidente do COSEMS/PB Vice-Presidente da CIB/PB
--	--

RESOLUÇÃO CIB-PB Nº 172, DE 11 DE AGOSTO DE 2026.

Pactua a recomposição de Repasses SUS realizados a menor”, referente ao período de 2018 a 2024, em favor do Instituto São José – Hospital Padre Zé, em João Pessoa/PB.

A Comissão Intergestores Bipartite, no uso de suas atribuições, e considerando:

A Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, a proteção e a recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

O Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;

A Portaria de nº 2.500, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do Ministério da Saúde;

O Tema 1033 do Supremo Tribunal Federal, fixado no julgamento do Recurso Extraordinário nº 666.094/DF, consolidou o entendimento de que as entidades privadas, sem fins lucrativos, que prestam serviços no âmbito do SUS, têm direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato celebrado. É cabível, portanto, a recomposição das perdas decorrentes do subfinanciamento da Tabela SUS, assegurando-se a qualidade do atendimento, o equilíbrio econômico-financeiro na prestação dos serviços e a remuneração compatível com o valor real destinado a tais serviços, observada a disponibilidade orçamentária e financeira do Ministério da Saúde. Esse entendimento também se harmoniza com a Resolução Normativa nº 504, de 30 de março de 2022, que dispõe sobre o Índice de Valorização do Ressarcimento; e

A decisão da plenária da CIB-PB, na 4ª Reunião Ordinária, em 11 de agosto de 2026, realizada no auditório da Fundação Centro Integrado de Apoio à Pessoa com Deficiência – FUNAD.

RESOLVE:

Art. 1º Pactuar a recomposição de Repasses SUS realizados a menor, referente ao período de 2018 a 2024, do Instituto São José – Hospital Padre Zé, por parte do Ministério da Saúde, no valor de R\$ R\$ 6.389.300,68 (seis milhões, trezentos e oitenta e nove mil, trezentos reais e sessenta e oito centavos).

Art. 2º Esta Resolução entrou em vigor na data de sua aprovação em CIB, devendo a mesma ser publicada em Diário Oficial do Estado – DOE.

ARIMATHEUS SILVA REIS Secretário de Estado da Saúde da Paraíba Presidente da CIB/PB	SORAYA GALDINO DE ARAÚJO LUCENA Presidente do COSEMS/PB Vice-Presidente da CIB/PB
--	--

ANEXO IV DA RESOLUÇÃO CIB-PB Nº 173/2026.

Planilha Modelo para Solicitação de Remanejamento de Itens de Programação da Atenção Ambulatorial.

Município Solicitante:

Item de Programação	Ente Executor	Físico do Executor	Valor Médio	Valor Total do Executor	Novo Executor	Físico a ser Remanejado	Financeiro a ser remanejado

RESOLUÇÃO CIB-PB Nº 174, DE 11 DE AGOSTO DE 2026.

Pactua o remanejamento dos itens de programação ambulatoriais do município de Puxinanã/PB.

A **Comissão Intergestores Bipartite**, no uso de suas atribuições legais, e considerando: A Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, a proteção e a recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências; O Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa; A Portaria de nº 2.500, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, à proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do Ministério da Saúde; A Portaria de Consolidação nº 5, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre as normas das ações e os serviços de saúde do SUS; A Resolução CIB-PB nº 227, de 12 de dezembro de 2024, que aprova a Programação

ARIMATHEUS SILVA REIS Secretário de Estado da Saúde da Paraíba Presidente da CIB/PB	SORAYA GALDINO DE ARAÚJO LUCENA Presidente do COSEMS/PB Vice-Presidente da CIB/PB
---	---

da Atenção Especializada em Saúde (PAES) do estado da Paraíba de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar;

A Resolução CIB-PB nº 14, de 27 de janeiro de 2025, que estabelece o novo instrutivo de remanejamento da Programação Anual de Execução da Saúde (PAES).; e,

A decisão da plenária da CIB-PB, na 4ª Reunião Ordinária, em 11 de agosto de 2026, realizada no auditório da Fundação Centro Integrado de Apoio à Pessoa com Deficiência – FUNAD.

RESOLVE:

Art. 1º Pactuar o remanejamento dos itens de programação ambulatoriais do município de Puxinanã/PB, anteriormente referenciados para o próprio município Puxinanã, passando a serem executados no município de Campina Grande/PB, com valor total do remanejamento R\$ 78.838,35 (setenta e oito mil, oitocentos e trinta e oito reais e trinta e cinco centavos) /ano, sendo este o valor total do remanejamento.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e do remanejamento financeiro, referente à 9ª parcela de 2026, a ser realizado pelo Ministério da Saúde.

ARIMATHEUS SILVA REIS Secretário de Estado da Saúde da Paraíba Presidente da CIB/PB	SORAYA GALDINO DE ARAÚJO LUCENA Presidente do COSEMS/PB Vice-Presidente da CIB/PB
---	---

MUNICÍPIO ENCAMINHADOR	ITEM DE PROGRAMAÇÃO	MUNICÍPIO EXECUTOR	QUANTIDADE ENCAMINHADA	FINANCEIRO VALOR UNITÁRIO	FINANCEIRO VALOR TOTAL	NOVO EXECUTOR	FÍSICO REMANEJADO	FINANCEIRO REMANEJADO VALOR TOTAL	QUANTIDADE REMANESCENTE	SALDO REMANESCENTE
Puxinanã	0204XXXXXX - DIAGNÓSTICO POR RADIOLOGIA	Puxinanã	1.042	10,72	11.170,24	Campina Grande	400	4.288,00	642	6.882,24
Puxinanã	0301010072 - CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	Puxinanã	6.516	10,00	65.160,00	Campina Grande	3.000	30.000,00	3.516	35.160,00
Puxinanã	020203XXXX - EXAMES SOROLÓGICOS E IMUNOLÓGICOS (MAC)	Puxinanã	2.748	18,34	50.398,32	Campina Grande	1.000	18.340,00	1.748	32.058,32
Puxinanã	020207XXXX - EXAMES TOXICOLÓGICOS OU DE MONITORIZAÇÃO TERAPÊUTICA	Puxinanã	12	8,83	105,96	Campina Grande	12	105,96	0	0,00
Puxinanã	020209XXXX - EXAMES EM OUTROS LÍQUIDOS BIOLÓGICOS	Puxinanã	77	3,52	271,04	Campina Grande	77	271,04	0	0,00
Puxinanã	020202XXXX - EXAMES HEMATOLÓGICOS E HEMOSTASIA BÁSICOS	Puxinanã	5.653	2,75	15.545,75	Campina Grande	2.653	7.295,75	3.000	8.250,00
Puxinanã	020202XXXX - EXAMES HEMATOLÓGICOS E HEMOSTASIA DIVERSOS (MAC)	Puxinanã	658	5,68	3.737,44	Campina Grande	658	3.737,44	0	0,00
Puxinanã	020206XXXX - EXAMES HORMONAIS	Puxinanã	1.296	12,01	15.564,96	Campina Grande	596	7.157,96	700	8.407,00
Puxinanã	020212XXXX - EXAMES IMUNOHEMATOLÓGICOS	Puxinanã	554	6,06	3.357,24	Campina Grande	554	3.357,24	0	0,00
Puxinanã	020208XXXX - EXAMES MICROBIOLÓGICOS BÁSICOS	Puxinanã	158	5,30	837,40	Campina Grande	158	837,40	0	0,00
Puxinanã	020208XXXX - EXAMES MICROBIOLÓGICOS DIVERSOS	Puxinanã	170	5,64	958,80	Campina Grande	170	958,80	0	0,00
Puxinanã	020207XXXX - EXAMES TOXICOLÓGICOS OU DE MONITORIZAÇÃO TERAPÊUTICA	Puxinanã	12	8,83	105,96	Campina Grande	12	105,96	0	0,00
Puxinanã	0202050017 - ANÁLISE DE CARACTERES FÍSICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	Puxinanã	1.644	3,70	6.082,80	Campina Grande	644	2.382,80	1.000	3.700,00
Total			20.540		173.295,91		9.934	78.838,35	10.606	94.457,56

Fonte: GEPLAG/SES, PAES (2025), Tabwin/Datasus. Atualizado em 10/08/2026

Ente	Valor (a menos)
Puxinanã	-78.838,35
Total	-78.838,35

ARIMATHEUS SILVA REIS Secretário de Estado da Saúde da Paraíba Presidente da CIB/PB

Ente	Valor (a mais)
Campina Grande	78.838,35
Total	78.838,35

SORAYA GALDINO DE ARAÚJO LUCENA Presidente do COSEMS/PB Vice-Presidente da CIB/PB

RESOLUÇÃO CIB-PB Nº 175, DE 11 DE AGOSTO DE 2026.

Pactua o remanejamento dos itens de programação hospitalares do município de Monteiro/PB.

A **Comissão Intergestores Bipartite**, no uso de suas atribuições legais, e considerando: A Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, a proteção e a recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências; O Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;

A Portaria de nº 2.500, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, à proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do Ministério da Saúde;

A Portaria de Consolidação nº 5, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre as normas das ações e os serviços de saúde do SUS;

A Resolução CIB-PB nº 227, de 12 de dezembro de 2024, que aprova a Programação da Atenção Especializada em Saúde (PAES) do estado da Paraíba de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar;

A Resolução CIB-PB nº 14, de 27 de janeiro de 2025, que estabelece o novo instrutivo de remanejamento da Programação Anual de Execução da Saúde (PAES).; e,

A decisão da plenária da CIB-PB, na 4ª Reunião Ordinária, em 11 de agosto de 2026, realizada no auditório da Fundação Centro Integrado de Apoio à Pessoa com Deficiência – FUNAD.

RESOLVE:
Art. 1º Pactuar o remanejamento dos itens de programação hospitalares do município de Monteiro/PB, anteriormente referenciados para SES – João Pessoa, passando a serem executados no município de João Pessoa/PB, com valor total do remanejamento R\$ 35.168,70 (trinta e cinco mil, cento e sessenta e oito reais e setenta centavos)/ano, sendo este o valor total do remanejamento.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e do remanejamento financeiro, referente à 9ª parcela de 2026, a ser realizado pelo Ministério da Saúde.

ARIMATHEUS SILVA REIS Secretário de Estado da Saúde da Paraíba Presidente da CIB/PB	SORAYA GALDINO DE ARAÚJO LUCENA Presidente do COSEMS/PB Vice-Presidente da CIB/PB
--	--

ANEXO DA RESOLUÇÃO CIB-PB Nº 175, DE 11 DE AGOSTO DE 2026.

MUNICÍPIO ENCA-MINHADOR	ITEM DE PROGRAMAÇÃO	MUNICÍPIO EXE-CUTOR	QUANTIDADE ENCAMINHADA	FINANCEIRO VALOR UNITÁRIO	FINANCEIRO VALOR TOTAL	NOVO EXE-CUTOR	QUANTIDADE ENCAMINHA-DA	FINANCEIRO VALOR UNITÁRIO (NOVO EXECUTOR)	FINANCEIRO REMANEJADO VALOR TOTAL	Quantidade Remanes-cente	Saldo Rema-nescente
Monteiro	MC/CIRÚRGICA/ADULTO/GERAL	SES - João Pessoa	50	1.172,29	58.614,50	João Pessoa	30	1.172,29	35.168,70	20	23.445,80
Total			50		58.614,50		30		35.168,70	20	23.445,80

Fonte: Relatórios PAES (2025), GEPLAG/SES. Atualizado em 10/08/2026.

Ente	Valor (a menos)		Ente	Valor (a mais)
SES - João Pessoa	-35.168,70		João Pessoa	35.168,70
ARIMATHEUS SILVA REIS Secretário de Estado da Saúde da Paraíba Presidente da CIB/PB			SORAYA GALDINO DE ARAÚJO LUCENA Presidente do COSEMS/PB Vice-Presidente da CIB/PB	

RESOLUÇÃO CIB-PB Nº 176, DE 11 DE AGOSTO DE 2026.

Pactua o remanejamento dos itens de programação ambulatoriais do município de João Pessoa/PB.

A Comissão Intergestores Bipartite, no uso de suas atribuições legais, e considerando: A Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, a proteção e a recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
O Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;
A Portaria de nº 2.500, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do Ministério da Saúde;
A Portaria de Consolidação nº 5, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre as normas das ações e os serviços de saúde do SUS;
A Resolução CIB-PB nº 227, de 12 de dezembro de 2024, que aprova a Programação

da Atenção Especializada em Saúde (PAES) do estado da Paraíba de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar;

A Resolução CIB-PB nº 14, de 27 de janeiro de 2025, que estabelece o novo instrutivo de remanejamento da Programação Anual de Execução da Saúde (PAES).; e,
A decisão da plenária da CIB-PB, na 4ª Reunião Ordinária, em 11 de agosto de 2026, realizada no auditório da Fundação Centro Integrado de Apoio à Pessoa com Deficiência – FUNAD.

RESOLVE:
Art. 1º Pactuar o remanejamento dos itens de programação ambulatoriais do município de João Pessoa/PB, anteriormente referenciados para SES – João Pessoa, passando a serem executados no município de João Pessoa/PB, com valor total do remanejamento R\$ 9.335.815,25 (nove milhões, trezentos e trinta e cinco mil, oitocentos e quinze reais e vinte e cinco centavos)/ano, sendo este o valor total do remanejamento.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e do remanejamento financeiro, referente à 9ª parcela de 2026, a ser realizado pelo Ministério da Saúde.

ARIMATHEUS SILVA REIS Secretário de Estado da Saúde da Paraíba Presidente da CIB/PB	SORAYA GALDINO DE ARAÚJO LUCENA Presidente do COSEMS/PB Vice-Presidente da CIB/PB
--	--

ANEXO DA RESOLUÇÃO CIB-PB Nº 176, DE 11 DE AGOSTO DE 2026.

MUNICÍPIO ENCA-MINHADOR	ITEM DE PROGRAMAÇÃO	MUNICÍPIO EXECUTOR	QUANTIDADE ENCAMINHADA	FINANCEIRO VALOR UNITÁRIO	FINANCEIRO VALOR TOTAL	Novo Executor	QUANTIDADE ENCAMINHADA	FINANCEIRO REMANEJADO VALOR TOTAL	Quantidade Re-manescente	Saldo Rema-nescente
João Pessoa	0101040000 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	SES - João Pessoa	963	7,03	6.769,89	João Pessoa	329	2.312,87	634	4.457,02
João Pessoa	020201XXXX - EXAMES BIOQUÍMICOS DIVERSOS	SES - João Pessoa	28.113	5,15	144.781,95	João Pessoa	28.113	144.781,95	0	0,00
João Pessoa	020205XXXX - EXAMES DE UROANÁLISE	SES - João Pessoa	1.049	3,00	3.147,00	João Pessoa	1.049	3.147,00	0	0,00
João Pessoa	020401XXXX - EXAMES RADIOLÓGICOS DE CABEÇA E PESCOÇO	SES - João Pessoa	11	6,33	69,63	João Pessoa	11	69,63	0	0,00
João Pessoa	0205010059 - ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER DE FLUXO OBSTETRICO	SES - João Pessoa	785	42,90	33.676,50	João Pessoa	785	33.676,50	0	0,00
João Pessoa	0211020036 - ELETROCARDIOGRAMA	SES - João Pessoa	15.450	5,15	79.567,50	João Pessoa	15.450	79.567,50	0	0,00
João Pessoa	0301010048 - CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NIVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA (EXCETO MÉDICO)	SES - João Pessoa	474.804	6,30	2.991.265,20	João Pessoa	474.804	2.991.265,20	0	0,00
João Pessoa	0301060096 - ATENDIMENTO MEDICO EM UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	SES - João Pessoa	280.543	11,00	3.085.973,00	João Pessoa	280.543	3.085.973,00	0	0,00
João Pessoa	0301100000 - ATENDIMENTO DE ENFERMAGEM	SES - João Pessoa	577.495	0,16	92.399,20	João Pessoa	577.495	92.399,20	0	0,00
João Pessoa	0307020000 - TRATAMENTO ODONTOLÓGICO - ENDODONTIA	SES - João Pessoa	7.643	5,29	40.431,47	João Pessoa	7.643	40.431,47	0	0,00
João Pessoa	0307030032 - RASPAGEM CORONO-RADICULAR (POR SEXTANTE)	SES - João Pessoa	16.945	1,24	21.011,80	João Pessoa	16.945	21.011,80	0	0,00
João Pessoa	030704XXXX - TRATAMENTO ODONTOLÓGICO - MOLDAGEM/MANUTENÇÃO MC	SES - João Pessoa	456	1,30	592,80	João Pessoa	456	592,80	0	0,00
João Pessoa	0414020000 - CIRURGIA ORAL	SES - João Pessoa	20.460	17,37	355.390,20	João Pessoa	20.460	355.390,20	0	0,00
João Pessoa	0211040045 - HISTEROSCOPIA (DIAGNOSTICA)	SES - João Pessoa	152	25,00	3.800,00	João Pessoa	152	3.800,00	0	0,00
João Pessoa	020101XXXX - BIOPSIA EM UROLOGIA	SES - João Pessoa	334	52,04	17.381,36	João Pessoa	19	988,76	315	16.392,60
João Pessoa	020202XXXX - EXAMES HEMATOLÓGICOS E HEMOSTASIA BÁSICOS	SES - João Pessoa	172.955	2,75	475.626,25	João Pessoa	72.391	199.075,25	100.564	276.551,00
João Pessoa	020209XXXX - EXAMES EM OUTROS LÍQUIDOS BIOLÓGICOS	SES - João Pessoa	1.724	3,52	6.068,48	João Pessoa	115	404,80	1.609	5.663,68
João Pessoa	0214010000 - DIAGNÓSTICO POR TESTE RÁPIDO - SIFILIS E HIV	SES - João Pessoa	23.937	1,00	23.937,00	João Pessoa	10.207	10.207,00	13.730	13.730,00
João Pessoa	0301010072 - CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	SES - João Pessoa	242.149	10,00	2.421.490,00	João Pessoa	167.021	1.670.210,00	75.128	751.280,00
João Pessoa	0301010161 - CONSULTA/ATENDIMENTO DOMICILIAR NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	SES - João Pessoa	1.262	3,14	3.962,68	João Pessoa	7	21,98	1.255	3.940,70
João Pessoa	0301060029 - ATENDIMENTO DE URGENCIA C/OBSERVACAO ATE 24 HORAS EM ATENCAO ESPECIALIZADA	SES - João Pessoa	182.765	12,47	2.279.079,55	João Pessoa	25.891	322.860,77	156.874	1.956.218,78
João Pessoa	0301060061 - ATENDIMENTO DE URGENCIA EM ATENCAO ESPECIALIZADA	SES - João Pessoa	309.658	11,00	3.406.238,00	João Pessoa	19.442	213.862,00	290.216	3.192.376,00
João Pessoa	0301060100 - ATENDIMENTO ORTOPÉDICO COM IMOBILIZAÇÃO PROVISÓRIA	SES - João Pessoa	12.527	13,00	162.851,00	João Pessoa	1.068	13.884,00	11.459	148.967,00
João Pessoa	030108XXXX - ATENDIMENTO/ACOMPANHAMENTO PSICOSSOCIAL-CAPS I	SES - João Pessoa	21.877	9,35	204.549,95	João Pessoa	3.144	29.396,40	18.733	175.153,55

João Pessoa	030309XXXX - TRATAMENTO DE LESÃO DE MEMBROS SUPERIORES E INFERIORES	SES - João Pessoa	12.166	31,03	377.510,98	João Pessoa	295	9.153,85	11.871	368.357,13
João Pessoa	0309050000 - PRÁTICAS INTEGRATIVAS E COMPLEMENTARES	SES - João Pessoa	8.311	2,86	23.769,46	João Pessoa	3.962	11.331,32	4.349	12.438,14
Total			2.414.534	289,38	16.261.340,85		1.727.797,00	9.335.815,25	686.737	6.925.525,60

Fonte: Relatórios PAES (2026), GEPLAG/SES. Atualizado em 07/08/2026.

Ente	Valor (a menos)	Ente	Valor (a mais)
SES - João pessoa	-9.335.815,25	SMS - João pessoa	9.335.815,25

ARIMATHEUS SILVA REIS Secretário de Estado da Saúde da Paraíba Presidente da CIB/PB	SORAYA GALDINO DE ARAÚJO LUCENA Presidente do COSEMS/PB Vice-Presidente da CIB/PB
---	---

RESOLUÇÃO CIB-PB Nº 177, DE 11 DE AGOSTO DE 2026.

Pactuar o remanejamento dos itens de programação hospitalares do município de Itabaiana/PB.

A Comissão Intergestores Bipartite, no uso de suas atribuições legais, e considerando: A Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, a proteção e a recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências; O Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa; A Portaria de nº 2.500, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do Ministério da Saúde; A Portaria de Consolidação nº 5, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre as normas das ações e os serviços de saúde do SUS; A Resolução CIB-PB nº 227, de 12 de dezembro de 2024, que aprova a Programação da Atenção Especializada em Saúde (PAES) do estado da Paraíba de Média e Alta Complexidade Am-

bulatorial e Hospitalar; A Resolução CIB-PB nº 14, de 27 de janeiro de 2025, que estabelece o novo instrutivo de remanejamento da Programação Anual de Execução da Saúde (PAES).; e, A decisão da plenária da CIB-PB, na 4ª Reunião Ordinária, em 11 de agosto de 2026, realizada no auditório da Fundação Centro Integrado de Apoio à Pessoa com Deficiência – FUNAD.

RESOLVE:
Art. 1º Pactuar o remanejamento dos itens de programação hospitalares do município de Itabaiana/PB, anteriormente referenciados para SES – Itabaiana, SES – João Pessoa e SES – Santa Rita, passando a serem executados no município de João Pessoa/PB, com valor total do remanejamento R\$ 90.188,05 (noventa mil, cento e oitenta e oito reais e cinco centavos)/ano, sendo este o valor total do remanejamento.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e do remanejamento financeiro, referente à 9ª parcela de 2026, a ser realizado pelo Ministério da Saúde.

ARIMATHEUS SILVA REIS Secretário de Estado da Saúde da Paraíba Presidente da CIB/PB	SORAYA GALDINO DE ARAÚJO LUCENA Presidente do COSEMS/PB Vice-Presidente da CIB/PB
---	---

ANEXO DA RESOLUÇÃO CIB-PB Nº 177, DE 11 DE AGOSTO DE 2026.

MUNICÍPIO ENCA-MINHADOR	ITEM DE PROGRAMAÇÃO	MUNICÍPIO EXECUTOR	QUANTIDA-DE ENCAMI-NHADA	FINAN-CEIRO VALOR UNI-TÁRIO	FINANCEIRO VALOR TOTAL	Novo Executor	QUANTIDADE ENCA-MINHADA	FINANCEIRO VALOR UNITÁRIO (Novo Executor)	FINANCEIRO REMANEJADO VALOR TOTAL	Quantidade Remanescente	Saldo Remanescente
Itabaiana	MC/CIRÚRGICA/ADULTO/GERAL	SES - Itabaiana	155	780,42	120.965,10	João Pessoa	40	1.172,29	31.216,80	115	89.748,30
Itabaiana	MC/CIRÚRGICA/ADULTO/GERAL	SES - Santa Rita	100	1.186,56	118.656,00	João Pessoa	25	1.172,29	29.664,00	75	88.992,00
Itabaiana	MC/CIRÚRGICA/ADULTO/GERAL	SES - João Pessoa	100	1.172,29	117.229,00	João Pessoa	25	1.172,29	29.307,25	75	87.921,75
Total			355		356.850,10		90		90.188,05	265	266.662,05

Fonte: Relatórios PAES (2025), GEPLAG/SES. Atualizado em 07/08/2026.

Ente	Valor (a menos)	Ente	Valor (a Mais)
SES - Itabaiana	-31.216,80	João Pessoa	90.188,05
SES - Santa Rita	-29.664,00		
SES - João Pessoa	-29.307,25	Total	90.188,05

ARIMATHEUS SILVA REIS Secretário de Estado da Saúde da Paraíba Presidente da CIB/PB	SORAYA GALDINO DE ARAÚJO LUCENA Presidente do COSEMS/PB Vice-Presidente da CIB/PB
---	---

RESOLUÇÃO CIB-PB Nº 178, DE 11 DE AGOSTO DE 2026.

Aprova o remanejamento dos recursos MAC referentes à 9ª parcela de 2026 Nº 225402982608.

A Comissão Intergestores Bipartite, no uso de suas atribuições legais, e considerando: A Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, a proteção e a recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências; O Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa; A Portaria de Consolidação nº 5, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde; A Portaria de nº 3.257, de 12 de dezembro de 2019, que Altera a Portaria de Consolidação nº 5/GM/MS, para dispor sobre o remanejamento intraestadual de recursos do Limite Financeiro da Média e Alta Complexidade (Teto MAC);

A Resolução CIB-PB nº 227, de 12 de dezembro de 2024, que aprova a Programação da Atenção Especializada em Saúde (PAES) do estado da Paraíba de Média e Alta Complexidade Am-bulatorial e Hospitalar; A Resolução CIB-PB nº 14, de 27 de janeiro de 2025, que estabelece o novo instrutivo de remanejamento da Programação Anual de Execução da Saúde (PAES).; e, A decisão da plenária da CIB-PB, na 4ª Reunião Ordinária, em 11 de agosto de 2026, realizada no auditório da Fundação Centro Integrado de Apoio à Pessoa com Deficiência – FUNAD.

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o remanejamento dos recursos MAC, referente a 9ª parcela de 2026, Número de **Protocolo/SISMAC 225402982608**, com atualizações das pactuações em CIB, conforme anexo desta Resolução.
Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

ARIMATHEUS SILVA REIS Secretário de Estado da Saúde da Paraíba Presidente da CIB/PB	SORAYA GALDINO DE ARAÚJO LUCENA Presidente do COSEMS/PB Vice-Presidente da CIB/PB
---	---

ANEXO I DA RESOLUÇÃO CIB-PB Nº 178, DE 11 DE AGOSTO DE 2026.



Quadro Consolidado - Valores Anuais

Teto Financeiro MAC	Gestão Estadual	Gestão Municipal	Total da UF
Resultado	-9.461.172,00	9.461.172,00	0,00
Teto Mac Vigente	356.213.218,60	841.080.469,44	1.197.293.688,04
Teto Mac Solicitado	346.752.046,60	850.541.641,44	1.197.293.688,04

Remanejamento do recurso sob Gestão Estadual - Valores Anuais

IBGE	Estado	Vigente		Remanejamento		Resultado	
		Alocado à SES (A)	Alocado a municípios (B)	Alocado à SES (C)	Alocado a municípios (D)	Alocado à SES (A+C)	Alocado a municípios (B+D)
250000	PB	101.476.991,77	254.736.226,83	0,00	-9.461.172,00	101.476.991,77	245.275.054,83

Remanejamentos de Recursos Municipais - Valores Anuais

Município	Vigente		Remanejamento		Resultado	
	Sob Gestão Municipal (A)	Sob Gestão Estadual (B)	Sob Gestão Municipal (C)	Sob Gestão Estadual (D)	Sob Gestão Municipal (A+C)	Sob Gestão Estadual (B+D)
TOTAL GESTÃO MUNICIPAL	841.080.469,44	254.736.226,83	9.461.172,00	-9.461.172,00	850.541.641,44	245.275.054,83
250400-CAMPINA GRANDE	211.522.844,87	14.195.509,92	78.838,35	0,00	211.601.683,22	14.195.509,92
250690-ITABAIANA	3.826.252,32	1.832.766,33	0,00	-90.188,05	3.826.252,32	1.742.578,28
250750-JOÃO PESSOA	310.084.223,54	74.290.073,23	9.461.172,00	-9.335.815,25	319.545.395,54	64.954.257,98
250970-MONTEIRO	11.405.639,49	1.849.210,62	0,00	-35.168,70	11.405.639,49	1.814.041,92
251240-PUXINANÃ	837.388,78	289.340,25	-78.838,35	0,00	758.550,43	289.340,25

ARIMATHEUS SILVA REIS
Secretário de Estado da Saúde da Paraíba
Presidente da CIB/PB

SORAYA GALDINO DE ARAÚJO LUCENA
Presidente do COSEMS/PB
Vice-Presidente da CIB/PB

RESOLUÇÃO CIB-PB Nº 180, DE 11 DE AGOSTO DE 2026

Pactua a alteração de endereço do Polo Academia da Saúde – Modalidade Intermediária do município de São José da Lagoa Tapada/PB

A Comissão Intergestores Bipartite, no uso de suas atribuições, e considerando: A Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, a proteção e a recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências; O Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa; A Portaria de nº 2.500, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do Ministério da Saúde; Considerando a Lei nº 14.144, de 22 de abril de 2021, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2021; Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas; Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde; Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 2, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre as políticas de saúde do Sistema Único de Saúde, resolve: PORTARIA Nº 3.692, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021 Habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos financeiros de capital destinados à execução de obras de construção. A decisão da plenária da CIB-PB, na 4ª Reunião Ordinária, em 11 de agosto de 2026, realizada no auditório da Fundação Centro Integrado de Apoio à Pessoa com Deficiência – FUNAD. RESOLVE: Art. 1º Pactuar a alteração de endereço referente à Proposta nº 08999682000111001, que trata do Polo Academia da Saúde – Modalidade Intermediária, passando a execução do empreendimento para Rua Otaviano Amâncio de Sousa, Sítio Moco I, São José da Lagoa Tapada-PB, CEP: 58815-000 Art. 2º Esta Resolução entrou em vigor na data de sua aprovação em CIB, devendo a mesma ser publicada em Diário Oficial do Estado – DOE.

ARIMATHEUS SILVA REIS Secretário de Estado da Saúde da Paraíba Presidente da CIB/PB	SORAYA GALDINO DE ARAÚJO LUCENA Presidente do COSEMS/PB Vice-Presidente da CIB/PB
---	---

Polícia Militar do Estado da Paraíba

PORTARIA Nº 0398/2026/GCG-CG Cabedelo-PB, 14 de agosto de 2026.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso V do § 1º do Art. 13 da LC nº 212, de 22 de julho 2025, RESOLVE: 1. DESIGNAR os Militares Estaduais adiante referenciados para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato Administrativo a seguir discriminado, referente ao respectivo objeto:

Função	Posto	Matr.	Nome Completo	Contrato	Objeto
Gestor	Capitão PM QOEM	524.437-4	Lucenildo Roberto de Souza	Nº 0072/2026	Aquisição de Colchões, que contempla a PMPB.
Fiscal	3º Sargento PM QGP	522.788-7	Whallas Macedo Cavalcante		

2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá validade durante o período de vigência do contrato. JOSÉ RONILDO SOUZA DA SILVA – CEL PM QOEM Comandante-Geral

Casa Militar do Governador

PORTARIA Nº 0029/2026-SECCMG, de 14 de agosto de 2026.

Institui a Comissão responsável pela elaboração, implementação, acompanhamento e atualização do Plano de Dados Abertos (PDA) no âmbito da Casa Militar do Governador da Paraíba. O SECRETÁRIO EXECUTIVO CHEFE DA CASA MILITAR DO GOVERNADOR DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 46.927, de 07 de agosto de 2025, que institui a Política de Dados Abertos da Administração Pública Estadual da Paraíba; CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 48.369, de 30 de junho de 2026, que dispõe sobre as diretrizes para a Governança da Transparência Pública no âmbito do Poder Executivo Estadual; CONSIDERANDO a Portaria Conjunta CGE/SEAD Nº 002/2026, de 26 de junho de 2026, que dispõe sobre a aprovação e divulgação do Plano de Ação para implementação da Política de Dados Abertos da Administração Pública Estadual da Paraíba; CONSIDERANDO a necessidade de promover a transparência ativa, ampliar o acesso às informações públicas e fortalecer a governança de dados no âmbito da Administração Pública Estadual;

CONSIDERANDO a necessidade de elaborar, implementar, acompanhar e atualizar o Plano de Dados Abertos (PDA) deste órgão;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão responsável pela elaboração, acompanhamento e atualização do Plano de Dados Abertos (PDA) da Casa Militar do Governador da Paraíba.

Art. 2º Compete à Comissão:

I – elaborar o Plano de Dados Abertos (PDA);

II – identificar, junto às unidades administrativas, as bases de dados passíveis de abertura;

III – definir as prioridades para abertura de dados, observados os critérios estabelecidos no art. 7º da Portaria Conjunta CGE/SEAD nº 002/2026;

IV – propor cronograma para publicação, atualização e manutenção das bases de dados abertas;

V – acompanhar a execução das ações previstas no PDA;

VI – promover a articulação entre as unidades administrativas responsáveis pelas bases de dados;

VII – propor a revisão e atualização periódica do Plano de Dados Abertos;

VIII – participar das capacitações promovidas pela Secretaria Executiva de Modernização e Transformação Digital (SEMTD) e pela Controladoria Geral do Estado (CGE) sobre temas relevantes para a execução da Política de Dados Abertos.

Art. 3º A Comissão será composta pelos seguintes membros:

I – Major QOEM PM Mat.: 522.368-7 Claudio José de Andrade Bittencourt, Encarregado(a) pelo Tratamento de Dados Pessoais (DPO), que exercerá a coordenação da Comissão e será responsável pela consolidação do Plano de Dados Abertos;

II – 3º Sargento QPC Mat.: 525.710-7 Maciel Soares de Araújo, representante da unidade responsável pela Tecnologia da Informação;

III – Major QOEM PM Mat.: 525.589-9 Natália Aranha Maciel da Silva, representante da unidade responsável pelo controle interno;

IV – Major QOEM PM Mat.: 523.346-1 Jonathan Batista Sena de Araújo, representante do órgão na Rede PB Digital;

§ 1º As unidades administrativas deverão prestar à Comissão as informações necessárias à elaboração, implementação, acompanhamento e atualização do Plano de Dados Abertos, bem como à identificação das bases de dados do órgão ou entidade.

§ 2º A Comissão poderá convocar representantes das unidades administrativas do órgão ou entidade para participar de reuniões e demais ações relacionadas à elaboração, implementação, acompanhamento e atualização do Plano de Dados Abertos, sempre que a matéria em discussão exigir conhecimento técnico específico ou envolver bases de dados sob sua responsabilidade, sendo obrigatória a participação e a prestação das informações solicitadas.

§ 3º A composição da Comissão deverá ser atualizada, por meio de Portaria do dirigente máximo do órgão, sempre que houver necessidade de inclusão, substituição ou exclusão de membros.

Art. 4º Compete ao Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais (DPO):

I – coordenar os trabalhos da Comissão;

II – consolidar as informações encaminhadas pelas unidades administrativas para elaboração do Plano de Dados Abertos;

III – submeter o Plano de Dados Abertos à apreciação da autoridade competente;

IV – zelar pelo cumprimento dos prazos e das ações previstas no Plano de Dados Abertos, acompanhando sua implementação, monitoramento e revisão periódica.

V – propor ao dirigente máximo do órgão ou entidade a atualização da composição da Comissão, para inclusão, substituição ou exclusão de membros.

Art. 5º orientar a Comissão quanto aos padrões técnicos, formatos, metadados, interoperabilidade e demais requisitos necessários à publicação dos dados, observadas as normas e diretrizes da Política Estadual de Dados Abertos, do Comitê Estadual de Transparência Pública e da CODATA;

II – avaliar a infraestrutura tecnológica necessária para publicação, atualização e manutenção das bases de dados;

III – apoiar as unidades administrativas na implementação das ações relacionadas aos aspectos tecnológicos;

IV – acompanhar a disponibilização e a atualização das bases de dados abertas, propondo medidas para assegurar sua qualidade, disponibilidade, integridade e acessibilidade;

V – apoiar a adoção de mecanismos que promovam a automatização da atualização das bases de dados, sempre que tecnicamente viável;

Art. 6º Compete ao representante da unidade responsável pela transparência pública ou pelo controle interno:

I – orientar a Comissão quanto à observância da legislação e das normas aplicáveis à transparência pública, ao acesso à informação, à proteção de dados pessoais e à Política Estadual de Dados Abertos;

II – apoiar a definição das prioridades para abertura das bases de dados, considerando critérios de interesse público, transparência ativa, controle social e gestão de riscos;

III – avaliar, em conjunto com o Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais (DPO) e com as unidades responsáveis, eventuais restrições legais à divulgação das bases de dados;

IV – promover a integração das ações do Plano de Dados Abertos com as iniciativas de transparência pública, integridade, governança e controle interno do órgão ou entidade;

V – subsidiar a Comissão com a elaboração de recomendações internas para o fortalecimento da transparência ativa e da qualidade das informações disponibilizadas.

Art. 7º Compete ao representante do órgão ou entidade junto à Rede PB Digital:

I – atuar como elo de articulação entre o órgão ou entidade e a Secretaria Executiva de Modernização e Transformação Digital (SEMTD), disseminando orientações, metodologias, padrões e boas práticas;

II – promover a integração das iniciativas de dados abertos com as ações de transformação digital desenvolvidas pelo órgão ou entidade;

III – incentivar a participação das unidades administrativas nas ações de capacitação, eventos e iniciativas promovidas pela SEMTD e pela CGE;

IV – compartilhar experiências, soluções e boas práticas identificadas na Rede PB Digital que contribuam para o aperfeiçoamento da execução do Plano de Dados Abertos;

Art. 8º Os representantes das unidades administrativas responsáveis pelas bases de dados permanecerão responsáveis pela gestão, integridade, atualização e validação das informações relativas às respectivas bases de dados, bem como pelo cumprimento das ações previstas no Plano de Dados Abertos no âmbito de suas competências.

Art. 9º A participação na Comissão será considerada prestação de serviço público relevante, não ensejando remuneração adicional.

Art. 10 A Comissão reunir-se-á ordinariamente sempre que necessário ao cumprimento das ações previstas no Plano de Dados Abertos e, extraordinariamente, por convocação de seu coordenador.

Art. 11 Os casos omissos, as lacunas e as dúvidas de interpretação relativas à aplicação desta Portaria, desde que não disciplinados em legislação ou normativos específicos, serão submetidos à CGE para análise e manifestação, cabendo-lhe dirimir a matéria.

Art. 12 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


GERALDO MARQUES DOS PRAZERES JUNIOR – CEL. QOC
Secretário Executivo Chefe da Casa Militar do Governador

Fundação Centro Integrado de Apoio à Pessoa com Deficiência

PORTARIA Nº 0040/2026 João Pessoa, 17 de Julho de 2026

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CENTRO INTEGRADO DE APOIO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA – FUNAD, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 49, inciso XI, da Lei nº. 5.262, de 17.04.1990,

RESOLVE exonerar a pedido, **VITÓRIA PERES RIOS FERREIRA CHERFÊN**, do Cargo de **Chefe de Serviços – DAA 203**, do Quadro dos Comissionados desta Fundação.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 0041/2026 João Pessoa, 17 de julho de 2026

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CENTRO INTEGRADO DE APOIO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA – FUNAD, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 49, inciso XI, da Lei nº. 5.262, de 17.04.1990,

RESOLVE exonerar para adequação do quadro, **ANDRÉIA CLAUDIA LUSTOSA PERÔNICO**, do Cargo de **Monitor – FG 1**, do Quadro das Funções Gratificadas desta Fundação.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 0042/2026 João Pessoa, 17 de Julho de 2026

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CENTRO INTEGRADO DE APOIO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA – FUNAD, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 49, inciso XI, da Lei nº. 5.262, de 17.04.1990,

RESOLVE nomear para adequação do quadro, **ANDRÉIA CLAUDIA LUSTOSA PERÔNICO**, para o Cargo de **Chefe de Serviços – DAA 203**, do Quadro dos Comissionados desta Fundação.

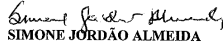
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 0043/2026 João Pessoa, 17 de julho de 2026

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CENTRO INTEGRADO DE APOIO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA – FUNAD, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 49, inciso XI, da Lei nº. 5.262, de 17.04.1990,

RESOLVE nomear, **REBECA ISTYSHI**, para o Cargo de **Monitor – FG 1**, do Quadro das Funções Gratificadas desta Fundação.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


SIMONE JORDÃO ALMEIDA
Presidente

Companhia Docas da Paraíba

PORTARIA Nº 0102/2026/DOCAS-PB Cabedelo/PB, 14 de agosto de 2026.

O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DOCAS DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 31 do Estatuto Social, Décima Segunda Reforma Estatutária aprovada na Assembleia Geral Extraordinária dos Acionistas desta Companhia, realizada em 29 de setembro de 2025, e ainda, em conformidade com o estabelecido nos artigos 198 e seguintes do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DOCAS/PB, aprovado na 145ª Reunião Ordinária do Conselho de Administração - CONSAD, realizada no dia 20 de fevereiro de 2018. **RESOLVE:**

Designar, Nelly Christine de Medeiros Nascimento Ferreira - Mat. 319, para atuar como fiscal do seguinte contrato administrativo:

CONTRATO	OBJETO	EMPRESA
Nº 050/2022-4	Contratação de empresa para locação de defensas marítimas do tipo cilíndrico para instalação nos berços 101, 103, 105 e 107 do Porto de Cabedelo, conforme especificações e exigências estabelecidas no termo de referência, edital e seus anexos	RHPE INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE BORRACHA EIRELI, CNPJ nº. 14.905.471/0001-53.

Responsável pela verificação da conformidade e da escorreita execução, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do pactuado, conforme previsão do Art. 198 e seguintes do Regulamento Interno de Licitações e Contratos, examinando ou verificando se a execução obedece às especificações, ao projeto, aos prazos estabelecidos e demais obrigações previstas no contrato, observando se cumpre com as normas em vigor.

Esta portaria terá duração de **12 (doze) meses**, a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PORTARIA Nº 103/2026/DOCAS-PB Cabedelo/PB, 14 de agosto de 2026.

O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DOCAS DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 31 do Estatuto Social, Décima Segunda Reforma Estatutária aprovada na Assembleia Geral Extraordinária dos Acionistas desta Companhia, realizada em 29 de setembro de 2025, e ainda, em conformidade com o estabelecido nos artigos 198 e seguintes do Regu-



lamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DOCAS/PB, aprovado na 145ª Reunião Ordinária do Conselho de Administração - CONSAD, realizada no dia 20 de fevereiro de 2018. **RESOLVE:** **Designar, Lusielson Pereira do Nascimento - Mat. 435,** para atuar como fiscal do seguinte contrato administrativo:

CONTRATO	OBJETO	EMPRESA
Nº 054 /2026	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos ambientais visando à realização do Estudo Fitossociológico/Inventário Florestal, elaboração de Plano de Manejo (Resgate, Afugentamento e Destinação) de Fauna Silvestre e assessoria técnica para obtenção da Autorização de Uso Alternativo do Solo junto ao órgão ambiental competente, incluindo levantamentos de campo, estudos técnicos, emissões de Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs), elaboração de relatórios e acompanhamento dos processos administrativos necessários ao licenciamento ambiental	BIOLOGICA ENGENHARIA RE-PRESENTACOES E SERVICOS LTDA.; CNPJ 32.873.474/0001-34.

Responsável pela verificação da conformidade e da escoreita execução, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do pactuado, conforme previsão do Art.198 e seguintes do Regulamento Interno de Licitações e Contratos, examinando ou verificando se a execução obedece às especificações, ao projeto, aos prazos estabelecidos e demais obrigações previstas no contrato, observando se cumpre com as normas em vigor.

Esta portaria terá duração de **3 (três) meses** a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Raniere Matheus Pimentel Paes Barbosa
Diretor-Presidente

PBPrev - Paraíba Previdência

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A - Nº. 0746

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº 2026.04.1663P,

RESOLVE
CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora, ANA HELENA MARTINS DE OLIVEIRA, no cargo de Técnico Judiciário, matrícula nº 469.561-5, lotada no Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, com base no Art. 20, caput, I a IV, e § 2º, I, da EC nº. 103/2019 c/c Art. 34-A, caput, da CE (com redação dada pela ECE nº. 47/2020).

REPUBLICAR POR INCORREÇÃO
PUBLICADO NO D.O.E 01/08/2026
João Pessoa, 11 de junho de 2026

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 1093

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo PBprev de nº 9716-22, e judicial de Nº 0801058-63.2025.8.15.0251.

RESOLVE
Art. 1º Retificar a Portaria – A – Nº. 0246/2023, publicada no DOE em 04/07/2023, que passará a seguinte redação:

Transferir para a Reserva Remunerada “a pedido” o SUBTENENTE da PM, ENIO DOS SANTOS VIEIRA, matrícula nº. 519.566-7, conforme o disposto do “**art. 42 § 1º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 20/1998, caput e § 1º do art. 44 e art. 48 da Lei nº. 12.194/2022, c/c caput do art. 34 da lei 5.701/93, e c/c o art. 88 inciso I e caput do art. 89 da lei 3.909/1977.**

João Pessoa, 13 de agosto de 2026.

JOSÉ ANTONIO COELHO CAVALCANTI
Presidente da PBPREV

RESENHA/PBPREV/GP/Nº. 0400/26

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos **I, II e III** do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **RESOLVE TORNAR SEM EFEITO A RESENHA Nº 0382**, apenas no que tange ao **ITEM Nº 03**.

	Processo	Requerente	Matrícula
01	0753-26	MARIA DE LOURDES ALCANTARA GONÇALVES	065.568-6

João Pessoa, 14 de agosto de 2026.

JOSÉ ANTONIO COELHO CAVALCANTI
Presidente da PBPREV

Empresa Paraibana de Comunicação - S/A - EPC

PORTARIA Nº 75, DE 12 DE AGOSTO DE 2026

Institui a Comissão de Acompanhamento Editorial e de Publicação de Conteúdo da Empresa Paraibana de Comunicação S.A. – EPC, estabelece diretrizes durante o período eleitoral, revoga a Portaria nº 72, de 29 de julho de 2026, e dá outras providências.

A DIRETORA-PRESIDENTE DA EMPRESA PARAIBANA DE COMUNICAÇÃO S.A. – EPC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social,

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o estrito cumprimento da legislação eleitoral, em especial o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;

CONSIDERANDO o Parecer nº 986/2026 da Procuradoria-Geral do Estado, que reconheceu a possibilidade de retomada das publicações jornalísticas da EPC, desde que observadas rigorosas cautelas editoriais para impedir a caracterização de publicidade institucional ou propaganda eleitoral;

CONSIDERANDO a recomendação expressa da Procuradoria-Geral do Estado para adoção de protocolo rigoroso de acompanhamento editorial, destinado a prevenir riscos jurídicos decorrentes da divulgação de conteúdos em período eleitoral;

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada a **Portaria nº 72, de 29 de julho de 2026**, da Empresa Paraibana de Comunicação S.A. – EPC.

Art. 2º Fica instituída, no âmbito da Empresa Paraibana de Comunicação S.A. – EPC, a **Comissão de Acompanhamento Editorial e de Publicação de Conteúdo**, de natureza consultiva e preventiva, destinada a acompanhar, orientar e supervisionar a produção e a divulgação de conteúdos jornalísticos veiculados pelos meios de comunicação administrados pela Empresa, em rádio, mídia impressa e portais eletrônicos, durante o período de defeso eleitoral.

Art. 3º Compete à Comissão:

I – acompanhar a produção editorial dos veículos da EPC;

II – orientar as equipes de jornalismo, comunicação e mídias digitais quanto ao cumprimento da legislação eleitoral e das recomendações expedidas pelos órgãos jurídicos competentes;

III – avaliar previamente, quando necessário, matérias ou conteúdos cuja divulgação possa suscitar dúvidas quanto à sua compatibilidade com a legislação eleitoral;

IV – recomendar ajustes, supressões ou adequações editoriais visando afastar qualquer possibilidade de promoção institucional ou pessoal;

V – elaborar orientações e protocolos internos destinados às equipes editoriais da Empresa;

VI – registrar as deliberações e recomendações emitidas, mantendo histórico das análises realizadas;

VII – atuar em articulação com a Assessoria Jurídica da EPC sempre que houver dúvida jurídica relevante.

Art. 4º A Comissão será composta pelos seguintes membros:

I – **Marcos Thomaz Magalhães**, Gerente Executivo de Conteúdo Jornalístico;

II – **Adalgisa Veiga de Medeiros**, Gerente Executiva de Mídia Impressa;

III – **André Adriano Cananéa de Medeiros**, Gerente Executivo de Programas e

Conteúdo;

IV – **Romana Lima Ramalho**, Subgerente de Comunicação Digital;

V – **Berlin Gonçalves de Carvalho**, Gerente Executivo de Radiodifusão;

VI – **Francisco de Assis de Andrade Marques**, Gerente de Tecnologia da Informação;

VII – **Alexsandra Tavares Madruga**, Gerente Operacional de Redação.

Art. 5º A Comissão poderá solicitar parecer da Assessoria Jurídica da EPC sempre que identificar situação cuja interpretação jurídica demande análise especializada.

Art. 6º Durante o período eleitoral, todas as publicações dos veículos de comunicação administrados pela EPC deverão observar, obrigatoriamente, as seguintes diretrizes editoriais:

I – ausência de promoção pessoal;

II – total neutralidade quanto ao conteúdo governamental;

III – restrição temática, limitando-se o conteúdo editorial a fatos cotidianos;

IV – linguagem estritamente impessoal, objetiva e informativa;

V – vedação absoluta à publicidade institucional dissimulada.

Art. 7º As publicações realizadas pelos veículos da EPC deverão observar rigorosamente as diretrizes previstas nesta Portaria e no Parecer nº 986/2026 da Procuradoria-Geral do Estado.

Art. 8º A atuação da Comissão possui natureza consultiva e preventiva, não afastando a responsabilidade funcional dos agentes envolvidos na produção, edição e publicação dos conteúdos.

Art. 9º Os casos omissos serão submetidos à Diretoria, mediante manifestação da Comissão e, quando necessário, da Assessoria Jurídica da EPC.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e perde seus efeitos após a finalização do período eleitoral.

João Pessoa, 12 de agosto de 2026.

Republicado por incorreção.

Nana Garcez de Castro Dória
NANA GARCEZ DE CASTRO DÓRIA
Diretora Presidente

Departamento de Estradas de Rodagem

PORTARIA DER/PB Nº 118 DE 14 DE AGOSTO DE 2026

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAIBA – DER/PB, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art.º 9º do Decreto nº 7.682, de 07 de Agosto de 1978, conforme Processo nº DER-OFN-2026/00985.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o engenheiro **ROBERTO SATURNINO BARBOSA PAULO GOMES**, matrícula 9495-1, inscrito no CPF: 051.543.284-93, como Gestor do Contrato PJ-062/2026 e **FRANCISCO ROMARIO ALVINO FERNANDES**, matrícula 9421-8, inscrito no CPF sob nº 107.931.164-57, como Fiscal Técnico, que tem por objeto a execução da obra de construção da Ponte sobre o Rio Camaratuba com 70 metros de extensão, localizada na estrada vicinal que interliga Mataraça à cidade de Baía da Traição.

Art. 2º. O profissional designado nesta Portaria, se responsabilizará pelo acompanhamento do contrato e seu prazo de vigência.

Art. 3º. Deverá, ainda, registrar no Livro de Ocorrências todos os fatos relacionados com a execução do contrato, a teor do art. 117, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 4º. O não cumprimento das disposições contidas nesta Portaria acarretará ao servidor designado, a aplicação das sanções previstas na Lei Complementar nº 58/2003 (Estatuto dos Servidores Civis do Estado da Paraíba), sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação pátria.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Eng. Carlos Pereira de Carvalho e Silva
Eng. Carlos Pereira de Carvalho e Silva
Diretor Superintendente
DER-PB

Universidade

Estadual da Paraíba

PORTARIA/UEPB/GR/0433/2026

A Reitora em exercício, da **UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 47, inciso VII, do Estatuto da Instituição, **CONSIDERANDO** o que dispõe o art. 11 da Lei Estadual nº. 8.442/2007 e suas alterações constantes na Lei 10.326/2014, e Resoluções CONSUNI 021/2010, 035/2010 e 0119/2015; **RESOLVE:**
Promover os técnicos administrativos abaixo relacionados, à classificação indicada, aumentando uma referência por tempo de serviço, com implantação a partir do mês de publicação desta portaria:

Processo	Matricula	Nome	Situação Anterior	Situação Atual	Mês de Referência
55000.008642.2026-96	1.02974-0	Adeilton Felix da Silva	B-3-08-T40	B-3-09-T40	Agosto/2026
	1.02963-4	Erika de Oliveira Cabral	B-3-08-T40	B-3-09-T40	Agosto/2026
55000.009079.2026-73	1.01877-9	Alysson Kleber Vieira Santiago	B-2-10-T40	B-2-11-T40	Julho/2026
	1.02144-3	Antonio Clecio Almeida de Oliveira	B-1-09-T40	B-1-10-T40	Maio/2026
	1.02952-8	Cristiano de Souza Sampaio	A-5-08-T40	A-5-09-T40	Julho/2026
	1.02775-0	Deise Lorena Cordeiro de Araujo	B-3-07-T40	B-3-08-T40	Julho/2026
	1.02953-1	Jediall Alisson Rodrigues dos Santos	A-5-08-T40	A-5-09-T40	Julho/2026
	1.02954-5	Josinaldo Oliveira Vasconcelos	A-5-08-T40	A-5-09-T40	Julho/2026
	1.03638-9	Layse Ingrid Batista Belo	B-3-08-T40	B-3-09-T40	Agosto/2026
	1.05566-8	Paulo Adriano dos Santos Marinho	B-3-05-T40	B-3-06-T40	Maio/2026
	1.02950-0	Rafael Nascimento Santos	A-5-08-T40	A-5-09-T40	Agosto/2026
	1.02973-7	Vanessa Cardoso Batista	B-3-08-T40	B-3-09-T40	Agosto/2026
	1.02971-0	Josélio dos Santos Sales	B-3-07-T40	B-3-08-T40	Julho/2026
	1.05536-0	Lisiane Santos de Almeida	B-3-05-T40	B-3-06-T40	Maio/2026
	4.01982-2	Valdeci Pereira Diniz	B-3-10-T40	B-3-11-T40	Agosto/2026
	1.06724-3	Valéria Andrade Calado Dantas	B-3-03-T40	B-3-04-T40	Agosto/2026

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Campina Grande - PB, 14 de agosto de 2026.

PORTARIA/UEPB/GR/0436/2026

A Reitora em exercício, da **UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 47 do Estatuto da Instituição, **CONSIDERANDO** o que dispõe o art. 11 da lei estadual nº. 8.441/2007; **CONSIDERANDO** o resultado do Processo de Avaliação do Desempenho Docente, realizado conforme determina a RESOLUÇÃO/UEPB/CONSEPE/031/2009 e de acordo com o disposto no processo 55000.008859.2026-04, **RESOLVE:**
Promover os docentes abaixo, à classificação indicada na situação atual, aumentando um nível na classe atual, com implantação a partir do mês de publicação desta portaria:

Processo	Matricula	Nome	Período de Avaliação	Referência	Situação Atual	Marco Inicial da Retroatividade
55001.004501.2026-94	1.25821-4	Aline dos Santos de Maman	01/05/2024 a 30/04/2026	Maio/2026	PDA-C-DE	Maio/2026
55001.004021.2026-23	1.31242-1	Ana Beatriz Miranda Jorge	01/03/2024 a 28/02/2026	Março/2026	PME-B-DE	Março/2026
55001.004736.2026-86	1.27541-4	Anacã Rupert Moreira Cruz e Costa Agra	01/06/2024 a 31/05/2026	Junho/2026	PDA-B-DE	Junho/2026
55002.000276.2026-15	2.25293-0	Camila Firmino de Azêvedo	01/04/2024 a 31/03/2026	Abril/2026	PDA-D-DE	Abril/2026
55006.000291.2026-15	6.25338-3	Cladio Odair Pereira da Silva	01/06/2024 a 31/05/2026	Junho/2026	PDR-D-DE	Junho/2026
55005.000657.2026-66	5.52585-4	Daniela Santos Pontes	01/04/2024 a 31/03/2026	Abril/2026	PDA-C-DE	Abril/2026
55001.004595.2026-00	6.25046-3	Fabio Marques de Souza	01/07/2024 a 30/06/2026	Julho/2026	PDA-C-DE	Julho/2026
55006.000282.2026-24	6.31234-9	Hélio Santiago Rodrigues Abdala	01/03/2024 a 28/02/2026	Março/2026	PDR-B-T40	Março/2026
55001.002925.2026-14	1.25261-4	Joseline Molozzi	01/04/2024 a 31/03/2026	Abril/2026	PDA-D-DE	Abril/2026
55001.004547.2026-11	1.25039-1	Karyne Soares Duarte Silveira	01/04/2024 a 31/03/2026	Abril/2026	PDR-D-DE	Abril/2026
55007.000342.2026-07	7.31241-5	Luiz da Costa Alves Filho	01/03/2024 a 28/02/2026	Março/2026	PME-B-DE	Março/2026
55001.004864.2026-20	1.27538-7	Maria da Conceição de Menezes Torres	01/07/2024 a 30/06/2026	Julho/2026	PDA-B-DE	Julho/2026
55001.004700.2026-01	1.21258-3	Maria do Socorro Ramos de Queiroz	01/07/2024 a 30/06/2026	Julho/2026	PDA-B-DE	Julho/2026
55002.000274.2026-18	2.23348-7	Maria Vitória Dias Carneiro	01/05/2024 a 30/04/2026	Maio/2026	PDA-C-DE	Maio/2026
55001.004537.2026-78	1.25284-0	Tâmara Pereira Ribeiro de Oliveira Lima e Silva	01/04/2024 a 31/03/2026	Abril/2026	PDA-D-DE	Abril/2026
55005.000658.2026-19	5.23765-3	Vancarder Brito Sousa	01/04/2024 a 31/03/2026	Abril/2026	PDA-C-DE	Abril/2026

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Campina Grande - PB, 14 de agosto de 2026.

Profa. Dra. Ivonildes da Silva Fonseca
Reitora em exercício

RESENHA/UEPB/GR/0080/2026

A Reitora, em exercício, da **Universidade Estadual da Paraíba - UEPB**, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 47 do Estatuto da Instituição, **DEFERIU** os seguintes processos:

Processo	Nome	Matricula	Portaria	Assunto	Fundamentação Legal
55000.008930.2026-41	Ana Syntia Nóbrega Santos	1.07378-8	0432/2026	Exoneração, a pedido, do cargo em comissão de ASSESSORA ADMINISTRATIVA - II, símbolo NAA-2, da Pró-Reitoria de Infraestrutura – PROINFRA, a partir do dia 12 de agosto de 2026.	Art. 32 da Lei Complementar 58/2003.

55004.00483.2026-41	João Paulo Dantas de Carvalho	4.32200-2	0434/2026	Exoneração, a pedido, do cargo efetivo de PROFESSOR DOUTOR A T40, a partir do dia 19 de agosto de 2026.	Art. 32 da Lei Complementar 58/2003.
55000.006615.2026-89	Marcel Henrique da Silva Freitas	1.01812-4	0435/2026	Prorrogar a redução de carga horária, em 50% (cinquenta por cento), sem prejuízo de sua remuneração, por mais 01 (um) ano, a contar de 10/09/2026 a 09/09/2027, com fundamento no que dispõe a Lei Estadual Nº 8.996/2009 e suas alterações.	Lei Estadual nº 8.996/2009, modificada pela Lei nº 9.876/2012 e nº 10.834/2016.
55005.000165.2026-71	Carlos Enrique Ruiz Ferreira	5.24811-1	0437/2026	Nomeação de cargo em comissão - COORDENADOR DE CURSO, da turma Especial do Curso de Bacharelado em Relações Internacionais - CCBSA – RI-UEPB-PRONERA, sem ônus para a UEPB. Considerando o Projeto Pedagógico da turma especial do Curso de Bacharelado em Relações Internacionais, do Centro de Ciências Biológicas Sociais Aplicadas - CCBSA, da Universidade Estadual da Paraíba, em parceria com a Superintendência Regional do INCRA/PRONERA da Paraíba, com o Centro de Formação Elizabeth e João Pedro Teixeira (CFEJPT) e com a Escola Nacional Florestan Fernandes (ENFF).	Art. 47, Inciso X do Estatuto da Instituição; RESOLUÇÃO/UEPB/CONSUNI/029/2026; RESOLUÇÃO/UEPB/CONSEPE/024/2026.
55005.000165.2026-71	Filipe Reis Melo	5.24812-5	0438/2026	Nomeação de cargo em comissão – COORDENADOR ADJUNTO DE CURSO, da turma Especial do Curso de Bacharelado em Relações Internacionais - CCBSA – RI-UEPB-PRONERA, sem ônus para a UEPB. Considerando o Projeto Pedagógico da turma especial do Curso de Bacharelado em Relações Internacionais, do Centro de Ciências Biológicas Sociais Aplicadas - CCBSA, da Universidade Estadual da Paraíba, em parceria com a Superintendência Regional do INCRA/PRONERA da Paraíba, com o Centro de Formação Elizabeth e João Pedro Teixeira (CFEJPT) e com a Escola Nacional Florestan Fernandes (ENFF).	Art. 47, Inciso X do Estatuto da Instituição; RESOLUÇÃO/UEPB/CONSUNI/029/2026; RESOLUÇÃO/UEPB/CONSEPE/024/2026.
55000.008834.2026-01	Gustavo Araújo Terto da Silva	6.01773-8	0439/2026	Revogar, a pedido, a partir de 06 de agosto de 2026, a Desincompatibilização do cargo, formulado pelo servidor, para participação nas eleições 2026, concedida através da PORTARIA/UEPB/GR/0374/2026, publicada no Diário Oficial do Estado em 11/07/2026, por meio da RESENHA/UEPB/GR/0068/2026.	Art. 47, Inciso X do Estatuto da UEPB.

Descrição das portarias em: <http://transparencia.uepb.edu.br/administrativo/publicacoes-no-diario-oficial/>

Registros e publicações necessários.
Campina Grande - PB, 14 de agosto de 2026.

Ivonildes da Silva Fonseca
Profa. Dra. Ivonildes da Silva Fonseca
Reitora em exercício

LICITAÇÕES - EXTRATOS - LICENÇAS - TERMOS - ATAS

Secretaria de Estado

da Administração

NOTIFICAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINSTRITAÇÃO

NOTIFICAÇÃO

O Presidente da Comissão Estadual de Acumulação de Cargos – CEAC., no uso de suas atribuições legais e em atenção ao que determina a **Constituição Federal** – Matéria de Acumulação de Cargos Públicos, **RESOLVE:**
NOTIFICAR o servidor público estadual, abaixo relacionado, para que no prazo de **05 (cinco) dias**, apresente **defesa** ou **opção** pelo(s) vínculo(s) legalmente permitido(s), sob pena de prosseguimento do **Processo Administrativo Disciplinar, no Rito Sumário, com Restituição salarial.**
Endereço:
Comissão Estadual de Acumulação de Cargos - CEAC
Bloco 3 - 5º Andar – Edifício da Secretaria de Estado da Administração
Av. João da Mata, s/n – bairro de Jaguaribe – João Pessoa/PB.
Telefone: **(083) 3208-9828.**
Email: acumulacaocargospb@gmail.com
Email: ceac@sead.pb.gov.br

Nº	Nº PROCESSO	MATRÍCULA	NOME
1.	SAD-PSE-2026/17408	664.402-3	LEANDRO BATISTA CALIXTO

Comissão Estadual de Acumulação de cargos.

João Pessoa, 14 de agosto de 2026.
Thiago César Cavalcanti de Miranda Coelho
Presidente



Secretaria de Estado da Educação

EDITAIS DE CITAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

MANDADO DE CITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº SEE-PRC-2025/20970

A Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, foi instituída pela Portaria nº 087/2025, publicada no Diário Oficial do Estado da Paraíba no dia 25 de fevereiro de 2025 e Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 382 de 02 de julho de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado em 03 de julho de 2025, após análise do Processo acima elencado, **resolve**:

CITAR o (a) servidor (a) **Jeanne Darc Monteiro Gomes Filha, matrícula nº 185.747-9**, a fim de apresentar **DEFESA ESCRITA no prazo de 10 (dez) dias**, com relação aos fatos que lhe são imputados no TERMO DE INDICAÇÃO (cópia em anexo).

Caso não seja acostado a DEFESA ESCRITA, no prazo legal o servidor será considerado revel, de acordo com o que preconiza o Art. 152, parágrafo único da Lei Complementar 58/2003.

É assegurado ao servidor vistas aos autos, na sede da CPI/SEE, de segunda à sexta-feira, das 08h00 às 12h00 e de 13h00 às 16h30.

João Pessoa, 12 de AGOSTO de 2026.

Bel. José Rofrants Lopes Casimiro Junior
Presidente da CPI/SEE-PB

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

MANDADO DE CITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº SEE-PRC-2024/35016

A Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, foi instituída pela **Portaria nº 087/2025**, publicada no **Diário Oficial do Estado da Paraíba** no dia **25 de fevereiro de 2025** e Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 336 de 06 de junho de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado em **07 de junho de 2025**, após análise do Processo acima elencado, **resolve**:

CITAR o (a) servidor (a) **Alexsandra Barbalho Tavares de Souza - matrícula nº 169.775- 7**, a fim de apresentar DEFESA ESCRITA no prazo de **10 (dez) dias**, com relação aos fatos que lhe são imputados no TERMO DE INDICAÇÃO (cópia em anexo).

Fundo de Incentivo à Cultura Augusto dos Anjos

EDITAL E AVISO

FUNDO DE INCENTIVO À CULTURA AUGUSTO DOS ANJOS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2026 PARA SELEÇÃO DE PROJETOS DE AUDIOVISUAL PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

EDITAL DE FOMENTO A PROJETOS DE AUDIOVISUAL RESULTADO FINAL COMPLEMENTAR DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

O Governo do Estado da Paraíba, por meio da Secretaria de Estado da Cultura, em consonância com a Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022; o Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023; a Lei nº 14.903, de 27 de junho de 2024; a Lei Estadual nº 10.325, de 11 de junho de 2014; o Decreto Estadual nº 44.802, de 04 de março de 2024; a Instrução Normativa nº 10, de 28 de dezembro de 2023, do Ministério da Cultura, o Processo Administrativo nº SCT-PRC-2025/03617, regido pelos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência e da transparência, promulga o Resultado Final Complementar da Etapa de Habilitação do regulamento para a seleção de projetos culturais, oriundos da produção independente da área cultural do Audiovisual do estado da Paraíba para celebração de termos de execução cultural com recursos oriundos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB (Lei nº 14.399, de 6 de julho de 2022).

Notas metodológicas:

1. As propostas que constaram com o status “EM ANÁLISE” no no Resultado Final da Etapa de Ha-

Caso não seja acostado a DEFESA ESCRITA, no prazo legal o servidor será considerado revel, de acordo com o que preconiza o Art. 152, parágrafo único da Lei Complementar 58/2003.

É assegurado ao servidor vistas aos autos, na sede da CPI/SEE, de segunda à sexta-feira, das 08:00h às 12:00h e de 13:00h às 16:30h.

João Pessoa, 12 de AGOSTO de 2026.

Bel. José Rofrants Lopes Casimiro Junior
Presidente da CPI/SEE-PB

Departamento Estadual de Trânsito do Estado da Paraíba

EDITAL E AVISO

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DA PARAÍBA

AVISO DE LEILÃO 001/2026 - DETRAN/PB REGISTRO CGE Nº 26-01727-0

O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DA PARAÍBA – DETRAN/PB torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará o LEILÃO, de forma on-line, para a venda de lotes classificados como **CONSERVADOS E SUCATAS APROVEITÁVEIS COM MOTOR INSERVÍVEL**, que ocorrerá no dia 04 de setembro de 2026, a partir das 09h00, exclusivamente na modalidade on-line através do site: www.abrantesleiloes.com, por intermédio do Leiloeiro Oficial, José Gonçalves Abrantes Filho, inscrita na Junta Comercial do Estado da Paraíba - JUCEP sob o n.º 011/2015, credenciado junto ao DETRAN/PB, por intermédio do Edital de Chamamento para Credenciamento de Leiloeiros Oficiais nº 009/2025, publicado no sítio eletrônico oficial do DETRAN/PB (www.detransleiloes.com.br) e no Portal da Central de Compras PB (<http://www.centraldecompras.pb.gov.br>) e segundo os termos do contrato administrativo n.º 00039/2026, ou por intermédio do Leiloeiro Administrativo designado e nomeado através da Portaria nº 281/2021/DS, o servidor Josieudes Anizio Ferreira de Sa, matrícula 1668-3. Os lotes a serem levados a leilão poderão ser verificados através do site www.abrantesleiloes.com e poderão ser visitados nos dias úteis compreendidos entre 24 e 27/08/2026, das 08:00h às 11:00h e das 14:00h às 16:00h mediante apresentação de documento oficial com foto, no seguinte endereço: Rua Emília Batista Celane, S/N - Mangabeira VII - João Pessoa - PB - CEP 58058- 280 (DETRAN SEDE). O Edital do Leilão, contendo as especificações e as condições de participação, bem como a relação dos lotes com respectivo preço mínimo, está disponível nos sites: www.detransleiloes.com e www.abrantesleiloes.com.

João Pessoa, 14 de agosto de 2026.

ISAIAS JOSÉ DANTAS GUALBERTO
DIRETOR SUPERINTENDENTE

bilitação foram submetidas a procedimento administrativo interno destinado à apuração de possíveis inconsistências ou irregularidades, a partir de comunicações recebidas por esta Secretaria.

2. Após a devida notificação dos proponentes e a análise das manifestações apresentadas, os resultados foram consolidados conforme o desfecho de cada caso. Para fins de transparência, adotam-se as seguintes definições:

HABILITADO: A defesa que apresentou elementos suficientes para comprovar a regularidade da inscrição, assegurando a manutenção do projeto no certame; e

INABILITADO: A defesa que não comprovou a regularidade das informações prestadas, ou cuja ausência de manifestação no prazo estabelecido impossibilitou a análise, resultando na inabilitação do projeto.

3. Os proponentes que tiverem seu status **HABILITADO** são automaticamente convocados a assinar e enviar o Termo de Premiação Cultural, que será encaminhado para o e-mail cadastrado na Plataforma Prosas. O termo deverá ser assinado e anexado em resposta ao Comunicado na plataforma prosas.com.br.

4. Nesta etapa não cabe mais recurso.

6. Eventuais dúvidas poderão ser sanadas por meio do telefone (83) 9 9363-0738 (Whatsapp) e do e-mail pnab@cultura.pb.gov.br.

João Pessoa, 20 de julho de 2026

PEDRO DANIEL DE CARLI SANTOS
SECRETÁRIO DE ESTADO DA CULTURA DA PARAÍBA
JAMIL JOSÉ CAMILO RICHENE NETO
COORDENADOR GERAL

GRUPO 2

CATEGORIA PRODUÇÃO (CURTA-METRAGEM)

FAIXA A - R\$100.000,00 (cem mil reais)						
Nº	ID DA PROPOSTA	NOME DA PROPOSTA	CNPJ	Cota	Cidade	Situação
1	542710	INVASÃO DE 1904	27.991*****00	PESSOA NEGRA	PILAR	HABILITADO
2	566966	OLHOS DE DENTRO	62.086*****05	AMPLA CONCORRÊNCIA	ALAGOA GRANDE	INABILITADO

CONCORRENTE CONTEMPLADO NO EDITAL 0013/2026

Assine o Diário Oficial do Estado da Paraíba.

DIÁRIO OFICIAL

3218.6500

circulacao@epc.pb.gov.brEMPRESA
PARAIBANA DE
COMUNICAÇÃOGOVERNO
DA PARAÍBA

Secretaria de Estado da Administração

LICITAÇÕES

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA EXECUTIVA DA CENTRAL DE COMPRAS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO Nº 091/2026

DATA 17/07/2026
LOCAL SEDE DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
REG CGE: 26-01206-7
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DERMATOLÓGICOS, DESTINADO A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO 01 DO EDITAL
ADJUDICO E HOMOLOGO A PRESENTE LICITAÇÃO, EM FAVOR DA(S) SEGUINTE(S) EMPRESA(S)

ITEM	CÓD	MARCA	FORNECEDOR		UNID	QUANT.	VALOR R\$	
			RAZÃO SOCIAL/NOME	CNPJ/CPF			UNITÁRIO	TOTAL
4.0	116035	CIMED	NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA	15218561000139	Bis	3.800	3,840	14.592,000
9.0	116131	CIMED	INOVAMED HOSPITALAR LTDA	12889035000293	Bis	2.700	4,015	10.840,500
11.0	116167	BIOLAB	PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	81706251000198	Bis	2.500	22,150	55.375,000
21.0	121785	PRATI DONADU ZZI-PR (PR)	DROGAFONTE LTDA	08778201000126	Pt	4.180	34,800	145.464,000
VALOR TOTAL							226.271,500	

Andre Freitas da Silva Felix
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
João Pessoa, 13, Agosto 2026

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA EXECUTIVA DA CENTRAL DE COMPRAS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO Nº 096/2025

DATA 16/07/2026
LOCAL SEDE DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
REG CGE: 25-01221-7
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GASES MEDICINAIS COM COMODATO E SISTEMA DE BACKUP PARA O HOSPITAL E MATERNIDADE REGIONAL DR. ANTÔNIO LUIZ COUTINHO, POCINHOS/PB, DESTINADO A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO 01 DO EDITAL
ADJUDICO E HOMOLOGO A PRESENTE LICITAÇÃO, EM FAVOR DA(S) SEGUINTE(S) EMPRESA(S)

LOTE	FORNECEDOR		VALOR GLOBAL
	RAZÃO SOCIAL/NOME	CNPJ/CPF	TOTAL
Lote 001	ALEXSANDRO SANTOS DA SILVA LTDA	05329135000119	R\$ 2.847.514,84
VALOR TOTAL			2.847.514,84

Andre Freitas da Silva Felix
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
João Pessoa, 13, Agosto 2026

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA EXECUTIVA DA CENTRAL DE COMPRAS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO Nº 250/2025

DATA: 03/08/2026
LOCAL: SEDE DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
REG CGE: 26-00059-5
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CAPTURA E CONTENÇÃO DE ANIMAIS, DESTINADO A POLÍCIA MILITAR DA PARAÍBA – PMPB, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO 01 DO EDITAL
ADJUDICO E HOMOLOGO A PRESENTE LICITAÇÃO, EM FAVOR DA(S) SEGUINTE(S) EMPRESA(S)

ITEM	CÓD	MARCA	FORNECEDOR		UNID	QUANT.	VALOR R\$	
			RAZÃO SOCIAL/NOME	CNPJ/CPF			UNITÁRIO	TOTAL
2.0	119304	LABORAT	LABORATORIUS EQUIPAMENTOS E PRODUTOS LTDA	00881764000133	Un	10,00	207,81	2.078,10

3.0	119305	LABORAT	LABORATORIUS EQUIPAMENTOS E PRODUTOS LTDA	00881764000133	Un	10,00	330,00	3.300,00
4.0	119307	LABORAT	LABORATORIUS EQUIPAMENTOS E PRODUTOS LTDA	00881764000133	Un	10,00	391,76	3.917,60
5.0	119308	Nova Móveis	VITANET COMERCIO DE EQUIPAMENTOS & TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA	12185204000123	Un	10,00	839,00	8.390,00
6.0	119309	LABORAT	LABORATORIUS EQUIPAMENTOS E PRODUTOS LTDA	00881764000133	Un	10,00	694,34	6.943,40
VALOR TOTAL							24.629,10	

Andre Freitas da Silva Felix
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
João Pessoa, 13, Agosto 2026

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA EXECUTIVA DA CENTRAL DE COMPRAS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO Nº 129/2025

DATA 13/08/2026
LOCAL SEDE DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
REG CGE: 25-01824-6
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA O SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DO ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS QUE COMPÕE A FROTA DO GOVERNO DO ESTADO, DESTINADO A ENCARGOS GERAIS DO ESTADO - EGE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO 01 DO EDITAL
ADJUDICO E HOMOLOGO A PRESENTE LICITAÇÃO, EM FAVOR DA(S) SEGUINTE(S) EMPRESA(S)

ITEM	CÓD	MARCA	FORNECEDOR				VALOR TOTAL ESTIMADO (SEM DESCONTO)	% DESCONTO	VALOR TOTAL COM DESCONTO (R\$)
			RAZÃO SOCIAL/NOME	CNPJ/CPF	UNID	QUANT			
1.0	132112	TRIVALE	TRIVALE INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA	00.604.122/0001-97	UN	1	R\$172.281.073,57	-5,62	R\$162.598.877,24

Andre Freitas da Silva Felix
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
João Pessoa, data da assinatura eletrônica.

Secretaria de Estado da Saúde

LICITAÇÕES

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUBGERÊNCIA DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO N.º SES-PRC-2026/04861
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 010/2026
REGISTRO CGE Nº. 26-01596-1

OBJETO: Aquisição de VENTILADOR PULMONAR
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, respaldado pelos Pareceres da Procuradoria Geral do Estado, da Coordenadoria de Assessoria Técnica de Controle Interno e da Controladoria Geral do Estado da Paraíba, e em cumprimento aos termos do Artigo 71, Inciso IV, da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, RATIFICA E ADJUDICA o procedimento ora escolhido e o objeto em favor da empresa: **INTERME EQUIP.MEDICO HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ-MF sob o nº **49.520.521/0001-69**, perfazendo o valor de **R\$ 2.274.000,00** (dois milhões duzentos e setenta e quatro mil reais), para o objeto em referência, com base no Art. 86 da Lei Federal nº. 14.133/21 e suas alterações.
João Pessoa-PB, 12 de agosto de 2026.

ARIMATHEUS SILVA REIS
Secretário de Estado da Saúde
Matricula nº 191.365-4

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUBGERÊNCIA DE LICITAÇÕES

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO PBDOC Nº SES-PRC-2026/
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 233/2026

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ 19/08/2026 ÀS 16:30h.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MICROSCÓPIO ESTEREOSCÓPIO BINOCULAR, EM RAZÃO DO VALOR, PARA ATENDER A SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE.
O GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, representado pelo SECRETARIO DE ESTADO DA SAÚDE, através da SUBGERÊNCIA DE LICITAÇÕES/SES-PB, determinada pela Lei nº 13.011/2023/



SES, torna público, para conhecimento dos interessados que, nos termos do Art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/21, realizará Dispensa de Licitação para a aquisição acima descrita. Informamos que aceitaremos o envio de propostas comerciais de todos os interessados até o dia **19/08/2026**, a serem entregues na sala da Subgerência de Licitações - SUBLIC/SES-PB, situada na Av. Dom Pedro II, nº 1826, Torre, João Pessoa–PB, ou enviada pelo e-mail:sublic@ses.pb.gov.br, no limite de horário das 08h às 16h30h. O Termo de Referência e Anexos poderão ser solicitados por este canal digital.

João Pessoa, 14 de agosto de 2026.

Roseana Marques Figueiredo Leopoldino de Oliveira
Chefe de Núcleo
Matricula nº 193.007-9

EXTRATOS

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Extrato de Aditivo de Contrato

Órgão:	SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE - SES
Nº do Cadastro:	25-16972-2
Nº do Contrato:	00394/2025-3
Contratante:	SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE - SES
Contratado:	MEDWORK LTDA
Valor Original do Contrato:	R\$ 13.948.000,00
Número do Evento	Aditivo: 1
Objeto do aditivo:	PRORROGAÇÃO DE PRAZO POR MAIS 12 (DOZE) MESES

Valor Aditivo:	R\$ 0,00
Classificação Funcional-Programática:	2026.25.101.10.302.5007.6050.0000287.3390.39.00.60
Período da vigência do Contrato:	01/07/2026 a 01/07/2027
Data da assinatura do Aditivo:	12/06/2026
Gestor Contrato:	THAYSA MAURA TAVARES DE MIRANDA COELHO
Autoridade competente:	ARIMATHEUS SILVA REIS

Extrato de Convênios/Parcerias	
Nº do Cadastro CGE	26-80870-6/00
Nº do Instrumento	0076/2026
Concedente	SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE
Conveniente	ASSOCIACAO MAO AMIGA
Objeto	CONVÊNIO DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS
Valor Total	R\$ 100.000,00
Valor Acumulado	R\$ 100.000,00
Classificação Funcional-Programática	25101.10.302.5007.2950.00000000287.44504200.50000.0.1.1002
	RO- 10396

Período de Vigência	06/08/2026 A 31/08/2026
Secretário/Gestor	ARIMATHEUS SILVA REIS

Extrato de Convênios/Parcerias	
Nº do Cadastro CGE	26-81464-1/00
Nº do Instrumento	0105/2026
Concedente	SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE
Conveniente	INSTITUTO ANGELIM
Objeto	Transferir, mediante convenio ou instrumento congенера, para o INSTITUTO ANGELIM, CNPJ n 31.519.667/0002-99, os recursos acima indicados, destinados ao custeio e ampliacao dos servicos de saude prestados a populacao, incluindo a realizacao e oferta de atendimentos e exames nas areas de optometria, tomografia, radiografia, mamografia e demais procedimentos assistenciais em saude desenvolvidos pela instituicao.
Valor Total	R\$ 200.000,00
Valor Acumulado	R\$ 200.000,00
Classificação Funcional-Programática	25101.10.302.5007.2950.00000000287.33504100.79900.0.1.1002
Período de Vigência	23/07/2026 A 31/12/2026
Secretário/Gestor	ARIMATHEUS SILVA REIS

Extrato de Convênios/Parcerias	
Nº do Cadastro CGE	26-82196-6/00
Nº do Instrumento	0120/2026
Concedente	SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE
Conveniente	FUNDACAO PEDRO AMERICO
Objeto	CUSTEIO CAS AÇÕES ASSISTENCIAIS ATRAVÉS DA PROPOSTA Nº 36000809032202600.
Valor Total	R\$ 1.800.000,00
Valor Acumulado	R\$ 1.800.000,00
Classificação Funcional-Programática	25101.10.302.5007.2950.00000000287.33504300.60000.0.1.3120
	RO 11964
Período de Vigência	29/07/2026 A 29/07/2027
Secretário/Gestor	ARIMATHEUS SILVA REIS

Extrato de Convênios/Parcerias	
Nº do Cadastro CGE	26-81097-2/00
Nº do Instrumento	0107/2026
Concedente	SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE
Conveniente	INSTITUTO ANGELIM
Objeto	CUSTEIO DAS AÇÕES ASSISTENCIAIS
Valor Total	R\$ 500.000,00
Valor Acumulado	R\$ 500.000,00
Classificação Funcional-Programática	25101.10.302.5007.2950.00000000287.33504100.50000.0.1.1002
	- Reserva nº 11560
Período de Vigência	27/07/2026 A 31/12/2026
Secretário/Gestor	ARIMATHEUS SILVA REIS

TERMOS DE AJUSTE

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 0162/2026
Contratante: HOSPITAL DE EMERGÊNCIA E TRAUMA DOM LUIZ GONZAGA FERNANDES
Contratado: JB MANUTENÇÃO E SERVIÇOS TECNICOS
CNPJ: 60.311.894/0001-62,
Data da Assinatura: 13/08/2026
Vigência: 31.12.2026
Classificação Funcional Programática: 25101.10.302.5007.4067.00000000287.33903900.50000.9.1.1002
Reserva: 13694
Valor Global : R\$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil
reais),
OBJETO:
O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS É O PAGAMENTO A TÍTULO DE DESPESA DE EXERCICIO CORRENTE – DEC, REFERENTE AO **SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREDIAL, COMPREENDENDO ATIVIDADES DESTINADAS A CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO E PRESERVAÇÃO DA INFRAESTRUTURA FISICA, MÊS DE JUNHO DE 2026**, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO **HOSPITAL DE EMERGÊNCIA E TRAUMA DE CAMPINA GRANDE** CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0560/2026**.

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 0166/2026
Contratante: HOSPITAL DE EMERGÊNCIA E TRAUMA DOM LUIZ GONZAGA FERNANDES
Contratado: GOLD-ENDOLASER EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALARES
CNPJ: 155.413.640/0001-56
Data da Assinatura: 12/08/2026
Vigência: 31.12.2026
Classificação Funcional Programática: 25101.10.302.5007.4067.00000000287.33903900.50000.9.1.1002
Reserva: 13530
Valor Global : R\$ 241.000,00 (duzentos e quarenta e um mil
reais)
OBJETO:
O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS É O PAGAMENTO A TÍTULO DE DESPESA SEM COBERTURA CONTRATUAL – DEC REFERENTE AO SERVIÇO DE ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTIFICOS, MEDICOS E HOSPITALARES, MÊS DE **JULHO DE 2026**, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO **HOSPITAL DE EMERGÊNCIA E TRAUMA DE CAMPINA GRANDE** CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0554/2026**.

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 0153/2026
Contratante: HOSPITAL DE EMERGÊNCIA E TRAUMA DOM LUIZ GONZAGA FERNANDES
Contratado: JB MANUTENÇÃO E SERVIÇOS TECNICOS
CNPJ: 60.311.894/0001-62,
Data da Assinatura: 13/08/2026
Vigência: 31.12.2026
Classificação Funcional Programática: 25101.10.302.5007.4067.00000000287.33903900.50000.9.1.1002
Reserva: 10402
Valor Global : R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais)
OBJETO:
O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS É O PAGAMENTO A TÍTULO DE DESPESA DE EXERCICIO CORRENTE – DEC, REFERENTE AO **SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREDIAL, COMPREENDENDO ATIVIDADES DESTINADAS A CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO E PRESERVAÇÃO DA INFRAESTRUTURA FISICA, MÊS DE MAIO DE 2026**, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO **HOSPITAL DE EMERGÊNCIA E TRAUMA DE CAMPINA GRANDE** CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0423/2026**.

Secretaria de Estado da Juventude, Esporte e Lazer - Sejel

TERMO DE AJUSTE

SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER - SEJEL

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 0027/2026
Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER - SEJEL
Contratado: RA DE OLIVEIRA BARROS LTDA
CNPJ n. 12.377.801/0001-50
Data da Assinatura: 13 de agosto de 2026
Vigência: 31/12/2026
Classificação Funcional Programática: 07101.27.122.5009.4245.00000000287.33903900.50000.0.1.0000
Reserva: 237
Valor Global: R\$ 155.116,92 (cento e cinquenta e cinco mil, cento e dezesseis reais e noventa e dois centavos)
OBJETO:O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS É O PAGAMENTO A TÍTULO DE DESESPESA SEM COBERTURA CONTRATUAL – DEC, REFERENTE A OS SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS PISCINAS DA VILA OLÍMPICA PARAHYBA, NOS MESES DE JANEIRO, FEVEREIRO E MARÇO DE 2026, EM CARÁTER EXCEPCIONAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO nº SJL-PRC-2026/00289.
HOMERO PIRES NETO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER



Secretaria de Estado da Educação

LICITAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90009/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEE-PRC 2025/41141
UASG 927311

A Secretaria de Estado da Educação da Paraíba, por meio do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, torna público que realizará, através do Portal de Compras do Governo Federal, licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO TOTAL DO MURO DO ALMOXARIFADO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DA PARAÍBA. A abertura da sessão pública e início da fase de lances ocorrerá às 09:00 horas do dia 01/09/2026, horário de Brasília - DF. A licitação será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, pelo Decreto Estadual nº 43.975/2023 e demais normas aplicáveis, observadas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos. O edital completo estará disponível gratuitamente no site gelic.see.pb.gov.br, Portal Nacional de Contratações Públicas, e Sistema de Gestão de Compras da Paraíba, ou pelo e-mail cpc@see.pb.gov.br, no horário das 08:30 às 12:00 e das 13:30 às 16:30 horas, de segunda a sexta-feira.

João Pessoa - PB, data da assinatura eletrônica.
MYRLA FERREIRA DE VASCONCELOS
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

EXTRATOS

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Extrato de Contrato

Órgão:	Secretaria de Estado da Educação - SEE
Nº do Cadastro:	26-27653-5
Nº do Contrato:	00099/2026
Contratante:	Secretaria de Estado da Educação - SEE
Contratado:	LAVNA VIVACE COMERCIO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA
Objeto:	AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS
Valor (Original):	R\$ 161.220,00
Classificação Funcional-Programática:	2026.22.101.12.362.5006.2146.0000287.4490.52.00.50 2026.22.101.12.362.5006.2146.0000287.3390.39.00.50 2026.22.101.12.362.5006.2146.0000287.4490.52.00.57
Período da vigência do Contrato:	11/08/2026 a 11/08/2027
Data da assinatura:	11/08/2026
Gestor Contrato:	Izabella Milena de Souza Silva - 9312765
Autoridade competente:	ERIVONALDO ALVES DA SILVA

Extrato de Convênios/Parcerias	26-82328-4/00
Nº do Cadastro CGE	0070/2026
Nº do Instrumento	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO - SEE
Concedente	Prefeitura Municipal de Cajazeiras
Conveniente	O presente convênio tem por objeto a construção de creche com capacidade para 50 (cinquenta) crianças no município de Cajazeiras - PB, conforme documentação arrolada ao processo nº SEE-PRC-2026/04429.
Objeto	
Valor Total	R\$ 1.254.306,96
Valor Acumulado	R\$ 1.254.306,96
Classificação Funcional-Programática	22101.12.365.5006.1440.00000000287.44405100.50000.0.1.1001
Período de Vigência	11/08/2026 A 11/08/2027
Secretário/Gestor	ERIVONALDO ALVES DA SILVA

Secretaria de Estado da Cultura

LICITAÇÕES

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 285/2026

RATIFICO O ATO DE INEXIGIBILIDADE, em conformidade com o Artigo 74, II da lei 14.133/2021, com base no Parecer nº 0382/ATNCI-EC-2026 da Assessoria Técnico-Normativa e Controle Interno da SECULT-PB, para pagamento no valor de **R\$3.000,00 (três mil reais)**, em favor de **ARTHUR CLAYTON GONÇALVES SANTOS**, de nome social **ÁLFERYS GONÇALVES SANTOS**, inscrito no CPF nº **098.***.***-10**, referente à apresentação cultural do **Coletivo Batalha da Liba**, no evento XV Seminário Agosto para a Igualdade Racial, no dia 20 de agosto de 2026, na cidade de Fagundes - PB, em conformidade com o Processo Administrativo SCT-PRC-2026/01988.

João Pessoa, 14 de agosto de 2026.
PEDRO DANIEL DE CARLI SANTOS
Secretário de Estado da Cultura da Paraíba

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 287/2026

RATIFICO O ATO DE INEXIGIBILIDADE, em conformidade com o Artigo 74, II da lei 14.133/2021, com base no Parecer nº 0384/ATNCI-EC-2026 da Assessoria Técnico-Normativa e Controle Interno da SECULT-PB, para pagamento no valor de **R\$3.000,00 (três mil reais)**, em favor da pessoa jurídica **60.700.137 MATHEUS RENATO MARTINS SILVA**, inscrita no CNPJ nº **60.700.137/0001-80**, referente à apresentação cultural do **Grupo Samba de Preto**, no evento XV Seminário Agosto para a Igualdade Racial, a ser realizado no dia 20 de agosto de 2026, na cidade de Campina Grande - PB, em conformidade com o Processo Administrativo SCT-PRC-2026/02117.

João Pessoa, 14 de agosto de 2026.
PEDRO DANIEL DE CARLI SANTOS
Secretário de Estado da Cultura da Paraíba

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 288/2026

RATIFICO O ATO DE INEXIGIBILIDADE, em conformidade com o Artigo 74, II da lei 14.133/2021, com base no Parecer nº 0385/ATNCI-EC-2026 da Assessoria Técnico-Normativa e Controle Interno da SECULT-PB, para pagamento no valor de **R\$5.000,00 (cinco mil reais)**, em favor da pessoa jurídica **41.360.619 MARCILIO ALCANTARA DOS SANTOS**, inscrita no CNPJ nº **41.360.619/0001-94**, referente à apresentação cultural do **Grupo Maracatu Quilombo Nagô**, no evento XV Seminário Agosto para a Igualdade Racial, no dia 20 de agosto de 2026, na cidade de Fagundes - PB, em conformidade com o Processo Administrativo nº SCT-PRC-2026/02003.

João Pessoa, 14 de agosto de 2026.
PEDRO DANIEL DE CARLI SANTOS
Secretário de Estado da Cultura da Paraíba

Superintendência de Administração do Meio Ambiente

LICITAÇÃO

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Superintendente da SUDEMA no uso das atribuições inerentes ao cargo, HOMOLOGA O ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO **014/2026**, com fulcro no art. 75, inciso II da Lei 14.133/21, Orientação Normativa Conjunta PGE/CGE/SEAD nº 0001/2025. Consoante nota técnica nº **296/2026/PROJUR/DS/SUDEMA**, em favor da empresa **NOVA TECNICA INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO LTDA**; CNPJ: **61.012.811/0001-05** no valor de **R\$ 12.990,00** (Doze mil novecentos e noventa reais), referente a Aquisição de Equipamentos para a Análise da Qualidade Parasitológica e Microbiológica da Areia das Praias, conforme consta no processo administrativo PBDOC nº **SUD-PRC-2026/03896**, Processo SGC nº **34.201.003896.2026**.

João Pessoa, 11 de agosto de 2026.
MARCELO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE
Diretor Superintendente da Sudema.

Universidade Estadual da Paraíba

LICITAÇÕES

UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA - UEPB
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90039 / 2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 55000.013153.2025-75 e 55000.008856.2025-81
REGISTRO NA CGE Nº 26-00364-5
UASG: 925316

Com base na Lei nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº **43.759/2023**, considerando a regularidade de todos os documentos que compõem o processo licitatório da modalidade PREGÃO ELETRÔNICO que tem por objeto o registro de preços para a eventual REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (MATERIAL ODONTOLÓGICO) PARA AS CLÍNICAS DO CURSO DE ODONTOLOGIA DO CAMPUS I (CCBS) E DO CAMPUS VIII (CCTS) DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA - UEPB, especificados no apêndice I do Termo de Referência, Anexo I do edital de Licitação nº 90039/2025.

ADJUDICO E HOMOLOGO a presente licitação, em favor da(s) seguinte(s) empresa(s):
SUPREMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA (CNPJ: **28.820.255/0001-10**), com os lotes: 01,02,03,04,05,06,07,08,09,10,11,12,17,20,29,34,35,49,50,51,52,57,63,64,65,74,79,80,89,98 e 101, no valor total de **R\$ 78.185,31 (Setenta e oito mil e oitenta e cinco reais e trinta e um centavos)**.
ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - EPP (CNPJ: **09.478.023/0001-80**), com os lotes: 13,30,32,33,40,58,59,69,77 e 92, no valor total de **R\$ 24.988,28 (Vinte e quatro mil e novecentos e oitenta e oito reais e vinte e oito centavos)**.
A.M. MOLITERNO LTDA (CNPJ: **67.403.154/0001-03**), com os lotes: 14,15,21,26,27,28,31,41,42,43,44,45,46,47,48,60,61,66,67,70,71,73,78,85,86,90,91,93,94,96 e 100, no valor total de **R\$ 141.013,00 (Cento e quarenta e um mil e treze reais)**.
DENTAL MARIA LTDA (CNPJ: **09.222.369/0001-13**), com os lotes: 23,87,88 e 99, no valor total de **R\$ 17.880,30 (Dezessete mil e oitocentos e oitenta reais e trinta centavos)**.



MEDLIFE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (CNPJ: 50.737.688/0001-65), com os lotes: 36,37,38 e 39, no valor total de **R\$ 5.783,00** (Cinco mil e setecentos e oitenta e três reais).
DM COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO EIRELI (CNPJ: 30.866.576/0002-88), com os lotes: 53 e 54, no valor total de **R\$ 1.712,60** (Um mil e setecentos e doze reais e sessenta centavos).
UNIQUE HOSPITALAR LTDA (CNPJ: 50.375.151/0001-00), com os lotes: 55 e 76, no valor total de **R\$ 1.296,80** (Um mil e duzentos e noventa e seis reais e oitenta centavos).
DISTRIBUIDORA AGUA BOA LTDA (CNPJ: 44.223.526/0001-06), com os lotes: 68,72 e 75, no valor total de **R\$ 18.678,84** (Dezoito mil e seiscentos e setenta e oito reais e oitenta e quatro centavos).
PRESTAMED HOSPITALAR EIRELI (CNPJ: 20.402.099/0001-65), com os lotes: 81,82 e 84, no valor total de **R\$ 2.799,68** (Dois mil e setecentos e noventa e nove reais e sessenta e oito centavos).
MARIA EDUARDA DOS SANTOS VICENTE LTDA (CNPJ: 53.588.462/0001-38), com o lote: 22, no valor total de **R\$ 4.730,00** (Quatro mil e setecentos e trinta reais).
CME COMERCIO E IMPORTAÇÃO HOSPITALAR LTDA. - ME (CNPJ: 26.232.599/0001-82), com o lote: 19, no valor total de **R\$ 2.530,00** (Dois mil e quinhentos e trinta reais).
SUPRIMED COMERCIO DE PRODUTO ODONTO MEDICO HOSPITALAR LTDA (CNPJ: 73.091.019/0001-64), com o lote: 16, no valor total de **R\$ 12.090,00** (Doze mil e noventa reais).
ODONTOMED T/A LTDA (CNPJ: 27.205.945/0001-04), com os lotes: 24 e 25, no valor total de **R\$ 80.675,10** (Oitenta mil e seiscentos e setenta e cinco reais e dez centavos).
GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA (CNPJ: 46.884.097/0001-43), com o lote: 83, no valor total de **R\$ 572,85** (Quinhentos e setenta e dois reais e oitenta e cinco centavos).
Importa a presente licitação o valor global de **R\$ 392.935,76** (Trezentos e noventa e dois mil e novecentos e trinta e cinco reais e setenta e seis centavos).
Lotes fracassados: 18,56,62,95 e 97.

Campina Grande, 06 de agosto de 2026.

Profª. Drª. CELIA REGINA DINIZ
Reitora da Universidade Estadual da Paraíba – UEPB
Matrícula Funcional nº 122514-6

UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA - UEPB
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

EXTRATO DA ATA
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 039/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 55000.013153.2025-75 e 55000.008856.2025-81
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90039 / 2025
REGISTRO NA CGE Nº 26-00364-5
UASG: 925316

A Universidade Estadual da Paraíba, gerenciador da ata de registro de preços, com sede na Av. das Ba-
raúnas, 351, Bairro Universitário, Campina Grande - PB, inscrito no CNPJ sob o nº 12.671.814/0001-37,
neste ato representado pela Reitora da UEPB Prof. Drª Celia Regina Diniz, nomeada pelo Ato Admi-
nistrativo nº 2.936 de 12 de novembro de 2024, publicado em 12 de novembro de 2024, portadora da
Matrícula Funcional nº 122514-6, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO**,
na forma **ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 039/2025**, processo administrativo nº
55000.013153.2025-75 e 55000.008856.2025-81, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indica-
da(s) e qualificada(s) nesta ATA que tem por objeto a **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO
DE MATERIAL DE CONSUMO (MATERIAL ODONTOLÓGICO) PARA AS CLÍNICAS DO
CURSO DE ODONTOLOGIA DO CAMPUS I (CCBS) E DO CAMPUS VIII (CCTS) DA UNIVER-
SIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA - UEPB**, especificados no apêndice I do Termo de Referência,
Anexo I do edital de Licitação nº 90039/2025, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e
na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as
partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Estadual nº 43.759, de
01 de junho de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:
**SUPREMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODO-
NTOLOGICOS LTDA** (CNPJ: 28.820.255/0001-10), com os lotes: 01,02,03,04,05,06,07,08,09,10,11,12
,17,20,29,34,35,49,50,51,52,57,63,64,65,74,79,80,89,98 e 101, no valor total de **R\$ 78.185,31** (Setenta
e oito mil e cento e oitenta e cinco reais e trinta e um centavos).
ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - EPP (CNPJ:
09.478.023/0001-80), com os lotes: 13,30,32,33,40,58,59,69,77 e 92, no valor total de **R\$ 24.988,28**
(Vinte e quatro mil e novecentos e oitenta e oito reais e vinte e oito centavos).
A.M. MOLITERNO LTDA (CNPJ: 67.403.154/0001-03), com os lotes: 14,15,21,26,27,28,31,41,42,4
3,44,45,46,47,48,60,61,66,67,70,71,73,78,85,86,90,91,93,94,96 e 100, no valor total de **R\$ 141.013,00**
(Cento e quarenta e um mil e treze reais).
DENTAL MARIA LTDA (CNPJ: 09.222.369/0001-13), com os lotes: 23,87,88 e 99, no valor total de
R\$ 17.880,30 (Dezessete mil e oitocentos e oitenta reais e trinta centavos).
MEDLIFE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (CNPJ: 50.737.688/0001-65), com os lotes: 36,37,38
e 39, no valor total de **R\$ 5.783,00** (Cinco mil e setecentos e oitenta e três reais).
**DM COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO
EIRELI** (CNPJ: 30.866.576/0002-88), com os lotes: 53 e 54, no valor total de **R\$ 1.712,60** (Um mil e
setecentos e doze reais e sessenta centavos).
UNIQUE HOSPITALAR LTDA (CNPJ: 50.375.151/0001-00), com os lotes: 55 e 76, no valor total de
R\$ 1.296,80 (Um mil e duzentos e noventa e seis reais e oitenta centavos).
DISTRIBUIDORA AGUA BOA LTDA (CNPJ: 44.223.526/0001-06), com os lotes: 68,72 e 75, no valor
total de **R\$ 18.678,84** (Dezoito mil e seiscentos e setenta e oito reais e oitenta e quatro centavos).
PRESTAMED HOSPITALAR EIRELI (CNPJ: 20.402.099/0001-65), com os lotes: 81,82 e 84, no
valor total de **R\$ 2.799,68** (Dois mil e setecentos e noventa e nove reais e sessenta e oito centavos).
MARIA EDUARDA DOS SANTOS VICENTE LTDA (CNPJ: 53.588.462/0001-38), com o lote: 22,
no valor total de **R\$ 4.730,00** (Quatro mil e setecentos e trinta reais).
CME COMERCIO E IMPORTAÇÃO HOSPITALAR LTDA. - ME (CNPJ: 26.232.599/0001-82),
com o lote: 19, no valor total de **R\$ 2.530,00** (Dois mil e quinhentos e trinta reais).
SUPRIMED COMERCIO DE PRODUTO ODONTO MEDICO HOSPITALAR LTDA (CNPJ:
73.091.019/0001-64), com o lote: 16, no valor total de **R\$ 12.090,00** (Doze mil e noventa reais).
ODONTOMED T/A LTDA (CNPJ: 27.205.945/0001-04), com os lotes: 24 e 25, no valor total de **R\$
80.675,10** (Oitenta mil e seiscentos e setenta e cinco reais e dez centavos).
GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA (CNPJ: 46.884.097/0001-43), com o lote: 83,
no valor total de **R\$ 572,85** (Quinhentos e setenta e dois reais e oitenta e cinco centavos).

Importa a presente licitação o valor global de **R\$ 392.935,76** (Trezentos e noventa e dois mil e
novecentos e trinta e cinco reais e setenta e seis centavos).
Lotes fracassados: 18,56,62,95 e 97.

Campina Grande, 06 de agosto de 2026.

Profª. Drª. CELIA REGINA DINIZ
Reitora da Universidade Estadual da Paraíba – UEPB
Matrícula Funcional nº 122514-6

Empresa Paraibana de Comunicação - S/A - EPC

EXTRATO

EMPRESA PARAIBANA DE COMUNICAÇÃO S/A- EPC

EXTRATO DE CONTRATO Nº 026/2026/ DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATADO: ACERTI SERVIÇOS E SOLUÇÕES LTDA

CNPJ: 35.756.924/0001-05

OBJETO: Prestação de serviços técnicos de levantamento patrimonial, inventá-
rio físico de bens e realização do Teste de Recuperabilidade de Ativos (Impairment Test)
VALOR TOTAL: R\$ 36.440,00

DATA DA ASSINATURA: 11/08/2026

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 29204.24.122.5046.4216.00000000287.33903900.50100.0.1.0000

VIGÊNCIA: 11/08/2026 a 11/08/2027

GESTOR DE CONTRATO: Amílcar Soares dos Santos Lima

João Pessoa (PB), 14 de agosto de 2026.

NANÁ GARCEZ DE CASTRO DÓRIA – DIRETORA-PRESIDENTE

Companhia de Água e Esgotos do Estado da Paraíba

LICITAÇÕES

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA PARAÍBA - CAGEPA

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

Cadastro da CGE- 26-01243-9

A Companhia de Água e Esgotos da Paraíba – CAGEPA, por meio da Comissão Permanente de Licita-
ção I, torna público aos interessados que fica ADIADA SINE DIE (sem data definida) a sessão pública
da LICITAÇÃO LRE EL Nº 034/2026. Objeto: Prestação de serviços de engenharia para fabricação,
fornecimento, montagem, instalação, manutenção e treinamento operacional de sistema de gradeamento
mecanizado completo a ser prestado no município de Campina Grande-PB na ETE Catingueira (TAG:
BO. E073.ET02089), integrante do Sistema Integrado de Esgoto na Gerência Regional da Borborema-PB.
Motivação: Em virtude de Pedido de Esclarecimento protocolado contra o instrumento convocatório. A
nova data para realização da sessão será divulgada tempestivamente nos mesmos meios de publicação
oficiais Informações e Contatos: Sites: www.cagepa.pb.gov.br e www.licitacoes-e.com.br, pelos contatos:
(83) 3218-1208 / e-mail: cpl@cagepa.pb.gov.br ou presencialmente na CAGEPA Central, localizada na
Av. Feliciano Cirne, nº 220, bairro Jaguaribe, João Pessoa/PB.

João Pessoa, 14 de agosto de 2026.

Ieda Patrícia de Souza Rodrigues
Presidente da CPL I

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA PARAÍBA - CAGEPA

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

Cadastro da CGE- 26-01218-3

A Companhia de Água e Esgotos da Paraíba – CAGEPA, por meio da Comissão Permanente de Licitação
de Técnica e Preços (CPLTP), torna público para conhecimento dos interessados que fica ADIADA SINE
DIE (sem data definida) a sessão pública da LICITAÇÃO LRE TP PRESENCIAL-AFD Nº 010/2025.
A presente licitação será regida pelas Diretrizes de Licitação e Contratos da AFD (Agence Française
de Développement) e tem como objeto a contratação de serviço de inventário de emissões de gases de
efeito estufa (GEE), formulação de um plano estratégico de descarbonização e desenvolvimento de um
estudo de viabilidade para a inserção da CAGEPA no Mercado de Créditos de Carbono. Motivação: Em
virtude do Pedido de esclarecimento protocolado contra o instrumento convocatório. A nova data será
divulgada tempestivamente pelos mesmos meios de publicação oficiais. Informações e Contatos: Sites:
www.cagepa.pb.gov.br. Telefone: (83) 3218-1208, E-mail: cpl@cagepa.pb.gov.br, Presencial: CAGEPA
Central – Av. Feliciano Cirne, nº 220, Bairro Jaguaribe, João Pessoa/PB.

João Pessoa, 14 de agosto de 2026.

Ieda Patrícia de Souza Rodrigues
Presidente da CPLTP

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA PARAÍBA - CAGEPA

AVISO DE REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO

REGISTRO NA CGE Nº 26-01319-8

A Companhia de Água e Esgotos da Paraíba - CAGEPA, através da Pregoeira, torna público para conhe-
cimento dos interessados que, após a prestação de respostas aos pedidos de esclarecimento e a realização
de alterações no Termo de Referência, fica definida a nova data para a realização da sessão pública do
Pregão Eletrônico LRE Nº 061/2026 para o dia 14 de setembro de 2026, às 09:00h, por meio da Plataforma
Eletrônica do Banco do Brasil www.licitacoes-e.com.br, sob o nº ID: 1098912. A presente licitação será
regida pelas Diretrizes de Licitação e Contratos da AFD (Agence Française de Développement) tendo
como objeto: A AQUISIÇÃO DE 06 (SEIS) VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA
DESOBSTRUÇÃO DE ESGOTOS O edital e seus anexos estão disponíveis no site da CAGEPA: www.cagepa.pb.gov.br.

cagepa.pb.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas nos seguintes canais: Sites: www.cagepa.pb.gov.br e www.licitacoes-e.com.br, pelos contatos: (83) 3218-1206, e-mail: pregaoeletronico@cagepa.pb.gov.br ou presencialmente na CAGEPA Central, localizada na Av. Feliciano Cirne, nº 220, bairro Jaguaribe, João Pessoa/PB.

João Pessoa, 14 de agosto de 2026.

Rosa de Fatima Moreira de Menezes
PREGOEIRA

EXTRATOS

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DO ESTADO DA PARAÍBA

Extrato de Aditivo de Contrato

Nº do Cadastro 24-00459-6
Nº do Contrato 0039/2024
Contratante COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DO ESTADO DA PARAÍBA
Contratado VISAR ENGENHARIA LTDA - EPP
Valor Original do Contrato 1.906.870,57
Nº do Aditivo 5
Objeto do aditivo ACORDAM E AJUSTAM OS CONTRATANTES, POR CONVENIÊNCIA TÉCNICO ADMINISTRATIVA, EM PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO POR MAIS 180 (CENTO E OITENTA) DIAS, COM EFEITO, A PARTIR DE 29/08/2026 E TÉRMINO EM 25/02/2027, CONSOANTE JUSTIFICATIVA, ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO: CGP-PRC-2026/26137.
Valor do aditivo 0,00
Período da vigência do Contrato 27/2/2024 A 25/2/2027
Data da assinatura do aditivo 13/8/2026
Valor acumulado do Contrato com o(s) aditivo(s) anterior(es) 1.906.870,57
Gestor do Contrato ELIABE PINA DA SILVA - Mat.: 7798-4
MARCUS VINICIUS FERNANDES NEVES - DIRETOR PRESIDENTE

Extrato de Aditivo de Contrato

Nº do Cadastro 24-03270-1
Nº do Contrato 0225/2024
Contratante COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DO ESTADO DA PARAÍBA
Contratado CONSTEM CONSTRUTORA LTDA - EPP
Valor Original do Contrato 10.527.000,00
Nº do Aditivo 3
Objeto do aditivo ACORDAM E AJUSTAM OS CONTRATANTES, POR CONVENIÊNCIA TÉCNICO ADMINISTRATIVA, EM PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO POR MAIS 120 (CENTO E VINTE) DIAS, COM EFEITO, A PARTIR DE 15/08/2026 E TÉRMINO EM 13/12/2026, CONSOANTE JUSTIFICATIVA, ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO: CGP-PRC-2026/32321.
Valor do aditivo 0,00
Período da vigência do Contrato 13/12/2024 A 13/12/2026
Data da assinatura do aditivo 10/8/2026
Valor acumulado do Contrato com o(s) aditivo(s) anterior(es) 13.146.424,22
Gestor do Contrato ELIABE PINA DA SILVA - Mat.: 7798-4
MARCUS VINICIUS FERNANDES NEVES - DIRETOR PRESIDENTE

Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do Estado da Paraíba

EXTRATOS

SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA

EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DO CONSELHO TÉCNICO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2026
Nº do Processo: SUP-PRC-2026/02081
Objeto: Cessão de Licença de Uso, Suporte Técnico, Manutenção e Atualização do Sistema de Folha de Pagamento.
Fundamento Legal: art. 75, incisos II e IX, da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c o art. 15 do Decreto Estadual nº 44.700/2024.
Setor Solicitante: Centro de Processamento de Dados.
Órgão: Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento da Paraíba – SUPLAN
Autoridade Ratificadora e Autorizadora: Conselho Técnico da SUPLAN
Empresa Vencedora: COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DA PARAIBA (CO-DATA), inscrita no CNPJ nº 09.189.499/0001-00.
Valor: R\$ 12.518,28 (doze mil, quinhentos e dezoito reais e vinte e oito centavos)
João Pessoa, 06 de agosto de 2026.
Eng.ª SIMONE CRISTINA COELHO GUIMARÃES
Diretora Superintendente
CREA nº 160.135.074-0

Extrato de Aditivo de Contrato

Nº do Cadastro 23-04253-2
Nº do Contrato 0110/2023
Contratante SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ES-TADO DA PARAÍBA
Contratado ARTCIL CONSTRUÇÕES EIRELI
Valor Original do Contrato 3.824.793,14
Nº do Aditivo 10

Objeto do aditivo TERMO ADITIVO DE PRAZO, COM SUA VIGÊNCIA CONTRATUAL PRORRO-GADA POR MAIS 90 (NOVENTA) DIAS.
Valor do aditivo 0,00
Período da vigência do Contrato 24/11/2023 A 8/11/2026
Data da assinatura do aditivo 10/8/2026
Valor acumulado do Contrato com o(s) aditivo(s) anterior(es) 4.132.535,91
Gestor do Contrato WILLIAN JONAS DE SOUZA MELO - Mat.: 7707126
SIMONE CRISTINA COELHO GUIMARÃES - DIRETORA SUPERINTENDENTE

Extrato de Contrato

Órgão: SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO - SUPLAN
Nº do Cadastro: 26-27679-0
Nº do Contrato: 00043/2026
Contratante: SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO - SUPLAN
Contratado: SANTENGE ENGENHARIA E SERVICOS LTDA
Objeto: CONCLUSÃO DA REFORMA DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA (JUCEP) EM JOÃO PESSOA-PB.
Valor (Original): R\$ 440.004,93
Classificação Funcional-Programática: 2026.31.202.15.451.5004.2301.0000287.4490.39.00.50
Período da vigência do Contrato: 04/08/2026 a 02/03/2027
Data da assinatura: 04/08/2026
Gestor Contrato: RENAN DE LUCENA TRINDADE MARTINS - 770489-5
Autoridade competente: Simone Cristina Coelho Guimarães

Polícia Militar do Estado da Paraíba

LICITAÇÃO

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA
COMANDO-GERAL
GABINETE DO COMANDANTE-GERAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO Nº 15.000.000109.2026 (PMPB/00004/2026)
INEXIGIBILIDADE Nº 0017/2026-CCon

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 8º, inciso II, da Lei Complementar Estadual nº 212, de 22/07/2025, pu-blicada no Diário Oficial do Estado nº 18.393, do dia 23/07/2025, com base na Lei nº 14.133/2021, e no Parecer 0276.1/2026 - da Assessoria Jurídica Militar, **HOMOLOGA E ADJUDICA** o Processo nº 15.000.000109.2026 – Inexigibilidade nº 017/2026-CCon, objetivando a Contratação de licença de uso de software especializado para engenharia "OrçaFascio", em favor da empresa **3F LTDA**, inscrita no CNPJ nº 23.484.444/0001-45, com valor de **R\$ 27.475,00 (Vinte e sete mil, quatrocentos e setenta e cinco reais)**, de acordo com as informações constantes no Termo de Referência e seus anexos, em consequência, fica a proponente convocada para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do caput do artigo 90, da Lei nº 14.133/2021.

Cabedelo-PB, 13 de agosto de 2026.

JOSÉ RONILDO SOUZA DA SILVA – CEL PM QOEM
COMANDANTE-GERAL DA PMPB
MATRÍCULA: 518.767-2

EXTRATO

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA

Extrato de Contrato

Órgão: POLÍCIA MILITAR DO ESTADO - PM/PB
Nº do Cadastro: 26-27682-4
Nº do Contrato: 00068/2026
Contratante: POLÍCIA MILITAR DO ESTADO - PM/PB
Contratado: 2WE MÓVEIS COMERCIAIS LTDA
Objeto: Aquisição de Estantes de Aço - Quantidade 100 unidades
Valor (Original): R\$ 44.900,00
Classificação Funcional-Programática: 2026.15.101.06.181.5005.4152.0000287.4490.52.00.50
Período da vigência do Contrato: 11/08/2026 a 11/08/2027
Data da assinatura: 11/08/2026
Gestor Contrato: ADELE CRISTINA LOPES DE ALCANTARA PAIVA - 522877
Autoridade competente: JOSÉ RONILDO SOUZA DA SILVA



Fundação Paraibana de Gestão em Saúde - PB SAÚDE

LICITAÇÕES

FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE – PB SAÚDE

AVISO DE 2ª SESSÃO PÚBLICA
PROCESSO Nº PBS-PRC-2026/05625
SELEÇÃO DE FORNECEDORES 449/2026
COMPRAS GOV Nº 48/2026 - UASG 930404
REGISTRO CGE Nº ° 26-01534-0

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 02/09/2026 às 09H.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE OPME (ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS) POR CONSIGNAÇÃO SUS E EXTRA-SUS, PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CARDIOLÓGICOS

Considerando que a 1ª chamada foi deserta, a Fundação Paraibana de Gestão em Saúde – PB SAÚDE, por meio da Agente de Contratação, Lyandra Souza Lima, designada pela Portaria nº 006/2025, torna público para conhecimento dos interessados, realização da 2ª chamada da sessão de Seleção de Fornecedores, na modalidade pregão do tipo eletrônico, sob o critério de menor preço, nos termos do Regulamento Interno de Compras e Contratações de Serviços (RICCS).

O Edital ficará à disposição dos interessados no prazo prescrito na legislação pertinente no portal da PB SAÚDE através do link <https://pbsaude.pb.gov.br/regulamento-proprio> ou no endereço eletrônico do portal <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

Em caso de dúvidas, consultas com o(a) Agente de Contratação no horário das 8h às 12h e das 13h30min às 16h30min, nos telefones: (83) 3229-9576, ou pelo e-mail: licita03@pbsaude.pb.gov.br.

João Pessoa, 14 de agosto de 2026.

Lyandra Souza Lima
Matrícula nº 001186
Agente de Contratação

FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE – PB SAÚDE

AVISO DE 2ª SESSÃO PÚBLICA
PROCESSO Nº PBS-PRC-2026/04494
SELEÇÃO DE FORNECEDORES 402/2026
COMPRAS GOV Nº 57/2026 - UASG 930404
REGISTRO CGE Nº ° 26-01517-6

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 01/09/2026 às 09H.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO DE PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO EM REGIME DE CONSIGNAÇÃO DE MATERIAIS DE OPME PARA PROCEDIMENTO DE NEURORADIOLOGIA INTERVENCIONISTA COM COMODATO DE EQUIPAMENTO

Considerando que a 1ª chamada foi fracassada, a Fundação Paraibana de Gestão em Saúde – PB SAÚDE, por meio da Agente de Contratação, Lyandra Souza Lima, designada pela Portaria nº 006/2025, torna público para conhecimento dos interessados, realização da 2ª chamada da sessão de Seleção de Fornecedores, na modalidade pregão do tipo eletrônico, sob o critério de menor preço, nos termos do Regulamento Interno de Compras e Contratações de Serviços (RICCS).

O Edital ficará à disposição dos interessados no prazo prescrito na legislação pertinente no portal da PB SAÚDE através do link <https://pbsaude.pb.gov.br/regulamento-proprio> ou no endereço eletrônico do portal <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

Em caso de dúvidas, consultas com o(a) Agente de Contratação no horário das 8h às 12h e das 13h30min às 16h30min, nos telefones: (83) 3229-9576, ou pelo e-mail: licita03@pbsaude.pb.gov.br.

João Pessoa, 14 de agosto de 2026.

LYANDRA SOUZA LIMA
MATRÍCULA Nº 001186
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE – PB SAÚDE

AVISO DE SESSÃO PÚBLICA
PROCESSO Nº PBS-PRC-2026/03152
SELEÇÃO DE FORNECEDORES 492/2026
COMPRAS GOV Nº 53/2026- UASG 930404
REGISTRO CGE Nº 26-01730-2

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 03/09/2026, às 09h.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE KIT COMPLETO DE SUPORTE DE CRÂNIO TIPO MAYFIELD E APOIO TIPO FERRADURA PARA NEUROCIRURGIA ADULTO E PEDIÁTRICO, DESTINADO AO HOSPITAL METROPOLITANO DOM JOSÉ MARIA PIRES – HMDJMP

A Fundação Paraibana de Gestão em Saúde – PB SAÚDE, por meio da Agente de Contratação, Lyandra Souza Lima, designada pela Portaria nº 006/2025, torna público para conhecimento dos interessados, realização de Seleção de Fornecedores, na modalidade pregão do tipo eletrônico, sob o **critério de menor preço**, nos termos do Regulamento Interno de Compras e Contratações de Serviços (RICCS). O Edital ficará à disposição dos interessados no prazo prescrito na legislação pertinente no portal da PB SAÚDE através do link <https://pbsaude.pb.gov.br/regulamento-proprio> ou no endereço eletrônico do portal <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

Em caso de dúvidas, consultas com o(a) Agente de Contratação no horário das 8h às 12h e das 13h30min às 16h30min, nos telefones: (83) 3229-9576, ou pelo e-mail: licita03@pbsaude.pb.gov.br.

João Pessoa, 14 de agosto de 2026.

LYANDRA SOUZA LIMA
MATRÍCULA Nº 001186
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE – PB SAÚDE

AVISO DE ADIAMENTO DA SESSÃO PÚBLICA
PROCESSO PBS-PRC-2026/01835
SELEÇÃO DE FORNECEDORES Nº 299/2026
REGISTRO CGE Nº 26-01321-2
LICITAÇÃO COMPRAS.GOV nº 40/2026 – UASG 930404

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DIVERSOS, COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS

A FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE – PB SAÚDE, Fundação Pública de Direito Privado, por meio de seu Agente de Contratação, Emanuel Reis Gonçalves, designado pela Portaria nº 006/2025, torna público para conhecimento dos interessados, resolve ADIAR a sessão pública no **compras.gov nº 40/2026**, em razão da publicidade dos atos e documentos correlatos ao certame. A nova data será divulgada em momento oportuno.

João Pessoa, 14 de julho de 2026.

EMANUEL REIS GONÇALVES
MATRÍCULA Nº 000024
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

EXTRATOS

FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE

Extrato de Contrato

Nº do Cadastro 26-01412-2

Nº do Contrato 0505/2026

Contratante FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE

Contratado ECCOSERV SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA

Objeto EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE CONTROLE INTEGRADO DE PRAGAS URBANAS E VETORES (DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E SANITIZAÇÃO), COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS, INSUMOS E EQUIPAMENTOS.

Valor 31.072,68

Período da vigência do Contrato 7/8/2026 A 7/8/2027

Data da assinatura 7/8/2026

Valor acumulado do Contrato com o(s) aditivo(s) anterior(es) 31.072,68

Gestor do Contrato MATHEUS JERZEEL FIGUEIREDO SILVA CORREIA - Mat.: 1345

CICERO LUDGERO ALCINDO DE MELO - DIRETOR SUPERINTENDENTE

Extrato de Contrato

Nº do Cadastro 26-01413-1

Nº do Contrato 0506/2026

Contratante FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE

Contratado MEDICOR COMERCIAL EIREL

Objeto AQUISIÇÃO EM REGIME DE CONSIGNAÇÃO DE ENXERTOS VASCULARES INORGÂNICOS (RETOS E BIFURCADOS) PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DE CIRURGIA CARDIOVASCULAR DE ALTA COMPLEXIDADE - DISPENSA EMERGENCIAL

Valor 65.268,00

Período da vigência do Contrato 11/8/2026 A 11/8/2027

Data da assinatura 11/8/2026

Valor acumulado do Contrato com o(s) aditivo(s) anterior(es) 65.268,00

Gestor do Contrato ROGÉRIO RODRIGUES HENRIQUES JUNIOR - Mat.: 4795

CICERO LUDGERO ALCINDO DE MELO - DIRETOR SUPERINTENDENTE

Extrato de Contrato

Nº do Cadastro 26-01414-9

Nº do Contrato 0507/2026

Contratante FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE

Contratado RESMEDICAL EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA

Objeto AQUISIÇÃO EM REGIME DE CONSIGNAÇÃO DE ENXERTOS VASCULARES INORGÂNICOS (RETOS E BIFURCADOS) PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DE CIRURGIA CARDIOVASCULAR DE ALTA COMPLEXIDADE - DISPENSA EMERGENCIAL

Valor 234.240,00

Período da vigência do Contrato 10/8/2026 A 10/8/2027

Data da assinatura 10/8/2026

Valor acumulado do Contrato com o(s) aditivo(s) anterior(es) 234.240,00

Gestor do Contrato ROGÉRIO RODRIGUES HENRIQUES JUNIOR - Mat.: 4795

CICERO LUDGERO ALCINDO DE MELO - DIRETOR SUPERINTENDENTE

Extrato de Contrato

Nº do Cadastro 26-01415-7

Nº do Contrato 0512/2026

Contratante FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE

Contratado ALLFAMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS

Objeto AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ANTIMICROBIANOS

Valor 22.361,60

Período da vigência do Contrato 11/8/2026 A 11/8/2027

Data da assinatura 11/8/2026

Valor acumulado do Contrato com o(s) aditivo(s) anterior(es) 22.361,60

Gestor do Contrato VÂNIA GOMES CABRAL - Mat.: 3987

CICERO LUDGERO ALCINDO DE MELO - DIRETOR SUPERINTENDENTE

Extrato de Contrato

Nº do Cadastro 26-01416-5

Nº do Contrato 0513/2026

Contratante FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE

Contratado CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Objeto AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ANTIMICROBIANOS
Valor 143.842,00
Período da vigência do Contrato 12/8/2026 A 12/8/2027
Data da assinatura 12/8/2026
Valor acumulado do Contrato com o(s) aditivo(s) anterior(es) 143.842,00
Gestor do Contrato VÂNIA GOMES CABRAL - Mat.: 3987
CICERO LUDGERO ALCINDO DE MELO - DIRETOR SUPERINTENDENTE

Extrato de Contrato

Nº do Cadastro 26-01417-3
Nº do Contrato 0516/2026
Contratante FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE
Contratado EMMARKA-PB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Objeto AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ANTIMICROBIANOS
Valor 2.227.615,20
Período da vigência do Contrato 12/8/2026 A 12/8/2027
Data da assinatura 12/8/2026
Valor acumulado do Contrato com o(s) aditivo(s) anterior(es) 2.227.615,20
Gestor do Contrato VÂNIA GOMES CABRAL - Mat.: 3987
CICERO LUDGERO ALCINDO DE MELO - DIRETOR SUPERINTENDENTE

Extrato de Contrato

Nº do Cadastro 26-01418-1
Nº do Contrato 0519/2026
Contratante FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE
Contratado GIRASSOL REPRESENTACOES DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS
Objeto AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ANTIMICROBIANOS
Valor 109.344,65
Período da vigência do Contrato 12/8/2026 A 12/8/2027
Data da assinatura 12/8/2026
Valor acumulado do Contrato com o(s) aditivo(s) anterior(es) 109.344,65
Gestor do Contrato VÂNIA GOMES CABRAL - Mat.: 3987
CICERO LUDGERO ALCINDO DE MELO - DIRETOR SUPERINTENDENTE

Hospital Regional de
Cajazeiras

LICITAÇÃO

HOSPITAL REGIONAL DE CAJAZEIRAS

DISPENSA DE LICITAÇÃO: 12012/2025
PROCESSO SGC: 25.213.000196.2025
PBD OC: SES-PRC-2025/21618
CADASTRO DA CGE: 26-01723-7

A Diretora-Geral do Hospital Regional de Cajazeiras, no uso das atribuições que lhe são conferidas, ratifica o ato de Dispensa de Licitação nº 12012/2025, ancorado na norma inscrita no artigo 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO CORRETIVA E/OU PREVENTIVA DE TOMÓGRAFO, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, para atender às necessidades desta unidade hospitalar, com a empresa MED IMAGE ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 28.483.917/0001-03, no valor total de R\$ 294.098,04 (duzentos e noventa e quatro mil, noventa e oito reais e quatro centavos), Classificação Funcional Programática: 25101.10.302.5007.4063 — Elemento de Despesa: 3390-39 — Fonte de Recurso: 500.

Cajazeiras-PB, 14 de agosto de 2026.

JOANNE DAYS DE SOUSA NÓBREGA
DIRETORA GERAL DO HRC
MATRÍCULA: 192.441-9

TERMOS DE AJUSTE

HOSPITAL REGIONAL DE CAJAZEIRAS

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 143/2026

Contratante: HOSPITAL REGIONAL DE CAJAZEIRAS – HRC
Contratado: CLICK ART COMUNICACAO VISUAL LTDA.
CNPJ n.º 16.837.482/0001-79
Data da Assinatura: 14 de agosto de 2026.

Vigência: JULHO de 2026.

Classificação Orçamentária: 25101.10.302.5007.4063.00000000287.33903000.50000.9.1.1002

Código Classificação: 1766

Reserva: 14696

Valor Global: R\$ 22.942,00 (Vinte e dois mil novecentos e quarenta e dois reais)

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS É REFERENTE À AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO - COMUNICAÇÃO VISUAL CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SES-PRC-2026/27393.

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 142/2026

Contratante: HOSPITAL REGIONAL DE CAJAZEIRAS – HRC
Contratado: FORCA ALERTA SEGURANCA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA.
CNPJ n.º 10.446.347/0001-16.
Data da Assinatura: 12 de agosto de 2026.
Vigência: JUNHO de 2026

Classificação Orçamentária: 25101.10.302.5007.4063.00000000287.33903900.50000.9.1.1002
Código Classificação: 1767
Reserva: 14590
Valor Global: R\$ 82.864,60 (oitenta e dois mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e sessenta centavos)
OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS É REFERENTE À CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA ARMADA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SES-PRC-2026/29683.

Hospital Estadual de Emergência e
Trauma Sen. Humberto Lucena

LICITAÇÃO

HOSPITAL ESTADUAL DE EMERGÊNCIA E TRAUMA SENADOR HUMBERTO LUCENA

3º AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Nº 25.215.000052.2026

Dispensa de Licitação Nº 0028/2026

O GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, representado pela SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, através do HOSPITAL ESTADUAL DE EMERGÊNCIA E TRAUMA SENADOR HUMBERTO LUCENA – HEETSHL, com sede na Av. Orestes Lisboa, s/n, Conj. Pedro Gondim, CEP: 58031-090 – João Pessoa/PB, inscrito no CNPJ sob Nº 08.778.268/0037-71, **PUBLICA**, para conhecimento dos interessados que, nos termos do art. 75, VIII, da Lei 14.133/2021, está realizando a Dispensa de Licitação para **AQUISIÇÃO DE GASES MEDICINAIS, COM COMODATO**.

Informamos que aceitaremos propostas comerciais e documentos de habilitação de todos os interessados até às 12:00h do dia 21/08/2026 através da Plataforma Apoio Cotações (<https://apoiocotacoes.com.br/>), onde também poderá obter o Termo de Referência e seus anexos.

Até 01 (um) dia útil antes da data limite para envio das propostas comerciais, qualquer pessoa poderá impugnar o Termo de Referência ou solicitar esclarecimentos, devendo enviar o pedido de esclarecimento ou impugnação exclusivamente pela plataforma citada acima.

João Pessoa/PB, 14 de agosto de 2026.

ISLANE CRISTINA ALVES DA SILVA
COORDENADORA DO SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
MATRÍCULA Nº 908.076-7

Hospital Regional e Maternidade
Dr. Antônio Luiz Coutinho

TERMO DE AJUSTE

HOSPITAL E MATERNIDADE REGIONAL DR. ANTÔNIO LUIZ COUTINHO

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

Contratante: HOSPITAL E MATERNIDADE REGIONAL – DR. ANTONIO LUIZ COUTINHO
Contratado: DR SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO
CNPJ n.º 17.879.821/001-42

Data da Assinatura: 13/08/2026

Vigência: 30 DIAS

Classificação Funcional Programática: 25101.10.302.5007.6110.00000000287.33903900.60000.0.1.0000

Reserva: 14911

VALOR: R\$ 90.095,13 (NOVENTA MIL E NOVENTA E CINCO REAIS E TREZE CENTAVOS).

OBJETO:

O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS É O PAGAMENTO SEM COBERTURA CONTRATUAL REFERENTE AO SERVIÇO DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, REFERENTE AO MÊS DE MAIO DE 2026, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL REGIONAL E MATERNIDADE DR.ANTÔNIO LUIZ COUTINHO.

Hospital Estadual de
Solânea

TERMOS DE AJUSTE

HOSPITAL ESTADUAL DE SOLÂNEA

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

Contratante: HOSPITAL ESTADUAL DE SOLÂNEA
Contratado: A3 MANUTENÇÃO HOSPITALAR LTDA
Objeto: LOCAÇÃO DE MAQUINA DE AUTOCLAVE

CNPJ: 36.955.189/0001-13

Data da Assinatura: 14/08/2026

Vigência: 30 DIAS

Classificação Funcional Programática: 25101.10.302.5007.4769.00000000287.33903900.60000.9.1.0000

Reserva: 14898

Valor Global: R\$ 7.000,00 (SETE MIL REAIS).

OBJETO:

O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS É O PAGAMENTO SEM COBERTURA CONTRATUAL, REFERENTE À LOCAÇÃO DE MAQUINAS AUTOCLAVE, REFERENTE AO MÊS DE JULHO DE 2026, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL ESTADUAL DE SOLÂNEA/PB.



TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

Contratante: HOSPITAL ESTADUAL DE SOLÂNEA DE SOLÂNEA
Contratado: A3 MANUTENCAO HOSPITALAR LTDA
Objeto: LOCAÇÃO DE CAIXAS DE INSTRUMENTAIS CIRURGICOS
CNPJ n.º 36.955.189/0001-13
Data da Assinatura: 14/08/2026
Vigência: 30 DIAS
Classificação Funcional Programática: 25101.10.302.5007.4769.00000000287.33903900.60000.9.1.0000
Reserva: 14896
Valor Global: R\$ 4.768,90 (QUATRO MIL E SETECENTOS E SESSENTA E OITO REAIS E NOVENTA CENTAVOS).
OBJETO:
O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS É O PAGAMENTO A TÍTULO INDENIZATÓRIO REFERENTE A LOCAÇÃO DE CAIXAS DE INSTRUMENTAIS CIRURGICOS, DURANTE O MÊS DE JULHO DE 2026, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL ESTADUAL DE SOLÂNEA/PB.

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

Contratante: HOSPITAL ESTADUAL DE SOLÂNEA
Contratado: COMERCIO DE ALIMENTOS CONFIANÇA LTDA
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
CNPJ n.º 46.640.711/0001-21
Data da Assinatura: 14/08/2026
Vigência: 30 dias
Classificação Funcional Programática: 25101.10.302.5007.4769.00000000287.33903000.50000.9.1.1002
Reserva: 15030
Valor Global: R\$ 23.189,43 (VINTE E TRÊS MIL E CENTO E OITENTA E NOVE REAIS E QUARENTA E TRÊS CENTAVOS).
OBJETO:
O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS É O PAGAMENTO SEM COBERTURA CONTRATUAL, REFERENTE À AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, NO PERIODO DE JUNHO E JULHO DE 2026, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL ESTADUAL DE SOLÂNEA/PB.

Hospital Regional de Picuí

TERMOS DE AJUSTE

HOSPITAL REGIONAL DE PICUÍ

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS
Contratante: HOSPITAL REGIONAL DE PICUÍ
Contratado: TERTULIANO SUPERMERCADO LTDA, CNPJ Nº 25.354.054/0001-86.
Data da Assinatura: 14/08/2026
Vigência: 30 DIAS
Classificação Funcional Programática: 25101.10.302.5007.4057.00000000287.33903000.50000.9.1.1002
Reserva: 15059
Valor Global: R\$ 27.457,70 (Vinte e sete mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e setenta centavos).
OBJETO:
O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS É O PAGAMENTO A TÍTULO INDENIZATÓRIO REFERENTE A AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS, REFERENTE AO MES DE JUNHO DE 2026, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL REGIONAL DE PICUI, PROCESSO ADMINISTRATIVO 034/2026, MEMORANDO 050/2026. PBDOC SES-PRC-2026/30718. SEM COBERTURA CONTRATUAL.

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS
Contratante: HOSPITAL REGIONAL DE PICUÍ
Contratado: TERTULIANO SUPERMERCADO LTDA, CNPJ Nº 25.354.054/0001-86.
Data da Assinatura: 14/08/2026
Vigência: 30 DIAS
Classificação Funcional Programática: 25101.10.302.5007.4057.00000000287.33903000.50000.9.1.1002
Reserva: 15060
Valor Global: R\$ 40.360,39 (Quarenta mil, trezentos e sessenta reais e trinta e nove centavos).
OBJETO:
O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS É O PAGAMENTO A TÍTULO INDENIZATÓRIO REFERENTE A AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS, REFERENTE AO MES DE JUNHO DE 2026, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL REGIONAL DE PICUI, PROCESSO ADMINISTRATIVO 035/2026, MEMORANDO 051/2026. PBDOC SES-PRC-2026/30727. SEM COBERTURA CONTRATUAL.

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS
Contratante: HOSPITAL REGIONAL DE PICUÍ
Contratado: TERTULIANO SUPERMERCADO LTDA, CNPJ Nº 25.354.054/0001-86.
Data da Assinatura: 14/08/2026
Vigência: 30 DIAS
Classificação Funcional Programática: 25101.10.302.5007.4057.00000000287.33903000.50000.9.1.1002
Reserva: 15061
Valor Global: R\$ 4.982,80 (Quatro mil, novecentos e oitenta e dois reais e oitenta centavos).
OBJETO:
O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS É O PAGAMENTO A TÍTULO INDENIZATÓRIO REFERENTE A AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS, PROTEINAS (OVO

E PRESUNTO) REFERENTE AO MES DE JUNHO DE 2026, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL REGIONAL DE PICUI, PROCESSO ADMINISTRATIVO 036/2026, MEMORANDO 052/2026. PBDOC SES PRC-2026/30728. SEM COBERTURA CONTRATUAL.

Complexo Hospitalar Regional Deputado Janduhy Carneiro

TERMO DE AJUSTE

COMPLEXO HOSPITALAR REGIONAL DEP. JANDUHY CARNEIRO

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 276/2026
Contratante: COMPLEXO HOSPITALAR REGIONAL DEP. JANDUHY CARNEIRO
Contratado: J C DE OLIVEIRA DISTRIBUIDORA VIDA VERDE **CNPJ n.º** 00.248.741/0001-96
Data da Assinatura: 13/08/2026
Período: junho/2026
Valor Global: R\$7.280,00 (sete mil, duzentos e oitenta reais)
OBJETO:
O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS É O PAGAMENTO PELO **FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 281/2026 E **PROC. PBDOC SES-PRC-2026/24385** IDENTIFICADO NO PREÂMBULO E NA PROPOSTA VENCEDORA. ESTE TERMO DE CONTRATO VINCULA-SE AO PARECER REFERENCIAL DA PGE Nº 01/2020/ PGE IDENTIFICADO NO PREÂMBULO E A PROPOSTA VENCEDORA, INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO.

Hospital de Clínicas de Campina Grande

TERMO DE AJUSTE

HOSPITAL DE CLÍNICAS DE CAMPINA GRANDE

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS
Contratante: HOSPITAL DE CLÍNICAS DE CAMPINA GRANDE
Contratado: INSTITUTO PARAIBANO DE NEFROLOGIA LTDA
LTDA CNPJ: 64.978.925.0001/94
Data da Assinatura: 14/08/2026
Vigência: 30 DIAS
Classificação Funcional Programática: 25101.10.302.5007.4828.00000000287.33903900.50000.9.2.0000
Reserva: 15042
Valor Global: R\$ 58.575,70 (cinquenta e oito mil quinhentos e setenta e cinco reais e setenta centavos)
O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS É O PAGAMENTO SEM COBERTURA CONTRATUAL REFERENTE AO SERVIÇO DE HEMODIÁLISE, REFERENTE AOS MESES DE JUNHO DE 2026, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL DE CLÍNICAS DE CAMPINA GRANDE-PB

Hospital da Mulher Dona Creuza Pires

TERMOS DE AJUSTE

HOSPITAL DA MULHER DONA CREUZA PIRES

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 00102/2026
HOSPITAL DA MULHER DONA CREUZA PIRES
Contratado: BIOCLEAN SAUDE AMBIENTAL LTDA **CNPJ:**54.589.427/0001-04
Data da Assinatura: 12/08/2026 - **Vigência:** 31/12/2026
Classificação Funcional Programática: 25101.10.302.5007.6053.00000000287.33903900.50000.9.1.1002
RO: 14479 - Valor Global: R\$ 5.364,51 (cinco mil trezentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e um centavos) **Objeto:** TRATA-SE DE SERVIÇO DE CONTROLE INTEGRADO DE PRAGAS URBANAS (DEDETIZAÇÃO). **PERÍODO REFERÊNCIA: JULHO/2026**, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO SES-PRC-2026/29303.

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 00103/2026
HOSPITAL DA MULHER DONA CREUZA PIRES
Contratado: MED & FARMA COMÉRCIO ATACADISTA MEDICAMENTOS LTDA - **CNPJ:** 41.778.326/0001-21
Data da Assinatura: 13/08/2026 - **Vigência:** 31/12/2026
Classificação Funcional Programática: 25101.10.302.5007.6053.00000000287.33903000.50000.9.1.1002
RO: 14664 - Valor Global: R\$450.150,60 (quatrocentos e cinquenta mil, cento e cinquenta reais e sessenta centavos). **Objeto:** TRATA-SE DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO. **PERÍODO REFERÊNCIA: JULHO/2026**, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO SES-PRC-2026/27580.

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 00104/2026
HOSPITAL DA MULHER DONA CREUZA PIRES
Contratado: RECCONM SERVIÇOS LTDA **CNPJ:** 34.163.182/0001-33
Data da Assinatura: 13/08/2026 - **Vigência:** 31/12/2026
Classificação Funcional Programática: 25101.10.302.5007.6053.00000000287.33903900.50000.9.1.1002
RO: 14517 - Valor Global: R\$97.515,00 (noventa e sete mil quinhentos e quinze reais) **Objeto:** TRATA-SE DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS DE

AR CONDICIONADO. PERÍODO REFERÊNCIA: JULHO/2026, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO SES-PRC-2026/29640.

Hospital Regional de Catolé do Rocha

TERMO DE AJUSTE

HOSPITAL REGIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 283/2026

Contratante: HOSPITAL REGIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA – DR AMÉRICO MAIA DE VAS-CONCELOS

Contratado: WANDERLEY MEDICINA DIAGNOSTICA LTDA, CNPJ n.º 11.149.864/0001-96

Data da Assinatura: 14 de agosto de 2026

Vigência: 01 a 31 de julho de 2026

Programa: 25101.10.302.5007.4766 Fonte: 600 Reserva Orçamentária: 14859 Elemento de Despesa: 33903900 Classificação orçamentária: 5304 Exercício 2026

Valor Global: R\$ 56.195,37 (Cinquenta e seis mil cento e noventa e cinco reais e trinta e sete centavos) OBJETO:

O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EMISSÃO DE LAUDO TÉCNICO PARA EXAMES DE TOMOGRAFIA E RAIOS-X, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 309/2026 E SES-PRC-2026/29345 IDENTIFICADO NO PREÂMBULO E NA PROPOSTA VENCEDORA. ESTE TERMO DE CONTRATO VINCULA-SE AO PARECER REFERENCIAL DA PGE Nº 03/2024/PGE IDENTIFICADO NO PREÂMBULO E À PROPOSTA VENCEDORA, INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO.

Agência Exec. de Gestão das Águas do Estado da Paraíba

EXTRATO

AGÊNCIA EXECUTIVA DE GESTÃO DAS ÁGUAS DO ESTADO DA PARAÍBA

Extrato de Contrato

Órgão:	AGÊNCIA EXECUTIVA DE GESTÃO DAS ÁGUAS DO ESTADO DA PARAÍBA - AESA
Nº do Cadastro:	26-27644-4
Nº do Contrato:	00006/2026
Contratante:	AGÊNCIA EXECUTIVA DE GESTÃO DAS ÁGUAS DO ESTADO DA PARAÍBA - AESA
Contratado:	MIKAELLE DE OLIVEIRA PONTES
Objeto:	Contratação de empresa especializada PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E RECUPERAÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO 4x4 da AESA.
Valor (Original):	R\$ 46.545,00
Classificação Funcional-Programática:	2026.31.208.18.122.5046.4216.0000287.3390.39.00.75
Período da vigência do Contrato:	11/08/2026 a 11/09/2026
Data da assinatura:	11/08/2026
Gestor Contrato:	JOÃO PEDRO CHAVES DA SILVA RODRIGUES - 111.193-5
Autoridade competente:	PORFÍRIO CATÃO CARTAXO LOUREIRO

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano

EXTRATO

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO

Extrato de Convênios/Parcerias	26-81860-4/00
Nº do Cadastro CGE	0240/2026
Nº do Instrumento	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO
Concedente	ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISTA DE CAJAZEIRAS E REGIAO CIRCUNVIZINHA
Conveniente	Possibilitar a continuidade das intervenções multidisciplinares semanalmente desenvolvidas com os autistas e seus familiares associados à Associação dos Pais e Amigos do Autista de Cajazeiras e Região Circunvizinha – APAA através dos atendimentos de profissionais da Pedagogia, Fisioterapia, Psicologia, Educação Física, Assistência Social, proporcionando então um espaço de convivência e desenvolvimento das habilidades motoras, sociais, cognitivas, emocionais, comunicativas, criativas e pedagógicas contribuindo para uma melhor qualidade de vida dos mesmos.
Objeto	
Valor Total	R\$ 100.000,00
Valor Acumulado	R\$ 100.000,00
Classificação Funcional-Programática	27101.08.244.5008.4264.00000000287.33504100.50000.0.2.0000
Período de Vigência	01/08/2026 A 31/05/2027
Secretário/Gestor	GILVANEIDE NUNES DA SILVA

Fundo Estadual de Assistência Social

EXTRATOS

FUNDO ESTADUAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Extrato de Convênios/Parcerias	26-82024-2/00
Nº do Cadastro CGE	0226/2026
Nº do Instrumento	FUNDO ESTADUAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Concedente	INSTITUTO DE EDUCACAO E ASSIST AOS CEGOS DO NORDESTE
Conveniente	Transferir, mediante convênio ou instrumento congênere, para Instituto de Educação e Assistência aos Cegos do Nordeste, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ Nº 08.705.576/0001-66, localizada à Rua João Quirino, 33, Bairro Ctolé, Campina Grande-PB, os recursos acima citados, para aquisição de equipamentos e móveis destinados ao bom desempenho das atividades da instituição.
Objeto	
Valor Total	R\$ 40.000,00
Valor Acumulado	R\$ 40.000,00
Classificação Funcional-Programática	27902.08.243.5008.2847.00000000287.44504200.79900.0.1.0000
Período de Vigência	01/08/2026 A 31/01/2027
Secretário/Gestor	

Extrato de Convênios/Parcerias

Nº do Cadastro CGE	26-82264-4/00
Nº do Instrumento	0231/2026
Concedente	FUNDO ESTADUAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Conveniente	ACAO EVANGELICA SOCIAL - ACEV SOCIAL
Objeto	Transferir, mediante convênio ou instrum ento congênere os recursos acima elencados para Ação Evangélica Social ACEV Social, entidade sem fins lucrativos, CNPJ 08.402.894/0001 58, localizado, Av.Cônsul Joseph Noujain Habib Nacad, 260, Catolé Campina Grande/PB. Para custeio com o objetivo da reforma do auditório do programa ação Educar.
Valor Total	R\$ 200.000,00
Valor Acumulado	R\$ 200.000,00
Classificação Funcional-Programática	27902.08.243.5008.2847.00000000287.33504100.79900.0.1.0000
Período de Vigência	01/08/2026 A 31/07/2027
Secretário/Gestor	

Secretaria de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca

EXTRATOS

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECURIA E DA PESCA

Extrato de Convênios/Parcerias	26-81004-2/00
Nº do Cadastro CGE	0049/2026
Nº do Instrumento	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECURIA E DA PESCA
Concedente	ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS DA FAZENDA CUIITE
Conveniente	Aquisição de Equipamentos Agrícolas
Objeto	R\$ 50.000,00
Valor Total	R\$ 50.000,00
Valor Acumulado	32101.20.608.5002.4278.00000000287.44504200.50000.0.2.0000
Classificação Funcional-Programática	31/07/2026 A 30/06/2027
Período de Vigência	JOAQUIM HUGO VIEIRA CARNEIRO
Secretário/Gestor	

Extrato de Convênios/Parcerias

Nº do Cadastro CGE	26-81003-4/00
Nº do Instrumento	0055/2026
Concedente	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECURIA E DA PESCA
Conveniente	SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE AGUA BRANCA
Objeto	Perfuração de poço destinado à ampliação do acesso à água para atendimento das necessidades da comunidade beneficiada
Valor Total	R\$ 70.000,00
Valor Acumulado	R\$ 70.000,00
Classificação Funcional-Programática	32101.20.608.5002.4278.00000000287.44504200.50000
Período de Vigência	31/07/2026 A 30/06/2027
Secretário/Gestor	JOAQUIM HUGO VIEIRA CARNEIRO

Extrato de Convênios/Parcerias

Nº do Cadastro CGE	26-81040-9/00
Nº do Instrumento	0062/2026
Concedente	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECURIA E DA PESCA
Conveniente	ASSOCIACAO DE CERTIFICACAO PARTICIPATIVA DOS PRODUTORES AGROECOLOGICOS DO CARIRI PARAIBANO
Objeto	Aquisição de Veículo
Valor Total	R\$ 80.000,00
Valor Acumulado	R\$ 80.000,00
Classificação Funcional-Programática	32901.20.606.5002.4616.00000000287.44504200.50000.0.2.0000
Período de Vigência	31/07/2026 A 30/06/2027
Secretário/Gestor	JOAQUIM HUGO VIEIRA CARNEIRO

Extrato de Convênios/Parcerias

Nº do Cadastro CGE	26-81043-3/00
Nº do Instrumento	0063/2026
Concedente	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECURIA E DA PESCA
Conveniente	COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DE AGRICULTURA FAMILIAR DO CARIRI PARAIBANO - AGRIFASB
Objeto	Aquisição de Veículo
Valor Total	R\$ 100.000,00
Valor Acumulado	R\$ 100.000,00
Classificação Funcional-Programática	32901.20.606.5002.4616.00000000287.44504200.50000.0.2.0000
Período de Vigência	31/07/2026 A 30/06/2027
Secretário/Gestor	JOAQUIM HUGO VIEIRA CARNEIRO



Extrato de Convênios/Parcerias	26-81071-9/00
Nº do Cadastro CGE	0064/2026
Nº do Instrumento	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECURIA E DA PESCA
Concedente	COLONIA DE PESCADORES E AQUICULTORES Z-21 DE JUAZEIRINHO -PB.
Conveniente	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS
Objeto	R\$ 50.000,00
Valor Total	R\$ 50.000,00
Valor Acumulado	32901.20.606.5002.4616.00000000287.44504200.50000.0.2.0000
Classificação Funcional-Programática	31/07/2026 A 30/06/2027
Período de Vigência	JOAQUIM HUGO VIEIRA CARNEIRO
Secretário/Gestor	

Extrato de Convênios/Parcerias	26-81050-6/00
Nº do Cadastro CGE	0074/2026
Nº do Instrumento	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECURIA E DA PESCA
Concedente	ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS DE SAO DOMINGOS DO CARIRI
Conveniente	Aquisição de Implementos Agrícolas
Objeto	R\$ 50.000,00
Valor Total	R\$ 50.000,00
Valor Acumulado	32901.20.606.5002.4616.00000000287.44504200.50000.0.2.0000
Classificação Funcional-Programática	31/07/2026 A 30/06/2027
Período de Vigência	JOAQUIM HUGO VIEIRA CARNEIRO
Secretário/Gestor	

Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

EXTRATO

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORCAMENTO E GESTAO	
Extrato de Convênios/Parcerias	
Nº do Cadastro CGE	26-82347-1/00
Nº do Instrumento	0264/2026
Concedente	SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORCAMENTO E GESTAO
Conveniente	Prefeitura Municipal de Cajazeiras
Objeto	Construção de Praça Pública no Distrito de Divinópolis.
Valor Total	R\$ 488.325,13
Valor Acumulado	R\$ 488.325,13
Classificação Funcional-Programática	37902.08.845.5001.1990.00000000287.44404200.50000.0.2.0000
Período de Vigência	02/08/2026 A 02/08/2027
Secretário/Gestor	GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO

Empresa Paraibana de Turismo - PBTUR S/A

EXTRATO

EMPRESA PARAIBANA DE TURISMO S/A

Extrato de Contrato	
Nº do Cadastro	26-01419-0
Nº do Contrato	0069/2026
Contratante	EMPRESA PARAIBANA DE TURISMO S/A
Contratado	FRT OPERADORA DE TURISMO LTDA
Objeto	CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO A PARTICIPAÇÃO DA PBTUR S.A. NO EVENTO DENOMINADO B2MEET DA FRT 2026, QUE SERÁ REALIZADO NOS DIAS 12 A 16 DE AGOSTO DE 2026, NA CIDADE DE GRAMADO/RS, PARA A PROMOÇÃO E DIVULGAÇÃO DO DESTINO PARAÍBA E SUAS REGIÕES TURÍSTICAS
Valor	80.000,00
Classificação Funcional-Programática	21.202.23.695.5009.4104.0287.3390.39.500.0.2.0000.00
Período da vigência do Contrato	12/8/2026 A 12/10/2026
Data da assinatura	12/8/2026
Valor acumulado do Contrato com o(s) aditivo(s) anterior(es)	80.000,00
Gestor do Contrato	ALLAN DAVIDSON LAURO BEZERRA SALES - Mat.: 9957366
Ferdinando José Lucena de Medeiros	- PRESIDENTE

Companhia Paraibana de Gás - PBGÁS

EXTRATOS

COMPANHIA PARAIBANA DE GÁS

Extrato de Aditivo de Contrato
Nº do Cadastro

22-02063-2

Nº do Contrato	0020/2022
Contratante	COMPANHIA PARAIBANA DE GÁS
Contratado	AIG SEGUROS BRASIL S.A.
Valor Original do Contrato	48.500,00
Nº do Aditivo	4
Objeto do aditivo	• A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO 0020/2022 – DAF/GAS, POR MAIS 12 MESES, PASSANDO SEU TERMO FINAL PARA 20/06/2027, NOS MOLDES DO ART. 71, DA LEI 13.303 C/C O ART. 92, §1º DO RILC DA PBGÁS, CONFORME TERMOS PRESENTES EM CARTA DE RENOVAÇÃO DATADA DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026. - CONSIDERANDO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA, O VALOR DO ADITAMENTO É DE R\$48.500,00 (QUARENTA E OITO MIL E QUINHENTOS REAIS). • EXCLUSÃO DO ITEM 5.1.2.1 DA CLÁUSULA QUINTA DO CONTRATO 0020/2022 REFERENTE ÀS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, EM VIRTUDE DA SUSPENSÃO DA RETENÇÃO DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATOS – TAC, FAE/ PB INSTITUÍDA PELO ART. 7º, II, DA LEI ESTADUAL 10.128/2013 – DECLARADA INCONSTITUCIONAL PELO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA NA ADI Nº 0807654-79.2021.8.15.0000, CONFORME PARECER Nº 1049-PGE/2025, EXARADO EM 28/08/2025 PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO; E • INCLUSÃO DA CLÁUSULA DE QUITAÇÃO.
Valor do aditivo	0,00
Período da vigência do Contrato	20/6/2022 A 20/6/2027
Data da assinatura do aditivo	19/6/2026
Valor acumulado do Contrato com o(s) aditivo(s) anterior(es)	194.000,00
Gestor do Contrato	LUCIANO VIANA DE MELO - Mat.: 0177
Jailson José Galvão	- DIRETOR PRESIDENTE

Extrato de Aditivo de Contrato

Nº do Cadastro	24-02510-1
Nº do Contrato	0016/2024
Contratante	COMPANHIA PARAIBANA DE GÁS
Contratado	MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A
Valor Original do Contrato	170.000,00
Nº do Aditivo	2
Objeto do aditivo	• A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO 0016/2024 – DAF/GAS, POR MAIS 12 (DOZE) MESES, PASSANDO SEU TERMO FINAL PARA 09/08/2027, NOS MOLDES DO ART. 71, DA LEI 13.303/16 C/C O ART. 92, §§1º E 3º DO RILC DA PBGÁS, IMPORTANDO O VALOR DE R\$178.211,01 (CENTO E SETENTA E OITO MIL DUZENTOS E ONZE REAIS E UM CENTAVO); • REAJUSTE CONTRATUAL NO PERCENTUAL DE 4,26%, COM BASE NO IGP-DI E NA ATUALIZAÇÃO DO VALOR EM RISCO (VR), APLICADO SOBRE O VALOR ATUAL DO CONTRATO, CORRESPONDENTE AO VALOR DE R\$7.591,78 (SETE MIL QUINHENTOS E NOVENTA E UM REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS); EXCLUSÃO DO ITEM 5.1.2.1 DA CLÁUSULA QUINTA DO CONTRATO 0016/2024 REFERENTE ÀS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, EM VIRTUDE DA SUSPENSÃO DA RETENÇÃO DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATOS – TAC, FAE/PB INSTITUÍDA PELO ART. 7º, II, DA LEI ESTADUAL 10.128/2013 – DECLARADA INCONSTITUCIONAL PELO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA NA ADI Nº 0807654-79.2021.8.15.0000, CONFORME PARECER Nº 1049-PGE/2025, EXARADO EM 28/08/2025 PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO; E • INCLUSÃO DA CLÁUSULA DE QUITAÇÃO.
Valor do aditivo	178.211,01
Origem de Recursos	
Período da vigência do Contrato	9/8/2024 A 9/8/2027
Data da assinatura do aditivo	31/7/2026
Valor acumulado do Contrato com o(s) aditivo(s) anterior(es)	348.211,01
Gestor do Contrato	LUCIANO VIANA DE MELO - Mat.: 0177
Jailson José Galvão	- DIRETOR PRESIDENTE

Extrato de Aditivo de Contrato

Nº do Cadastro	25-01710-1
Nº do Contrato	0023/2025
Contratante	COMPANHIA PARAIBANA DE GÁS
Contratado	LANLINK SOLUÇÕES E COMERCIALIZAÇÃO EM INFORMÁTICA S.A.
Valor Original do Contrato	160.422,00
Nº do Aditivo	1
Objeto do aditivo	A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO 0023/2025 – DAF/GTI, POR MAIS 12 (DOZE) MESES, PASSANDO SEU TERMO FINAL PARA 30/07/2027, NOS MOLDES DO ART. 71, DA LEI 13.303/16 C/C O ART. 92, §§1º E 3º DO RILC DA PBGÁS, IMPORTANDO NO VALOR DE R\$166.630,33 (CENTO E SESSENTA E SEIS MIL SEISCENTOS E TRINTA REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS), CONSIDERANDO A APLICAÇÃO DE REAJUSTE, NO PERCENTUAL DE 3,87%, DO ÍNDICE IPCA DE JULHO/25 A ABRIL/26; E INCLUSÃO DA CLÁUSULA DE QUITAÇÃO;
Valor do aditivo	166.630,33
Origem de Recursos	
Período da vigência do Contrato	30/7/2025 A 30/7/2027
Data da assinatura do aditivo	29/7/2026
Publicado no DOE em	31/7/2026 - REPUBLICAR POR INCORREÇÃO
Gestor do Contrato	FERNANDA PAULINELLI RODRIGUES SILVA - Mat.: 0068
Jailson José Galvão	- DIRETOR PRESIDENTE

PUBLICOU AQUI, É OFICIAL!



do Ensino Fundamental, a serem utilizados no ano letivo de 2027, através da adesão à Ata de Registro de Preços nº 008/2024, decorrente do Pregão Eletrônico nº 006/2024, promovido pelo Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado de São Paulo – CINDESP, que objetiva a AQUISIÇÃO DE PROJETOS/KITS PEDAGÓGICOS PARADIDÁTICOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO - CINDESP; DESIGNO os servidores Eliane Pereira da Silva, Diretora do Departamento de Gestão Pedagógica, como Gestor; Taciana Fideles de Souza Santana, Coordenação do Ens. Fundamental - Anos Iniciais, para Fiscal Administrativo, do contrato decorrente da ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS Nº 90008/2026, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

FERNANDO FRANCISCO DE LIMA
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO

ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS Nº 90005/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS Nº 90005/2026, que objetiva: Aquisição de kits pedagógicos de Língua Portuguesa e Matemática para atendimento aos estudantes do 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental, a serem utilizados no ano letivo de 2027, através da adesão à Ata de Registro de Preços nº 008/2024, decorrente do Pregão Eletrônico nº 006/2024, promovido pelo Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado de São Paulo – CINDESP, que objetiva a AQUISIÇÃO DE PROJETOS/KITS PEDAGÓGICOS PARADIDÁTICOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO - CINDESP; RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: FENIX EDITORA LIVRARIA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA. LTDA - R\$ 1.134.556,81.

FERNANDO FRANCISCO DE LIMA
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

EXTRATO DE CONTRATO

ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS Nº 90005/2026

OBJETO: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 008/2024, decorrente do Pregão Eletrônico nº 006/2024, promovido pelo Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado de São Paulo – CINDESP, que objetiva a AQUISIÇÃO DE PROJETOS/KITS PEDAGÓGICOS PARADIDÁTICOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO - CINDESP, DOTAÇÃO: 02.050 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.365.5000.5012 Distribuição de fardamentos e materiais didáticos e pedagógicos para alunos da educação infantil da Rede Escolar Municipal. 3390.32.00.1.500.0000 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita - Recursos não Vinc. de Impostos 4490.52.00.1.500.0000 Equipamento e material permanente - Recursos não vinculados de Impostos. 3390.32.00.1.340.0000 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita - Transferências do FUNDEB 3390.32.00.1.542.0000 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita Transferências do FUNDEB – VAAT 4490.52.00.1.500.0000 Equipamento e material permanente - Recursos Transferências do FUNDEB – VAAT 3390.32.00.1.550.0000 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita - Transferência do Salário Educação 4490.52.00.1.500.0000 Equipamento e material permanente - Recursos Transferência do Salário-Educação 12.361.3000.2055 Distribuição de fardamentos e materiais didáticos e pedagógicos para alunos do ensino fundamental da Rede Escolar Municipal 3390.32.00.1.500.0000 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita - Recursos não Vinc. de Impostos 3390.32.00.1.542.0000 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita Transferências do FUNDEB – VAAT 3390.32.00.1.550.0000 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita - Transferência do Salário Educação. VIGÊNCIA: até 13/08/2027. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alhandra e: CT Nº 00144/2026 - 14.08.26 - FENIX EDITORA LIVRARIA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA. LTDA - R\$ 1.134.556,81.

FERNANDO FRANCISCO DE LIMA
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Areia

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00034/2026

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Epitácio Pessoa, S/N - Centro - Areia - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE CARGAS DESTINADOS AS SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE AREIA. Abertura da sessão pública: **08:00 horas do dia 31 de Agosto de 2026**. Início da fase de lances: 08:01 horas do dia 31 de Agosto de 2026. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00

as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: licita.pmareiapb@gmail.com. Edital: www.aria.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Areia - PB, 14 de Agosto de 2026

JOELSON NUNES FREIRE
PREGOEIRO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Baía da Traição

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA DA TRAIÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00029/2026

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Dom Pedro II, 681 - Centro - Baía da Traição - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Contratação de empresa do ramo pertinente para Aquisição de projeto pedagógico os quatro marcos educacionais, programa cine 3D e programa itinerante da matemática infantil, com a finalidade de promover experiências pedagógicas e paradidáticas aos estudantes dos anos infantil, iniciais e finais. Abertura da sessão pública: **08:30 horas do dia 28 de Agosto de 2026**. Início da fase de lances: 08:35 horas do dia 28 de Agosto de 2026. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 19/23; Decreto Municipal nº 19/23; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 99418-0103. E-mail: baialicitacao@gmail.com. Edital: <https://www.baiaatratraicao.pb.gov.br/>; <https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf>; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Baía da Traição - PB, 14 de Agosto de 2026

MARINHO GERMANO DA SILVA NETO
PREGOEIRO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Bayeux

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00197/2025 – FMS - PMBEX

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DA BASE DESCENTRALIZADA DO SAMU - SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE BAYEUX-PB. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA SRP Nº 00002/2025 – FMS e PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00083/2025 – FMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX - CNPJ Nº 08.924.581/0001-60. CONTRATADO: CONSTRUTORA SOUSA CAMPOS LTDA, CNPJ: 19.175.657/0001-18. ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE PRAZO: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ PRORROGADO POR MAIS 60 (SESENTA) DIAS, PASSANDO DE 30/07/2025 A 30/07/2026 PARA 30/07/2026 A 28/09/2026, PERFAZENDO O PRAZO TOTAL DE 14 (CATORZE) MESES, CONSIDERADOS DA ASSINATURA DO CONTRATO ORIGINAL.

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 000167/2026 – PMBEX

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS FUNERÁRIOS E DE EXUMAÇÃO, TRANSPORTE SEGURO E ADEQUADO, TRATAMENTO TÉRMICO E DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DAS OSSADAS HUMANAS E RESÍDUOS PROVENIENTES DE EXUMAÇÃO NO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE BAYEUX-PB, EM CONFORMIDADE COM NORMAS SANITÁRIAS DA ANVISA, RESOLUÇÕES DO CONAMA E LEGISLAÇÃO AMBIENTAL VIGENTE. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00018/2026 – PMBEX e PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00072/2026 – PMBEX. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX - CNPJ Nº 08.924.581/0001-60. CONTRATADO: B-GREEN GESTAO AMBIENTAL S.A. - CNPJ Nº 01.568.077/0002-06. ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE PRAZO: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ PRORROGADO POR MAIS 90 (NOVENTA) DIAS, CONFORME FACULTA A CLÁUSULA SÉTIMA DO REFERIDO INSTRUMENTO, PASSANDO DE 06/05/2026 A 06/08/2026 PARA 06/08/2026 A 06/11/2026, PERFAZENDO O PRAZO TOTAL DE 06 (SEIS) MESES, CONSIDERADOS DA ASSINATURA DO CONTRATO ORIGINAL.

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00062/2024 – PMBEX

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO MUNICÍPIO DE BAYEUX-PB, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO E SEUS ANEXOS. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO CONCORRÊNCIA Nº 00001/2023 – PMBEX / PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00108/2023 – PMBEX. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX - CNPJ Nº 08.924.581/0001-60. CONTRATADO: M CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 02.823.335/0001-35, ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE VALOR. O CONTRATO SOFRERÁ UM ACRÉSCIMO DE 10% QUE RESULTA EM UM AUMENTO DE R\$ 4.606.242,54 (Quatro milhões, seiscentos e seis mil, duzentos e quarenta e dois reais e cinquenta e quatro



centavos, PASSANDO O VALOR DO CONTRATO DE R\$ 46.062.425,40 (Quarenta e seis milhões, sessenta e dois mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e quarenta centavos.) PARA R\$ 50.668.667,94 (Cinquenta milhões, seiscentos e sessenta e oito mil, seiscentos e sessenta e sete reais e noventa e quatro centavos.

Prefeitura Municipal de Boa Ventura

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N.º. 004/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RESGATE, CAPTURA, TRANSPORTE E GUARDA OPERACIONAL DE ANIMAIS DE MÉDIO E GRANDE PORTE EM VIAS PÚBLICAS URBANAS.

Vencedores: JOAO F DE SOUSA, CNPJ: N° 67.040.635/0001-93.

VALOR GLOBAL com o de R\$ 116.280,00 (Cento e Dezesseis Mil Duzentos e Oitenta Reais).

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO: “O Prefeito Constitucional da Prefeitura Municipal de Boa Ventura, usando das atribuições que lhes são conferidas, após a análise das propostas e condições apresentadas pelos licitantes no certame do PREGÃO ELETRONICO N.º. 004/2026, resolve ADJUDICAR o objeto do processo licitatório das empresas acima mencionadas, por apresentar o Menor Preços, conforme classificação constante da Ata de Abertura e Julgamento”.

DATA DA ADJUDICAÇÃO: 14/08/2026

MANOEL VITAL NETO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N.º. 004/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0045/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RESGATE, CAPTURA, TRANSPORTE E GUARDA OPERACIONAL DE ANIMAIS DE MÉDIO E GRANDE PORTE EM VIAS PÚBLICAS URBANAS.

Vencedores: JOAO F DE SOUSA, CNPJ: N° 67.040.635/0001-93, R\$ 116.280,00 (Cento e Dezesseis Mil Duzentos e Oitenta Reais).

Após análise do processo, e, estando o mesmo de acordo com a Lei, HOMOLOGO, nos termos da Lei 14.133/2021, em consequência, ficam convocados os licitantes vencedores para a assinatura do termo de contrato, nos termos do art. 71 IV, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Boa Ventura-PB, 14 de Agosto de 2026

MANOEL VITAL NETO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

Prefeitura Municipal de Caaporã

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENERO ALIMENTICIOS DE FORMA PARCELADA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICIPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico n° 00011/2026. DOTAÇÃO VIGENTE. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Caaporã e: CT N° 00137/2026 - 13.08.26 - J3 SERVICOS E NEGOCIOS LTDA - R\$ 49.450,00.

Caaporã - PB, 14 de Agosto de 2026

CRISTIANE RODRIGUES DE OLIVEIRA PINHO
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Cabedelo

ATO DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA N° 4475 DE 08 DE AGOSTO DE 2026

DECLARA A VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO, EM VIRTUDE DE POSSE EM OUTRO CARGO PÚBLICO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELLO, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no artigo 33, VIII, da Lei Federal 8112/90, cominado com os artigos 72 da Lei Municipal 523 de 17 de agosto de 1989 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cabedelo, e de acordo com o Protocolo n° 12.897/2026, de 20 de julho de 2026, e conforme Parecer n° 296/2026, de 04 de julho de 2026, da Assessoria Jurídica da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

RESOLVE:

Art. 1º Declarar a vacância do cargo de Cuidador da Educação Inclusiva, ocupado pelo (a) servidor (a) **ORION LIRA GOMES**, matrícula n° 40.973-4, em virtude de posse em outro

cargo público, conforme Ato Governamental n° 3885, de 14 de julho 2026, emitido pelo Governo do Estado da Paraíba.

Art. 2º A vacância de que trata o art. 1º desta Portaria, será pelo prazo de 03 (três) anos, ou antes, desde que a pedido do servidor.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de julho de 2026.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 07 de Agosto de 2026

EVILÁSIO CAVALCANTI NETO
PREFEITO

Câmara Municipal de Cabedelo

LICITAÇÕES

CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELLO

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO DISPENSA N° DV00011/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação n° DV00011/2026, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK, COMPREENDENDO O PREPARO FORNECIMENTO, TRANSPORTE, MONTAGEM, REPOSIÇÃO E ORGANIZAÇÃO DOS ALIMENTOS E BEBIDAS, BEM COMO DISPONIBILIZAÇÃO DE UTENSÍLIOS, MATERIAIS E EQUIPE DE APOIO NECESSÁRIOS; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: JOAO NITO NOBREGA - R\$ 59.980,00.

Cabedelo - PB, 07 de Agosto de 2026

JOSÉ FRANCISCO PEREIRA
PRESIDENTE DA CÂMARA

CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELLO

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO DISPENSA N° DV00011/2026

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK, COMPREENDENDO O PREPARO FORNECIMENTO, TRANSPORTE, MONTAGEM, REPOSIÇÃO E ORGANIZAÇÃO DOS ALIMENTOS E BEBIDAS, BEM COMO DISPONIBILIZAÇÃO DE UTENSÍLIOS, MATERIAIS E EQUIPE DE APOIO NECESSÁRIOS; DESIGNO os servidores Rosellyn Araujo Monteiro, Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Cabedelo, como Gestora; e Matheus Almeida Bakke, Auxiliar Legislativo, para Fiscal Técnico do contrato: decorrente do procedimento de Dispensa de Licitação n° DV00011/2026, com as competentes atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato.

Cabedelo - PB, 07 de Agosto de 2026

JOSÉ FRANCISCO PEREIRA
PRESIDENTE DA CÂMARA

EXTRATO

CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELLO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK, COMPREENDENDO O PREPARO FORNECIMENTO, TRANSPORTE, MONTAGEM, REPOSIÇÃO E ORGANIZAÇÃO DOS ALIMENTOS E BEBIDAS, BEM COMO DISPONIBILIZAÇÃO DE UTENSÍLIOS, MATERIAIS E EQUIPE DE APOIO NECESSÁRIOS. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação n° DV00011/2026, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 01.010 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES; 01.031.2001.2001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FINIS DO PODER LEGISLATIVO; 000013.3390.39 99 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; VIGÊNCIA: até 07/02/2027. PARTES CONTRATANTES: Câmara Municipal de Cabedelo e: CT N° 00025/2026 - 07.08.26 - JOAO NITO NOBREGA - R\$ 59.980,00.

Prefeitura Municipal de Caraúbas

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICA DE ENGENHARIA, PARA EXECUÇÃO DE PROJETO PARA PERFURAÇÕES DE 26,0 (VINTE E SEIS) POÇOS TUBULARES PROFUNDOS, NO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS–PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação n° IN00024/2026, nos termos do Art. 74, inciso III, alínea c, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 21400.17.544.0002.2010 – MANTER OS POÇOS ARTESIANOS E O ABASTECIMENTO DAGUA 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 500. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Caraubas e: CT N° 42401/2026 - 13.08.26 - ARCOVERDE PERFURACAO DE POCOS LTDA - R\$ 8.000,00.



Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha

CONVOCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA

**AVISO DE CONVOCAÇÃO
APRESENTAÇÃO DE MOSTRUÁRIO
PROC. ADMINISTRATIVO Nº 35/2026
PREGÃO ELETRÔNICO 13/2026**

O Município de Catolé do Rocha-PB, através de sua Pregoeira Oficial, por este termo CONVOCA os representantes legais das empresas: ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAÚJO, CNPJ nº 70.307.939/0001-89; ASSUNÇÃO TEC. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ, 04.473.960/0001-20; NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS; CNPJ: 03.829.590/0001-58 e GQS ELETROS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ: 11.427.407/0001-16, para comparecerem junto a sede da Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha-PB, situado à Praça Sérgio Maia, 66, Centro, até o dia 20/08/2026, para apresentarem os mostruários de produtos de conforme proposto e relacionados abaixo acompanhados das especificações técnicas, para a análise por parte de equipe formada pela Secretaria Municipal de Planejamento, que deverá analisa-los, aprovar e emitir CERTIDÃO, atestando que os mesmos atendem e estão em conformidade com as especificações do termo de referência e que os mesmos são semelhantes ou superiores nele constantes. As licitantes que deverão apresentá-los dentro do prazo estipulado junto à Comissão de Contratação conforme disposto no Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico RP nº 13/2026, cujo objeto é: Aquisição de material elétrico para complementar as demandas da Secretaria de Obras e Infraestrutura deste Município. A apresentação deverá ser agendada através do e-mail: licitacao@catoleodorocha.pb.gov.br. Fone: (83) 3441 1383. Itens convocados: 004 – 0053048 Air Fry – marca HQ; 0024 – 0032572 – Fogao Industrial 04 bocas – marca: ITJB; 0030 – 0053055 – Frigobar – marca Midea; 0048 – 0053057 – Smart TV 43 Polegadas – marca HQ; 0049 – 0053058 – Smart TV 50 Polegadas – marca HQ.

Catolé do Rocha-PB, 13 de Agosto de 2026

**JAILMA FRANCISCA DA SILVA
PREGOEIRA OFICIAL**

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA

**HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Agente de Contratação denominado Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 14/2026, que objetiva: Aquisição de ares-condicionados com instalação, para atender as necessidades das Secretarias do Município, devido a revogação do Pregão Eletrônico 11/2026; HOMOLOGO/ADJUDICO o correspondente procedimento licitatório e convoco os licitantes: NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS - R\$ 1.213.140,00, SUBLIME EQUIPAMENTOS EIRELI - R\$ 145.848,25. Para assinar o termo de contrato, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 032/2023 e demais legislações pertinentes, para que surta os efeitos legais.

Catolé do Rocha – PB, 14 de agosto de 2026.

**LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
PREFEITO**

Prefeitura Municipal do Congo

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONGO

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATO: 70301/2025-CPL**

OBJETO: CONSTRUÇÃO DO MATADOURO MUNICIPAL — ETAPA 02 NO MUNICÍPIO DO CONGO/PB / **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGO / **CONTRATADO:** CONSTRUTORA TERRA FORTE LTDA / **VALOR CONTRATADO:** R\$ 515.452,05 (quinhentos e quinze mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e cinco centavos) / **VALOR DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:** R\$ 769,18 (setecentos e sessenta e nove reais e dezoito centavos), referente ao item 7.7.3 da planilha orçamentária, com adoção do valor unitário de R\$ 101,85/m, o que representa acréscimo de aproximadamente 1,34% sobre o valor global do contrato, passando o valor global atualizado do contrato para R\$ 516.221,23 (quinhentos e dezesseis mil, duzentos e vinte e um reais e vinte e três centavos) / **DATA DA ASSINATURA:** 11/08/2026 **AMPARO LEGAL:** artigo 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021

Prefeitura Municipal de Coxixola

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIXOLA

**AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00004/2026**

Torna público que fará realizar através da Comissão de Contratação, sediada na Avenida Manoel José das Neves, 42 - Centro - Coxixola - PB, por meio do site <https://www.bllcompras.com/>, licitação modalidade

Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço, para: **CONSTRUÇÃO DE GINÁSIO POLIESPORTIVO EM COXIXOLA/PB, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº 0081/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E A PREFEITURA DE COXIXOLA, EM CONFORMIDADE COM O DECRETO ESTADUAL Nº 33.884/2013.** Abertura da sessão pública: **08:00 horas do dia 1º de Setembro de 2026. Início da fase de lances: 08:01 horas do dia 1º de Setembro de 2026.** Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 11:00 horas e das 13:00 as 17:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3306-1057. E-mail: cplcoxixola@gmail.com. Edital: <http://www.coxixola.pb.gov.br/>; www.tce.pb.gov.br/; <https://www.bllcompras.com/>; www.gov.br/pncp.

Coxixola - PB, 14 de Agosto de 2026

**JOSÉ ARAGONÊS CORREIA DE BRITO
PRESIDENTE DA COMISSÃO**

Prefeitura Municipal de Cuité

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITÉ

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00023/2025**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua 15 de Novembro, 159 - Centro - Cuité - PB, por meio do site <https://www.licitanet.com.br/>, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA USO NO HOSPITAL MUNICIPAL, SAMU E PROGRAMA MELHOR EM CASA DESTE MUNICÍPIO.** Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 31 de Agosto de 2026. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 1.950/24; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: Segunda a Sexta, das 08:00h às 12:00h dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 0. E-mail: licitacaocuite@gmail.com. Edital: www.licitanet.com.br; www.cuite.pb.gov.br e www.tce.pb.gov.br; <https://www.licitanet.com.br/>; www.gov.br/pncp.

Cuité - PB, 14 de Agosto de 2026

**BRUCE DA SILVA SANTOS
PREGOEIRO OFICIAL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITÉ

**ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº IN00012/2026**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00012/2026, fundamentada no Art. 74, inciso V, da Lei 14.133/21, que objetiva: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA A SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E INFRAESTRUTURA; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: NORMA LUCIA GOMES FERNANDES - CPF: ***.126.274-**- R\$ 18.000,00.**

Cuité - PB, 14 de Agosto de 2026

**CAIO TIBÉRIO BARBALHO INÁCIO DA SILVA
PREFEITO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITÉ

**ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº IN00014/2026**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00014/2026, fundamentada no Art. 74, inciso V, da Lei 14.133/21, que objetiva: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA CENTRAL DE COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITÉ; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: MARIA APARECIDA DE PONTES - CPF: ***.788.661-**- R\$ 15.600,00.**

Cuité - PB, 14 de Agosto de 2026

**CAIO TIBÉRIO BARBALHO INÁCIO DA SILVA
PREFEITO**

Prefeitura Municipal de Cuité de Mamanguape

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITÉ DE MAMANGUAPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUITÉ DE MAMANGUAPE

**ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO
DISPENSA Nº DV00033/2026**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00033/2026, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: **Locação de cadeiras estilo poltronas, mesas 6 lugares e bife por cabeça, para atender a demanda dos eventos realizados pelo Fundo Municipal**



de Cuité de Mamanguape–PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: 68.130.894 CLAUDIO DE OLIVEIRA SILVA - R\$ 53.000,00.

Cuité de Mamanguape - PB, 13 de Agosto de 2026
MARIA ROSEMARY FARIAS LIMA
SECRETÁRIA E GESTORA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITÉ DE MAMANGUAPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUITÉ DE MAMANGUAPE

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO
DISPENSA Nº DV00033/2026

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Locação de cadeiras estilo poltronas, mesas 6 lugares e bife por cabeça, para atender a demanda dos eventos realizados pelo Fundo Municipal de Cuité de Mamanguape–PB; DESIGNO os servidores Jairo Santos do Prado, Secretário, como Gestor; e Marcos Ullangles Correia, Secretário, para Fiscal Técnico do contrato: decorrente do procedimento de Dispensa de Licitação nº DV00033/2026, com as competentes atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato.

Cuité de Mamanguape - PB, 13 de Agosto de 2026
MARIA ROSEMARY FARIAS LIMA
SECRETÁRIA E GESTORA

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITÉ DE MAMANGUAPE

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00228/2025-SDC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 250731DV00078
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: DV00078/2025
CONTRATO Nº: 00228/2025-SDC
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITÉ DE MAMANGUAPE/PB. CONTRATA-DA: 60.638.852 JAMILSON RODRIGUES FRANCO – CNPJ nº 60.638.852/0001-30. OBJETO DO CONTRATO: Contratação de pessoa física ou jurídica para prestar serviços de recuperação de para-choques e peças de plástico automotiva em geral, para atender os veículos da Prefeitura Municipal de Cuité de Mamanguape/PB. OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação da vigência do Contrato nº 00228/2025-SDC por mais 12 (doze) meses, visando assegurar a continuidade dos serviços de recuperação de para-choques e peças plásticas automotivas da frota municipal. VIGÊNCIA: De 13 de agosto de 2026 a 12 de agosto de 2027, condicionada à regularidade da formalização da prorrogação e à inexistência de solução de continuidade contratual. VALOR: Permanecem mantidas as condições financeiras originalmente pactuadas, correspondentes ao valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) por hora, até o limite de 250 horas, perfazendo o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme contrato original. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Cláusula Sétima do Contrato nº 00228/2025-SDC e arts. 105, 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante justificativa administrativa, demonstração da vantajosidade, disponibilidade orçamentária, manutenção das condições de habilitação e parecer jurídico. DATA DA ASSINATURA: 12 de agosto de 2026.

Cuité de Mamanguape/PB, 1 de Agosto de 2026
HELIO SEVERINO DE SOUZA
PREFEITO CONSTITUCIONAL

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUITÉ DE MAMANGUAPE

EXTRATO DE ADITIVO
DISPENSA Nº DV00054/2024
CONTRATO: 00323/2024-CPL
ADITIVO: 02

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO NA ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS ESTATÍSTICOS E DE PRODUÇÃO, ATRAVÉS DE ALIMENTAÇÃO DOS DADOS NOS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO – CNES – SIA, FPO, BPA, E – SUS – PRONTUÁRIO ELETRÔNICO DO CIDADÃO – COLETA DE DADOS SIMPLIFICADA, VIGILÂNCIA SANITÁRIA E AMBIENTAL, VOLTADAS À ATENÇÃO BÁSICA E CONSULTORIA DE PORTARIAS E AÇÕES ESTRATÉGICAS PARA ATENÇÃO BÁSICA. Valor: R\$ 36.216,00 (TRINTA E SEIS MIL E DUZENTOS E DEZESSEIS REAIS). DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.120 Fundo Municipal de Saúde de C Mamanguape 10 301 4280 2039 Manut. do Fundo Municipal de Saúde 000309 3390.3999 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 10 301 4280 2040 Man das Ativ do Programa de Agentes com de Saúde – Pac 16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 000317 3390.3999 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 10 301 4280 2041 Man Ativ Prog Saude na Família – 16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 000322 3390.3999 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 10 301 4280 2044 548.877,00 1,20 Manut Piso Atenção Básica 16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 000336 3390.3999 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 10 301 4280 2048 Manut Conselho Municipal de Saúde 000353 3390.3999 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUITÉ DE MAMANGUAPE. Contratada: SAMARA CHAVES DE SOUZA SILVA 09446588499. Data da Assinatura do Contrato: 23 de Setembro de 2024. Data da Assinatura do Aditivo: 13 de Agosto de 2026. Vigência do Aditivo: 23/09/2027.

Cuité de Mamanguape - PB, 13 de Agosto de 2026
MARIA ROSEMARY FARIAS LIMA
SECRETÁRIA E GESTORA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00289/2025-SDC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 250731DV00079
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: DV00079/2025
CONTRATO Nº: 00289/2025-SDC
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUITÉ DE MAMANGUAPE/PB. CONTRATA-DA: 60.638.852 JAMILSON RODRIGUES FRANCO – CNPJ nº 60.638.852/0001-30. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 00289/2025-SDC, cujo objeto é a contratação de pessoa física ou jurídica para prestar serviços de recuperação de para-choques e peças de plástico automotiva em geral, para atender veículos da Secretaria de Saúde. PRAZO: Prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 14/08/2026 a

13/08/2027. VALOR: Permanecem mantidas as condições financeiras originalmente pactuadas, no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) por hora, até o limite de 250 horas, correspondente ao valor contratual de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). REAJUSTE: Não houve reajuste de preços no presente Termo Aditivo. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Cláusula Sétima do Contrato nº 00289/2025-SDC e arts. 105, 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021. DATA DA ASSINATURA: 13 de Agosto de 2026.

Cuité de Mamanguape/PB, 13 de Agosto de 2026
MARIA ROSEMARY FARIAS LIMA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Locação de cadeiras estilo poltronas, mesas 6 lugares e bife por cabeça, para atender a demanda dos eventos realizados pelo Fundo Municipal de Cuité de Mamanguape–PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00033/2026, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.120 Fundo Municipal de Saúde de C Mamanguape 10 301 4280 2039 Manut. do Fundo Municipal de Saúde 000303 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 14/08/2027. PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Cuité de Mamanguape e: CT Nº 00130/2026 - 14.08.26 - 68.130.894 CLAUDIO DE OLIVEIRA SILVA - R\$ 53.000,00.

Prefeitura Municipal
de Cuitégi

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITEGI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUITEGI

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00019/2026

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Nossa Senhora do Rosário, 35 - Centro - Cuitégi - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Aquisições parceladas de Medicamentos “REMUME” destinados ao atendimento da população do Município de Cuitégi/PB. Abertura da sessão pública: 08:30 horas do dia 31 de Agosto de 2026. Início da fase de lances: 08:31 horas do dia 31 de Agosto de 2026. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3681–1112. E-mail: licitacuitegi@gmail.com. Edital: www.cuitegi.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br.

Cuitégi - PB, 14 de Agosto de 2026
DIEGO DAVID ROQUE DOS SANTOS
PREGOEIRO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITEGI

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00007/2026

Torna público que fará realizar através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, sediada na Rua Nossa Senhora do Rosário, 35 - Centro - Cuitégi - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDOS COM MEIO-FIO GRANITICO EM ESTRADAS VISINAIS DO MUNICIPIO DE CUITEGI/PB, CONFORME CONVÊNIO FDE Nº 255/2026. Abertura da sessão pública: 08:30 horas do dia 02 de Setembro de 2026. Início da fase de lances: 08:31 horas do dia 02 de Setembro de 2026. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: licitacuitegi@gmail.com. Edital: www.cuitegi.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br.

Cuitégi - PB, 14 de Agosto de 2026
REGILÁUDIO DIOGO GOMES
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Prefeitura Municipal
de Gado Bravo

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GADO BRAVO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00027/2026

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na José Mariano Barbosa, SN - Centro - Gado Bravo - PB, por meio do site <https://licitanet.com.br/>, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN, COM ACESSIBILIDADE CAPACIDADE DE 10 LUGARES, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2026/2026 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE GADO BRAVO-PB. Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 31 de Agosto de 2026. Início da fase de lances: 10:01 horas do dia 31 de Agosto de 2026. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3347–1820. E-mail: gadobravolicitacao@gmail.com. Edital: <https://licitanet.com.br/> www.tce.pb.gov.br; <https://licitanet.com.br/>; www.gov.br/pncp.

Gado Bravo - PB, 13 de Agosto de 2026.
JOSE ROBERTO DA SILVA
PREGOEIRO OFICIAL



Prefeitura Municipal de Esperança

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA

EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: Contratação, em caráter emergencial (inciso VIII, art. 75, da Lei n.º 14.133/2021), de empresa especializada para a execução dos serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos domiciliares e comerciais, destinados a atender uma população de aproximadamente 32.000 (trinta e dois mil) pessoas residentes no Município de Esperança/PB, abrangendo o perímetro urbano e seus distritos, com transporte obrigatório e diário até o aterro sanitário ECOSOLO, localizado em Campina Grande. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa nº DP00033/2025. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Esperança e: CT Nº 00257/2025 - M Construcoes & Servicos Ltda - 2º Aditivo - prorroga o prazo por mais 120 dias. ASSINATURA: 14.08.26

Prefeitura Municipal de Ingá

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE INGÁ

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00014/2026

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00014/2026, que objetiva: Aquisição de gêneros alimentícios em atendimento as demandas operacionais do Município de Ingá-PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: MC ALIMENTOS MINIMERCADO LTDA - R\$ 2.180.000,00.

Ingá - PB, 10 de Agosto de 2026

JANDERSON DE OLIVEIRA CHAVES
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE INGÁ

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios em atendimento as demandas operacionais do Município de Ingá-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00014/2026. VIGÊNCIA: até 10/08/2027. PARTES: Prefeitura Municipal de Ingá e: ARP Nº RP 000142026 - 10.08.26 - MC ALIMENTOS MINIMERCADO LTDA - R\$ 124.260.000,00. ÍNTEGRA DA ATA: Diário Oficial deste Órgão.

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE INGÁ

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios em atendimento as demandas operacionais do Município de Ingá-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00014/2026. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 11. VIGÊNCIA: até 10/08/2027. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Ingá e: CT Nº 00160/2026 - 10.08.26 - MC ALIMENTOS MINIMERCADO LTDA - R\$ 2.180.000,00.

Prefeitura Municipal de Itabaiana

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00035/2026

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Av Presidente João Pessoa, 422/430 - Centro - Itabaiana - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Registro de Preços para fornecimento parcelado de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), acondicionado em cilindro P-13 (botijão de 13 kg), com troca de vasilhames, a fim de atender às necessidades das Secretarias do Município de Itabaiana /PB. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 27 de Agosto de 2026.

Início da fase de lances: 09:01 horas do dia 27 de Agosto de 2026.

Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 13:30 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 999928506. E-mail: licitacaoitabaiana@gmail.com. Edital: www.itabaiana.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Itabaiana - PB, 14 de Agosto de 2026

EDNA DE ANDRADE LOURO ARAÚJO
PREGOEIRA OFICIAL

Prefeitura Municipal de Itapororoca

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICA E/OU JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL ADEQUADA PARA O CONSUMO HUMANO ATRAVÉS DE POÇOS ARTESIANOS E NASCENTE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. FUNDAMENTO LEGAL: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: IN00017/2026. DOTAÇÃO: 16.000 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS: 18 541 0052 2061 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE MEIO AMBIE. E RECUR. HIDRICOS - 000382 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA VIGÊNCIA: ATÉ 14.08.2027. PARTES CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA - PB E: CT Nº: 00303/2026 - SDC. 14.08.2026 – FAZENDA ÁGUA LUZ DISTRIBUIDORA DE ÁGUA LTDA - R\$ 160.000,00 (CENTO E SESSENTA MIL REAIS).

JOÃO BATISTA SANTOS DA SILVA
PREFEITO CONSTITUCIONAL

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa especializada no ramo de construção civil para executar os serviços de SEQUÊNCIA PARA CONSTRUÇÃO DE CRECHE COM CAPACIDADE PARA 50 (CINQUENTA) CRIANÇAS – TIPO B, NO MUNICÍPIO DE ITAPOROROCA, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº 483/2021. FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência Eletrônica nº 00006/2026. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 05.000 Secretaria de Educação 12 361 0403 1003 Const/Amp/Reforma de Unidades Escolares 000043 4490.51 99 OBRAS E INSTALAÇÕES 000044 4490.51 99 OBRAS E INSTALAÇÕES 000045 4490.51 99 OBRAS E INSTALAÇÕES 000046 4490.51 99 OBRAS E INSTALAÇÕES 12 365 5000 1006 Const/Amp/Reforma de Creches 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos – MDE 000054 4490.5199 OBRAS E INSTALAÇÕES 15710000 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação 000055 4490.5199 OBRAS E INSTALAÇÕES. VIGÊNCIA: até 14/12/2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Itapororoca e: CT Nº 00302/2026 - 14.08.26 - VRG CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA - R\$ 475.781,13.

Prefeitura Municipal de Juazeirinho

CREDENCIAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRINHO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUAZEIRINHO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 10004/2026

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao CREDENCIAMENTO Nº 10004/2026, que objetiva: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA COM PROFISSIONAIS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA, ATENDENDO ASSIM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, o qual aponta como proponente os vencedores: CENTRO MÉDICO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM VIVA LTDA - CNPJ Nº 42.092.588/0001-09; Item (s): 2-3-4-5-6-7-8-9-10-11-12-13-14-15-16-17; Valor: R\$ 91.991,68; L A BARBOSA JUNIOR LTDA; CNPJ Nº 33.575.088/0001-29; Item (s): 1-2-3-4-5-6-7-8-9-10-11-12-13-14-15-16-17; Valor: 96.600,68; POLÍVIDA CLÍNICA DE SAÚDE POPULAR LTDA; CNPJ Nº 22.494.864/0001-40; Item (s): 1-3-4-5-6-7-8-9-10-11-12-13-14-15-16-17; Valor: 81.026,74.

Juazeirinho - PB, 11 de Agosto de 2026

ANNA ANGELICA CORDEIRO ALVES RODRIGUES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRINHO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUAZEIRINHO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETIVO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA COM PROFISSIONAIS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA, ATENDENDO ASSIM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA; FUNDAMENTO LEGAL: CREDENCIAMENTOS Nº 10004/2026. DOTAÇÃO: ÓRGÃO: 02.080 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FUNÇÃO/PROGRAMA: 10 301 0002 2058; 10 302 0002 2076 - AÇÃO: ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA; ATIVIDADES ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEX. AMB. E HOSPITALAR - OBJETIVO: GARANTIR A EXECUÇÃO DE DESPESAS COM ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA; GARANTIR A EXECUÇÃO DE DESPESAS COM ATIVIDADES ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEX. AMB. E HOSPITALAR. - FONTES DE RECURSOS: 1.500.1002 RECURSOS VINCULADOS DE IMPOSTOS – ASPS; 1.600.0000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS - ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: 12.08.2027. PARTES CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE



JUAZEIRINHO E: CT 08301/2026 – 12.08.26 - CENTRO MÉDICO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM VIVA LTDA - CNPJ Nº 42.092.588/0001-09; ITEM (S): 2-3-4-5-6-7-8-9-10-11-12-13-14-15-16-17; VALOR: R\$ 91.991,68; - CT 08302/2026 – 12.08.26 - L A BARBOSA JUNIOR LTDA; CNPJ Nº 33.575.088/0001-29; ITEM (S): 1-2-3-4-5-6-7-8-9-10-11-12-13-14-15-16-17; VALOR: 96.600,68; -CT 08303/2026 – 12.08.26 -POLIVIDA CLÍNICA DE SAÚDE POPULAR LTDA; CNPJ Nº 22.494.864/0001-40; ITEM (S): 1-3-4-5-6-7-8-9-10-11-12-13-14-15-16-17; VALOR: 81.026,74.

Prefeitura Municipal de Manaíra

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 22301/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00023/2026
LEI Nº 14.133/2021

OBJETO Contratação da Banda (BUTECO DOS AMIGOS) para apresentação de show musical em comemoração às festividades tradicionais com apresentação na Festa do Distrito de travessia, no dia 29 de agosto de 2026 com duração de 2H:00MIN.
PARTES: Prefeitura Municipal de Manaíra - PB, CNPJ nº 09.148.131/0001-95, e a empresa DF SHOWS E EVENTOS - CNPJ nº 35.033.112/0001-23
VALOR: R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais).
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 05 (cinco) meses.
Manaíra – PB, 14 de Agosto de 2026
MANOEL VIRGULINO SIMÃO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 91805/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00018/2026
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Manaíra, CNPJ nº 09.148.131/0001-95.
CONTRATADO: VAREJÃO PRINCESA COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - CNPJ Nº 36.139.457/0001-29.
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar o valor da Clausula Quarta do Contrato Original, com vista a alteração de quantitativo do contrato original.
DO(S) VALOR(ES) - Fica aditivado aproximadamente 25% que corresponde ao valor total de R\$ 20.842,50 (vinte mil, oitocentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos), resultando em um percentual de 25%.
Manaíra - PB, 12 de Agosto de 2026
MANOEL VIRGULINO SIMÃO
PREFEITO CONSTITUIÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 91802/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00018/2025
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Manaíra, CNPJ nº 09.148.131/0001-95.
CONTRATADO: FRANCISCO BARBOSA SANTOS NETO, CNPJ nº 23.050.597/0001-84.
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a dilatação do prazo do contrato nº 91802/2025 de 16/07/2025, nos termos do art. 107 da lei 14.133/2021, conforme clausula terceira, tendo em vista a necessidade de prorrogação para cumprimento das atividades administrativas.
DA ORORROGAÇÃO - Pelo presente TERMO ADITIVO, fica prorrogada a vigência do contrato nº 91802/2025 em 5 (cinco) meses, sendo iniciado o presente termo aditivo em 24 de julho de 2026 e tendo seu termino em 24 de dezembro de 2026.
Manaíra - PB, 24 de Julho de 2026
MANOEL VIRGULINO SIMÃO
PREFEITO

Prefeitura Municipal de Mari

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 00010/2026

Torna público que fará realizar através do Agente de contratação e Equipe de Apoio, Fundo Municipal de Educação de Mari - Rua Pedro Leite, 309 - Centro - Mari - PB, licitação na modalidade Pregão da forma eletrônica, objetivando: Aquisição parcelada de combustíveis, destinados ao abastecimento da frota de veículos próprios, locados à disposição da Secretaria Municipal de Educação de Mari/PB. Abertura da sessão pública: 13:00 horas do dia 31 de Agosto de 2026. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Edital: www.tce.pb.gov.br; https://www.portaldecompraspublicas.com.br ; www.gov.br/pncp, cpleducmari@gmail.com
Mari - PB, 14 de Agosto de 2026

ANTONIO MARTINS DA SILVA JUNIOR
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI

EXTRATO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

O Prefeito Municipal de MARI/PB, nos termos do art. 71 inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021, resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR o Processo Licitatório, na modalidade Pregão Eletrônica nº 005/2026, sob o critério de julgamento MENOR PREÇO, cujo objeto é a aquisição parcelada de materiais elétricos destinados a manutenção dos prédios públicos e iluminação pública do município. Determino que sejam adotadas as medidas cabíveis para contratação das empresas:
CONTRATADA: ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA, CNPJ: 46.423.434/0001-03
VALOR TOTAL: R\$ 10.880,00
CONTRATADA: CENTER LED MATERIAIS ELETRICOS EIRELI-EPP, CNPJ: 26.474.579/0001-18
VALOR TOTAL: R\$ 6.508,64
CONTRATADA: ELETROLED COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ: 22.415.310/0001-00
VALOR TOTAL: R\$ 92.903,36
CONTRATADA: ELETROMAX DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 64.691.741/0001-49
VALOR TOTAL: R\$ 156.936,48
CONTRATADA: FERCON ATACADISTA LTDA, CNPJ: 61.681.878/0001-24
VALOR TOTAL: R\$ 68.800,00
CONTRATADA: MARCELO SIMONI, CNPJ: 37.652.289/0001-33
VALOR TOTAL: R\$ 10.944,00
CONTRATADA: RM COMERCIO DE MERCADORIAS E MATERIAIS LTDA, CNPJ: 20.784.313/0001-95
VALOR TOTAL: R\$ 15.352,00
CONTRATADA: TARCISIO TRAJANO COMERCIO E INDUSTRIA DE PRE MOLDADOS LTDA, CNPJ: 26.483.972/0001-78
VALOR TOTAL: R\$ 15.352,00
VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R\$ 364.452,48

Mari- PB, 12 de Agosto de 2026
Município: MARI/PB

LUCIA DE FATIMA SANTOS DA SILVA -PREFEITA
CONTRATANTE

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI

EXTRATO DOS CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2026
OBJETO: Aquisição parcelada de materiais elétricos destinados a manutenção dos prédios públicos e iluminação pública do município
CONTRATO Nº 030/2026
CONTRATADA: ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA, CNPJ: 46.423.434/0001-03
VALOR TOTAL: R\$ 10.880,00
CONTRATO Nº 031/2026
CONTRATADA: CENTER LED MATERIAIS ELETRICOS EIRELI-EPP, CNPJ: 26.474.579/0001-18
VALOR TOTAL: R\$ 6.508,64
CONTRATO Nº 032/2026
CONTRATADA: ELETROLED COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ: 22.415.310/0001-00
VALOR TOTAL: R\$ 92.903,36
CONTRATO Nº 033/2026
CONTRATADA: ELETROMAX DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 64.691.741/0001-49
VALOR TOTAL: R\$ 156.936,48
CONTRATO Nº 034/2026
CONTRATADA: FERCON ATACADISTA LTDA, CNPJ: 61.681.878/0001-24
VALOR TOTAL: R\$ 68.800,00
CONTRATO Nº 035/2026
CONTRATADA: MARCELO SIMONI, CNPJ: 37.652.289/0001-33
VALOR TOTAL: R\$ 10.944,00
CONTRATO Nº 036/2026
CONTRATADA: RM COMERCIO DE MERCADORIAS E MATERIAIS LTDA, CNPJ: 20.784.313/0001-95
VALOR TOTAL: R\$ 15.352,00
CONTRATO Nº 037/2026
CONTRATADA: TARCISIO TRAJANO COMERCIO E INDUSTRIA DE PRE MOLDADOS LTDA, CNPJ: 26.483.972/0001-78
VALOR TOTAL: R\$ 15.352,00
ONERANDO A DOTAÇÃO: 02.130-SEC. MUNIC.DE ADM.GESTÃO E ARTIC.POLITICA-SEAGAP - 02130.04.122.0101.2003-MANUT.DAS ATIV.DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - 02.140-SEC.MUNIC.DE FINANÇAS, PLANEJAM.E ORÇAMENTO-SEFINP - 02140.04.123.0101.2006-MANUT.DO CONTROLE DE GESTÃO FINANCEIRA - 02.150-SEC.MUNIC.DE DESENVOLVIMENTO HUMANO-SEDH - 02150.08.244.0101.2053-MANUT.DAS ATIV.DA SEC.MUN.DE DESENVOLV.HUMANO - 02.240-SEC.MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE-SECULTE - 02240.13.392.0108.2022-MANUT.DAS ATIVIDADES CULTURAIS DO MUNICIPIO - 02.180-SEC. MUNIC. DE INFRA ESTR. URBANA E HABITAÇÃO-SEINFHA - 02180.15.451.0101.2064-MANUT. DAS ATIV.DA SEC.MUNIC.DE INFRA ESTR.URBANA - 02.190-SEC.MUNIC. DE DESENV. ECON. E AGRARIO-SEDEA - 02190.20.608.0109.2067-MANUT.DAS ATIV. D/SEC. MUNIC.D/ DESENV. ECON. E AGRARIO - 02.230-SEC.MUNIC.DE TRANSPORTE E TRANSITO -SEM-TRAN – 26.782.0113.2058-MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO - 02.200-FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AO EMPREENDEDORISMO – 23.691.0117.2057-MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AO EMPREENDEDORISMO - 3.3.90.30.99.00-OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO.VIGENCIA: ATE 13/08/2027
Mari- PB, 13 de Agosto de 2026



Prefeitura Municipal de Monteiro

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00009/2026 - 982095

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Alcindo Bezerra de Menezes, 13 - Centro - Monteiro - PB, por meio do site www.comprasgovernamentais.gov.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MÃO DE OBRA REFERENTE A REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CRECHES E ESCOLAS NO MUNICÍPIO DE MONTEIRO/PB.** Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 31 de Agosto de 2026. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Municipal nº 2.229/2024/24; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: licitacaoopmmonteiro@gmail.com. Edital: <https://www.monteiro.pb.gov.br/>; www.tce.pb.gov.br/; www.comprasgovernamentais.gov.br/; www.gov.br/pncp. Monteiro - PB, 14 de Agosto de 2026

ANNE RAFAELLE DE SANTA CRUZ MELO
PREGOEIRA OFICIAL

Prefeitura Municipal de Nova Floresta

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA

AVISO DE PRETENSÃO CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00033/2026

A Prefeitura Municipal de Nova Floresta manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS TRITURADOR E ENSILADEIRA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES OPERACIONAIS DE MANEJO, TRITURAÇÃO E PROCESSAMENTO DE RESÍDUOS VEGETAIS, FORRAGENS E OUTROS MATERIAIS, DAS SECRETARIAS DE AGRICULTURA, INFRAESTRUTURA E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE NOVA FLORESTA-PB, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.** O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto à Setor de Licitações e Contratos, sediada na Rua Prefeito Benedito Marinho, 293 - Centro - Nova Floresta - PB, ou acessando: www.novafloresta.pb.gov.br/www.licitanovafloresta.com.br. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 19 de Agosto de 2026, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: dep.licitacao@novafloresta.pb.gov.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:00h as 13:00h dos dias úteis, no endereço supracitado. Nova Floresta - PB, 14 de Agosto de 2026

FRANCISCO FRANCISMAR OLIVEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Prefeitura Municipal de Nazarezinho

CREDENCIAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZAREZINHO

AVISO DE LICITAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 0007/2026

A Diretora Interna torna público que será realizado um chamamento público com objeto para: **Credenciamento de prestadores de serviços técnicos de nível superior na área de psicologia para atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação do município de Nazarezinho-PB,** conforme especificações do Edital. Data: **09/10/2026, às 09h,** através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. Edital disponível: www.tce.pb.gov.br e www.nazarezinho.pb.gov.br.

Nazarezinho-PB, 14/08/2026.

MARILDA SARMENTO LUIS
DIRETORA INTERNA DOS PROCESSOS

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZAREZINHO

AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA 10/2026

A Diretora Interna torna público que será realizado o procedimento licitatório na modalidade Dispensa Eletrônica, do tipo Menor Preço por item. Objeto: **Contratação de empresa para aquisição de cubas de buffet self-service térmicas, destinadas ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Nazarezinho-PB,** conforme especificações do Edital. Abertura das propostas: dia **21/08/2026, às 09h.** Site: www.portaldecompraspublicas.com.br. Edital: www.nazarezinho.pb.gov.br. Nazarezinho-PB, 14/08/2026.

MARILDA SARMENTO LUIS
DIRETORA INTERNA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZAREZINHO

AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA 11/2026

A Diretora Interna torna público que será realizado o procedimento licitatório na modalidade Dispensa Eletrônica, do tipo Menor Preço por item. Objeto: **Contratação de empresa para aquisição de quadros brancos, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Nazarezinho-PB,** conforme especificações do Edital. Abertura das propostas: dia **21/08/2026, às 10h.** Site: www.portaldecompraspublicas.com.br. Edital: www.nazarezinho.pb.gov.br. Nazarezinho-PB, 14/08/2026.

MARILDA SARMENTO LUIS
DIRETORA INTERNA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZAREZINHO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00032/2026

A Diretora Interna torna público que será realizado o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço por item. Objeto: **Contratação de empresa para aquisição parcelada de itens para enxoval de bebê para atender as necessidades do município de Nazarezinho-PB,** conforme especificações do Edital. Abertura das propostas: dia **31/08/2026, às 09h,** através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. Edital disponível: www.tce.pb.gov.br e www.nazarezinho.pb.gov.br. Nazarezinho-PB, 14/08/2026.

MARILDA SARMENTO LUIS
DIRETORA INTERNA

Prefeitura Municipal de Nova Olinda

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº DV00029/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00029/2026, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE COMPUTADORES, IMPRESSORAS E DEMAIS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA-PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: 64.361.206 MARCOS PEREIRA DE SOUSA LOPES - CNPJ: 64.361.206/0001-20 - R\$ 60.200,00.**

Nova Olinda - PB, 11 de Agosto de 2026

CICERO DAVID DE ANDRADE
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00029/2026. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE COMPUTADORES, IMPRESSORAS E DEMAIS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA-PB.** FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 11/08/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE COMPUTADORES, IMPRESSORAS E DEMAIS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA-PB.** FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa nº DV00029/2026. VIGÊNCIA: até 11/08/2027. PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Olinda e: ARP Nº RP 0008D2026 - 11.08.26 - 64.361.206 MARCOS PEREIRA DE SOUSA LOPES - R\$ 60.200,00. ÍNTEGRA DA ATA: Diário Oficial deste Órgão.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

AVISO DE CANCELAMENTO E CONVOCAÇÃO PARA RETIRADA DE ENVELOPES PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 99/2026 PREGÃO PRESENCIAL Nº 00017/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA/PB, por intermédio do Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos licitantes e demais interessados, o **CANCELAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00017/2026,** cujo objeto consiste no Registro de Preços para locação de veículos destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Saúde e de Educação do Município de Nova Olinda/PB.

O cancelamento decorre da necessidade de realização de ajustes e adequações no Termo de Referência, visando à revisão das especificações e condições da contratação, de modo a compatibilizá-las com as reais necessidades da Administração Municipal.

Esclarece-se que a sessão pública do certame não chegou a ser realizada, tendo ocorrido apenas o recebimento dos envelopes e documentos apresentados pelos interessados.

Dessa forma, não houve abertura dos envelopes, análise de propostas, habilitação, julgamento, classificação ou qualquer outro ato de apreciação do conteúdo da documentação apresentada, permanecendo



os respectivos envelopes devidamente lacrados e sob a guarda da Administração.
Em razão do cancelamento, ficam os licitantes que apresentaram documentação CONVOCADOS PARA COMPARECER À SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA/PB, PARA RETIRADA DOS RESPECTIVOS ENVELOPES E DOCUMENTOS.
A retirada poderá ser realizada pelo próprio licitante ou por representante devidamente identificado e autorizado, mediante assinatura de termo de devolução e recebimento, que será juntado aos autos para fins de registro.
Local para retirada: Prefeitura Municipal de Nova Olinda/PB, Rua Duque de Caxias, s/n, Centro, Nova Olinda/PB.
Horário: das 08h00 às 12h00, em dias úteis.
O presente aviso será divulgado nos meios oficiais utilizados pela Administração, assegurando-se publicidade ao cancelamento e à convocação dos interessados.

Nova Olinda/PB, 13 de Agosto de 2026
GABRIEL NAZÁRIO DA SILVA
PREGOEIRO

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE COMPUTADORES, IMPRESSORAS E DEMAIS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA –PB.
FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00029/2026, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: 04.122.2002.2010 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS: 500. VIGÊNCIA: até 11/08/2027. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Nova Olinda e: CT Nº 00102/2026 - 11.08.2026 - 64.361.206 MARCOS PEREIRA DE SOUSA LOPES - CNPJ 64.361.206/0001-20 - R\$ 60.200,00 (sessenta mil e duzentos reais).

EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: Adesão a Ata de Registro de Preços Nº 016/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 005/2025, cujo objeto: Registro de preços para futuras e eventuais contratações de pessoa jurídica especializada para executar os serviços aqui demandado e suprir as necessidades das Secretarias e seus respectivos órgãos, conforme especificações contidas no Termo de Referência, sobre o regime de empreitada para execução de tarefas certas e determinadas, com cronograma, prazos e quantidades de pessoal previamente ap. FUNDAMENTO LEGAL: Adesão a Registro de Preço nº AD00001/2026. ADITAMENTO: Ajuste no quantitativo para adequação à demanda. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Nova Olinda e: CT Nº 00009/2026 - SERVCOOP COOPERATIVA DE TRABALHO E PRESTACAO DE SERVICOS - CNPJ: 55.576.604/0001-72 - 1º Aditivo - acréscimo de R\$ 439.063,88. ASSINATURA: 03.08.2026

Prefeitura Municipal de Piancó

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0215/2026 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00054/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PIANCÓ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
RATIFICAR, a Inexigibilidade nº 00054/2026, por razões de interesse público, OBJETO: Serviços especializados na área de saúde com atendimento a nível ambulatorial em consultas, plantonistas/urgentistas para o SAMU/UPA, atendendo as necessidades do Município de Piancó-PB, referente ao CREDENCIAMENTO 001/2026, em favor da empresa MARIO DE BARROS MELO NETO, inscrita no CNPJ nº 68.124.505/0001-00, nos termos do Artigo 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, em consequência fica a empresa acima convocado para a assinara do contrato.
VALOR MENSAL ESTIPULADO: R\$ 46.997,76 (quarenta e seis mil novecentos e noventa e sete reais e setenta e seis centavos).
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 234.988,80 (duzentos e trinta e quatro mil novecentos e noventa e oito reais e oitenta centavos).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso IV da Lei nº 14.133/21.
Ratifico o presente processo nos termos da lei
Publique-se. Cientifique-se.

Piancó/PB, em 14 de Agosto de 2026
JÚLIO EDUARDO VENÂNCIO PINHEIRO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0215/2026. PROCESSO: INEXIGIBILIDADE Nº 00054/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Piancó
CONTRATADA: MARIO DE BARROS MELO NETO, inscrita no CNPJ nº 68.124.505/0001-00.
OBJETO: Serviços especializados na área de saúde com atendimento a nível ambulatorial em consultas, plantonistas/urgentistas para o SAMU/UPA, atendendo as necessidades do Município de Piancó-PB, referente ao CREDENCIAMENTO 001/2026.

VALOR MENSAL ESTIPULADO: R\$ 46.997,76 (quarenta e seis mil novecentos e noventa e sete reais e setenta e seis centavos).
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 234.988,80 (duzentos e trinta e quatro mil novecentos e noventa e oito reais e oitenta centavos).
Piancó/PB, em 14 de agosto de 2026.
JÚLIO EDUARDO VENÂNCIO PINHEIRO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

Prefeitura Municipal de Picuí

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUI

ATO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00028/2026

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Antônio Firmino – Centro Administrativo, 348 - Monte Santo - Picuí - PB, por meio do site www.licitapicui.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS OBEJTIVANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA.
Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 03 de Setembro de 2026. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3371–2126. E-mail: pmp.cpl@picui.pb.gov.br. Edital: www.picui.pb.gov.br/licitacoes/licitapicui.com.br; www.tce.pb.gov.br; www.licitapicui.com.br; www.gov.br/pncp.
Picuí - PB, 13 de Agosto de 2026

JOSÉ RANIERI SANTOS FERREIRA
PREFEITO CONSTITUCIONAL

Prefeitura Municipal de Pilões

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES

RATIFICAÇÃO ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00002/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Adesão Registro de Preços nº AD00002/2026, que objetiva: Contratação de empresa especializada para a disponibilização, implantação, instalação, operação, manutenção e posterior retirada de conjuntos técnicos, equipamentos, sistemas e acessórios, destinados ao suporte e à realização de atividades institucionais, educativas, comemorativas e de interesse público, promovidas ou apoiadas pela administração pública municipal; RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: XETA EMPREENDIMENTOS E PROMOCOES LTDA - CNPJ: 30.446.383/0001-97 - R\$ 671.050,00.

Pilões - PB, 12 de Agosto de 2026
SORAYA FERREIRA SALES DA CUNHA
PREFEITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES

RATIFICAÇÃO ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00003/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Adesão Registro de Preços nº AD00003/2026, que objetiva: Aquisição de 02 (dois) veículos automotores novos, zero quilômetro (0 km), destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde deste Município; RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: COMERCIAL SANT'ANA VEICULOS E PECAS LTDA - CNPJ: 08.134.975/0001-14 - R\$ 197.780,00.

Pilões - PB, 12 de Agosto de 2026
SORAYA FERREIRA SALES DA CUNHA
PREFEITA

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a disponibilização, implantação, instalação, operação, manutenção e posterior retirada de conjuntos técnicos, equipamentos, sistemas e acessórios, destinados ao suporte e à realização de atividades institucionais, educativas, comemorativas e de interesse público, promovidas ou apoiadas pela administração pública municipal. FUNDAMENTO LEGAL: Adesão Registro de Preços nº AD00002/2026 - Ata de Registro de Preços nº 0019A/2026, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 00014/2026, realizado pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ/PB. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 3390.39 38

Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Pilões e: CT N° 00089/2026 - 13.08.26 - XETA EMPREENDIMENTOS E PROMOCOES LTDA - CNPJ 30.446.383/0001-97 - R\$ 671.050,00 (seiscentos e setenta e mil e cinquenta reais).

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Aquisição de 02 (dois) veículos automotores novos, zero quilômetro (0 km), destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde deste Município. FUNDAMENTO LEGAL: Adesão Registro de Preços n° AD00003/2026 - Ata de Registro de Preços n° 00001/2026, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico n° 00033/2025, realizado pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA/PB. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos e SUS: 4.4.90.52.01 Equipamentos e Material Permanente. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Pilões e: CT N° 00090/2026 - 14.08.26 - COMERCIAL SANT'ANA VEICULOS E PECAS LTDA - CNPJ 08.134.975/0001-14 - R\$ 197.780,00 (cento e noventa e sete mil e setecentos e oitenta reais).

Prefeitura Municipal
de Queimadas

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 00037/2026

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua João Barbosa da Silva, 120 - Centro - Queimadas - PB, por meio do site licitanet.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 1º de setembro de 2026. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal n° 14.133/21; Lei Complementar n° 123/06; Instrução Normativa n° 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 8134-7244. E-mail: licitacaopmqueimadas2017@gmail.com. Edital: www.queimadas.pb.gov.br ou / https://tce.pb.gov.br/; licitanet.com.br; www.gov.br/pnec.

Queimadas - PB, 14 de Agosto de 2026

JURANDIR DA SILVA
PREGOEIRO OFICIAL

Prefeitura Municipal
de Pitimbu

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAIS DE CONTRATO
PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE PITIMBU - ADELMA CRISTOVAM DOS PASSOS, no uso de suas atribuições legais, DESIGNA, os (a) servidores (a) abaixo, para a funções de GESTOR DE CONTRATOS e FISCAIS DE CONTRATOS:
CONCORRÊNCIA DE LICITAÇÃO DE N°: 003/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2026.05.0034
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE NA ZONA RURAL DE PITIMBU NO DISTRITO DE TAQUARA ZONA RURAL DE PITIMBU.
CONTRATO DE N°: 0081/2026
CONTRATADO: CONSTRUTORA SOUSA CAMPOS LTDA
CNPJ N° 19.175.657/0001-18
PRAZO: 420 (QUATROCENTO E VINTE) DIAS
VALOR: R\$ 1.085.131,21 (UM MILHÃO, OITENTA E CINCO MIL, CENTO E TRINTA E UM REAIS E VINTE E UM CENTAVOS).
GESTOR DE CONTRATOS – A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PITIMBU, no uso de suas atribuições legais, DESIGNA, a servidora MINEIAS BARBOSA NASCIMENTO DOS SANTOS, cargo SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, matrícula de n° 080302, como GESTOR do termo de contrato de n° 0081/2026 PMP
E
FISCAL DE CONTRATO – **PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU**, no uso de suas atribuições legais, DESIGNA, o servidor EDME SANTOS MESQUITA, cargo ENGENHEIRO CIVIL/ DIRETOR por meio da portaria de n° 0039/2025 de 16 de janeiro de 2025, como FISCAL DE CONTRATO, para acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato n° 0081/2026 PMP.
OU
FISCAL DE CONTRATO (SUBSTITUTO) – **PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU**, no uso de suas atribuições legais, DESIGNA, a servidora TATHIANE RIBEIRO BEZERRA FERREIRA, ENGENHEIRO CIVIL, por meio da matrícula; 9410576, como FISCAL DE CONTRATO, para acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato n° 0081/2026 PMP.

Pitimbu, 03 de Agosto de 2026

ADELMA CRISTOVAM DOS PASSOS
PREFEITA CONSTITUCIONAL
MINEIAS BARBOSA NASCIMENTO DOS SANTOS
GESTOR DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAIS DE CONTRATO
PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE PITIMBU - ADELMA CRISTOVAM DOS PASSOS, no uso de suas atribuições legais, DESIGNA, os (a) servidores(a) abaixo, para a funções de GESTOR DE CONTRATOS e FISCAIS DE CONTRATOS:
CONCORRÊNCIA DE LICITAÇÃO DE N°: 0011/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2026.06.0057
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO DO TRECHO RURAL LIGANDO A PB-008 AO ASSENTAMENTO NOVA VIDA, MUNICÍPIO DE PITIMBU/PB.
CONTRATO DE N°: 0079/2026
CONTRATADO: CONSTRUTORA LAJEDO LTDA
CNPJ: 63.336.846/0001-17
PRAZO: 300 (TREZENTOS) dias
VALOR: R\$ 629.629,11 (SEISCENTOS E VINTE E NOVE MIL, SEISCENTOS E VINTE E NOVE REAIS E ONZE CENTAVOS).
GESTOR DE CONTRATOS – A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PITIMBU, no uso de suas atribuições legais, DESIGNA, a servidora VERITIANA DOS SANTOS, cargo SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS, matrícula de n° 9410157, como GESTOR do termo de contrato de n° 0079/2026 PMP
E
FISCAL DE CONTRATO – **PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU**, no uso de suas atribuições legais, DESIGNA, o servidor MÁRIO SÉRGIO REGES NUNES, cargo arquiteto, por meio da matrícula 9410471, como FISCAL DE CONTRATO, para acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato n° 0079/2026 PMP.
OU
FISCAL DE CONTRATO (SUBSTITUTO) – **PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU**, no uso de suas atribuições legais, DESIGNA, a servidor AMÓS PAULO DOS SANTOS, ENGENHEIRO CIVIL, por meio da matrícula; 94101288, como FISCAL DE CONTRATO, para acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato n° 0079/2026 PMP.

Pitimbu, 28 de JULHO de 2026

ADELMA CRISTOVAM DOS PASSOS
PREFEITA CONSTITUCIONAL
VERITIANA DOS SANTOS
GESTOR DE CONTRATO

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

ADJUDICAÇÃO
CONCORRÊNCIA N.º 0003/2026

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE PITIMBU-PB, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.
RESOLVE:
ADJUDICAR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE NA ZONA RURAL DE PITIMBU NO DISTRITO DE TAQUARA ZONA RURAL DE PITIMBU.
CONSTRUTORA SOUSA CAMPOS LTDA
CNPJ N° 19.175.657/0001-18
VALOR TOTAL: R\$ 1.085.131,21 (UM MILHÃO, OITENTA E CINCO MIL, CENTO E TRINTA E UM REAIS E VINTE E UM CENTAVOS).
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,

PITIMBU/PB, 30 DE JULHO DE 2026

ADELMA CRISTOVAM DOS PASSOS
PREFEITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA N.º 003/2026

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE PITIMBU-PB, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.
RESOLVE:
HOMOLOGAR O RESULTADO DA LICITAÇÃO, MODALIDADE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 0003/2026: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE NA ZONA RURAL DE PITIMBU NO DISTRITO DE TAQUARA ZONA RURAL DE PITIMBU COM BASE NOS ELEMENTOS CONSTANTES DO PROCESSO CORRESPONDENTE, OS QUAIS APONTAM COMO PROPONENTE E VENCEDOR;
CONSTRUTORA SOUSA CAMPOS LTDA
CNPJ N° 19.175.657/0001-18
VALOR TOTAL: R\$ 1.085.131,21 (UM MILHÃO, OITENTA E CINCO MIL, CENTO E TRINTA E UM REAIS E VINTE E UM CENTAVOS).
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,

PITIMBU/PB, 30 DE JULHO DE 2026

ADELMA CRISTOVAM DOS PASSOS
PREFEITA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU
GABINETE DO PREFEITO

HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA N.º 003/2026

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE PITIMBU-PB, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.
RESOLVE:
HOMOLOGAR O RESULTADO DA LICITAÇÃO, MODALIDADE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 0003/2026: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE NA ZONA RURAL DE PITIMBU NO DISTRITO



DE TAQUARA ZONA RURAL DE PITIMBU COM BASE NOS ELEMENTOS CONSTANTES DO PROCESSO CORRESPONDENTE, OS QUAIS APONTAM COMO PROPONENTE E VENCEDOR; CONSTRUTORA SOUSA CAMPOS LTDA
CNPJ Nº 19.175.657/0001-18
VALOR TOTAL: R\$ 1.085.131,21 (UM MILHÃO, OITENTA E CINCO MIL, CENTO E TRINTA E UM REAIS E VINTE E UM CENTAVOS).
PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE,

PITIMBU/PB, 30 DE JULHO DE 2026
ADELMA CRISTOVAM DOS PASSOS
PREFEITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

ADJUDICAÇÃO CONCORRÊNCIA N.º 0011/2026

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE PITIMBU-PB, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:
ADJUDICAR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO DO TRECHO RURAL LIGANDO A PB-008 AO ASSENTAMENTO NOVA VIDA, MUNICÍPIO DE PITIMBU –
CONSTRUTORA LAJEDO LTDA

CNPJ Nº 63.336.846/0001-17
VALOR TOTAL: R\$ 629.629,11 (SEISCENTOS E VINTE E NOVE MIL, SEISCENTOS E VINTE E NOVE REAIS E ONZE CENTAVOS).
PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE,

PITIMBU/PB, 28 DE JULHO DE 2026
ADELMA CRISTOVAM DOS PASSOS
PREFEITA CONSTITUCIONAL
CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU
GABINETE DO PREFEITO

HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA N.º 0011/2026

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE PITIMBU-PB, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:
HOMOLOGAR O RESULTADO DA LICITAÇÃO, MODALIDADE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 0011/2026: QUE OBJETIVA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO DO TRECHO RURAL LIGANDO A PB-008 AO ASSENTAMENTO NOVA VIDA, MUNICÍPIO DE PITIMBU COM BASE NOS ELEMENTOS CONSTANTES DO PROCESSO CORRESPONDENTE, OS QUAIS APONTAM COMO PROPONENTE E VENCEDOR;
CONSTRUTORA LAJEDO LTDA
CNPJ Nº 63.336.846/0001-17
VALOR TOTAL: R\$ R\$ 629.629,11 (SEISCENTOS E VINTE E NOVE MIL, SEISCENTOS E VINTE E NOVE REAIS E ONZE CENTAVOS).
PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE,

PITIMBU/PB, 28 DE JULHO DE 2026
ADELMA CRISTOVAM DOS PASSOS
PREFEITA CONSTITUCIONAL
CONTRATANTE

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

EXTRATO DO CONTRATO N.º 0081/2026
CONCORRÊNCIA N.º 003/2026

PITIMBU-PB, 04 DE AGOSTO DE 2026
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE NA ZONA RURAL DE PITIMBU NO DISTRITO DE TAQUARA ZONA RURAL DE PITIMBU.

CONTRATADA:
EMPRESA: CONSTRUTORA SOUSA CAMPOS LTDA
CNPJ: 19.175.657/0001-18,
VALOR TOTAL: DE R\$ 1.085.131,21 (UM MILHÃO, OITENTA E CINCO MIL, CENTO E TRINTA E UM REAIS E VINTE E UM CENTAVOS).
ONERANDO A DOTAÇÃO/2026

Secretaria - Órgão	2250	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
Dotação Orçamentária	2250.12.365.2041.1135	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES E CRECHE
Elemento de Despesa	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES.
Programa de Trabalho:		

EXTRATO DO CONTRATO N.º 0079/2026
CONCORRÊNCIA N.º 0011/2026

PITIMBU-PB, 29 DE JULHO DE 2026
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO DO TRECHO RURAL LIGANDO A PB-008 AO ASSENTAMENTO NOVA VIDA, MUNICÍPIO DE PITIMBU/PB.

CONTRATADA:
EMPRESA: CONSTRUTORA LAJEDO LTDA
CNPJ; 63.336.846/0001-17
VALOR TOTAL: R\$ 629.629,11 (SEISCENTOS E VINTE E NOVE MIL, SEISCENTOS E VINTE E NOVE REAIS E ONZE CENTAVOS).
PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA: 240 (DUZENTOS E QUARENTA DIAS),

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 300 (TREZENTOS) DIAS
ONERANDO A DOTAÇÃO/2026
Gestão/Unidade:

Secretaria - Órgão	2330	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERV URB
Dotação Orçamentária	2330.15.451.2018.1186	IMPLANT.DE MEIO-FIO, LINHA D ÁGUA, CALÇAD. ESCADARIAS
Dotação Orçamentária	2330.15.451.2018.1187	IMPLANTE REPOSIÇÃO DE PAVIM.EM PARALELEPIPEDOS
Dotação Orçamentária	2320.20.606.2024.2507	MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
Elemento de Despesa	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES.
Programa de Trabalho:	CONVÊNIO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL Nº054412/2025.	

Prefeitura Municipal de Rio Tinto

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO TINTO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 00027/2026

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Assis Chateaubriand, S/N - Centro - Rio Tinto - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção de forros em gesso, incluindo reparos, substituição de partes danificadas, nivelamento, fixação, acabamento, fornecimento de materiais, mão de obra, ferramentas e equipamentos necessários, visando atender às demandas da Prefeitura Municipal de Rio Tinto/PB. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 03 de Setembro de 2026. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: licitacaopmr@gmail.com. Edital: www.riotinto.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Rio Tinto - PB, 14 de Agosto de 2026
JOSENILDO SILVA DE OLIVEIRA
PREGOEIRO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Santa Luzia

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

AVISO DE DECISÃO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 00021/2026

O Prefeito do Município de Santa Luzia/PB, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado do julgamento dos Recursos Administrativos interpostos no âmbito do certame em epígrafe, que tem por objeto contratação de empresa para fornecimento parcelado de pneus, câmaras de ar e protetores de câmaras de ar destinados à manutenção da frota de veículos e máquinas a serviço do município de Santa Luzia/PB. **Recurso interposto por BOA VISTA PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA (CNPJ: 08.985.733/0001-34), DECISÃO: NEGAR PROVIMENTO; 2. Recursos interpostos por TACIANO TONI SERAFIM TEIXEIRA (CNPJ: 11.228.215/0001-80), DECISÃO: NEGAR PROVIMENTO.** As decisões completas e seus respectivos fundamentos encontram-se disponíveis nos autos do processo administrativo.

Santa Luzia/PB, 14 de Agosto de 2026
HENRY MALDINEY DE LIRA NÓBREGA
PREFEITO

Prefeitura Municipal de São João do Cariri

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARIRI

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 00039/2026

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00039/2026, que objetiva: AQUISIÇÃO DE VEICULO COM CAPACIDADE PARA 7 PESSOAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARIRI – PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: GAMA AUTOS LTDA - R\$ 447.000,00.

São João do Cariri - PB, 14 de Agosto de 2026
FRANCISCO JOAQUIM DE LUCENA PEREIRA
PREFEITO



Prefeitura Municipal de São José de Espinharas

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00023/2026
LEI Nº 14.133/21

A Prefeitura Municipal de São José de Espinharas – PB, torna público a licitação sob modalidade Pregão na forma Eletrônica, do tipo menor preço por item, para: Aquisição de equipamentos médicos e administrativos para o Município de São José de Espinharas/PB, por meio da Proposta do Ministério da Saúde nº 11418606000126001. Data e horário do início da disputa: **09:00hs/mim do dia 28/08/2026**. Fundamento legal: Lei nº 14.133/21 e subsidiárias. LOCAL: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br. Modo de Disputa: Aberto. Edital: www.portaldecompraspublicas.com.br, <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e TCE/PB. Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos na sede da Prefeitura Municipal, das 08:00 às 13:00hs, através do Setor de Licitação, na Praça Bossuet Wanderley, 61 - Centro - São José de Espinharas – PB e e-mail: licitacao@saojosedeespinharas.pb.gov.br.

São José de Espinharas - PB, 14 de Agosto de 2026

SABRINA BONFIM DA SILVA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

Prefeitura Municipal de São José de Piranhas

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de construção dos portais turísticos, de entrada, do sítio Serra do Vital e do Distrito de Boa Vista, no Município de São José de Piranhas – PB. FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência Eletrônica nº 006/2026. DOTAÇÃO: Recursos no orçamento vigente, detalhado no referido processo. VIGÊNCIA: 10/08/2028. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São José de Piranhas e: CT Nº 00173/2026 - 10/08/2026 - PEDRO GERFERSON FERREIRA FELICIANO DINIZ BRASILEIRO - CNPJ: 30.635.870/0001-06 - R\$ 906.656,77.

Prefeitura Municipal de São José dos Cordeiros

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CORDEIROS

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO
DISPENSA Nº DP00041/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP00041/2026, fundamentada no Art. 75, inciso I, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação imediata e urgente de Empresa e/ou Profissional para prestação de serviços de Abastecimento de Água, mediante Locação de Carro Pipa, conforme Convênio Estadual nº 031/2026, por período de 04 (quatro) meses, visando atender ao Município de São José dos Cordeiros/PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: 63.533.994 JOSE EUDICE DE ALMEIDA - CNPJ: 63.533.994/0001-21 - R\$ 40.000,00; Diogenes Oliveira de Almeida - CPF: 106.417.214-80 - R\$ 40.000,00.

São José dos Cordeiros - PB, 13 de Agosto de 2026

FELICIO KELMO ALMEIDA QUEIROZ
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CORDEIROS

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO: EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DP00041/2026

OBJETO: Contratação imediata e urgente de Empresa e/ou Profissional para prestação de serviços de Abastecimento de Água, mediante Locação de Carro Pipa, conforme Convênio Estadual nº 031/2026, por período de 04 (quatro) meses, visando atender ao Município de São José dos Cordeiros/PB; DESIGNO os servidores Dayvison Romeryto Diniz Soares Silva, Secretário Municipal de Agricultura, como Gestor; e Plínio Campos Medeiros, Engenheiro, para Fiscal Técnico do contrato: decorrente do procedimento de Dispensa de Licitação nº

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CORDEIROS

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO
DISPENSA Nº DP00041/2026

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação imediata e urgente de Empresa e/ou Profissional para prestação de serviços de Abastecimento de Água, mediante Locação de Carro Pipa, conforme Convênio Estadual nº 031/2026, por período de 04 (quatro) meses, visando atender ao Município de São José dos Cordeiros/PB; DESIGNO os servidores Dayvison Romeryto Diniz Soares Silva, Secretário Municipal de Agricultura, como Gestor; e Plínio Campos Medeiros, Engenheiro, para Fiscal Técnico do contrato: decorrente do procedimento de Dispensa de Licitação nº

DP00041/2026, com as competentes atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato.

São José dos Cordeiros - PB, 13 de Agosto de 2026

FELICIO KELMO ALMEIDA QUEIROZ
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CORDEIROS

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Contratação imediata e urgente de Empresa e/ou Profissional para prestação de serviços de Abastecimento de Água, mediante Locação de Carro Pipa, conforme Convênio Estadual nº 031/2026, por período de 04 (quatro) meses, visando atender ao Município de São José dos Cordeiros/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DP00041/2026, nos termos do Art. 75, inciso I, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Agricultura Dotação prevista no QDD 2026 Recurso Municipal e Estadual Convênio Estadual nº 0031/2026. VIGÊNCIA: até 13/12/2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São José dos Cordeiros e: CT Nº 00088/2026 - 13.08.26 - 63.533.994 JOSE EUDICE DE ALMEIDA - CNPJ 63.533.994/0001-21 - R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais); CT Nº 00089/2026 - 13.08.26 - Diogenes Oliveira de Almeida - CPF 106.417.214-80 - R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Prefeitura Municipal de São Vicente do Seridó

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SERIDÓ

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE PORTAL DA ENTRADA DA CIDADE DE SÃO VICENTE DO SERIDÓ/PB, CONFORME CREDENCIAMENTO 07/2026. FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência Eletrônica nº 00004/2026. VIGÊNCIA: até 12/08/2027. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Vicente do Seridó e: CT Nº 00092/2026 - 12.08.26 - MPA CONSTRUÇOES E PARTICIPACOES LTDA - R\$ 402.219,69.

Prefeitura Municipal de São Miguel de Taipu

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 00005/2026

Nos termos do relatório final apresentado pelo Agente de Contratação e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa Eletrônica nº 00005/2026, fundamentada no Art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133/21, que objetiva: Construção de obra de arte especial (OAE) – Passagem Molhada sobre o Rio Paraíba, incluídas fundações, superestrutura em concreto armado, obras hidráulicas de proteção e obras de urbanização/aceeso, no Município de São Miguel de Taipu/PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO o procedimento, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: CONCRETISA CONSTRUTORA LIMITADA – ME - CNPJ: 09.913.177/0001-53 - R\$ 3.673.608,14.

São Miguel de Taipu - PB, 06 de Agosto de 2026

LAELSON ALBUQUERQUE
PREFEITO

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU

EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO PARA ATUAR JUNTO AS DIVERSAS SECRETARIAS DESSA PREFEITURA. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade nº IN00008/2023. ADITAMENTO: Reajustamento dos preços do contrato, com aplicação da variação do IPCA/IBGE de 17,659190%, conforme previsão contratual. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Miguel de Taipu e: CT Nº 00026/2023 - Escritório Martins Norat - CNPJ: 19.719.088/0001-24 - 4º Aditivo - reajusta os valores contratuais, passando o valor mensal de R\$ 7.000,00 para R\$ 8.236,14, perfazendo o valor global anual de R\$ 98.833,68. ASSINATURA: 12.08.26

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE SÃO MIGUEL DE TAIPU–PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00003/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.070 Secretaria Municipal de Saúde 10 301 1004 2031 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde – Outros Recursos 02.080 Fundo Municipal de Saúde 10 303 1004 2033 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Assistência Farmacêutica 16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 16350000 Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde – Lei nº 12.858/2013 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos – Saúde 15001000 Recursos Livres (Ordinário) 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Miguel de Taipu e: CT Nº 00023/2026 - 06.08.26 - DROGAFONTE LTDA - CNPJ 08.778.201/0001-26 - R\$ 61.917,90 (sessenta e mil novecentos e dezessete reais e noventa centavos).



EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Construção de obra de arte especial (OAE) – Passagem Molhada sobre o Rio Paraíba, incluídas fundações, superestrutura em concreto armado, obras hidráulicas de proteção e obras de urbanização/ acesso, no Município de São Miguel de Taipu/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa Eletrônica nº 00005/2026, nos termos do Art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 2110.15.451.1008.1019 – Melhoria de infraestrutura urbana e/ou de comunidades da Zona Rural 449051 obras e instalações Fonte de recursos 500 – Recursos não Vinculados de Impostos 700 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União 701 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados 704 – Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais 706 – Transferência Especial da União 710 – Transferência Especial dos Estados. VIGÊNCIA: até 06/06/2027. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Miguel de Taipu e: CT Nº 00068/2026 - 07.08.26 - CONCRETISA CONSTRUTORA LIMITADA - ME - CNPJ 09.913.177/0001-53 - R\$ 3.673.608,14 (três milhões seiscentos e setenta e três mil seiscentos e oito reais e quatorze centavos).

Prefeitura Municipal de Serraria

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRARIA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00012/2026

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Praça Antônio Bento, 93 - Centro - Serraria - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, para: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de refeições preparadas, nas modalidades self-service e quentinha, destinadas ao atendimento de servidores municipais, funcionários e demais pessoas envolvidas nas atividades essenciais da Administração Pública, bem como à alimentação durante eventos institucionais promovidos pelo Município. Abertura da sessão pública: 08:30 horas do dia 28 de agosto de 2026. Início da fase de lances: 08:31 horas do dia 28 de agosto de 2026. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3275-1040. E-mail: prefeituradeserraria@gmail.com. Edital: <http://www.serraria.pb.gov.br/>; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Serraria - PB, 14 de Agosto de 2026

DIJALMA SANTOS COSTA
PREGOEIRO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Sobrado

CHAMAMENTO PÚBLICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO

AVISO DO EDITAL PROCESSO ADMINISTRATIVO 2026.08.095 CREDENCIAMENTO Nº 006/2026

O Senhor Prefeito Constitucional, do município de Sobrado – PB, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei, torna público, o CREDENCIAMENTO Nº 006/2026, Para **Credenciamento de pessoas jurídicas legalmente habilitadas, para a prestação de serviços especializados de exames e procedimentos em saúde, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Sobrado/PB**, informa ainda que o Período de Recebimento dos Documentos de credenciamento para seleção IMEDIATA será a partir do dia 17/08/2026, a partir das 1200 horas, até 02/09/2026, as 10:00 horas, através do sistema eletrônico COMPRAS PÚBLICAS, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, informações das 08:00 às 13:00 no endereço: rua Manoel de Sales, s/n, centro, sobrado – PB, CEP: 58.342-000 e ou na sala de reuniões da COPELL, sita à na rua Manoel de Sales, 178, centro, sobrado – PB, CEP: 58.342-000.

Sobrado - PB, 14 de Agosto de 2026

OLINALDO MARTINS DA SILVA
PREFEITO

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO LEI Nº 14.133/21 Nº 00019/2026

Torna público que fará realizar através do Agente de contratação, sediada na Manoel de Sales, 178 - Centro - Sobrado - PB, licitação modalidade Pregão, do tipo menor preço, para: Aquisição parcelada de combustíveis, destinados ao abastecimento da frota de veículos próprios, locados à disposição da Secretarias Municipais de Sobrado/PB; Abertura da sessão pública: 14:00 h. do dia 31 de agosto de 2026. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3661-1018.E-mail: cplsobrado@gmail.com . Edital: <http://sobrado.pb.gov.br/> ; www.tce.pb.gov.br ; www.gov.br/pncp

Sobrado - PB, 14 de Agosto de 2026

PAULO GERMANO DO NASCIMENTO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO

AVISO DE LICITAÇÃO SRP PREGÃO LEI Nº 14.133/21 Nº 00020/2026

Torna público que fará realizar através do Agente de contratação, sediada na Manoel de Sales, 178 - Centro - Sobrado - PB, licitação modalidade Pregão, do tipo menor preço, para: Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de gêneros alimentícios hortifrutigranjeiros, compreendendo frutas, verduras, legumes, raízes, tubérculos e demais produtos hortifrutigranjeiros, destinados ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais de Sobrado/PB; Abertura da sessão pública: 14:30 h. do dia 31 de agosto de 2026. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3661-1018.E-mail: cplsobrado@gmail.com . Edital: <http://sobrado.pb.gov.br/> ; www.tce.pb.gov.br ; www.gov.br/pncp

Sobrado - PB, 14 de Agosto de 2026

PAULO GERMANO DO NASCIMENTO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Prefeitura Municipal de Solânea

CHAMAMENTO PÚBLICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLÂNEA

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº0003/2026

A Prefeitura Municipal de Solânea/PB, torna público que fará realizar através da Comissão de Contratação, sediada na Rua Pernambuco, S/N - Centro - Solânea - PB, Chamamento Público para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa de Alimentação Escolar, exercício de 2026. Considerando o disposto no art.21, da Lei 11.947/2009, Resoluções CD/FNDE 06/2020 e 21/2021. Os grupos informais e/ou formais interessados deverão apresentar sua documentação e projeto de venda até o **dia 08 de Setembro de 2026, às 13:30 horas**. Informações: no horário das 08:00 às12:00 dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3363-1285. Email: licitacaopms@@solanea.pb.gov.br

Solânea - PB, 13 de Agosto de 2026

MARIA JOSE DA COSTA MARANHÃO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLÂNEA

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO PARA RECEBIMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS PRODUZIDOS PELO MUNICÍPIO DE SOLÂNEA/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00039/2026. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos:10.00 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, SUSTENTABILIDADE GEOTECNOLOGIA – 18.122.1002.2057 (500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS ,3.3.90.39.01– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 13/08/2027. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Solânea e: CT Nº 00308/2026 - 13.08.26 - ECOSOLO GUARABIRA GESTÃO AMBIENTAL DE RESÍDUOS LTDA - R\$ 471.042,00.

Prefeitura Municipal de Sumé

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMÉ

ERRATA DE AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00040/2026

A Prefeitura Municipal de Sumé – PB, por intermédio do Pregoeiro Oficial, torna público, para conhecimento dos interessados, que o Aviso de Licitação referente ao Pregão Eletrônico nº 00040/2026, publicado em 05 de Agosto de 2026, passa a vigorar com a seguinte alteração:

ONDE SE LÊ:

AQUISIÇÃO DE MOCHILAS E ESTOJOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO;

Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 21 de agosto de 2026.

LEIA-SE:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALZIADA PARA CONFECÇÃO DE MOCHILAS E ESTOJOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 31 de Agosto de 2026.

A alteração decorre de adiamento da sessão, conforme aviso específico já publicado.

Permanecem inalteradas as demais disposições constantes no Aviso de Licitação.

Sumé - PB, 14 de Agosto de 2026

DIMITRIUS LAURENT FERREIRA DA SILVA
PREGOEIRO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMÉ

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00041/2026

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Av 1 de Abril, 379 - Centro - Sumé - PB, por meio do site licitanet.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do



tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS. Abertura da sessão pública: 11:00 horas do dia 31 de Agosto de 2026. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 às 14:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3353-2274. E-mail: licitacao@sumepb.com.br. Edital: <https://www.sume.pb.gov.br/>; www.tce.pb.gov.br/; licitanet.com.br/; www.gov.br/pnpec.

Sumé - PB, 14 de Agosto de 2026

DIMITRIUS LAURENT FERREIRA DA SILVA
PREGOEIRO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMÉ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00042/2026

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Av 1 de Abril, 379 - Centro - Sumé - PB, por meio do site licitanet.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA DOAÇÃO – LEI MUNICIPAL Nº 1.279/2018. Abertura da sessão pública: 12:30 horas do dia 31 de Agosto de 2026. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 às 14:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3353-2274. E-mail: licitacao@sumepb.com.br. Edital: <https://www.sume.pb.gov.br/>; www.tce.pb.gov.br/; licitanet.com.br/; www.gov.br/pnpec.

Sumé - PB, 14 de Agosto de 2026

DIMITRIUS LAURENT FERREIRA DA SILVA
PREGOEIRO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Sousa

CREDENCIAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
PUBLICAÇÃO DA 7ª HOMOLOGAÇÃO
CREDENCIAMENTO 01/2025

Nos termos do 7º relatório, relativo ao credenciamento 001/2025, cujo objeto é a contratação de pessoa física ou jurídica para prestar serviços especializados de mão de obra de: de Pedreiro, Ajudante de Pedreiro, Eletricista, Marceneiro, Pintor, Ajudante de Pintor, Jardineiro, Encarregado Geral de obras, Podador de árvores, Gesseiro, Carpinteiro, Ladrilheiro, Encanador, Telhador e Auxiliar de Conservação/ serviço de vias e prédios públicos destinados as necessidades de todas as secretarias deste município de Sousa-PB, ADJUDICO aos credenciados até esta data, e HOMOLOGO o correspondente procedimento. Relação dos credenciados no portal de compras públicas. Convoca-se os credenciados para assinatura dos contratos. Mantendo aberto o credenciamento.

Sousa (PB)., 13 de Agosto de 2026

HELDER MOREIRA ABRANTES DE CARVALHO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

Prefeitura Municipal de Teixeira

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 480/2026

OBJETIVO: Aquisição de veículos automotores, zero quilômetro, tipo Van (Minibus) e Motocicletas (Cross), destinados ao atendimento ao transporte e as atividades rede municipal de ensino da Prefeitura Municipal de Teixeira/PB.

DATA DA SESSÃO DE LANCES: 27 de Agosto de 2026, às 08h00min;

LOCAL: Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br

INFORMAÇÕES: Na sala de sessões, na Rua Coronel João de Oliveira Lira, 67, 1º Andar, Centro, Teixeira/PB, em todos os dias úteis de segundas às sextas-feiras, das 8h às 13h, os interessados poderão obter o Edital exclusivamente pelos site www.teixeira.pb.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br e pelo site do www.tce.pb.gov.br.

Teixeira – PB, 14 de Agosto de 2026

CHARLLES MARÇAL SOARES
PREGOEIRO OFICIAL PMT

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 482/2026

OBJETIVO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de urnas funerárias, mortalhas, velas, flores e demais materiais funerários, bem como para a prestação de serviços de traslado funerário,

destinados ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Teixeira/PB.

DATA DA SESSÃO DE LANCES: 28 de Agosto de 2026, às 08h00min;

LOCAL: Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br

INFORMAÇÕES: Na sala de sessões, na Rua Coronel João de Oliveira Lira, 67, 1º Andar, Centro, Teixeira/PB, em todos os dias úteis de segundas às sextas-feiras, das 8h às 13h, os interessados poderão obter o Edital exclusivamente pelos site www.teixeira.pb.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br e pelo site do www.tce.pb.gov.br.

Teixeira – PB, 14 de Agosto de 2026

CHARLLES MARÇAL SOARES
PREGOEIRO OFICIAL PMT

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 484/2026

OBJETIVO: Aquisição parcelada de insumos, instrumentais e materiais odontológicos, destinados a Secretaria de Saúde do Município de Teixeira/PB.

DATA DA SESSÃO DE LANCES: 31 de Agosto de 2026, às 08h00min;

LOCAL: Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br

INFORMAÇÕES: Na sala de sessões, na Rua Coronel João de Oliveira Lira, 67, 1º Andar, Centro, Teixeira/PB, em todos os dias úteis de segundas às sextas-feiras, das 8h às 13h, os interessados poderão obter o Edital exclusivamente pelos site www.teixeira.pb.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br e pelo site do www.tce.pb.gov.br.

Teixeira – PB, 14 de Agosto de 2026

CHARLLES MARÇAL SOARES
PREGOEIRO OFICIAL PMT

ATOS EMPRESARIAIS

POLYUTIL S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MATÉRIAS PLÁSTICAS – CNPJ/MF Nº.
09.139.890/0001-91 AGE

Ficam convocados, os Senhores acionistas para se reunirem, na sua sede social na Rua Hortêncio Ribeiro de Luna, nº 1151 na proximidade da BR 101 km-02, Distrito Industrial de João Pessoa, Paraíba, em Assembleia Geral Extraordinária, no dia 24 de agosto de 2026, às 10:00 horas, em primeira convocação para deliberarem a seguinte ordem do dia: I – Ampliação do artigo 3º dos Estatutos Sociais conforme Proposta da Diretoria, II – Outros Assuntos do interesse da sociedade.

João Pessoa 14 de agosto de 2026

A DIRETORIA

COLÉGIO SOUZA BATISTA

RELAÇÃO DE CONCLUINTES

O(A) Diretor(a) do Colégio Souza Batista, mantido pelo JJ Cursos Profissionalizantes e Servicos Ltda., inscrito no CNPJ nº 13.192.673/0001-32, situado na Av. Almirante Barroso, nº 542, Centro, João Pessoa/PB, autorizado a ofertar Ensino Médio na Educação de Jovens e Adultos, conforme Resolução CEE nº 644/2023, e Ensino Médio reconhecido pela Resolução CEE nº 643/2023, torna pública a relação parcial nominal de concluintes do Curso de Ensino Médio, no ano de 2025: Dionizio Bispo Pereira. No ano de 2026: Adriana Saraiva Machado, Agatha Geyse Tenorio da Silva Nunes, Alessandro Aragão Coelho, Alexandre Proença de Melo, Alexandre dos Santos Gomes, Alexinaldo Nascimento de Jesus, Alvaro Ricardo Cintra, Ana Claudia Pimentel Gomes, Anderson Moraes Batista, André Luiz da Costa Pereira e Souza, André da Silva Vicente, Aézio dos Anjos Floro, Bernardo Silva Rodrigues, Bianca Carla Belisário Valentim, Bruna Gomes Inacio Silva, Carlos Alberto Farias, Carlos Eduardo Sousa Ribeiro, Carlos Henrique Duarte dos Santos, Cleiton Jadson de Lima, Clenilson Ferreira Fonseca, Clécio Luís Pozi, Daise Terezinha Matulle, Daniel Henrique da Silva, Daniela Pereira Cintra, Danilo dos Anjos Demetrio, Danylo Monteiro Gonçalves, Darlan Santos da Silva, Déborah Benedita Souza, Dennis da Silva Guerra, Diego Afonso Camargo Cordeiro, Douglas da Silva Avelar, Eduardo de Oliveira Nascimento, Elaine Cristina Alves Rosa Silva, Elisson Vieira Delatoura, Emerson Nery Evangelista, Erick Fontes Estarneck, Fabricio Rodrigues dos Santos, Fagner Augustto de Quadros, Felipe Hans Mello Besler, Fernando Donizetti da Silva, Francisco Luciano Ferreira de Souza, Fábio Vitor de Oliveira, Gelson Ribeiro Ribas, Gilmar Miler do Nascimento, Guilherme Alves de Oliveira, Guilherme Fachetti Barboza, Guilherme Santos de Aguiar, Gustavo Marx Ferreira da Silva, Heverton da Silva dos Santos, Iago Moreira de Souza, Igor Lopes de Oliveira, Isis Melone dos Santos, Janaina de Oliveira Xavier, Jean Gonçalves Vieira, Joanildes Souza Santos, Josefa Marli de Jesus, José Aparecido Silva, José Carlos Alves, João Davi Barreto Lemos, João Gabriel Chaves Barbosa, João Paulo Orlando Gonçalves Barbosa, Julio César Sant'ana, Kelly Cristiane Soares Batista, Kevyn de Souza Galinari, Kézia da Silva Ribeiro, Leandro Santana da Silva, Leonardo Virginio da Silva, Leticia Macedo Portugal, Leucione Araujo de Aguiar Santos, Lorena Pereira Rodrigues, Lucas Gabriel Dal Puppo Salvador, Lucas Jesus dos Santos, Luciene Nunes da Silva, Luiz Alberto Silva do Nascimento, Luiza Emanuelly da Silva Berto, Luziane Gonçalves Oliveira, Léo Vieira Matos, Lúcio Corrêa Couto, Marcelo Gama de Assis, Mara Aparecida de Souza Santiago Santos, Maria Clara da Rocha Magalhães Lima, Maria Cleonice de Lima, Maria Eduarda da Costa Delmiro, Maria Eduarda da Silva, Maria Thereza Serafim, Mariany Mateus Ferreira, Mario Sergio Santos de Oliveira, Maura Gazetta de Souza Alves, Mayara Kelly dos Reis Vicente, Michele Catarina Amorin, Nathália Alves Custodio, Pablo Henrique Alves Barbosa, Patrick Cirilo Santos, Paulo Dias Ribeiro, Paulo Henrique Cardoso de Souza, Paulo Henrique dos Santos, Pedro Henrique Silva, Rafael Soares Corrêa, Rafaella Oliveira de Arruda, Renilde Batista dos Santos Menezes, Roberto César Bento, Rodrigo Gebelucu, Rodrigo de Souza Araujo, Ronaldo Silva de Moraes, Rosana Batista de Souza, Samuel Victor Barbosa do Nascimento, Sandro Costa da Silva, Silvério Facundes de Souza, Sonia Oliveira do Nascimento Gonçalves, Stanley Arantes Ferreira, Tadeu Aparecido Vanzeli Souza, Thiago Henrique Romão Cordeiro, Valdeir Rodrigues Pinto, Valdene Pereira, Victor Henrique dos Santos, Victor Lucas Arruda de Souza, Victor dos Santos Brum, Vinicius Campos de Luna, Vivian Souza Alves, Wallace Vinicius Rodrigues Viana, Wallace Gomes Frazão, Wesley Rizo Campos Peixoto, Wágner Bergamini, Yasmin da Silva Luciana, Yure Santos Cavalcanti, Zenaldo Ribeiro de Moraes.